



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre conciliação contábil das contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga os Decretos n° 8.867, de 27 de setembro de 1999 e n° 20.339, de 3 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto disciplina a entrega da conciliação contábil das contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos para regularização contábil dos valores pendentes de conciliação e medidas de coerção para seu descumprimento, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.", e da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

Art. 2° Para fins deste Decreto entende-se por conciliação contábil de contas bancárias o conjunto de procedimentos técnico-contábeis que visa verificar se as informações contidas no extrato bancário da unidade gestora estão corretamente apresentadas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef ou outro sistema que vier a substituí-lo.

Art. 3° Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo obrigados a apresentar mensalmente, até o 7° (sétimo) dia do mês subsequente, a conciliação contábil das contas bancárias juntamente com seus respectivos extratos à Contabilidade Geral do Estado - Coges.

§ 1° Toda conta bancária da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, junto a qualquer instituição financeira, deverá ser cadastrada no Sigef, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2° A conciliação bancária deve estar devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo profissional contábil responsável, contendo o número do registro profissional no conselho regional de contabilidade.

Art. 4° O profissional contábil responsável pelo órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverá contabilizar diariamente os débitos bancários efetivados e que não tenham sido processados por meio do sistema oficial de contabilidade, até o último dia útil do mês de ocorrência em conta contábil específica definida pela Coges.

§ 1° É de responsabilidade do ordenador de despesa, juntamente com as autoridades administrativas financeiras de cada unidade, providenciar a regularização dos valores pendentes no prazo estipulado neste Decreto.

§ 2° Os ordenadores de despesas deverão destinar as dotações orçamentárias dos Órgãos ou Entidades, prioritariamente, para a regularização dos débitos citados no **caput** deste artigo, devendo o titular promover todas as medidas assecuratórias para a correta identificação e a plena regularização contábil e orçamentária, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do último dia do mês de ocorrência.

Art. 5° Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do último dia do mês de ocorrência, sem a devida regularização, e persistindo a pendência, caberá unidade gestora na figura do ordenador de despesa:

I - instaurar processo administrativo para apuração dos fatos;

II - oficiar à Controladoria Geral do Estado - CGE sobre a instauração de processo administrativo; e

III - comunicar ao profissional contábil quanto à instauração de processo administrativo apuratório, que fará registro contábil dos débitos em apuração em Contas de Controle de Diversos Responsáveis em Apuração, evidenciando individualmente e consignando o número do processo administrativo.

Parágrafo único. Após a apuração do processo administrativo, com a devida identificação e responsabilização do agente, o profissional contábil por meio do documento de suporte hábil, efetuará o registro de Crédito por Dano ao Patrimônio em Conta Contábil Correlata.

Art. 6º A Coges no uso de suas atribuições legais poderá, com a finalidade de assegurar o cumprimento da conciliação contábil das contas bancárias das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual, adotar as seguintes providências:

I - encaminhar às autoridades administrativas, por meio de Ofício, Alerta de Inconformidade Contábil acerca do não envio da Conciliação Contábil das Contas Bancárias ou Notificação de Inconformidade Contábil, sobre as inconsistências contábeis e valores não regularizados, nos termos do art. 4º;

II - dar ciência à CGE após 90 (noventa) a contar do último dia do mês de ocorrência do débito não regularizado, sobre a unidade gestora que ainda permaneça com inconformidade contábil pontuada no art. 4º, a fim de assegurar as medidas necessárias para a regularização e possível apuração de responsabilidade; e

III - bloquear no Sigef ou outro que venha a substituí-lo, as unidades gestoras que descumprirem os dispositivos deste Decreto, implicando a suspensão das transações necessárias à emissão de Notas de Empenho - NE, Preparação de Pagamento - PP e Ordem Bancária - OB.

Parágrafo único. O bloqueio será suspenso quando sanados os descumprimentos deste Decreto e temporariamente quando se tratar de processamento de despesas urgentes ou essenciais à Administração.

Art. 7º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, no uso das suas atribuições legais e quando for provocada pela unidade gestora, analisará a possibilidade de suplementar as dotações necessárias à regularização dos valores debitados em conta corrente.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, por meio da Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades inadiáveis de interesse público, poderá:

I - oficializar as unidades gestoras, independentemente de estarem incluídas no controle financeiro da Conta Única do Estado, que gerarem pendências na Conciliação Bancária da Conta Única do Estado, para saneamento em até 90 (noventa) dias a contar da pendência; e

II - solicitar o bloqueio à Coges das unidades gestoras que descumprirem o prazo estabelecido no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. As unidades gestoras deverão informar à Cotes qualquer movimentação financeira ou contábil que tenha como destino a Conta Única do Estado, devendo a informação ser realizada por meio de processo administrativo SEI ou sistema que o venha a substituí-lo.

Art. 9º Ao final do ano, em virtude dos procedimentos de encerramento de exercício, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades necessárias para regularização da inconformidade referenciada no art. 4º.

Art. 10. As atividades atribuídas à Sepog, Coges e Sefin neste Decreto não eximem as responsabilidades dos ordenadores de despesas quanto a regularidade orçamentária, financeira, contábil e patrimonial das respectivas unidades gestoras do Poder Executivo.

Art. 11. A Coges no uso de suas atribuições legais regulamentará este Decreto por meio de Instrução Normativa.

Art. 12. Aos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública Estado de Rondônia aplica-se o § 1º do art. 3º a fim do regular cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, aplicado a todo os entes federativos.

Art. 13. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.867, de 27 de setembro de 1999; e

II - o Decreto nº 20.339, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JURANDIR CLAUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0053298739

DECRETO N° 30.031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****507, PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 14 de fevereiro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Civil, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057502929

DECRETO N° 30.030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****406, LUIZ ANTONIO SOARES revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 10 de fevereiro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Civil, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057504841

DECRETO N° 30.032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****764, CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 14 de fevereiro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Civil, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057522922

DECRETO Nº 30.033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **98-3, DEIVED SIMÕES DE SOUZA, revertido ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, a contar de 10 de fevereiro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou a sua cedência à Casa Civil, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado no Gabinete da Chefia do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057523581

DECRETO Nº 30.035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 486.300,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel e Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 8º da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 486.300,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel e Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			72.300,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	50.300,00
		319113	1.500.0	22.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			414.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	360.000,00
		339047	1.753.0	54.000,00
TOTAL				R\$ 486.300,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			72.300,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	22.300,00
		319192	1.500.0	28.000,00
		319092	1.500.0	22.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			414.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	360.000,00
		319013	1.753.0	54.000,00
TOTAL				R\$ 486.300,00

Protocolo 0057543368

DECRETO Nº 30.034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 204.768,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 8º da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 204.768,00 (duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), em favor das unidades orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, Fundo Estadual de Saúde - FES e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			1.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	1.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			1.768,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.768,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			52.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.500.0	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			150.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 204.768,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			1.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	1.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			1.768,00

11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	1.768,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			52.000,00
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339092	1.500.0	2.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339015	1.500.0	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			150.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 204.768,00

Protocolo 0057543610

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2025, AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057550435

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, DIEGO MAGRI BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546265

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, WAINI NASCIMENTO DELGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546393

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FLAVIO SILVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546518

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, DIEGO MAGRI BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546633

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, WAINI NASCIMENTO DELGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546748

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FLAVIO SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546850

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.25 de 6 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 3 de fevereiro de 2025, WERLECE LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057545005

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, CAP PM JAIRO ALENCAR DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057541880

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2025, MAJ PM MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057543676

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2025, ELIANE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057544466

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de fevereiro de 2025, MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057545896

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de fevereiro de 2025, BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546030

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de fevereiro de 2025, BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546235

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de março de 2025, CLARISSA BARROS DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546411

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2025, MIKAELLY VITORIA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057544145

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, GUSTAVO ALEXANDRE FARIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057543651

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2025, CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057546833

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2025, GENIVALDO DOS SANTOS MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057545668

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TAIZE SILVA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057544973

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.30 de 13 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 12 de fevereiro de 2025, DISLENE SALES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057544924

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de fevereiro de 2025, KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057544885

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2025, HEMERSON RODRIGO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057545133

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2025, RONALDO CARVALHO CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057545560

Decreto de 19 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2025, MARCIA SOARES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057563791

Portaria nº 72 de 19 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.559935/2019-17.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 18 de fevereiro de 2025, a disposição do servidor **Abinadabe Mateus Pagani Ferreira**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº. 104 de 03 outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057536419

Portaria nº 71 de 19 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.003214/2025-96.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 18 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor **Abinadabe Mateus Pagani Ferreira**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do

Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057535521

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 3190 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES**, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC38357

Portaria de férias nº 3191 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO MAGALHAES NOVAES**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC38358

Portaria nº 124 de 19 de fevereiro de 2025

A **Secretária Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 03 de fevereiro de 2025, os termos da **Portaria nº 517 de 24 de setembro de 2024 (0057557298) publicada no Diário Oficial n.º 181 de 25 de setembro de 2025**, que lotou o servidor **MAYCON DHIONE ASSUNÇÃO MOURA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão da exoneração do servidor, conforme Decreto (0057558076) **publicado no Diário Oficial n.º 24 de 05 de fevereiro de 2025**.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0057557298

Portaria de férias nº 3210 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISON ZANOTTO STUANI**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC38376

Portaria de férias nº 3212 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO REINOSO NORONHA**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC38378

Portaria de férias nº 3213 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON YOSHIKI AYOYAMA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC38379

Portaria de férias nº 3215 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTHER PONTES ROCHA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a**

15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC38381

Portaria de férias nº 3216 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, CASA CIVIL - SECRETÁRIO ADJUNTO - CDS-17 *, matrícula *****341, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC38382

Portaria de férias nº 3217 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO VOLPATO SERBINO**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 033/2020 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** EDUARDO DA SILVA NOBRE, CPF/MF Nº: XXX.387.232-XX. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 03 meses, a contar de 13/02/2025 a 12/05/2025. O valor mensal da presente prorrogação é de R\$ 8.696,65, totalizando o valor de R\$ 26.089,95 **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 190252060620242019 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 339036, 339047 **6-PROCESSO:** 0011.071933/2022-76 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2025.

Protocolo 0057580221

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 009/2021 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CPW TELECOM LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.072.400/0001-29. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 02.03.2025. **5-PROCESSO:** 0011.398093/2020-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2025.

Protocolo 0057582009

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0979/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** J & D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.777.140/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 3 meses, a contar de 19/02/2025. **5-PROCESSO:** 0069.002941/2023-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057582732

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/354/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 16 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.545468/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057583160

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 193/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 18/02/2025. **5-PROCESSO:** 0069.070250/2022-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057583488

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/284/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 210 dias, a contar de 08 de março de 2025 **5-PROCESSO:** 0069.001062/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Protocolo 0057583817

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 671/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.174,50 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001315/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0057588734

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0916/IDEP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0048.068772/2022-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024.
Protocolo 0057589359

EXTRATO

1-EXTRATO: TIN Nº 2/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 84.555.564/0001-80. **4-OBJETO:** Fica registrada a concessão da repactuação ao Contrato nº 0698/SESAU/PGE/2023, com base na CCT-2024/2025 da categoria (0050126920), passando o acordo ao montante anual de R\$ 899.350,56, de forma indenizada, nos termos do art. 131 da Lei n. 14.133/2021. Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão a 01/01/2024, à vista do pedido tempestivo da empresa, e restritos até a data de encerramento do contrato (07/08/2024). O pagamento será feito sobre diferença dos valores já pagos à empresa, com no valor estimado de R\$ 17.927,08. **5-PROCESSO:** 0036.030645/2024-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.
Protocolo 0057589736

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 111/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 12 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0048.504198/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025.
Protocolo 0057590300

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 97/2025/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** TIM S A, CNPJ/MF Nº: 02.421.421/0001-11. **4-OBJETO:** Compra Central - Serviço Móvel Pessoal. **5-VALOR:** R\$ 2.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0812210152087208724 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33904006. **7-PROCESSO:** 0065.000081/2025-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/56/2024, ARP/150/2024/SEPLAG-MG. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.
Protocolo 0057595236

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/357/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por 365 dias, a contar de 15 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.070610/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.
Protocolo 0057597800

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 70/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº: 08.608.315/0001-28. **4-OBJETO:** Construção da biblioteca com calçada e passarela coberta. **5-VALOR:** R\$ 480.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7- VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.067464/2024-63 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.
Protocolo 0057598678

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 21/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, CNPJ/MF Nº: 00.677.805/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente e esportivo. **5-VALOR:** R\$ 97.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho:

1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 15000000001, 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203, 33504102
7-VIGÊNCIA: Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.069089/2023-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057599318

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 47/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliários escolares. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 66.716,83 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.071472/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Protocolo 0057599772

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Termo de Contrato Nº 1331/2024/PGE/DERADM** (Id.0054102936) e seu **extrato de publicação** (id.0054299734), em razão de erro material, referente ao valor correspondente, conforme Memorando 78 DER-GEL (Id.0056975403), Para constar o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 3.509.791,82** (três milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 3.509.760,00** (três milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Leonardo Falcão Ribeiro^[1]
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0057324147

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 43/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização de exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia por técnica automatizada com o cessão gratuita em regime de comodato de equipamentos automatizados, treinamento de pessoal, assistência técnica e científica, software de gestão laboratorial e interface, objetivando a realização de exames laboratoriais de acordo com as necessidades do laboratório de análises clínicas de Cacoal - Laclim. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 211.038,45 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.059710/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057606870

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 69 de 20 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 107/2025/PGE-CGE**, do Processo-SEI nº 0007.001676/2024-36, conforme Cláusula Contratual, no qual o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Controladoria-Geral do Estado é contratante, tendo como contratada a Empresa A2R SERVIÇOS LTDA, referente à Prestação de Serviço de Locação de Veículo, tipo VAN, com a finalidade de atender a Controladoria-Geral do Estado.

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus Costa Matrícula *****073

Fiscal do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula *****005

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria não serão remunerados pelo exercício das funções de gestor e fiscal de contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057579460

Portaria nº 70 de 20 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a licença-paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o direito a concessão de 15 (quinze) dias consecutivos de licença-paternidade, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.000185/2025-59.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE de 20 (vinte) dias, no período de **14.02.2025 a 05.03.2025**, ao servidor DEIVID SILVA LIMA MARTINS, matrícula nº *****900, Auditor de Controle Interno, ocupante do Cargo de Coordenador de Consultoria e Gestão de Riscos, lotado na Controladoria-Geral do Estado, a contar da data do nascimento de sua filha, ocorrido em 14.02.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Portaria nº 72 de 20 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 2, de 04 de janeiro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período 2024-2027, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da Concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa 04/2020-CGE-CI;

CONSIDERANDO, a mudança na organização e estrutura da Controladoria-Geral do Estado CGE-RO, conforme Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicado no DIOF – Edição 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO, a designação dos servidores responsáveis pelos encargos relativos a recebimentos, aplicações e prestações de contas, conforme as normas estabelecidas para a gestão de suprimentos de fundos no exercício de 2025, nos termos da Portaria n.º 50 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF n.º 25 de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n.º 0007.000292/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luciano de Souza Ortiz, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****005, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fins de atendimento das despesas discriminadas no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor R\$
33.90.30	Material de Consumo - Aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades imediatas da CGE que não se submetem ao rito normal de aquisições por serem despesas miúdas e de pronto pagamento.	1.500,00
Total		1.500,00

Art. 2º - O servidor deverá até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução da despesa, realizar a prestação de contas, conforme previsão do art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá realizar pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057590849

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 5/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): MICHELE ROUMIE DE SOUZA

CPF: ***597.822-**

Matrícula n.º *****701

CARGO: ASSESSOR V

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 8484-7094 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057394123

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.008857/2025-96

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SARGENTO PM RE ***29-9 **RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES**, à cidade de Cuiabá/MT no período de 9 a 22 de março de 2025, com a finalidade de participar do curso de Capacitação que visa aprimorar as competências e habilidades em "REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057530849

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.009087/2025-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025, os quais participaram da aula inaugural do III Curso de Operações Fluviais (III COPFLU 2025/01), visita institucional à ROCAM da PMAM - unidade especializada no policiamento, repressão ao crime organizado, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL QOPM RE ***67-5 **RAILINSON BAUMANN LOPES**

- TEN CEL QOPM RE ***653 **ANTONIO RODRIGUES DE MATOS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057531326

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001155/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das agentes multiplicadoras abaixo relacionadas, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 9 a 15 de março de 2025, com a finalidade de participar na qualidade de palestrante da Oficina de capacitação em prevenção e combate a tortura para peritas do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate a Tortura em Rondônia - MEPCTRO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA VALESKA DUARTE** - PERITO DO MNPCT

- **ROSE MARY CÂNDIDO PLANS** - COORDENADORA GERAL DE COMBATE A TORTURA E GRAVES VIOLAÇÕES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057541469

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.000948/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 10 a 15 de março de 2025, com a finalidade participar do 7º Congresso Nacional de Investimentos da ABIPEM", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ALMERIO RODRIGUES DE BRITO** - ASSESSOR

- **ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA** - ASSESSOR

- **ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057544093

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.002182/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral Adjunto do Estado **BRUNNO CORREA BORGES**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do CEO Conference Brasil 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057548256

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.001769/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RR***035 **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, Agente Multiplicador/Palestrante, de Porto Alegre/RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 20 de abril de 2025, com a finalidade de realizar palestras para os militares concluintes do curso Superior de Bombeiro Militar (CSBM), promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em parceria com o Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM). O curso disponibilizou vagas para Instituições Coirmãs, resultando na matrícula de 143 alunos de 13 estados, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057553721

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000570/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do 131º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPOG
- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DO ESTADO
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057555340

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.000403/2025-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 11 a 12 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057537815

Portaria nº 53 de 19 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º(0042.003009/2023-81), bem como a solicitação contida no Memorando nº 41/2025/SUGESP-ADPRM(0057317197).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro de Comissão de Recebimento;

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo o 2º membro de Comissão de Recebimento;

***REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA**, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.498, sendo 3º membro de Comissão de Recebimento;

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo(0042.003009/2023-81), cujo objeto é aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem, manutenção predial e EPI, a pedido da SUGESP.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0057542284

Portaria nº 54 de 19 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003009/2023-81, bem como a solicitação contida no Memorando nº 41/2025/SUGESP-ADPRM(0057317197).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do Processo Administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***JONATAS AIRTON PAXURY SANTO**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.926, Fiscal;

***IVO DE SOUZA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.781, Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo(0042.003009/2023-81), cujo objeto é aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem, manutenção predial e EPI, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Processo Administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0057544609

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 49 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **11 de setembro, e, 06 e 27 de outubro**, totalizando 6 (seis) dias de folga referente às eleições de 2024, conforme as Certidões 0054308308, 0054308207;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 03 (três) dias no requerimento 0057358053, restando ainda 2 (dois) dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) dia de folga compensatória ao servidor GILVAN DA SILVA RIBEIRO - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **11, 14 e 15 de Abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057412410

Portaria nº 59 de 18 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a contar de 13/02/2025, os efeitos de estagio do estudante **HENRIQUE IAGLA GRAVATÁ - Administração Geral -TCE N.: 9047944**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057502792

Portaria de férias nº 328 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONICA EVELLY COSTA DA SILVA**, SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **04/12/2024 a 13/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/12/2024 a 13/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/01/2025 a 17/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC38371

Portaria nº 65 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 14/09, 27/09, 28/09, 30/09, 01/10, 02/10, 28/10, 29/10 e 30/10/2022, totalizando 18 (dezoito) dias de folga referente às eleições de 2022, conforme Certidão 0035830613;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu 12 (doze) dias, concedidos pelas Portarias 0051256407, 0035848719 e 0051256407, e solicitou 02 (dois) dias no Requerimento 0057438426, restando 04 (quatro) dias a serem usufruídos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) dias de folgas compensatórias ao servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS** - Operador de Computador, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **28/02/2025 e 06/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057586816

Portaria nº 64 de 19 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral, conforme as **Declarações eleitorais** (0057505835 e 0057512994);

CONSIDERANDO que a servidora solicitou 2 (dois) dias de folgas eleitorais no Memorando 1 (0057517837), restando ainda 4 (quatro) dias não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folgas compensatórias à servidora THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA - **Assessora IV**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **6 e 7 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0057544877

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 143 de 19 de fevereiro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-GEA (0057335760) e Autorização (ID:0057499436), constantes no Processo 0035.000628/2025-74, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor: **Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portador da matrícula: *******614**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **27 e 28 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057540649

Portaria nº 137 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 23 SEPOG-DPG (0057472325) e constantes no Processo SEI 0035.000659/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **DANIELE DE PAULA PEREIRA**, matrícula *****038, que estava programado para o período de: 24/02/2025 a 28/02/2025, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024, ficando remarcado para o período de: **24/03/2025 a 28/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057494737

EDITAL Nº 1/2025/SEPOG-GPG

EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2026

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, **CONVIDA** todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que trata do **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, a serem realizadas nos dias **11 de março de 2025** e **08 de abril de 2025**, ambas, às 10:00h no Teatro Guaporé, localizado na Av. Tabajara, 148, Bairro: Olaria CEP: 76.801-332 - Porto Velho - RO.

A audiência pública busca promover a participação popular durante o processo de discussão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026, contribuindo para a transparência dos atos de gestão fiscal no âmbito do Estado de Rondônia.

De modo a oportunizar a participação do maior número de interessados, haverá transmissão online na página do YouTube da Escola de Governo de Rondônia ([youtube.com/results?search_query=escola+de+governo+de+rondonia](https://www.youtube.com/results?search_query=escola+de+governo+de+rondonia)).

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057446864

Portaria nº 141 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-CGP (0056355754), constantes no Processo SEI 0035.000106/2025-72 , com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **LETICIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ**, Assessor III, portador da matrícula: *****462, lotada na

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **22, 23, 24 e 25 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO,data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057507780

Portaria nº 148 de 20 de fevereiro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Contabilidade Geral do Estado - COGES, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			210,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	210,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			13.077,08
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	13.077,08
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.701.502,89
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.500.0	54.066,34
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339041	1.500.0	1.640.000,00
		339014	1.500.0	7.436,55
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			15.000,00
16.031.13.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			40.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	40.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			1.272,50
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	1.272,50
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			185.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	135.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339036	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.956.062,47

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			210,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.500.0	210,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 13.077,08
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339092	1.500.0	13.077,08
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 1.701.502,89
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	449052	1.500.0	54.066,34
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	1.640.000,00
		339092	1.500.0	7.436,55
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			R\$ 15.000,00
16.031.13.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 40.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.753.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 1.272,50
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.501.0	1.272,50

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 185.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	135.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.956.062,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0057595951

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000737/2024-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DELIAN DE SOUSA FERREIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****771, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritys.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559553

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.085558/2021-31,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LUCINEIDE DA SILVA TEXEIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****4570, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057516840

Portaria nº 1455 de 19 de fevereiro de 2025

Altera dispositivos na Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 43 c/c artigo 120 inciso II do artigo 172, da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto das atividades e atribuições legais da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380), que delega, a partir de 7.8.2023, no caso de ausência e/ou impedimentos legais do Ordenador de despesas titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor XII, matrícula n. *****935, a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito da SEGEP, que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Delegar, a partir de 7.8.2023, no caso de ausência e/ou impedimentos legais do Ordenador de despesas titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor XII, matrícula n. *****935, a competência para realizar os atos normativos e atribuições de competência da SEGEP, conforme previsto no artigo 120, da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, e ordenar quaisquer despesas no âmbito da SEGEP.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057563731

Portaria nº 1422 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 417 SESAU-NDC (0057107263) e, conforme constam no Processo n. 0050.000794/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES		
Matricula: xxxxxx143		Data Admissão: 27/08/2013
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/08/2019 - 26/08/2021	27/08/2021

06	27/08/2021 - 26/08/2023	27/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057545556

Portaria nº 1336 de 17 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HB-GRH (0057101886), Autorização HB-GRH (0057102281), que consta nos autos do Processo n.0049.345015/2020-08,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1303/SEGEP/NCSR, de 22.2.2021, à servidora **IRENE ALVES RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2020 a 30.11.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, 1.4.2021 a 30.4.2021, referente ao 5º quinquênio de 14.8.2015 a 13.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, **1.04.2025 a 30.04.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025**, , referente ao 5º quinquênio de 14.8.2015 a 13.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057447954

Portaria nº 1420 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 456 SESAU-NDC (0057214992) e, conforme constam no Processo n. 0050.000536/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO FURTADO MIRANDA	
Matricula: xxxxxx708	Data Admissão: 17/02/2016
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	17/02/2022 - 16/02/2024	17/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057543794

Portaria nº 1427 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 279 SESAU-NDC (0056710674) e, conforme constam no Processo n. 0049.000723/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICARDO CHAGAS SOUSA	
Matricula: xxxxxx130	Data Admissão: 09/05/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	09/05/2018 - 08/05/2021	09/05/2021
03	09/05/2021 - 08/05/2022	09/05/2022
04	09/05/2022-08/05/2024	09/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057550013

Portaria nº 1443 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 281 SESAU-NDC (0056711384) e, conforme constam no Processo n. 0049.000687/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELA FALCÃO NOBRE	
Matricula: xxxxxx782	Data Admissão: 05/06/2019
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	05/06/2019 - 04/06/2022	05/06/2022
03	05/06/2022 - 04/06/2023	04/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057556581

Portaria nº 1370 de 18 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 461 SESAU-NDC (0057235818) e, conforme constam no Processo n. 0049.000643/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNO NOCRATO LOIOLA	
Matricula: xxxxxx195	Data Admissão: 11/09/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/09/2021 - 10/09/2023	11/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057488919

Portaria nº 1444 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 458 SESAU-NDC (0057218063) e, conforme constam no Processo n. 0049.000613/2025-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA LUCIA DE PAULA ROCHA		
Matricula: xxxxxx584		Data Admissão: 01/04/1998
Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 13		Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	01/04/2020 - 31/03/2022	01/04/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057557140

Portaria nº 1426 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 271 SESA-NUDC (0056676975) e, conforme constam no Processo n. 0036.057790/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA		
Matricula: xxxxxx608		Data Admissão: 04/09/2019
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	04/09/2019 - 03/09/2022	04/09/2022
03	04/09/2022 - 03/09/2023	04/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057549337

Portaria nº 1437 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 469 SESAU-NDC (0057257797) e, conforme constam no Processo n. 0036.053049/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Ana Luiza da Cruz	
Matricula: xxxxxx198	Data Admissão: 23/07/2013
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/07/2017 - 22/07/2019	23/07/2019
05	23/07/2019 - 22/07/2021	23/07/2021
06	23/07/2021 - 22/07/2023	23/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057554495

Portaria nº 1430 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000026/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx703	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Analista Contábil	09/12/2020 à 08/12/2022	CONT 07	09/12/2022
xxxxxx703	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Analista Contábil	09/12/2022 à 08/12/2024	CONT 08	09/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057551334

Portaria nº 1431 de 19 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 264 SESAU-NDC (0056665390) e, conforme constam no Processo n. 0049.013977/2023-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIDA MOURA CARVALHO		
Matricula: xxxxxx262		Data Admissão: 22/04/2015
Cargo: Médico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/04/2015 - 31/01/2020	01/02/2020
03	22/02/2020 - 31/01/2021	01/02/2021
04	22/02/2021 - 31/01/2022	01/02/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057551805

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.043571/2024-15, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000430/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 5715, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174, de 16.09.2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 819 de 31 de janeiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056932148

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.029577/2024-71, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000429/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 5715, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174, de 16.09.2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 828 de 31 de janeiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0056936135

Portaria nº 1377 de 18 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 136/2025/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.005793/2023-91,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 096/PAD/SEDUC/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. *****096, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057509149

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é **OLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ n.º **11.587.975/0001-84**, para o **fornecimento de Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS. Arquivo compatível com token (já possui), com validade de 12 meses** desta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0057204523, no valor total **R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057394454

Portaria nº 1467 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054972655) SEDUC-EEEFMPJAR, Despacho (0055073711) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.068938/2024-94,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Jaru, a contar de 1.12.2024, o servidor **JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Theobroma.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571401

Portaria nº 1463 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056153445) SEDUC-EEEFMFJTO, Despacho (0056288319) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.000029/2025-30,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a contar de 1.2.2025, o servidor **FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Jaru.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571361

Portaria nº 1457 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055446537) SEDUC-EEEMTAN, Despacho (0057003681) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.071846/2024-91,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2025, o servidor **OVIDIO CARLOS MATIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cerejeiras.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571317

Portaria nº 1456 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056495505) SEDUC-EEEFMMAT, Despacho (0056976947) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.002997/2025-81,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 3.2.2025, o servidor **ALTAIR DE OLIVEIRA TONIATO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571224

Portaria nº 1464 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056151317) SEDUC-EEEFMVFA, Despacho (0056284525) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.000015/2025-16,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Machadinho do Oeste, a contar de 1.1.2025, a servidora **MEIRILAM LIMA GUEDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571372

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0048.000041/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 868 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 22, de 03/02/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1424 de 19 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057549214

Portaria nº 1458 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056592203)SEDUC-EEEFUG, Despacho (0057005151) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.003533/2025-91,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2025, a servidora **NEUZA CAMILO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571323

Portaria nº 1459 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055295788)SEDUC-EEEFMMRBUR, Despacho (0057146263) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.070939/2024-07,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, a contar de 2.2.2025, a servidora **VERONICA AQUINO BOING**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Buritis.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571333

Portaria nº 1461 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055609726)SEDUC-EEEFMMCRSFG, Despacho (0056440124) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.072123/2024-18,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cerejeiras, a partir de 12.3.2025, a servidora **ANGLY CHAVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571346

Portaria nº 1460 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056753001) SEDUC-EEEFMPESF, Despacho (0056900430) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.004299/2025-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Espigão do Oeste, a contar de 1.2.2025, a servidora **DANIELE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571341

Portaria nº 1462 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055880488) SEDUC-EEEFMDGNC, Despacho (0056334978) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.073713/2024-50,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cerejeiras, a contar de 3.2.2025, a servidora **SILVANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571352

Portaria nº 1465 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055415140) SUPERCERGAB-CRH, Despacho (0056278626) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.071659/2024-16,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2025, a servidora **KERLEN PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cabixi.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571380

Portaria nº 1466 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0048851493) SEDUC-EEEFMAGD, Despacho (0056218054) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.029947/2024-60,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Presidente Médici, a contar de 31.1.2025, a servidora **LUZINETE GUIMARAES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057571391

Portaria nº 1441 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056931336) SEDUC-EEEFMCJ, Despacho (0057015746) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.060340/2024-57,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 8111 de 4.12.2024, que **RELOTOU**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.1.2025, a servidora **GENE KELLE LUCENA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057555033

Portaria nº 1440 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055400659) SUPERPVHGAB-CRH, Despacho (0056905312) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.071535/2024-22,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 31.12.2024, a servidora **MARIA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554967

Portaria nº 1446 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055400441) SUPERPVHGAB-CRH, Despacho (0056902082) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.071530/2024-08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Vilhena, a contar de 31.12.2024, a servidora **MARIA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057557724

Portaria nº 1439 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0057051256) SEDUC-EEEFMCAPF, Despacho (0057147056) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.072326/2024-04,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes, a contar de 10.2.2025, o servidor **MIKAEL ANTONIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554866

Portaria nº 1438 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055470360) SEDUC-EEEFMMIG , Despacho (0057147856) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.072025/2024-72,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, a contar de 1.2.2025, a servidora **JULIANA MARIA DO SOCORRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554816

Portaria nº 1436 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0053624327) SEDUC-EEEFMPSS, Despacho (0055811858) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.061402/2024-48,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a contar de 1.2.2025, a servidora **LUCILENE DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Nova Mamoré.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554483

Portaria nº 1435 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0053358639) SEDUC-EEEFMPSS, Despacho (0055813632) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.059889/2024-07,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Espigão do Oeste, a contar de 1.2.2025, a servidora **ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Nova Mamoré.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554421

Portaria nº 1433 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055875209) SEDUC-CEEJAEC, Despacho (0056136352) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.073662/2024-66,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Nova Brasilândia do Oeste, a contar de 1.2.2025, a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DAL MORO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Alvorada D, Oeste

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554287

Portaria nº 1432 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055428862) SUPERSFGGAB-CRH, Despacho(0056141130) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.071056/2024-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 1.2.2025, a servidora **ILMA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554157

Portaria nº 1434 de 19 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054832027) SEDUC-CEEJAA, Despacho(0055775050) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.067781/2024-80,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho, a contar 1.2.2025, a servidora **IRENE ABRANTES ARANHA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057554370

Portaria nº 1468 de 20 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.*****844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, em virtude de banco de horas do substituído **no período de 20/02/2025 a 21/02/2025, totalizando 02 (dois) dias.**

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023

Protocolo 0057576249

Portaria nº 1474 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-CEEJAV (0054115648), Declaração-SEDUC-CEEJAV (0054116105), que consta no Processo n. 0029.047954/2022-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIANO ROCHA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057578723

Portaria nº 1477 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Declaração POC-CEO (005711123), Autorização POC-DG (0057124534), que consta nos autos do Processo n. 0063.068673/2022-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2328/SEGEP/NCSR, de 14.5.2024, à servidora **CIBELE MONTEIRO CHAVES**, Cirurgião Dentista, Matrícula n. *****551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 6.1.2025 a 5.2.2025, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 13.2.2023 a 12.2.2018.

LEIA-SE:

no período de no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 6.1.2025 a 5.2.2025, **5.1.2026 a 4.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 13.2.2023 a 12.2.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057581468

Portaria nº 1476 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SESAU- HRC-NRH (0057009123), Despacho SESAU-NOP (0057429016), que consta nos autos do Processo n.0036.007784/2024-75,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1360/SEGEP/NCSR, de 20.03.2024, à servidora **LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.*****086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, 1.4.2025 a 30.4.2025, referente ao 2º quinquênio de 7.8.2012 a 6.10.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.01.2026 a 31.01.2026**, 1.4.2025 a 30.4.2025, referente ao 2º quinquênio de 7.8.2012 a 6.10.2017..

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057580024

Portaria nº 1470 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento JP II NOSOCOMIO (0055431594), Despacho SESAU-NOP (0057026870), que consta no Processo n. 0050.015319/2024-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EURIENE FERNANDES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.*****898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 1º quinquênio de 30.10.2017 a 29.10.2022 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057577081

Portaria nº 1479 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMGAL (0056364261), Despacho SEDUC-GLMS (0056819272), que consta no Processo n. 0029.071795/2024-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA SOUZA DO AMARAL**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.5.2018 a 5.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057583491

Portaria nº 1471 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SESA- AMIDRCLIN (0055717557), Autorização SESAU-NOP (0056877852) , que consta no Processo n. 0050.015623/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO**, Medico 40h, Matrícula n. *****799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II II/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 19.10.2015 a 18.10.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057577656

Portaria nº 1480 de 20 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-NPAD13 (0055796740), Autorização SEJUS-GGP (0056339540), que consta no Processo n.0033.038563/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 7º quinquênio de 23.10.2016 a 22.10.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057585440

Portaria nº 1473 de 20 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 67/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 132/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057578641

Portaria nº 1491 de 20 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e

conforme consta o Processo n. 0031.000898/2025-15,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **HELOISA BENTO DA SILVA**, Assessor V, matrícula. *****414, para responder pela Centro de Perícias Médicas, em substituição a servidora **NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA**, Gerente, matrícula n. *****869, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, em virtude da licença médica no período de **19.2.2025 a 21.2.2025**.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057601608

Portaria nº 1475 de 20 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 68/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057579081

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0036.017193/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 868 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 22, de 03/02/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1483 de 20 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057594041

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.549602/2021-16,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 26 de novembro de 2024, o servidor **EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****720, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/Colorado do Oeste, o qual foi Convalidada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 21 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 15 de 25.1.2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057592598

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.507271/2020-25,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de janeiro de 2023 a 5 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERIKA CRISTINA CUSTODIO DINIS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057600082

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.507271/2020-25,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de janeiro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERIKA CRISTINA CUSTODIO DINIS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057600231

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 0043.000240/2025-74)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Coordenadoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/02/2025**

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/encerrarCompraSemLicitacao.do?method=divulgarDispensaEletronicaNoComprasNet>

Horário da Fase de Lances: **08:00 (Horário de Brasília)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material gráfico para servir a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ID	Especificação	Quantidade
01	CAFETEIRA ELÉTRICA. Especificações desejadas: Em aço inoxidável; Suporte com protetor de nível; Capacidade 10 Litros; Bojo para bebida em aço inoxidável; Baixo consumo de energia. Termostato regulável de 20°C a 120°C; Tensão de 110V~127V ou Bivolt; Potência mínima de 1300 W; Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante.	01 (uma)
02	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, cor branco, elétrico, bivolt, com 02 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30º. medidas aproximadas: largura mínima de 316 mm, altura: 980mm, profundidade: 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água aproximadamente 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. deve ser aprovado pelo INMETRO e ter pelo menos 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação e fácil manutenção e limpeza.	02 (dois)

1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

ID	Especificação	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

01	CAFETEIRA ELÉTRICA. Especificações desejadas: Em aço inoxidável; Suporte com protetor de nível; Capacidade 10 Litros; Bojo para bebida em aço inoxidável; Baixo consumo de energia. Termostato regulável de 20°C a 120°C; Tensão de 110V~127V ou Bivolt; Potência mínima de 1300 W; Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante.	01 (uma)	R\$ 1.340,40	R\$ 1.340,40
02	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, cor branco, elétrico, bivolt, com 02 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. medidas aproximadas: largura mínima de 316 mm, altura: 980mm, profundidade: 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água aproximadamente 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. deve ser aprovado pelo INMETRO e ter pelo menos 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação e fácil manutenção e limpeza.	02 (dois)	R\$ 778,20	R\$ 1.556,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA				R\$ 2.896,80

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.122.1015.2087	44.90.52.34 44.90.52.12	1.500.0.00001

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

3.2. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica, devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejado.

3.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 19 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.10. Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em, no mínimo, 20% do valor total da contratação

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

t) dar causa à inexecução parcial do contrato;

u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v) dar causa à inexecução total do contrato;

w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ak) as peculiaridades do caso concreto;

al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao)epublicar o presente aviso com uma nova data;
- ap)valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq)No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar)fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
as)ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0057261375

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90251/2024		
Data da Homologação:	12/02/2025	Processo nº	0004.001994/2024-27

Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para

que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
2	Açúcar cristal refinado, Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar em embalagem de 2Kg, em polietileno, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega.	6720	PCT	BARRACOO	R\$ 8,88	R\$ 7,07	-20,38	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
3	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE - material flanela 100% algodão, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira, composição e informações do fabricante na peça.	348	UND	ORIGINAL	R\$ 10,26	R\$ 7,05	-31,29	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

4	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - Para coar café - Produto descartável. Composto de papel absorvente. Composição: 100% celulose. Caixa contendo 30 (trinta) unidades	844	UND	MELITTA	R\$ 7,22	R\$ 6,07	-15,93	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
5	PORTA FILTRO DE CAFÉ - Suporte para filtro para preparo manual do café. Em polipropileno, podendo ser lavado a mão. Tamanho 103	152	UND	BRIGITTA	R\$ 16,51	R\$ 14,00	-15,2	PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
30.433.982/0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV. RIO DE JANEIRO, 6093 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	LUCINEIDE MAIA GONÇALVES	(69) 3222-9335/99275-5545
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO	(69) 3214-1898
50.100.126/0001-06	PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA	RUA PADRE CHIQUINHO, 613 SALA 01 - PEDRINHAS	PORTO VELHO - RO	JOAQUIM REBOUÇAS DA SILVA	69 99233-8887

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0057488155

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90518/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.003645/2024-93**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO QUE NORTEARÃO EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO GOVERNADOR.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 83/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 12 de março de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Ayanne Carmencita Ramos Dias

Pregoeira Substituta - SUPEL/RO

Portaria nº 83 de 25 de outubro de 2024

Protocolo 0057541510

AVISO DE LICITAÇÃO**ADENDO MODIFICADOR Nº. 001/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0037.089433/2021-11**

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, **Equipamentos de Proteção Individual - EPI (macacões e luvas de voo antichamas)**, visando atender ao Núcleo de Operações Aéreas - NOA, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através da modalidade Pregão Eletrônico.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 83/2023/SUPEL/CI, vem por meio deste ato modificar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, **modifica-se o Anexo I - Das Especificações Técnicas, do Termo de referência e Data de abertura da sessão pública**, em detrimento do pedido de impugnação e por verificar razão a impugnante.

Isto posto, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 13 de março de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 164, da Lei 14.133/2021, mantendo-se, contudo, os demais conteúdo do edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizados. Publique-se.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-ALFA

Protocolo 0057601152

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 61 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 6/2025/SEPAT-CI (0056542069), no processo 0064.000119/2025-02 referente ao Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para compor a comissão que confeccionará o relatório de gestão desta secretaria referente ao exercício financeiro de 2024.

Nome	Setor	Função
ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	GERFU	Presidente
CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	COOPI	Membro
MAÍRA ALVES LOPES	COOPM	Membro
LETIELCY SILVA E SILVA GOVERNADORIA	NUGEO	Membro
GLEICIELE SILVA TRINDADE CAMILA SOARES MAIA	CI	Membro
CAMILA SOARES MAIA	COOAF	Membro

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057566988

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.553.463,77	8.733.647,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7.553.463,77	8.733.647,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.007,50	12.905,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.007,50	12.905,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	11.049,74	41.649,02
ALMOXARIFADO	11.049,74	41.649,02
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	7.570.521,01	8.788.201,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	3.348.673,30	2.298.266,47
BENS MOVEIS	3.865.799,94	2.556.309,94
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(517.126,64)	(258.043,47)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.348.673,30	2.298.266,47
TOTAL DO ATIVO	10.919.194,31	11.086.468,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	4.087,02
PESSOAL A PAGAR	-	4.087,02
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.860,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	11.860,00	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.321,07	18.493,58
VALORES RESTITUIVEIS	5.321,07	18.493,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	17.181,07	22.580,60

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	10.902.013,24	11.063.887,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10.902.013,24	11.063.887,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.902.013,24	11.063.887,78
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.919.194,31	11.086.468,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	7.553.463,77	8.733.647,89
Ativo Permanente	3.365.730,54	2.352.820,49
Total Ativo (I)	10.919.194,31	11.086.468,38
PASSIVO		
Passivo Financeiro	552.572,42	1.555.336,93
Passivo Permanente	-	4.087,02
Total Passivo (II)	552.572,42	1.559.423,95
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	10.366.621,89	9.527.044,43

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	16.630,20	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	16.630,20	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023	
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	583.070,59	1.237.614,43	
799 Outras Vinculações Legais	6.417.820,76	5.940.696,53	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	7.000.891,35	7.178.310,96	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, excepcionalmente, será publicado antes das Demais Demonstrações Contábeis, devido à necessidade de Abertura de Crédito Adicional, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024. As notas explicativas em sua completude, bem como as demais Demonstrações Financeiras exigidas pelas Normas Aplicadas ao Setor Público, serão devidamente publicadas até dia 31 de março do exercício vigente.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil / COGES
Setorial SEPAT/FRFUR
CRC - RO 005658/O-0

Protocolo 0057568036

Portaria nº 62 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor(a) **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de secretário de Estado de Patrimonio e Regularização Fundiária, matrícula n.º *****743, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): **20/06/2025 a 29/06/2025 (10 dias)** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **20/02/2025 a 01/03/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057600195

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 213 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o Art. 140, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e Art.73, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente ao material de consumo, materiais gerais e bens na Unidade da 6ª DRRE e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Ernani Marques de Almeida – Matrícula: *****628;

FISCAIS TÉCNICOS:

6ªDRRE/Ag. Rendas – Ariquemes

Juliana Furini Reginato – Matrícula: *****025;

Givanildo Leandro de Souza - Matrícula: *****782;

Fernanda Mendes da Silva Macedo – Matrícula: *****994;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos– Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Juliana Furini Reginato – Matrícula: *****025;

Murillo Tomacheski– Matrícula: *****297;

Agência de Rendas de Buritis

Liduina Kenya Fernandes Januário - Matrícula:*****178

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza – Matrícula: *****532;

Art. 2º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2025, revogando-se o teor das Portarias n.º 120 de 07 de fevereiro de 2024, Portaria n.º 240 de 05 de abril de 2024, Portaria n.º 574 de 12 de julho de 2024 e Portaria nº 794

de 08 de outubro de 2024.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO PERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0057563738

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 228 de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0057520621)

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0056481039);

Considerando o Mapa de Apuração (0056620563);

Considerando o Laudo Médico(0056447584);

Considerando a Portaria nº 463 de 08 de maio de 2024 (0048547367);

Considerando a Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0056950277) do 0019.000939/2025-31;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao servidor **JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA**, Datiloscopista Policial, matrícula *****992 , pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nomeado nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e a disposição da Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - PC-GAF, referente ao período de 20/01/2011 a 19/01/2016 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614)

Protocolo 0057517906

Portaria nº 231 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102912/2025 (0057371293)do Processo Sei nº 0037.005762/2024-61;

Considerando o Processo Sei nº 0037.001494/2025-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 17.02.2025, a servidora RONISIA LIMA DE ALMEIDA, matrícula *****836, na Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057532125

Portaria nº 235 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 49 de 07 de janeiro de 2025 (0056285418) e o Memorando nº 43/2025/SESDEC-GAB (0057499992) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, a contar de **19.02.2025**, as férias anteriormente marcadas de 04 a 23.02.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias em **04 a 18.02.2025 (15 dias)**;

Art. 3º - Remarcar os dias interrompidos de 19 a 23.02.2025 (05 dias) para o período de **21 a 25.07.2025 (05 dias)**;

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **24.02 a 05.03.2025 (10 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057543057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.003932/2023-91, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II e artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, objetivando a *Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificado Médico Aeronáutico*, a fim de atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, em favor da empresa: **PRECORDIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.795.724/0001-34**, no valor de **R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**, conforme Proposta Atualizada (0055521830); Declaração de Adequação Financeira (0057446187); NE - Nota de Empenho 2025NE000376 (0057600898), pelo critério de **menor preço por item**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1504 de 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual aquisição de módulos de Contêiner visando atender as necessidades da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para aquisição de módulos de Contêiner habitável e Contêiner para depósito de material visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Major QOPM *****406 FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES	Presidente
2º Sargento QPPM *****756 ROSEMBERG ALVES FORTES	Membro
3º Sargento QPPM *****399 FÁBIO GOMIDE DA SILVA	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I -Aquisição de módulos de Contêiner habitável e contêiner para depósito de material visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.036566/2024-15****Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/02/2025 a 20/02/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I, C.N.P.J nº 32.148.649/0001-40 localizado na situado na Av Tiradentes, nº 4884, Bairro Industrial, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Av Tiradentes, nº 4884, Bairro Industrial, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I

Protocolo 0057414511

Portaria nº 1482 de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual locação de imóvel para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR) e da Divisão de Material Bélico (DMB) da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por meio do Ofício 15137 (0057397901),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para locação de imóvel visando atender as necessidades do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR) e da Divisão de Material Bélico (DMB).

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente-Coronel QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Presidente
Major QOPM *****147 DANILO CABRAL DE PAULA	Membro
2º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Membro
2º Sargento QPPM *****759 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	Membro
Cabo QPPM *****989 JEAN MARCEL NUNES DE MORAES	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I -Locação de imóvel apto a comportar as estruturas operacionais e administrativas da Sede do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado (BPTAR) e da Divisão de Material Bélico (DMB).

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0057405124

ERRATA

Art. 1º Alterar a data de designação do item 1 do art. 1º da Portaria nº 1339, de 11 de fevereiro de 2025 (0057283179):

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****327	SUELE MIRANDA SANTOS	15/12/2025	1º BPM	0021.005454/2025-95

LEIA-SE:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****327	SUELE MIRANDA SANTOS	15/01/2025	1º BPM	0021.005454/2025-95

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057528896

Portaria nº 1573 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0057046331) e ainda a Portaria nº 1275 de 10 de fevereiro de 2025 (0057230647), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****221 JANSEN NUNES SILVA**, a contar de **04 de fevereiro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****221 JANSEN NUNES SILVA**, a contar de **04 de fevereiro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057531232

Portaria nº 1529 de 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar de **31 de outubro de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****410	JAKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0021.008416/2025-94
2	CB QPPM	*****301	LUCIO FLAVIO DE ALMEIDA	0021.008412/2025-14
3	CB QPPM	*****309	MATHEUS ESTEVA SOARES	0021.008411/2025-61
4	CB QPPM	*****253	DREONE DE SOUZA STRINGARI	0021.008410/2025-17
5	CB QPPM	*****577	PATRÍCIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO	0021.008374/2025-91

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057481909

Portaria nº 1611 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1543, de 18 de fevereiro de 2025 (0057497204), inserta no Processo SEI nº 0021.135570/2022-95, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Portaria nº 1338 de 11 de fevereiro de 2025 (0057282997), constante no Processo SEI Nº (0021.008379/2025-14), que versa sobre a agregação do **3º SGT QPPM *****239 NATELMO ROSAS DE SOUZA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****239 NATELMO ROSAS DE SOUZA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **07 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057575759

Portaria nº 1621 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração, Exclusão e Retificação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º SGT QPPM	*****108	ELLEN ELZIMAR RODRIGUES	MARÇO	CONVERTER
2	1º SGT QPPM	*****850	RUBEMAR MORAES DE SOUZA	MAIO	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****279	ALDAIR CAVALCANTE SANTOS	JULHO	NÃO CONVERTER
4	CB QPPM	*****955	HENRIQUE SILVA BAÚ	JULHO	CONVERTER
5	CB QPPM	*****361	MAIRSON CANTERLE CARDOZO	JULHO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****106	RENAN PIRES CARNEIRO	AGOSTO	CONVERTER
7	3º SGT QPPM	*****614	LÉIA SILVA SANTOS	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
8	CB QPPM	*****964	JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES	NOVEMBRO	CONVERTER
9	3º SGT QPPM	*****133	ÉDER SEIXAS DE SOUZA	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****450	IANE DIAS DE CARVALHO	JULHO	ABRIL	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****986	NEILA ABELARDO NOVAIS	JULHO	ABRIL	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****946	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	JULHO	ABRIL	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****874	VALMOR COSTENARO	MARÇO	ABRIL	NÃO CONVERTER
5	3º SGT QPPM	*****399	FÁBIO GOMIDE DA SILVA	JULHO	ABRIL	NÃO CONVERTER
6	CB QPPM	*****580	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	OUTUBRO	ABRIL	CONVERTER
7	CB QPPM	*****061	POLIANA PINHO RIBEIRO	MARÇO	ABRIL	NÃO CONVERTER
8	CB QPPM	*****117	CLAYTON TIAGO MOREIRA ASSENCIO	FEVEREIRO	ABRIL	CONVERTER
9	2º SGT QPPM	*****217	SÉRGIO FERREIRA DA VEIGA	DEZEMBRO	MAIO	CONVERTER
10	2º SGT QPPM	*****784	JONES MOREIRA MATIAS	MARÇO	MAIO	NÃO CONVERTER
11	3º SGT QPPM	*****452	HUEVERTON LUIZ VIDAL BORSUK	ABRIL	MAIO	CONVERTER
12	CB QPPM	*****307	KAROEL WINTHER	MARÇO	MAIO	NÃO CONVERTER
13	2º TEN QOAPM	*****412	ALEX FERREIRA DA MOTA	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
14	3º SGT QPPM	*****279	ROBERTO DE MOURA SOL SOL	ABRIL	JUNHO	CONVERTER
15	CB QPPM	*****285	JOSÉ ALBINO CRESPO JÚNIOR	MAIO	JUNHO	CONVERTER
16	2º SGT QPPM	*****299	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGOSTO	JULHO	NÃO CONVERTER
17	3º SGT QPPM	*****369	FÁBIO RAFAEL LEITE SIQUEIRA	ABRIL	JULHO	CONVERTER
18	CB QPPM	*****057	JOSUÉ MENDES CUNHA	MAIO	JULHO	CONVERTER
19	ST QPPM	*****723	CLEBER DA SILVA NUNES	DEZEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
20	2º SGT QPPM	*****931	MARCELO SANTOS COELHO	NOVEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
21	3º SGT QPPM	*****417	GILZA DA COSTA MAGALHÃES	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
22	CB QPPM	*****355	LUIS FERNANDO SOARES DE ARAÚJO	MAIO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
23	CAP QOAPM	*****784	SANAIAK PORTELA BATISTA	ABRIL	OUTUBRO	CONVERTER
24	CB QPPM	*****950	VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS	JUNHO	OUTUBRO	CONVERTER
25	CB QPPM	*****471	MARCONI LIMEIRA GONCALVES DOS SANTOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
26	CB QPPM	*****033	FELIPE FEITOSA DE AGUIAR	ABRIL	NOVEMBRO	CONVERTER
27	2º SGT QPPM	*****037	MARCIO DIOVANE DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
28	3º SGT QPPM	*****759	ANDERSON FARIA DA SILVA	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
29	CB QPPM	*****002	WILLIANS GONÇALVES TONATTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	TEN CEL QOPM	*****679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
2	2º TEN QOAPM	*****038	CLEITON LOPES BARBOSA	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
3	MAJ QOPM	*****126	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	ABRIL	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****603	LUCAS DIAS DE ARAÚJO	FEVEREIRO	ABRIL	CONVERTER
5	CB QPPM	*****974	CLEISSON CARLOS SILVA	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
6	MAJ QOPM	*****133	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	FEVEREIRO	JUNHO	CONVERTER
7	TEN CEL QOPM	*****276	PAULO LIMA DA SILVA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
8	MAJ QOPM	*****491	FRANCINEI BATISTA DO VALE	FEVEREIRO	JULHO	CONVERTER
9	2º SGT QPPM	*****545	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	JULHO	NÃO CONVERTER
10	CB QPPM	*****425	PAOLA CABRAL DEGAM	FEVEREIRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 4º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	3º SGT QPPM	*****739	JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
2	CB QPPM	*****019	CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO
3	2º SGT QPPM	*****582	MARCIO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO
4	CB QPPM	*****448	OLENY SAUCEDO LEITE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO
5	CB QPPM	*****590	WAGNER FERNANDO KERNER	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO
6	3º SGT QPPM	*****204	ELVIS MARTINS DE SOUZA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	ABRIL
7	3º SGT QPPM	*****633	JAELSON FERREIRA GUEDES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	MAIO
8	MAJ QOPM	*****371	MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JULHO
9	CB QPPM	*****004	JANDERSON DE ALMEIDA LIMA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
10	1º SGT QPPM	*****264	MARCIO JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
11	3º SGT QPPM	*****522	IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO

Art. 5º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	2º SGT QPPM	*****481	VALMIR RODRIGUES DE BRITO	MAIO	Agregado (J)
2	3º SGT QPPM	*****875	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	AGOSTO	Agregado (S)
3	CB QPPM	*****108	FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO	MARÇO	Falecido
4	CB QPPM	*****618	WILSON PAULINO DIAS	ABRIL	Agregado (S)
5	CB QPPM	*****333	LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO	MAIO	Agregado (J)

Art. 6º **Retificar** o item 3 do art. 2º da Portaria nº 346, de 13 de JANEIRO de 2025 (0056421106), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 9, de 14/01/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 9** (0056433711), de 14 de JANEIRO de 2025, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ord.	Posto/Graduação/	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
3	2º SGT QPPM	*****067	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER

LEIA - SE:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
3	2º SGT QPPM	*****067	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER

Art. 7º **Retificar** o art. 2º da Portaria nº 828, de 29 de JANEIRO de 2025 (0056851975), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 20/01/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 20** (0056884787), de 30 de JANEIRO de 2025, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ord.	Posto/Graduação/	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
5	1º SGT QPPM	*****881	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	ABRIL	JUNHO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	*****909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	ABRIL	JUNHO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****990	LUCIENE SANTOS MORAIS LOPES	ABRIL	JULHO	CONVERTER
8	TEN CEL QOPM	*****665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
9	CB QPPM	*****237	CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
13	2º SGT QPPM	*****300	EVANDRO MARCIO LIBARDI	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
14	CB QPPM	*****093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
15	CB QPPM	*****110	WELITON KESTER VIEIRA	ABRIL	MARÇO	CONVERTER

LEIA - SE:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
5	1º SGT QPPM	*****881	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	ABRIL	MAIO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	*****909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	ABRIL	MAIO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****990	LUCIENE SANTOS MORAIS LOPES	ABRIL	MAIO	CONVERTER
8	TEN CEL QOPM	*****665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	AGOSTO	JUNHO	CONVERTER
9	CB QPPM	*****237	CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	AGOSTO	JUNHO	CONVERTER

13	2º SGT QPPM	*****300	EVANDRO MARCIO LIBARDI	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
14	CB QPPM	*****093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
15	CB QPPM	*****110	WELITON KESTER VIEIRA	ABRIL	JULHO	CONVERTER

Art. 8º **Excluir** o item 10 do art. 2º da Portaria nº 828, de 29 de JANEIRO de 2025 (0056851975), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 20/01/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 20** (0056884787), de 30 de JANEIRO de 2025, conforme relação abaixo:

Ord.	Posto/Graduação/	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
10	TEN CEL QOPM	*****653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	JULHO	CONVERTER

Art. 9º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º,4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de OUTUBRO de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024."

Art. 10 **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º,4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria.

Art. 11 Esta portaria entra em vigo na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral

Protocolo 0057582850

Portaria de férias nº 3206 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024,publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETH LOPES DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC38372

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA E REGIÃO - APROBOV, CNPJ Nº 63.789.051/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.008055/2025-86, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 001/2025 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.869,30 (Quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

PROCESSO Nº 0021.008055/2025-86

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

GELSON DA SILVA E SILVANA TOTOLI DOS SANTOS DA SILVA / CONTRATADA

Jl PARANÁ, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057559482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0057269264), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057558815) e o Resultado da Análise (ID 0057593337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceicao LTDA	Serviço de desinsetização, desratização no refeitório e cozinha na parte interna e externa incluindo caixas de gorduras e produtos nas fossas, com emissão de Laudo Técnico com validade.	R\$ 440,00
2	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceicao LTDA	Serviço de desinsetização, desratização, com emissão de Laudo Técnico com validade.	R\$ 390,00
3	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceicao LTDA	Limpeza e Higienização do reservatório de água de 20.000 (vinte mil) litros incluindo o fornecimento de todo material necessário para execução do serviço. Com Laudo.	R\$ 490,00
Valor Total			R\$ 1.320,00

Alta Floresta D'Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057602457

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 194 de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, os Militares abaixo, a contar de 01 de março de 2025:

VIATURA OPERACIONAL - AT 010				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL
AT 010		QTC3819	VOLKSWAGEM 24-280 6X2	1167333559
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****965	GABRIEL GUERREIRO LOPES

VIATURA OPERACIONAL - ADM				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM 006	SLL6J10	TOYOTA/HILUX	8AJKA3CD0N3103204	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****637	JANARA CORREIA BARROS

VIATURA OPERACIONAL - ABS 224				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
BM 0224		NDA4108	TOYOTA/HILUX	8AJFR22G0A4540575
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AB	*****595	SILVANO FORTES PINHEIRO

VIATURA OPERACIONAL - ABS 048				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
ABS 048	SGX9H12	MMC/L200 TRITON SPORT GLS AP		3XPYKL1TRCP76815
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****777	VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO

VIATURA OPERACIONAL - ABT 025				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABT 025	NDI5575	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726	9BM958154GB026475	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****953	HENRIQUE SOARES LANA

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, a contar de 01 de março de 2025:

VIATURA OPERACIONAL - ABS 048				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
BM 0224		NDA4108	TOYOTA/HILUX	8AJFR22G0A4540575
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME

01	1º SGT BM	AB	*****595	SILVANO FORTES PINHEIRO
VIATURA OPERACIONAL - ABSL 03				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
ABSL 03	RSZ9B17	I/FORD RANGER XLSCD4A32		8AFAR23S0PJ290238
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	AB	*****553	FERNANDO GASPAR PIANA
VIATURA OPERACIONAL - AT 010				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
ABT 025	NDI5575	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726		9BM958154GB026475
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****953	HENRIQUE SOARES LANA
02	CB BM	AB	*****777	VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO

VIATURA OPERACIONAL - AT 010				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
BM 0429	QTC3819	VW/24.280	953658248KR912900	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
02	2º SGT BM	AD	*****975	LAILSON APARECIDO DA SILVA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de março de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057492052

Portaria nº 204 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, o Militar abaixo, a contar de 19 de fevereiro de 2025:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM
M.O. 04		OHL1569	MARCOPOLO VOLARE W8	398977062
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AD	*****672	IVANILSON LIMA ABREU

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar elencado abaixo, a contar de 19 de fevereiro de 2025:

VIATURA OPERACIONAL - AT 009				

PREFIXO		PLACA		MARCA		CHASSI / RENAVAL	
AT 009		QTC3769		VW 24-280		1167331840	
MOTORISTA							
ORD.	POST/GRAD		CAT/HAB	MATRÍCULA		NOME	
01	1º SGT BM		AD	*****672		IVANILSON LIMA ABREU	

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057544873

Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 26 de setembro de 2024, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - ABS				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABS		NDO1E04	MMC/PAJERO 4X4 HD	1108046956
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	RE	NOME
01	CB BM	AE	*****698	VINÍCIUS ANDRE DO VALE FERRONI

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 26 de setembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057532409

Portaria nº 202 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre e Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de março de 2025, a seguinte Militar:

VIATURA OPERACIONAL - ABS NCZ-5252				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
BM 0407		NCZ 5252	TOYOTA/HILUX	8AJDA8CD3H1872253
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****637	JANARA CORREIA BARROS

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de março de 2025.**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057541377

Portaria nº 203 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre e Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 01 de março de 2025**, o seguinte Militar:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 025				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABT 025	NDI5575	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726	9BM958154GB026475	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****96-5	GABRIEL GUERREIRO LOPES

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de março de 2025.**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057543323

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2024

1- Informações Gerais

O Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM/RO, inscrito no CNPJ 41.175.256/0001-17, localizado na Avenida Campos Sales, n. 3254, Bairro Olaria, CEP: 76801-246, Porto Velho, RO é uma entidade da Administração Pública Direta Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC-RO, para efeito de supervisão, coordenação, pessoal, fiscalização e controle em consonância ao art. 37, Decreto nº 21.887/17.

O Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, instituído pela Lei nº 1.072 de 13 de maio de 2002, conforme artigos transcritos abaixo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM-RO, com a finalidade de prover recursos para reequipamento e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM-RO será constituído das seguintes fontes de recursos:

I - receitas arrecadadas, proveniente de vistorias de Segurança Contra Incêndio e Taxa Anual de Combate a Incêndios, arrecadadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias deste tributo, bem como as demais receitas previstas no anexo único da Lei nº 853, de 30 de novembro de 1999 e demais taxas que venham a ser criadas por força de lei;

II - auxílios, subvenções, doações ou dotações, municipais, federais, ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados com o Governo do Estado de Rondônia, para serviço afetos ao Corpo de Bombeiros;

III - juros bancários de seus depósitos;

IV - juros e multas referentes às taxas de que trata o inciso I;

V - recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser, por lei ou redistribuição através de decreto governamental, atribuídos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;

VI - quaisquer rendas eventuais;

VII - recursos advindos da co-participação de Estado limítrofes ou não de Rondônia, ajustados em convênio que regulem a cooperação, aprendizagem ou prestação de serviço do Corpo de Bombeiros Militar;

§ 1º Os recursos aludidos neste artigo serão recolhidos na conta própria do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM-RO, através de documento de arrecadação próprio;

§ 2º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, encarregada de providenciar as devidas rubricas, bem como adequar o orçamento do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia FUNESBOMRO, à situação especificada no parágrafo anterior;

Art. 3º O Saldo positivo do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM-RO, apurado em balanço, em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 4º O Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM-RO, é dotado de autonomia administrativa e financeira, com personalidade contábil e orçamento próprio demonstrando a origem e aplicação dos recursos, com escrituração geral, clara e precisa, adequadas às Normas Brasileiras de Contabilidade e aos princípios da Contabilidade Pública.

Lei de criação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (FUNESBOM) LEI n.º 1072 de 13 de maio de 2002. Lei n.º 2450 de 8 de abril de 2011 - Altera o parágrafo único do 5º da Lei n.º 1072 de 13 de maio de 2002. Lei n.º 3309 de 19 de dezembro de 2013 - Altera dispositivos da Lei n.º 1072 de 13 de maio de 2002, que institui e regulamenta o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (FUNESBOM).

Durante o Exercício de 2024 o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, iniciou as atividades operacionais amparado pela Lei nº 5.733, de 09 janeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n.º 13, 22 de janeiro de

2024, disponibilizando o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD à nível de Elementos, o Demonstrativo das Emendas Parlamentares, o Cronograma de Desembolso Financeiro em cotas mensais e bimestrais por Unidade .

Acrescentamos que o Estado de Rondônia apresenta Estrutura Organizacional do Poder Executivo, amparado pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, em circunstância a essa estrutura o Estado têm órgãos centrais que gerenciam e executam diretamente o orçamento previsto na LOA - Lei do Orçamento Anual. Desta forma, seguem as Leis que regem o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

- Lei n.º 1072 de 13 de maio de 2002 que institui o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
- Lei n.º 2450 de 8 de abril de 2011 - Altera o parágrafo único do 5º da Lei n.º 1072 de 13 de maio de 2002.
- Lei n.º 3309 de 19 de dezembro de 2013 - Altera dispositivos da Lei n.º 1072 de 13 de maio de 2002, que institui e regulamenta o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Declaração de Conformidade Contábil

Declaro que os demonstrativos contábeis são emitidos e gerenciados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) que são parametrizados por eventos habilitados pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, e assim, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA

Analista Contábil - COGES

Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO

CRC-RO 006698/O-0

Local: Porto Velho - RO

2 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

2.1 - Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da [Portaria nº 255 de 29 Novembro de 2024](#) foi aprovada a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, disponibilizados através do site <https://contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64.
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64.
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64.

- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo 19 da Lei nº 4.320/64.

2.2 - Base de Mensuração

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP sob o gerenciamento da Autoridade Contábil do Estado de Rondônia.

- Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras: A moeda funcional no Brasil é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que, para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.
- Disponibilidade: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- Caixa e equivalente de caixa: incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez.
- Créditos e obrigações: Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Implementado os ajustes para perdas da dívida ativa das guias com datas anteriores a 01/01/20XX, conforme regulamento vigente.
- Créditos a Curto Prazo: compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente à créditos não tributários, dívida ativa, transferências concedidas, empréstimos e financiamentos concedidos, adiantamentos e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.
- Estoques: Compreendem as mercadorias para revenda, os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Conforme Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964 os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.
- Investimento permanentes: As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Inicialmente é reconhecido pelo seu custo e o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida após a data da aquisição.
- Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.
- Intangível: O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.
- Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório MCDC extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Nesta Unidade gestora, Funesbom, todos os bens adquiridos por

execução orçamentária e financeira, são transferidos para a Unidade Corpo de Bombeiros, assim como previsto na Lei 1.072/2002, Lei de criação do Funesbom.

- **Passivos Circulantes e Não Circulantes:** As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entes, provisões e demais obrigações.
- **Restos a pagar:** Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos à pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição e .
- Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição e ainda, conforme manual de conferência das demonstrações contábeis - MCDC; 8ª edição, disponível no endereço: <https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/manual-conferencia-das-demonstracoes-contabeis>. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.
- **Retenções:** O Estado adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.
- **Análise Horizontal - AH:** é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerando como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.
- **Análise Vertical - AV:** mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence no mesmo período.

3 - Dos Balancetes Mensais do Exercício 2024

Em atenção Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia.

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2024. Em cumprimento aos dispostos citados acima, segue abaixo os protocolos de envio pelo portal SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública a Corte de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, monitorado pelo Processo Administrativo SEI nº 0088.000193/2025-42.

Mês/Competência	Comprovantes	Protocolo TCE/RO
Janeiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057100990
Fevereiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101005
Março	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101014
Abril	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101025
Maio	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101048
Junho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101071
Julho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101089
Agosto	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101110
Setembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101138
Outubro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101161
Novembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101184
Dezembro	Dentro do prazo de Entrega de Remessa Mensal - será apensado aos autos, assim que ocorrer a tramissão ao TCERO, Ofício 697 (0057100634).	

Balanco Orçamentário - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora - 150014/15014 - Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

O Balanco Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCD/COGES-RO 8ª edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanco Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanco Orçamentário, bem como análises relacionadas aos Restos a Pagar 2024:

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.631.125,00	20.631.125,00	23.670.967,89	3.039.842,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.831.125,00	17.831.125,00	20.095.000,45	2.263.875,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.575.967,44	3.575.967,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.800.000,00	2.800.000,00	-	(2.800.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.631.125,00	20.631.125,00	23.670.967,89	3.039.842,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.631.125,00	20.631.125,00	23.670.967,89	3.039.842,89
DEFICIT (VI)	-	-	14.079.133,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.631.125,00	20.631.125,00	37.750.101,54	3.039.842,89

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	21.664.474,24	19.198.934,33	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	21.664.474,24	19.198.934,33	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.565.991,00	16.742.439,14	12.074.081,31	7.503.292,17	7.440.340,71	4.668.357,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.839,00	872.839,00	580.382,60	561.168,25	548.038,77	292.456,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.793.152,00	15.869.600,14	11.493.698,71	6.942.123,92	6.892.301,94	4.375.901,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.065.134,00	29.538.473,25	25.676.020,23	5.753.928,45	5.753.928,45	3.862.453,02
INVESTIMENTOS	14.065.134,00	29.538.473,25	25.676.020,23	5.753.928,45	5.753.928,45	3.862.453,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	20.631.125,00	46.280.912,39	37.750.101,54	13.257.220,62	13.194.269,16	8.530.810,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	20.631.125,00	46.280.912,39	37.750.101,54	13.257.220,62	13.194.269,16	8.530.810,85
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.631.125,00	46.280.912,39	37.750.101,54	13.257.220,62	13.194.269,16	8.530.810,85
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	505.571,62	3.874.257,32	1.895.570,11	1.895.570,11	2.131.632,53	352.626,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	14.458,67	-	-	14.458,67	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.571,62	3.859.798,65	1.895.570,11	1.895.570,11	2.117.173,86	352.626,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.727.713,39	9.396.805,16	8.778.649,45	8.778.649,45	2.000.544,05	345.325,05
INVESTIMENTOS	1.727.713,39	9.396.805,16	8.778.649,45	8.778.649,45	2.000.544,05	345.325,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.233.285,01	13.271.062,48	10.674.219,56	10.674.219,56	4.132.176,58	697.951,35

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	322.213,09	322.213,09	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	7.073,65	7.073,65	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	315.139,44	315.139,44	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	322.213,09	322.213,09	-	-

NOTA 4 – Receita Orçamentária

O Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que tem natureza arrecadadora de taxas, conforme previsto em sua lei de criação nº 1.072 de maio de 2002, finalizou o exercício apresentando saldo com todas as receitas arrecadadas no montante de R\$ 23.670.967,89 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta mil

novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), representado no quadro principal coluna Receitas Realizadas, subtotal das receitas no Balanço Orçamentário.

A Unidade gestora apresentou um déficit de receitas orçamentárias no montante de R\$ -14.079.133,65 (quatorze milhões, setenta e nove mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos, negativo), **devido ao comparativo considerando somente as receitas arrecadadas menos as despesas empenhadas**, quando deveria considerar também que a UG recebeu e executou recursos orçamentários de **descentralizações de créditos das Unidades FES-SESAU e SEFIN - COTES**, e também recebeu Dotação atualizada da fonte tesouro 1500 - UG 14099 - Cotes para custeio de despesas administrativas. Sendo assim, recebeu repasses financeiros para a cobertura dessas despesas, portanto, não se aplica o cálculo do equilíbrio orçamentário neste caso. Esses recebimentos de recursos de outras unidades foram previstos na LOA delas, e podem ser visualizados no relatório Razão da conta contábil 4.5.1.1.2.02.00.00 Repasse recebido na UG FUNESBOM, que finalizou o exercício com o saldo de R\$ 3.156.060,74 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil sessenta reais e setenta e quatro centavos), decorrentes dos repasses realizados para fazer frente aos empenhos vinculados a estas fontes. Apartir da análise do Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por fonte de recursos descentralizações recebidas x empenhos executados por fonte de recursos, chega-se à conclusão de que este déficit não representa prejuízos para esta Unidade, pois os créditos foram previstos na LOA dessas Unidades, as quais Descentralizarm orçamento, e também o recurso financeiro conforme a solicitação de repasse pela unidade que está executando o recurso no momento da liquidação.

Tabela 1 - Descentralizações Recebidas e Dotação Atualizada fonte 1.500.

UN.GES	SFU	PROG	P/A	NATUREZA	FONTE	DOT. ATUALIZADA	DC RECEBIDA
150014	122	1015	2087	339030 Material de Consumo	1500007051	609.000,00	0,00
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500007052	800.000,00	0,00
150014	122	1015	2087	339014 Diárias - Civil	1500001002	0,00	3.000,00
150014	122	1015	2087	339015 Diárias - Militar	1500001002	0,00	63.245,40
150014	122	1015	2087	339030 Material de Consumo	1500001002	0,00	1.748.136,93
150014	122	1015	2087	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	1500001002	0,00	38.250,00
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001002	0,00	732.152,82
TOTAL						1.409.000,00	2.584.785,15

Fonte:QDD Orçamentário e Financeiro - 2024 - [Coges-RO](#).

Cabe destacar que a arrecadação própria com taxas de vistoria veicular e combate a incêndios alocados na fonte de recursos 1.759.00.8026 - Funesbom, foi no montante de R\$ 20.095.000,45 (vinte milhões noventa e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos), ou seja, representa quase 85% da arrecadação total no ano. Ao se comparar com o exercício de 2023, verifica-se uma queda em quase 7%, visto que o valor arrecadado naquele ano foi de R\$ 21.600.054,02 (vinte e um milhões, seiscentos mil cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Concernente à receita de rendimentos de aplicações financeiras em bancos, nota-se que esta representa o montante de R\$ 3.575.967,44 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), da receita da Unidade, ou seja, mais que 15% da receita arrecadada em 2024, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Receita Orçamentária Funesbom - 2024

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITA BRUTA					
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	23.670.967,89
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	20.095.000,45	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	0,00	0,00	20.095.000,45	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	20.095.000,45	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.095.000,45	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.575.967,44	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.575.967,44	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	3.575.967,44	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.575.967,44	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64 - Demonstrativo da receita segundo a categoria econômica - UG 150014.

NOTA 5 - Das Despesas Orçamentárias

No Exercício 2024 a dotação atualizada apresentou o total de R\$ 46.280.912,39 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta mil novecentos e doze reais e trinta e nove centavos), que comparada ao exercício de 2023 no valor de R\$ 36.232.793,19 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), obteve um aumento no percental de mais de 27%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3 - Detalhamento da Dotação atualizada

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2023	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2024	AH (2024-2023) EM R\$	AH (2024-2023) EM %
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.819.733,86	16.742.439,14	- 77.294,72	-0,46%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.312,00	872.839,00	236.527,00	37,17%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.183.421,86	15.869.600,14	-313.821,72	-1,94%
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.413.005,33	29.538.473,25	10.125.467,92	52,16%
INVESTIMENTOS	19.413.005,33	29.538.473,25	10.125.467,92	52,16%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	0,00%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	36.232.739,19	46.280.912,39	10.048.173,20	27,73%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Orçamentário.

Na tabela abaixo, apresentamos o detalhamento das despesas por grupo, através de análise vertical da execução orçamentária do Exercício 2024. Diante da análise, é possível observar que, ao comparar o total das despesas empenhadas com despesas pagas e liquidadas, tem-se que cerca de 35% foi executado, sendo a outra diferença foi inscrita em restos a pagar para ser executado extraorçariamente no exercício seguinte, e ainda sendo o total de 2.140,26, sendo inscrita em liquidação concernente as despesas de dezembro com pagamento previsto até 20/01/2025. Esta unidade em seu planejamento orçamentário e financeiro, está sempre observando as disponibilidades financeiras em caixa, bancos, e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sendo assim, ao subtrair o total de Despesa Empenhada (DE) do total de Despesas Pagas (DP), confirmamos que o valor de R\$ 24.555.832,38 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) será inscrito em Restos a Pagar, ou seja, mais de 65%.

Tabela 4 - Detalhamento da Despesa Orçamentária

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (DA)	DESPESAS EMPENHADA (DE)	% DE/DA	DESPESAS LIQUIDADAS (DL)	% DL/ DE	DESPESAS PAGAS (DP)	% DP/DL	SALDO DA DOTAÇÃO (SD)	% SD/DA
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.742.439,14	12.074.081,31	72%	7.503.292,17	62%	7.440.340,71	99%	4.668.357,83	28%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	872.839,00	580.382,60	66%	561.168,25	97%	548.038,77	98%	292.456,40	34%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.869.600,14	11.493.698,71	72%	6.942.123,92	60%	6.892.301,94	99%	4.375.901,43	28%
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	29.538.473,25	25.676.020,23	87%	5.753.928,45	22%	5.753.928,45	100%	3.862.453,02	13%
INVESTIMENTOS	29.538.473,25	25.676.020,23	87%	5.753.928,45	22%	5.753.928,45	100%	3.862.453,02	13%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00%	0%	0,00%	0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	46.280.912,39	37.750.101,54	82%	13.257.220,62	35%	13.194.269,16	100%	8.530.810,85	18%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Orçamentário

NOTA - 5.1 Das Despesas Correntes

Estas, englobam as despesas de custeio e manutenção dos serviços públicos. Conforme se analisa na tabela abaixo, é possível verificar que, ao se comparar o total de despesas correntes empenhadas com o total de despesas empenhadas, aquelas equivalem a 32% destas. Já as despesas com pessoal empenhada, equivale a aprixadamente 5% do total das despesas correntes empenhada. Insta mencionar que esta Unidade Gestora, não é gestora de recursos humanos, no se refere ao pagamento de folha pessoal estatutário, sendo esta execução realizada pela Sesdec, sendo atípica, pois houve a necessidade da contratação de pessoal emergencial por tempo determinado.

Tabela 5 - Despesas com Pessoal e Outras Despesas Correntes

UN.GES	SFU	PROG	P/A	NATUREZA	FONTE	DOT. ATUALIZADA	DC RECEBIDA	DESP EMPENHADA	DESP LIQUIDADA	DESP PAGA	SALDO A PAGAR
150014	182	1015	1490	319004 Contratação por Tempo Determinado	1759008026	772.839,00	-	481.317,86	1.349,71	449.764,58	31.553,28
150014	182	1015	1490	319004 Contratação por Tempo Determinado	2759008026	100.000,00	-	99.064,74	790,55	98.274,19	790,55
SUBTOTAL DE DESPESA COM PESSOAL						872.839,00	0,00	580.382,60	2.140,26	548.038,77	32.343,83

UN.GES	SFU	PROG	P/A	NATUREZA	FONTE	DOT. ATUALIZADA	DC RECEBIDA	DESP EMPENHADA	DESP LIQUIDADA	DESP PAGA	SALDO A PAGAR
150014	122	1015	2087	339014 Diárias - Civil	1759008026	182.300,00	-	134.900,40	134.900,40	134.900,40	-
150014	122	1015	2087	339015 Diárias - Militar	1759008026	1.863.993,96	-	1.299.408,64	1.299.408,64	1.299.408,64	-
150014	122	1015	2087	339030 Material de Consumo	1500007051	609.000,00	-	284.015,54	-	-	284.015,54
150014	122	1015	2087	339030 Material de Consumo	1759008026	911.096,00	-	833.103,94	399.988,50	351.591,52	481.512,42
150014	122	1015	2087	339030 Material de Consumo	2759008026	1.388.995,62	-	552.627,55	16.875,00	16.875,00	535.752,55
150014	122	1015	2087	339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	1759008026	143.328,42	-	-	-	-	-
150014	122	1015	2087	339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	2759008026	100.000,00	-	-	-	-	-
150014	122	1015	2087	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	2759008026	200.000,00	-	200.000,00	56.264,25	56.264,25	143.735,75
150014	122	1015	2087	339036 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	2759008026	63.540,00	-	-	-	-	-
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500007052	800.000,00	-	695.211,40	379.757,96	379.757,96	315.453,44
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1759008026	1.954.000,00	-	1.951.388,03	1.691.118,54	1.689.693,54	261.694,49
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2759008005	368,65	-	-	-	-	-
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2759008026	4.139.659,35	-	2.717.401,94	990.894,26	990.894,26	1.726.507,68
150014	122	1015	2087	339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	1759008026	6.050,00	-	6.050,00	-	-	6.050,00
150014	122	1015	2087	339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	2759008026	96.432,00	-	96.432,00	94.890,00	94.890,00	1.542,00
150014	122	1015	2087	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	1759008026	20.000,00	-	13.400,53	13.380,92	13.380,92	19,61
150014	122	1015	2087	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	2759008026	30.000,00	-	100,00	-	-	100,00
150014	122	1015	2087	339092 Despesas de Exercícios Anteriores	1759008026	129.910,00	-	129.496,99	84.797,08	84.797,08	44.699,91
150014	122	1015	2087	339093 Indenizações e Restituições	1759008026	7.312,62	-	7.312,62	7.312,62	7.312,62	-
150014	122	1015	2087	339093 Indenizações e Restituições	2700003110	31.810,00	-	31.810,00	31.810,00	31.810,00	-
150014	122	1015	2087	339093 Indenizações e Restituições	2706003110	19.045,90	-	19.045,90	19.045,90	19.045,90	-
150014	122	1015	2087	339093 Indenizações e Restituições	2759008026	1.283,47	-	1.283,47	1.283,47	1.283,47	-
150014	128	1015	2096	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1759008026	550.000,00	-	516.384,97	384.536,30	384.536,30	131.848,67
150014	182	1015	1490	339004 [MIG] Contratação por Tempo Determinado	1759008026	25.161,00	-	3.800,02	3.539,98	3.539,98	260,04
150014	182	1015	1490	339004 [MIG] Contratação por Tempo Determinado	2759008026	20.000,00	-	7.829,48	7.829,48	7.829,48	-
150014	244	2087	2197	339030 Material de Consumo	1761000001	-	-	-	-	-	-
150014	244	2087	2197	339032 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1761000001	-	-	-	-	-	-
150014	122	1015	2087	339014 Diárias - Civil	1500001002	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-
150014	122	1015	2087	339015 Diárias - Militar	1500001002	-	63.245,40	63.245,40	63.245,40	63.245,40	-
150014	122	1015	2087	339030 Material de Consumo	1500001002	-	1.748.136,93	1.156.047,07	972.742,82	972.742,82	183.304,25
150014	122	1015	2087	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	1500001002	-	38.250,00	38.250,00	18.017,46	18.017,46	20.232,54
150014	122	1015	2087	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500001002	-	732.152,82	732.152,82	267.484,94	267.484,94	464.667,88
SUBTOTAL DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES						13.293.286,99	2.584.785,15	11.493.698,71	6.942.123,92	6.892.301,94	4.601.396,77
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES						14.166.125,99	2.584.785,15	12.074.081,31	6.944.264,18	7.440.340,71	4.633.740,60

Fonte:QDD Orçamentário e Financeiro - 2024 - [Coges-RO](#).

Neste íterim, vale mencionar que a UG concedeu uma descentralização de crédito no montante de R\$ 8.482,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais), através da 20024DC00002, que deve ser abatida no montante do total das despesas correntes da unidade.

NOTA - 5.2 Das Despesas Capital

Estas, são as que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. No balanço orçamentário, verifica-se a unidade possui apenas despesas de capital do tipo investimento, dos quais, ao analisar a tabela 6 abaixo, podemos confirmar que, do total empenhado na unidade, as despesas de capital equivale a pouco mais de 65%.

Tabela 6 - Despesas de Capital

UN.GES	SFU	PROG	P/A	NATUREZA	FONTE	DOT. ATUALIZADA	DESP EMPENHADA	DESP LIQUIDADA	DESP PAGA	SALDO A PAGAR
150014	182	2103	1275	449051 Obras e Instalações	1759008026	7.676.513,80	6.337.663,46	4.352.024,22	4.352.024,22	3.324.489,58
150014	182	2103	1275	449051 Obras e Instalações	2703000001	2.828.704,80	2.828.704,80	-	-	2.828.704,80
150014	182	2103	1275	449051 Obras e Instalações	2706003110	173.085,41	173.085,41	-	-	173.085,41
150014	182	2103	1275	449051 Obras e Instalações	2755000001	2.565.210,62	2.565.210,62	-	-	2.565.210,62
150014	182	2103	1275	449051 Obras e Instalações	2759008026	9.906.338,42	9.906.338,42	1.214.945,45	1.214.945,45	8.691.392,97
150014	182	2103	1275	449092 Despesas de Exercícios Anteriores	1759008026	143.486,20	143.486,20	143.486,20	143.486,20	-
150014	182	2103	1276	449052 Equipamentos e Material Permanente	1759008026	6.245.134,00	3.721.531,32	43.472,58	43.472,58	6.201.661,42
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL						29.538.473,25	25.676.020,23	5.753.928,45	5.753.928,45	23.784.544,80

Fonte: Fonte:QDD Orçamentário e Financeiro - 2024 - [Coges-RO](#).

NOTA 6 – Execução dos Recursos decorrentes do Superávit aberto em 2024:

No exercício 2024, o Funesbom solicitou a abertura de Superávit no total de R\$21.681.975,97 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por meio do processo 0004.003743/2024-87, sendo registrado na conta contábil: 8.2.3.5.0.00.00.00 =Superávit Financeiro Disponível, demonstrado no relatório superávit apurado 18.06.2024 (0049900134) sendo executados conforme demonstrado abaixo:

Tabela 7 - Superávit aberto e executado em 2024 - Funesbom:

UN.GESTORA 150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - RO													
Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024													
MES: 12 - DEZEMBRO													
TITULO	NATUREZA	FONTE	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Credito Disponível	Desp. Empenh. até o Mês	Desp. em Liquidação Até o Mês	Desp. Liq Até o Mês	Desp. Paga Até o Mês	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030 Material de Consumo	2759000026	0,00	1.388.995,62	0,00	0,00	836.368,07	552.627,55	0,00	16.875,00	16.875,00	535.752,55	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2759000026	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	2759000026	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	56.264,25	56.264,25	143.735,75	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	2759000026	0,00	63.540,00	0,00	8.472,00	55.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2759000005	0,00	368,65	0,00	0,00	368,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2759000026	0,00	4.139.659,35	0,00	0,00	1.422.257,41	2.717.401,94	0,00	990.894,26	990.894,26	1.726.507,68	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2759000026	0,00	96.432,00	0,00	0,00	0,00	96.432,00	0,00	94.890,00	94.890,00	1.542,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	2759000026	0,00	30.000,00	0,00	0,00	29.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093 Indenizações e Restituições	27000003110	0,00	31.810,00	0,00	0,00	0,00	31.810,00	0,00	31.810,00	31.810,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093 Indenizações e Restituições	27060003110	0,00	19.045,90	0,00	0,00	0,00	19.045,90	0,00	19.045,90	19.045,90	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093 Indenizações e Restituições	2759000026	0,00	1.283,47	0,00	0,00	0,00	1.283,47	0,00	1.283,47	1.283,47	0,00	0,00
REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004 Contratação por Tempo Determinado	2759000026	0,00	100.000,00	0,00	0,00	935,26	99.064,74	790,55	98.274,19	98.274,19	0,00	0,00
REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004 [MIG] Contratação por Tempo Determinado	2759000026	0,00	20.000,00	0,00	0,00	12.170,52	7.829,48	0,00	7.829,48	7.829,48	0,00	0,00
REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051 Obras e Instalações	27030000001	0,00	2.828.704,80	0,00	0,00	0,00	2.828.704,80	0,00	0,00	0,00	2.828.704,80	0,00
REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051 Obras e Instalações	27060003110	0,00	173.085,41	0,00	0,00	0,00	173.085,41	0,00	0,00	0,00	173.085,41	0,00
REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051 Obras e Instalações	27550000001	0,00	2.565.210,62	0,00	0,00	0,00	2.565.210,62	0,00	0,00	0,00	2.565.210,62	0,00
REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051 Obras e Instalações	2759000026	0,00	9.906.338,42	0,00	0,00	0,00	9.906.338,42	0,00	1.214.945,45	1.214.945,45	8.691.392,97	0,00
TOTAL			0,00	21.664.474,24	0,00	8.472,00	2.457.067,91	19.198.934,33	790,55	2.532.112,00	2.532.112,00	16.666.031,78	0,00
				100%		0%	11%	89%	0%	12%	12%	77%	0%

Fonte:QDD Orçamentário e Financeiro - 2024 - Coges-RO.

Insta mencionar que, do total de recursos abertos por meio de crédito adicional através do Superávit apurado no balanço Patrimonial 2023, no total de R\$21.664.474,24 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), restaram ainda a liquidar o valor de R\$16.666.031,78 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil trinta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente a 77% do total aberto do superávit.

Tabela 8 - Execução por % das fontes de Recursos do Superávit aberto em 2024:

Nome e Código da Fonte de Recursos		Dotação atualizada por Superávit 2024	% sobre o total da dotação Superávit aberto 2024
Recursos Destinados ao Funesbom	2759008026	16.046.248,86	74%
Recursos Destinados ao Fepram	2759008005	368,65	0%
Recursos vinculados a Convênios	2700003110	31.810,00	0%
Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar individual	2706003110	192.131,31	1%
Outras Transferênciasou instrumentos congêneres de Outras Entidades(Recursos da Vinci)	2703000001	2.828.704,80	13%
Recursos de Alienação de Bens	2755000001	2.565.210,62	12%
Total Geral		21.664.474,24	100%

Fonte:QDD Orçamentário e Financeiro - 2024 - [Coges-RO](#).

Da leitura da tabela acima 8 acima, resta claro que, do total de recursos abertos por superávit no Funesbom, a fonte de maior destaque foi a fonte Recursos destinados ao Funesbom - 2.759.00.8026, representando um percentual de 74% do total aberto em 2024.

NOTA 7 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados

Conforme diz o Art. 36 da Lei n.º 4.320/64, considera-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Neste sentido, a Unidade Gestora 150014, iniciou o exercício 2024 com o montante de R\$ 15.504.347,49 (quinze milhões, quinhentos e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) inscrito em restos a pagar não processados. Destes, R\$ 6.060.769,49 (seis milhões, sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) foram pagos no exercício, o que corresponde a 39% do valor inscrito, tivemos ainda, aproximadamente 27% de cancelamento e 34% pendentes de pagamento, que foram postos "em liquidação" ao final do exercício para serem executados no exercício de 2025. Conforme tabela 7, abaixo.

Tabela 9 - Execução de Restos a Pagar Não Processados - Composição

RPNP	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12/2023				
DESPESAS CORRENTES	505.571,62	3.874.257,32	1.895.570,11	1.895.570,11	2.131.632,53	352.626,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.727.713,39	9.396.805,16	4.165.199,38	4.165.199,38	2.000.544,05	4.958.775,12
TOTAL		15.504.347,49	6.060.769,49	6.060.769,49	4.132.176,58	5.311.401,42
AH (%)	100%		39%	39%	27%	34%

Fonte:Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Orçamentário.

NOTA 8 - Execução dos Restos a Pagar Processados

A Unidade iniciou o exercício de 2024 com saldo de R\$ 322.213,09 inscrito em restos a pagar processados sendo todos pagos no decorrer do ano.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
ANALISTA CONTÁBIL - COGES
Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057375224

BALANÇO

Balanço Patrimonial - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora: 150014/150014 - Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023/2024).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024 - MCDC/COGES-RO 8ª edição, o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superavit/Déficit Financeiro.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.403.987,85	37.538.943,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	38.403.987,85	37.538.943,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.026.307,79	334.353,67
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	18.517,00	334.353,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.007.790,79	-
ESTOQUES	-	52.193,80
ALMOXARIFADO	-	52.193,80
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	41.430.295,64	37.925.490,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	320.000,00	1.727.713,39
BENS MOVEIS	320.000,00	202.500,00
BENS IMÓVEIS	-	1.525.213,39
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	320.000,00	1.727.713,39
TOTAL DO ATIVO	41.750.295,64	39.653.203,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.786,86	7.073,65
PESSOAL A PAGAR	62.136,19	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.650,67	7.073,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	749.771,21	2.693.888,53
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	749.771,21	2.693.888,53
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.947,89	30.406,54

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
VALORES RESTITUÍVEIS	46.947,89	30.406,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	874.505,96	2.731.368,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	40.875.789,68	36.921.835,23
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	40.875.789,68	36.921.835,23
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.875.789,68	36.921.835,23
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.750.295,64	39.653.203,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	38.403.987,85	37.538.943,09
Ativo Permanente	3.346.307,79	2.114.260,86
Total Ativo (I)	41.750.295,64	39.653.203,95
PASSIVO		
Passivo Financeiro	25.300.731,62	15.856.967,12
Passivo Permanente	64.515,00	145.464,08
Total Passivo (II)	25.365.246,62	16.002.431,20
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	16.385.049,02	23.650.772,75

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	827.500,00	693.000,00
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	827.500,00	693.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$		
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	25.626,29	10.166,61
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.139,86	32.234,46
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	240.160,29	2.828.704,80
706 Transferência Especial da União	13.860,95	192.131,31
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	197.836,21	2.565.210,62
759 Recursos Vinculados a Fundos	12.624.632,63	16.046.617,51
761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	-	6.910,66
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	13.103.256,23	21.681.975,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 12 - Caixa e equivalentes de caixa

Ao final do Exercício de 2024, a conta caixa e equivalentes de caixa, apresentam o montante de R\$ 38.403.987,85 (trinta e oito milhões, quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), composto por receitas arrecadadas com taxas do Funesbom - UG 150014, receita de rendimentos de aplicação financeira, recebimento por descentralização de créditos, transferência voluntárias, transferências obrigatórias, e ainda, recursos liberados pelo tesouro estadual, conforme demonstrado os saldos financeiros na tabela abaixo:

Tabela 14 - Composição de Caixa e Equivalentes de Caixa

CONTA	TÍTULO	SALDO	AV (%)
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	38.403.987,85	100%
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	37.389.743,87	-
1.1.1.1.1.19.01	BCO CONTA MOVIMENTO-BANCO DO BRASIL	36.981.271,32	96,30%
1.1.1.1.1.19.02	BCO CONTA MOVIMENTO - CAIXA ECONOMICA	408.472,55	1,06%
1.1.1.1.2.40.01.01	LIMITE DE SAQUE	1.014.243,98	2,64%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Cabe ressaltar que o recurso liberado pelo Tesouro corresponde ao total inscrito na conta contábil 1.1.1.1.2.4.0.01.01 - Limite de Saque da conta-corrente n.º 001 02757X 10.000-5 - Conta Única, saldos disponíveis por solicitação de repasses para execução no FUNESBOM/RO, onde os mesmos são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO, competindo a COTES, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a conciliação bancária do saldo apresentado nessa conta não cabe às unidades gestoras, conforme Decreto n.º 20.288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese, os recursos estarem disponíveis à Unidade FUNESBOM/RO para a execução financeira da unidade.

O percentual mais expressivo na composição do grupo foi nas contas bancárias do banco do brasil, representando mais de 96% do saldo total em caixa.

Ademais, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente

de Caixa Final, apresentam a devida conciliação dos saldos.

NOTA 13 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Finalizou-se o exercício com o valor de R\$ 3.026.307,79 (três milhões, vinte e seis mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos), compreendendo os saldos de adiantamentos concedidos, dos quais integram: suprimentos de fundos, viagens e diárias, esses valores deverão ser regularizados no exercício 2025 a medida que os beneficiários prestarem contas, será contabilizado nas contas de controles e reduzindo os direitos a receber no Ativo Circulante. Além do saldo de Outros Créditos e Valores a Receber de curto prazo, dos quais compreende o montante de R\$ 3.007.790,79 (três milhões, sete mil setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), ou seja, mais de 99%.

NOTA 14 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende aos valores de fornecedores a pagar no saldo de R\$ 749.771,21 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), referente a despesas de custeio da unidade.

NOTA 15 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende a totalidade de R\$ 77.786,86 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente a imposto, guia DARF INSS e folha de pagamento que ficaram empenhados com prazo em data fixa para pagamento no exercício seguinte.

NOTA 16 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados. Este apresentou valor na ordem de no valor R\$ 40.875.789,68 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), evidenciado na linha de Superavit/Déficits Acumulados. Comparando com exercício de 2023, teve um aumento de mais de 10%.

NOTA 17 - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais. O superavit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, consoante o artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

O superavit apurado nesta Unidade Gestora, foi evidenciado no quadro do Balanço Patrimonial no total de R\$ 13.103.256,23 (treze milhões, cento e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), detalhado na tabela abaixo.

Tabela 15 - Detalhamento de Saldo de Superavit por Fonte de Recursos Vinculadas

FONTE	VALOR	AV (%)
500	25.626,29	0,20%
700	1.139,86	0,01%
703	240.160,29	1,83%
706	13.860,95	0,11%
755	197.836,21	1,51%
759	12.624.632,63	96,35%
TOTAL	13.103.256,23	100,00%

Fonte: Balanço Patrimonial - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro

Confirma-se da tabela acima, que a fonte com maior aporte é a 759 - Vinculada a Fundos dos quais seguem discriminadas no montante de R\$ 12.624.632,63 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), no percentual mais de 96% do total do superavit financeiro, esta, que se subdivide em 1.759 e 2.759.

Contudo, ao detalharmos por destinação o montante apurado na tabela 16 abaixo, foi constatado que o valor que servirá para abertura do superávit financeiro será de R\$ 13.098.088,66 (treze milhões, noventa e oito mil oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado tabela 14, por valores vinculados a cada fonte e domicílio bancário da Unidade.

Tabela 16 - Detalhamento do Saldo de Superávit por Fonte de Recursos Padronizadas

FONTE	DOMICÍLIO	VALOR	AV (%)
1700003110	00102757X0000108588	715,40	0,01%
1703000001	00102757X0000109150	240.160,29	1,83%
1706003110	00102757X0000109843	13.860,95	0,11%
1755000001	00102757X0000109185	197.836,21	1,51%
1759008005	00102757X0000109169	1.190,65	0,01%
1759008026	00102757X0000070386	8.388.325,74	64,04%
1759008026	00102757X0000076023	1.028.666,07	7,85%
1759008026	00102757X0000082872	63,70	0,00%
1759008026	00102757X0000109118	13.718,13	0,10%
1759008026	00102757X0000109126	80.933,70	0,62%
1759008026	00102757X0000109134	40.358,85	0,31%
1759008026	00102757X0000109142	628,01	0,00%
1759008026	00102757X0004005600	1.503,59	0,01%
1759008026	1040063276000003943	258.472,55	1,97%
2500001002	00102757X0000109835	5.979,53	0,05%
2700003110	00102757X0000108588	424,46	0,00%
2759008026	00102757X0000070386	1.950.444,86	14,89%
2759008026	00102757X0000108588	9.783,31	0,07%
2759008026	00102757X0000109118	11.469,43	0,09%
2759008026	00102757X0000109126	173.482,44	1,32%
2759008026	00102757X0000109134	503.972,19	3,85%
2759008026	00102757X0000109142	307,58	0,00%
2759008026	00102757X0000109150	170.243,28	1,30%
2759008026	00102757X0004005600	5.537,50	0,04%
2759008026	1040063276000003943	10,24	0,00%
TOTAL		13.098.088,66	100,00%

Fonte:<https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/DivePort>.

Tabela 17 - Detalhamento da Fonte de Recursos

FONTE DETALHAMENTO

- 1500001002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde
- 1700003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emedas Parlamentares Individuais
- 1703000001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades.
- 1706003110 - Transferência Especial da União - emedas parlamentares individuais
- 1755000001 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
- 1759008005 - Recursos Destinados ao FEPRAM
- 1759008026 - Recursos Destinados ao FUNESBOM
- 2500001002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde. Superávit
- 2700003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Emedas Parlamentares Individuais
- 2759008026 - Recursos Destinados ao FUNESBOM.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - listar fonte de recursos 2024.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
ANALISTA CONTÁBIL - COGES
Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057432080

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora: 150014/15014 - Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, no item 6.3.

A Contabilidade Geral do Estado, órgão central, para fins de padronização contábil, optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais, classe de recebimento e pagamentos brutos.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	36.141.339,27	42.653.091,83
Receita Tributária	20.095.000,45	21.600.054,02
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.575.967,44	3.350.408,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	3.940.119,27	16.606.796,85
Outros ingressos operacionais	8.530.252,11	1.095.832,59
Desembolsos	20.743.716,61	26.614.061,55
Pessoal e demais despesas	9.658.123,91	13.094.753,99
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	2.551.203,57	12.408.360,14
Outros desembolsos operacionais	8.534.389,13	1.110.947,42
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	15.397.622,66	16.039.030,28
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	14.532.577,90	11.703.313,43
Aquisição de ativo não circulante	14.389.091,70	11.703.313,43
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	143.486,20	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(14.532.577,90)	(11.703.313,43)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	865.044,76	4.335.716,85
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	37.538.943,09	33.203.226,24
Caixa e Equivalente de Caixa Final	38.403.987,85	37.538.943,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	428.000,00
da União	-	428.000,00
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	3.940.119,27	16.178.796,85
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	3.940.119,27	16.606.796,85
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.551.203,57	12.408.360,14
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	2.551.203,57	12.408.360,14

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	9.850.404,67	8.212.005,24
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	52.056,48	222.870,40
Previdência Social	-	-
Saúde	2.203.065,61	2.839.960,78
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	989.227,23	1.888.374,90
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	13.094.753,99	13.163.211,32

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 22 – Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

NOTA 22.1 – Ingressos Atividades Operacionais

Dos Ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição, foram as Receitas Tributárias no valor de R\$ 20.095.000,45 (vinte milhões noventa e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos), representando 55,60% do total dos ingressos, seguido de Outros Ingressos Operacionais, que perfazia o montante de R\$ 8.530.252,11, representando 23,60% do total dos Ingressos Operacionais.

Já as transferências Financeiras Recebidas, aconteceram conforme Nota 8, do Balanço Financeiro.

NOTA 22.2 – Desembolsos Atividades Operacionais

Dos Desembolsos, os itens que tiveram a maior contribuição, foram Pessoal e Demais Despesas no valor de R\$ 9.658.123,91 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos), que representa 46,56% do total dos desembolsos, seguidos de Outros Desembolsos Operacionais, que perfaz 41,14% do total desse tipo de Desembolso.

NOTA 23 – Atividades de Investimentos

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão. As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

NOTA 23.1 – Ingressos

No Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom/RO não ocorreram ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

NOTA 23.2 – Desembolsos

Foram realizados desembolsos, na ordem de R\$ 14.532.577,90 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), relacionadas aquisições de ativo não Circulante, Bens permanentes, Obras e Aquisição de Unidades de Resgate, ambos classificados como gastos mais relevantes conforme já especificado por natureza da despesa no Balanço Orçamentário.

NOTA 24 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

A geração líquida de caixa corresponde à soma algébrica dos fluxos operacionais, investimentos e de financiamentos, e deve coincidir com a diferença entre o saldo de caixa final e o saldo de caixa inicial.

O resultado da geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, obtido no exercício de 2024, foi positivo, representando o total de R\$ 865.044,76 (oitocentos e sessenta e cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que coaduna com coluna de variação, na Nota 11 do Balanço Financeiro 150014 - 2024 (0057409144).

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA

ANALISTA CONTÁBIL - COGES

Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO

CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora: 150014/15014 - Anexo 19 - Lei Federal n.º 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a movimentação que houve em cada componente do patrimônio líquido com a divulgação em separado dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros, demonstra também a evolução do PL da entidade.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							36.921.835,23		36.921.835,23
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	299.131,35	-	299.131,35
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	3.654.823,10	-	3.654.823,10
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							40.875.789,68		40.875.789,68

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Nota - 25 - Patrimônio Líquido:

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados. Ele apresentou valor na ordem de R\$ 40.875.789,68 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

A conta Superavit/Déficits do exercício apresenta saldo de R\$ 3.654.823,10 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos) apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP, já os ajustes de exercícios anteriores, perfaz o montante de R\$ 299.131,35 (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

A contabilização da conta de Ajustes de Exercícios anteriores ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a eventos subsequentes, sendo que seu montante corresponde a lançamentos negativos e positivos, resultando um saldo final na conta (2.3.7.1.1.03.02.00), dentre outras, a sua maioria refere-se a lançamentos de baixas de diárias e de ajustes patrimoniais positivos e negativos, estornos de lançamentos equivocadamente e devolução de cessão atos ocorridos durante o exercício 2024, vinculado a Unidade Gestora referente a exercícios anteriores.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
ANALISTA CONTÁBIL - COGES
Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057517997

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demais Demonstrativos da Lei 4.320/64

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 1 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	VALORES	%	TÍTULOS	VALORES	%
RECEITAS CORRENTES	23.670.967,89	62,70	DESPESAS CORRENTES	12.074.081,31	31,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.095.000,45	53,23	Pessoal e Encargos Sociais	580.382,60	1,54
Receita Patrimonial	3.575.967,44	9,47	Outras Despesas Correntes	11.493.698,71	30,45
			DESPESAS DE CAPITAL	25.676.020,23	68,02
			Investimentos	25.676.020,23	68,02
SUBTOTAL	23.670.967,89	62,70	SUBTOTAL	37.750.101,54	100,00
DEFICIT	14.079.133,65	37,30	SUPERAVIT	-	-
TOTAL	37.750.101,54	100,00	TOTAL	37.750.101,54	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro					
CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITA BRUTA					
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	23.670.967,89
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	20.095.000,45	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	0,00	0,00	20.095.000,45	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	20.095.000,45	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.095.000,45	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.575.967,44	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.575.967,44	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	3.575.967,44	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.575.967,44	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita Tributária	20.095.000,45
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	3.575.967,44
Receita de Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita Corrente Intra	0,00
Dedução Receita Corrente	0,00
TOTAL DO GRUPO:	23.670.967,89
RECEITAS DE CAPITAL:	
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receita Capital Intra	0,00
Deduções Receita Capital	0,00
TOTAL DO GRUPO:	0,00
RECEITA TOTAL:	23.670.967,89

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 18/02/2025 às 13:14 por Dielma Rodrigues De Almeida

Página: 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro					
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.074.081,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	580.382,60	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	580.382,60	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	580.382,60	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	11.493.698,71	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	11.493.698,71	0,00	0,00
3.3.90.04.00	[MIG] Contratação por Tempo Determinado	11.629,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	137.900,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00	Diárias - Militar	1.362.654,04	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.825.794,10	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	238.250,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.612.539,16	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	102.482,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.500,53	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	129.496,99	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	59.451,99	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	25.676.020,23
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	25.676.020,23	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	25.676.020,23	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.811.002,71	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.721.531,32	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	143.486,20	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	
RESUMO	
DESPESAS CORRENTES:	
Pessoal e Encargos	580.382,60
Juros e Encargos	0,00
Outras Despesas Correntes	11.493.698,71
TOTAL DO GRUPO:	12.074.081,31
DESPESAS DE CAPITAL:	
Investimentos	25.676.020,23
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL DO GRUPO:	25.676.020,23
DESPESA TOTAL:	37.750.101,54

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 3 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0.1.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1.99.0.1.00		Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
3.1.90.04.01		Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço
3.1.90.04.02		Instituto Nacional De Seguro Social - Inss
3.1.90.04.03		Adicional De Periculosidade Lei 3961/16
3.1.90.04.04		Adicional De Insalubridade - Contrato Emergencial
3.1.90.04.05		Salário Pessoa Regido Pela Clt
3.1.90.04.06		Salário Família
3.1.90.04.07		Adicional De Produtividade - Contrato Emergencial
3.1.90.04.10		Férias Proporcionais
3.1.90.04.11		Adicional 1/3 De Férias Proporcional
3.1.90.04.12		Gratificação Natalina Proporcional
3.1.90.04.14		Salário Contrato Temporario
3.1.90.04.15		Adicional De Serviço Extraordinário - Contrato Emergencial
3.1.90.04.16		Gratificação De Função Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.17		Gratificação Por Especialização
3.1.90.04.18		Ajuda De Custo
3.1.90.04.19		Rescisão De Contrato Temporário (Contrato Emergencial)
3.1.90.04.20		Gratificação De Localidade - Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.21		Salário Maternidade - Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.22		13 Salário Contrato Temporário
3.1.90.04.23		Férias - Abono Pecuniário
3.1.90.04.24		Multas E Juros De Inss
3.1.90.04.30		Abono De Ferias Pessoal Celetista
3.1.90.04.31		Adiantamento 13º Salário (Clt)
3.1.90.04.49		Abono Provisorio
3.1.90.04.50		Representação Cds Dos Servidores Emergenciais
3.1.90.04.52		Gratificação De Representação Mensal

ESTADO DE RONDONIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.1.90.04.53		Gratificação De Adicional Noturno
3.1.90.04.54		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.1.90.04.55		Obrigações Patronais - Contrato Temporário
3.1.90.04.99		Outras Contratações Por Tempo Determinado
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.04.00	[Mig] Contratação Por Tempo Determinado	
3.3.90.04.01		Auxílio Alimentação - Contratação Emergencial/Temporário.
3.3.90.04.02		Auxílio Saúde - Contratação Emergencial/Temporário.
3.3.90.04.03		Indenização - Covid
3.3.90.04.04		Auxílio Fardamento
3.3.90.04.05		Salário Pessoa Regido Pela Clt
3.3.90.04.06		Vencimentos
3.3.90.04.07		Férias Vencidas
3.3.90.04.08		Auxílio Saúde - Contrato Emergencial
3.3.90.04.09		Auxílio De Atividade De Educação Profissional - Idep Lei N. 4.201/2017
3.3.90.04.10		Férias Proporcional
3.3.90.04.11		1/3 Férias
3.3.90.04.12		Gratificação Natalina (13 Salário)
3.3.90.04.13		Instituto Nacional De Seguridade Social - Inss
3.3.90.04.14		Adicional De Periculosidade Lei 3961/16
3.3.90.04.15		Adicional De Insalubridade - Contrato Emergencial
3.3.90.04.16		Adicional De Produtividade - Contrato Emergencial
3.3.90.04.17		Gratificação Por Especialização
3.3.90.04.18		Abono Provisório
3.3.90.04.19		Representação Cds Dos Servidores Emergenciais
3.3.90.04.49		Auxílio Transporte
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
3.3.90.14.14		Diarias No Pais(Dentro Do Estado)
3.3.90.14.15		Diárias No Pais (Fora Do Estado)

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.14.16	Diárias - Militar	Diárias No Exterior
3.3.90.14.17		Ressarcimento De Diária
3.3.90.14.99		Outras Diárias
3.3.90.15.00		
3.3.90.15.14		Diarias No Pais (Dentro Do Estado)
3.3.90.15.15		Diarias No Pais - Fora Do Estado
3.3.90.15.16		Diarias Para Fora Do País
3.3.90.15.17		Diarias Espde Reforco Do Serv Operacional
3.3.90.30.00	Material De Consumo	
3.3.90.30.01		Combustiveis E Lubrificantes Automotivos
3.3.90.30.02		Combustiveis E Lubrificantes De Aviacao
3.3.90.30.03		Combustiveis E Lubrif P/ Outras Finalidades
3.3.90.30.04		Gas E Outros Materiais Engarrafados
3.3.90.30.05		Explosivos E Municoes
3.3.90.30.06		Alimentos Para Animais
3.3.90.30.07		Generos De Alimentacao
3.3.90.30.08		Animais Para Pesquisa E Abate
3.3.90.30.09		Material Farmacologico
3.3.90.30.10		Material Odontologico
3.3.90.30.11		Material Quimico
3.3.90.30.12		Material Coutelaria Ou De Uso Zootecnico
3.3.90.30.13		Material De Caca E Pesca
3.3.90.30.14		Material Educativo E Esportivo
3.3.90.30.15		Material P/Festividades E Homenagens
3.3.90.30.16		Material De Expediente
3.3.90.30.17		Material De Processamento De Dados
3.3.90.30.18		Material E Medicamentos P/ Uso Veterinario
3.3.90.30.19		Material De Acondicionamento E Embalagem
3.3.90.30.20		Material De Cama, Mesa E Banho
3.3.90.30.21		Material De Copa E Cozinha

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.30.22		Material De Limpeza E Prod De Higienizacao
3.3.90.30.23		Uniformes Tecidos E Aviamentos
3.3.90.30.24		Material Para Manutencao De Bens Imoveis
3.3.90.30.25		Material P/Manutencao De Bens Moveis
3.3.90.30.26		Material Eletrico E Eletronico
3.3.90.30.27		Material De Manobra E Patrulhamento
3.3.90.30.28		Material De Protecao E Seguranca
3.3.90.30.29		Material Para Audio Video E Foto
3.3.90.30.30		Material Para Comunicacoes
3.3.90.30.31		Sementes, Mudas De Plantas E Insumos
3.3.90.30.32		Suprimento De Aviacao
3.3.90.30.33		Material Para Producao Industrial
3.3.90.30.34		Sobressal. Maq. E Motores Navios, Embarcacoes
3.3.90.30.35		Material Laboratorial
3.3.90.30.36		Material Hospitalar
3.3.90.30.37		Sobressalentes De Armamento
3.3.90.30.38		Suprimento De Protecao Ao Voo
3.3.90.30.39		Material Para Manutencao De Veiculos
3.3.90.30.40		Material Biologico
3.3.90.30.41		Material Para Utilizacao Em Grafica
3.3.90.30.42		Ferramentas
3.3.90.30.43		Material Para Reabilitacao Profissional
3.3.90.30.44		Material De Sinalizacao Visual E Outros
3.3.90.30.45		Material Tecnico Para Selecao E Treinamento
3.3.90.30.46		Material Bibliografico Nao Imobilizavel
3.3.90.30.47		Aquisicao De Softwares De Base
3.3.90.30.48		Bens Moveis Não Atingiveis
3.3.90.30.49		Bilhetes De Passagem
3.3.90.30.50		Bandeiras, Flamulas E Insignias
3.3.90.30.51		Alimentacao Preparada

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.30.52		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
3.3.90.30.53		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
3.3.90.30.54		Material Grafico
3.3.90.30.55		Uniformes Tecidos E Aviamentos/Estoque.
3.3.90.30.56		Material De Proteção E Segurança/Estoque
3.3.90.30.57		Nutrição Clínica - Enteral/Estoque
3.3.90.30.58		Material De Construção Geral - Estoque
3.3.90.30.59		Nutrição Clínica - Enteral
3.3.90.30.60		Nutrição Clínica - Paraenteral
3.3.90.30.61		Genêros Alimenticios Pnae
3.3.90.30.62		Adiantamento A Fomecedores
3.3.90.30.63		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Seduc)
3.3.90.30.64		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.30.65		Transferencia A Termo - Peale (Seduc)
3.3.90.30.66		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.30.67		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.30.68		Material De Consumo Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.30.69		Material De Consumo Utilizado Na Malha Viária
3.3.90.30.71		Uniformes Tecidos E Aviamentos/Estoque.
3.3.90.30.96		Material De Consumo Pagto.Antecipado
3.3.90.30.98		Outros Materiais De Consumo
3.3.90.30.99		Outros Materiais De Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	
3.3.90.31.01		Premios E Condecoracoes
3.3.90.31.02		Premios Em Pecunia
3.3.90.31.03		Medalhas E Trofeus
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço De Distribuição Gratuita	
3.3.90.32.01		Material De Caráter Social
3.3.90.32.03		Material Destinado A Assistencia Social

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.32.04		Material Educacional E Cultural
3.3.90.32.05		Distribuição De Mudanças
3.3.90.32.06		Material Para Fomento Agropecuário
3.3.90.32.07		Material Educacional E Cultural (Vpd)
3.3.90.32.09		Campanhas E Programas Educativos
3.3.90.32.10		Mat. Distr. Gratuita Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.32.11		Distribuição De Alimentos
3.3.90.32.12		Mat. Distr. Gratuita (Estoque)
3.3.90.32.99		Outros Materiais De Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	
3.3.90.33.01		Passagens Para O País
3.3.90.33.02		Passagens Para Fora Do País
3.3.90.33.03		Frete E Locuiculos P/Necessidade Do Serviço
3.3.90.33.06		Passagens P/ Colaboradores E Tecnicos
3.3.90.33.96		Despesas Com Transportes E Locomoção - Regime De Adiantamento
3.3.90.33.99		Passagens E Despesa Com Locomoção - Rp
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	
3.3.90.36.01		Condomínios
3.3.90.36.02		Diárias A Colaboradores Eventuais No País
3.3.90.36.03		Diárias A Colaboradores Eventuais No Exterior
3.3.90.36.04		Comissões E Corretagens
3.3.90.36.05		Direitos Autorais
3.3.90.36.06		Serviços Tecnicos Profissionais
3.3.90.36.07		Estagiários
3.3.90.36.08		13 Salário - Estagiários
3.3.90.36.09		Salário De Internos Em Penitenciárias
3.3.90.36.10		Bolsa De Iniciação Ao Trabalho
3.3.90.36.11		Pro Labora A Consultores Eventuais
3.3.90.36.12		Capatazia, Estiva E Pesagem
3.3.90.36.13		Conferencia E Exposições

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.36.14		Armazenagem
3.3.90.36.15		Locacao De Imoveis,Inclusive Seus Endtribut
3.3.90.36.16		Locacao De Bens Moveis E Intangiveis
3.3.90.36.17		Formadores - Proalfa
3.3.90.36.18		Manutencao E Conservacao De Equipamentos
3.3.90.36.20		Manutencao E Conserv De Veiculos
3.3.90.36.21		Manut E Cons De B Moveis De Outras Natureza
3.3.90.36.22		Manutencao E Conserv De Bens Imoveis
3.3.90.36.23		Fornecimento De Alimentacao
3.3.90.36.24		Servico De Carater Secreto Ou Reservado
3.3.90.36.25		Servico De Limpeza E Conservacao
3.3.90.36.26		Serviços Domesticos
3.3.90.36.27		Servicos De Comunicacao Em Geral
3.3.90.36.28		Servico De Selecao E Treinamento
3.3.90.36.30		Serviços Médicos E Odontológicos
3.3.90.36.31		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.36.32		Servicos De Assistencia Social
3.3.90.36.34		Serviços De Periciais Medicas Por Beneficios
3.3.90.36.35		Serv De Apoio Admin Tecnico E Operacional
3.3.90.36.36		Serv De Conserv E Rebenef De Mercadorias
3.3.90.36.37		Confeção De Material De Acondic E Embalagem
3.3.90.36.38		Confeccoes De Uniformes Bandeiras E Flamulas
3.3.90.36.39		Frete E Transportes De Encomendas
3.3.90.36.40		Encargos Financeiros Dedutíveis
3.3.90.36.41		Multas Dedutíveis
3.3.90.36.42		Juros
3.3.90.36.43		Encargos Financeiros Indedutíveis
3.3.90.36.44		Multas Indedutíveis
3.3.90.36.45		Jetons A Conselheiros
3.3.90.36.46		Diarias A Conselheiros

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.36.47	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.36.48		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Seduc)
3.3.90.36.50		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.36.51		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.36.52		Progesfi
3.3.90.36.53		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Idep)
3.3.90.36.59		Serviço De Audio, Vídeo E Foto
3.3.90.36.75		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.36.84		Integração Dados Estados E Municípios - Siafem
3.3.90.36.86		Manutenção De Repartições Serviço Exterior
3.3.90.36.96		Outros Serv De Terceiros Pf Pagto Antecipado
3.3.90.36.99		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Fisica
3.3.90.39.00		
3.3.90.39.01		Assinaturas De Periódicos E Anuidades
3.3.90.39.02		Condomínios
3.3.90.39.03		Comissoes E Corretagens
3.3.90.39.04		Direitos Autorais
3.3.90.39.05		Servicos Tecnicos Profissionais
3.3.90.39.06		Capatazia Estivas E Pesagem
3.3.90.39.07		Descontos Financeiros Concedidos
3.3.90.39.08		Manutencao De Software
3.3.90.39.09		Armazenagem
3.3.90.39.10		Locacao De Imoveis
3.3.90.39.11		Locacao De Software
3.3.90.39.12		Locacao De Maquinas E Equipamentos
3.3.90.39.13		Locação De Veículos Leves E Pesados
3.3.90.39.14		Locacao De Bens Mov Out Naturezas E Intangive
3.3.90.39.15		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
3.3.90.39.16		Manutencao E Cons De Bens Imoveis
3.3.90.39.17		Manut E Conserv De Maquinas E Equipamentos

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.18		Transferencia A Termo - Proafi Seduc Regular
3.3.90.39.19		Manutencao E Conservacao De Veiculos
3.3.90.39.20		Manut E Conserv De B Moveis De Outras Naturezas
3.3.90.39.21		Manutencao E Conservacao De Estradas E Vias
3.3.90.39.22		Exposicoes, Congressos E Conferencias
3.3.90.39.23		Festividades E Homenagens
3.3.90.39.24		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.39.25		Taxa De Administracao
3.3.90.39.26		Cursos, Treinamentos E Aperfeiçoamento.
3.3.90.39.27		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.39.28		Serv. Pes. Jur. Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.39.29		Reajustamento De Obra Contrada
3.3.90.39.30		Transferência A Termo - Proafi Adicional (Idep)
3.3.90.39.31		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.3.90.39.34		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.39.35		Multas Dedutíveis
3.3.90.39.36		Multas Indedutíveis
3.3.90.39.37		Juros
3.3.90.39.38		Encargos Financeiros Dedutíveis
3.3.90.39.39		Encargos Financeiros Indedutíveis
3.3.90.39.40		Programa De Alimentação Do Trabalhador
3.3.90.39.41		Fornecimento De Alimentacao
3.3.90.39.43		Serviço De Energia Elétrica
3.3.90.39.44		Servico De Agua E Esgoto
3.3.90.39.45		Servico De Gas
3.3.90.39.46		Servicos Domesticos
3.3.90.39.47		Serviço De Comunicação Em Geral
3.3.90.39.48		Serviço De Selecao E Treinamento
3.3.90.39.49		Produções Jornalísticas
3.3.90.39.50		Serv Medico-Hospital,Odontol E Laboratorial

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.51		Servicos De Analises E Pesquisas Cientificas
3.3.90.39.52		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.39.53		Servicos De Assistencia Social
3.3.90.39.54		Servico De Creche E Assist Pre Escolar
3.3.90.39.56		Servico De Pericias Medicas P/Beneficios
3.3.90.39.58		Servicos De Telecomunicacoes
3.3.90.39.59		Servicos De Audio, Video E Foto
3.3.90.39.60		Servico De Manobra E Patrulhamento
3.3.90.39.61		Servicos De Socorro E Salvamento
3.3.90.39.62		Serviços De Produção Industrial
3.3.90.39.63		Servicos Graficos
3.3.90.39.64		Adiantamento A Fomecedores
3.3.90.39.65		Servico De Apoio Ao Ensino
3.3.90.39.66		Serviços Judiciarios
3.3.90.39.67		Servicos Funerarios
3.3.90.39.68		Serviços De Conserv E Rebenef De Mercadorias
3.3.90.39.69		Seguros Em Geral
3.3.90.39.70		Confeccao De Uniformes, Bandeiras E Flamulas
3.3.90.39.71		Confeccao De Material De Acond E Embalagem
3.3.90.39.72		Vale Transporte
3.3.90.39.73		Transporte De Servidores
3.3.90.39.74		Fretes E Transportes De Encomendas
3.3.90.39.75		Pedagios
3.3.90.39.76		Classificação De Produtos
3.3.90.39.77		Vigilancia Ostensiva/Monitorada/Rastreamento
3.3.90.39.78		Limpeza E Conservacao
3.3.90.39.79		Serv De Apoio Admin Tecnico E Operacional
3.3.90.39.80		Hospedagem
3.3.90.39.81		Serviços Bancarios
3.3.90.39.82		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.

ESTADO DE RONDONIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.83	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	Serviços De Cópias E Reproducao De Documentos
3.3.90.39.84		Integração Dados Estados E Municípios Siafem
3.3.90.39.85		Serviços Em Itens Reparáveis De Aviação
3.3.90.39.86		Serviços De Incineração Destruição E Demolição De Lixo Hospitalar
3.3.90.39.87		Serviços Relacionados A Indust Aeroespacial
3.3.90.39.88		Serviço De Publicidade E Propaganda
3.3.90.39.89		Manutenção De Repartições Do Serv Exterior
3.3.90.39.90		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.91		Serviços De Taxas
3.3.90.39.92		Outras Serviços De Terceiros - Pj
3.3.90.39.93		Transporte Escolar De Alunos
3.3.90.39.94		Aquisição De Software De Aplicação
3.3.90.39.95		Manut Cons Equip De Proc Da Dados
3.3.90.39.96		Outros Serv De Terceiros Pj Pagto Antecipado
3.3.90.39.97		Despesas De Teleprocessamento
3.3.90.39.99		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00		
3.3.90.40.01		Locacao De Equipamentos De Tic-Ativos De Rede
3.3.90.40.02		Locação De Sowtware De Tic
3.3.90.40.03		Manutencao De Softwares
3.3.90.40.04		Hospedagens De Sistemas
3.3.90.40.05		Serviço De Comunicacao De Dados
3.3.90.40.06		Serviços De Telefonia Fixa/Movel - Pct Dados
3.3.90.40.07		Suporte A Usuários Da Tic
3.3.90.40.08		Suporte De Infraestrutura De Tic
3.3.90.40.09		Servicos Tecnicos Profissionais De Tic
3.3.90.40.10		Manutencao E Conservação De Equipamento De Ti
3.3.90.40.11		Anualidade A Apropriar Locação De Sowtware De Tic
3.3.90.40.12		Outsourcing De Impressão

ESTADO DE RONDONIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.40.14	Obrigações Tributárias E Contributivas	Treinamentos De Ti
3.3.90.40.15		Locação De Equipamentos De Tic - Computadores
3.3.90.40.16		Locação De Equipamentos De Tic - Impressoras
3.3.90.40.17		Locação De Infraestrutura De Comunicação
3.3.90.40.18		Computação Em Nuvem - Plataforma Como Serviço
3.3.90.40.19		Computação Em Nuvem - Software Como Serviço
3.3.90.40.20		Garantia Estendida De Serviços De Ti
3.3.90.40.21		Digitalização/Indexação De Documentos
3.3.90.40.22		Instalação De Equipamento De Tic.
3.3.90.40.23		Emissão De Certificados Digitais
3.3.90.40.24		Multas Dedutíveis
3.3.90.40.25		Multas Indedutíveis
3.3.90.40.26		Juros
3.3.90.40.62		Adiantamento A Fomecedores
3.3.90.40.94		Aquisição De Software De Aplicação
3.3.90.40.96		Outros Serviços De Terceiros De Ti Pj Pago Antecipadamente
3.3.90.40.99		Outros Serv De Tec Da Infor E Comunic - Pj
3.3.90.47.00		
3.3.90.47.01		Pasep S/Receita
3.3.90.47.02		Pasep S/Receita- Fpe-Retencao
3.3.90.47.03		Pasep S/Receita - Ipi-Exportacao
3.3.90.47.04		Pasep S/Receita-Lei Kandir
3.3.90.47.05		Pasep S/Receita - Imposto Sobre O Ouro
3.3.90.47.06		Pasep S/Receita - Fundo Do Petroleo
3.3.90.47.07		Pasep S/Receita - Cfm-Dnpm
3.3.90.47.08		Inss S/Serviço Prestado Por Terceiros
3.3.90.47.09		Pasep / Fpe - Retencao - Cide
3.3.90.47.10		Pasep S/Receita-C.F.Rec.Hídricos
3.3.90.47.11		Pasep S/ Receita-Fex-Aux. Fin Fomento Export
3.3.90.47.12		Taxas

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.47.13		Pasep S/ Rec.-Fpe- Retencao Sesau
3.3.90.47.14		Pasep S/ Rec.-Ipi/Exp Retencao Sesau
3.3.90.47.15		Pasep S/ Rec.-Lei Kandir Retencao Sesau
3.3.90.47.16		Pasep S/ Rec.-Imp.Sobre Ouro Retencao Sesau
3.3.90.47.17		Pasep S/ Rec.-Fpe Retencao Seduc
3.3.90.47.18		Pasep S/ Rec.-Ipi/Exp Retencao Seduc
3.3.90.47.19		Pasep S/ Rec.- Lei Kandir Retencao Seduc
3.3.90.47.20		Pasep S/ Rec.- Imp.S/Ouroretencao Seduc
3.3.90.47.21		Pasep Rec. Propria Sesau
3.3.90.47.22		Pasep Rec. Propria Seduc
3.3.90.47.23		Iptu
3.3.90.47.24		Imposto De Renda
3.3.90.47.25		Adicional De Imposto De Renda
3.3.90.47.26		Imposto S/Propriedade Territorial Rural - Itr
3.3.90.47.27		Imposto S/Propriedade De Veículos Automotores - Ipva
3.3.90.47.28		Imposto S/Circ.De Merc.E Servicos-Icms
3.3.90.47.29		Imposto S/Serv.De Qualquer Natureza-Issqn
3.3.90.47.30		Imposto S/ Operacoes Financeiras-Iof
3.3.90.47.31		Contribuicao Social Sobre Lucro Liquido
3.3.90.47.32		Multas - Pasep
3.3.90.47.33		Multas
3.3.90.47.34		Juros
3.3.90.47.35		Contribuicoes A Associacoes
3.3.90.47.36		Contribuicao Sindical
3.3.90.47.37		Contrib.P/Custeio De Iluminacao Publica
3.3.90.47.38		Inss Diarias
3.3.90.47.39		Taxas Diversas
3.3.90.47.40		Juros E Multas
3.3.90.47.41		Multas De Transito (Município).
3.3.90.47.42		Multas De Transito (União).

ESTADO DE RONDONIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.47.43	Despesas De Exercícios Anteriores	Inss S/Serviço Prestado Por Terceiros - Pf
3.3.90.47.44		Multas E Juros De Iss
3.3.90.47.45		Multas De Inss - Reinf
3.3.90.47.46		Juros De Inss - Reinf
3.3.90.47.47		Taxas - Municípios
3.3.90.47.99		Outras Obrigacoes Tributarias E Contributivas
3.3.90.92.00		
3.3.90.92.01		Juros E Multas Tributos Contribuições Federais
3.3.90.92.02		Auxílio-Natalidade
3.3.90.92.03		Inss Sobre Serviços De Terceiros Prestados
3.3.90.92.05		Ressarcimentos
3.3.90.92.08		Diarias Exerc Anteriores
3.3.90.92.09		Despesas De Exercícios Anteriores Pj
3.3.90.92.10		Pasep - Contribuição Para Formação Patrimônio Serv Publico
3.3.90.92.11		Multas E Juros - Tributos Municipais
3.3.90.92.12		Taxas
3.3.90.92.13		Obrigações Patronais
3.3.90.92.14		Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - Issqn
3.3.90.92.15		Imposto De Renda Pessoa Jurídica - Dea
3.3.90.92.16		Multas Sobre Issqn - Dea
3.3.90.92.17		Multas Sobre Irap - Dea
3.3.90.92.18		Auxílio Financeiro Aos Estudantes
3.3.90.92.19		Auxílio Moradia
3.3.90.92.20		Complementação De Renda Mínima
3.3.90.92.21		Diárias Especial De Reforço Do Serviço Operacional -Dea
3.3.90.92.22		Jetons
3.3.90.92.25		Multas De Inss - Reinf
3.3.90.92.26		Juros De Inss - Reinf
3.3.90.92.30		Materiais De Consumo
3.3.90.92.31		Premiações Cult. Art Cient Desp E Outros

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.92.32	Indenizações E Restituições	Material De Distribuição Gratuita
3.3.90.92.33		Despesas Com Passagens E Bagagens
3.3.90.92.34		Serviço De Publicidade E Propaganda
3.3.90.92.36		Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica
3.3.90.92.37		Outras Locacoes De Mao De Obra
3.3.90.92.38		Arrendamento Mercantil
3.3.90.92.39		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
3.3.90.92.40		Estagiarios
3.3.90.92.41		Contribuições
3.3.90.92.44		Locacao De Imoveis
3.3.90.92.46		Indenizações E Desapropriações
3.3.90.92.47		Obrigações Tributárias E Contributivas
3.3.90.92.48		Material De Consumo
3.3.90.92.49		Outras Despesas De Exercicios Anteriores Pf
3.3.90.92.50		Material De Consumo (Uso Imediato)
3.3.90.92.81		Serviços Bancários
3.3.90.92.82		Atualização Monetária
3.3.90.92.91		Sentenças Judiciais
3.3.90.92.93		Indenizações E Restituições
3.3.90.92.99		Outras Despesas De Exercicios Anteriores
3.3.90.93.00		
3.3.90.93.01		Indenizações
3.3.90.93.02		Restituições
3.3.90.93.03		Ressarcimentos
3.3.90.93.04		Indenização De Transportes
3.3.90.93.05		Auxílio Saúde (Indenizações/Ressarcimentos)
3.3.90.93.06		Auxílio Moradia
3.3.90.93.07		Auxílio-Funeral
3.3.90.93.08		Ajuda De Custo
3.3.90.93.09		Verbas Indenizatórias Gerais

ESTADO DE RONDONIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.93.10		Auxílio Educação
3.3.90.93.11		Complementação De Renda Mínima
3.3.90.93.12		Auxílio Odontológico
3.3.90.93.13		Auxílio Doença
3.3.90.93.15		Indenizações Do Covid
3.3.90.93.16		Indenização Benefício Especial Lei 5.348/2022
3.3.90.93.17		Ajuda De Custo Por Atividade Voluntária - Lei N. 5.667/2023
3.3.90.93.18		Indenização De Prêmio Por Merecimento Detran
3.3.90.93.19		Juros - Benefício Especial Lei 5.348/2022
3.3.90.93.99		Diversas Indenizações E Restituições
4.0.00.00.00	Despesas De Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
4.4.90.51.01		Desapropriações
4.4.90.51.02		Reajustamento De Obra Contrada
4.4.90.51.03		Ampliação, Reconstrução, Restauração E Modific
4.4.90.51.04		Aquisição De Terreno
4.4.90.51.05		Obras E Instalações - Proafi Adicional (Seduc)
4.4.90.51.06		Obras E Instalações - Proafi Adicional (Idep)
4.4.90.51.07		Reformas
4.4.90.51.08		Construção Inicial De Edifícios, Prédios E Cogêneres.
4.4.90.51.09		Obras Em Andamento Em Rodovias
4.4.90.51.10		Obras Em Andamento Em Rodovias
4.4.90.51.11		Obras Em Andamento - Urbano
4.4.90.51.12		Obras E Instalações
4.4.90.51.80		Estudos E Projetos
4.4.90.51.91		Obras Em Andamento
4.4.90.51.92		Instalação Equip. Ou Mat. Incorporáveis A Imóveis
4.4.90.51.99		Outras Obras E Instalações

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	Aeronaves
4.4.90.52.02		Aparelhos De Medicao E Orientacao
4.4.90.52.04		Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao
4.4.90.52.06		Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospit
4.4.90.52.08		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
4.4.90.52.09		Aparelhos E Equip P/ Esportes E Diversoes
4.4.90.52.10		Transferencia A Termo - Proafespe
4.4.90.52.11		Aparelhos E Utensilios Domesticos.
4.4.90.52.12		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
4.4.90.52.13		Armamentos
4.4.90.52.14		Transferencia A Termo - Proafi (Adicional Seduc)
4.4.90.52.15		Transferencia A Termo - Proafi (Adicional Regular)
4.4.90.52.16		Transferencia A Termo Excelência
4.4.90.52.17		Colecoes E Material Bibliograficos
4.4.90.52.18		Discotecas E Filmotecas
4.4.90.52.19		Embarcacoes
4.4.90.52.20		Equipamento De Manobra E Patrulhamento
4.4.90.52.22		Equip. De Protecao Seguranca E Socorro
4.4.90.52.24		Instrumentos Musicais E Artisticos
4.4.90.52.26		Maquinas E Equip. De Natureza Industrial
4.4.90.52.28		Maquinas E Equipamentos Energeticos
4.4.90.52.30		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. -
4.4.90.52.31		Progesfi.
4.4.90.52.32		Maquinas E Equipamentos Graficos
4.4.90.52.33		Equip.P/Audio , Video E Foto
4.4.90.52.34		Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos
4.4.90.52.35		Equip. De Processamento De Dados
4.4.90.52.36		Maquinas, Instalacoes E Utens. De Escritorio
4.4.90.52.37		Equipamentos De Tic - Ativos De Rede
4.4.90.52.38		Maq. Ferramentas E Utensilios De Oficina

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.52.39		Equip E Utensilios Hidraulicos E Eletricos
4.4.90.52.40		Maquinas E Equipamentos Agric E Rodoviaros
4.4.90.52.41		Equipamentos De Tic - Computadores
4.4.90.52.42		Mobiliario Em Geral
4.4.90.52.43		Equipamentos De Tic - Servidores/Storage.
4.4.90.52.44		Obras De Arte E Pecas Para Museu
4.4.90.52.45		Equipamentos De Tic - Impressoras
4.4.90.52.46		Semoventes E Equipamentos De Montaria
4.4.90.52.47		Equipamentos De Tic - Telefonia
4.4.90.52.48		Veiculos Diversos
4.4.90.52.50		Veiculos Ferroviários
4.4.90.52.51		Pecas Não Incorporáveis A Imóveis
4.4.90.52.52		Veiculos De Tração Mecanica
4.4.90.52.53		Veiculos De Combate
4.4.90.52.54		Equipamentos, Pecas E Asses.Aeronauticos
4.4.90.52.55		Veiculos Especiais
4.4.90.52.56		Equipamentos, Pecas E Asses.De Protecao De Voo
4.4.90.52.57		Acessorios Para Automoveis
4.4.90.52.58		Equipamento De Mergulho E Salvamento
4.4.90.52.60		Equipamentos Pecas E Acessorios Maritimos
4.4.90.52.61		Auxilio Financeiro A Pesquisadores
4.4.90.52.62		Adiantamento A Fomecedores
4.4.90.52.83		Equipamentos E Sistema De Prot.Vig.Ambiental
4.4.90.52.89		Equip.Sob.De Maq.Motor De Navios Da Esquadra
4.4.90.52.90		Material De Robótica
4.4.90.52.96		Material Permanente - Regime De Adiantamento
4.4.90.52.99		Material Permanente
4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
4.4.90.92.01		Ressarcimento De Convênios
4.4.90.92.02		Reajustamento De Obra Contratada

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.92.51		Obras Em Andamento
4.4.90.92.62		Obras E Instalação De Exercício Anteriores
4.4.90.92.98		Outras Despesas De Exercícios Anteriores
4.4.90.92.99		Outras Despesas De Exercícios Anteriores

ESTADO DE RONDÔNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 05 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
06	Segurança Pública	122	Administração Geral	1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo
		128	Formação De Recursos Humanos	1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo
		182	Defesa Civil	1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo
				2103	2103-Defesa Contra Sinistro
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	2087	2087-Programa De Enfrentamento À Pobreza
10	Saúde	122	Administração Geral	1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo

ESTADO DE RONDÔNIA

PROGRAMA DE TRABALHO - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 6 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO		VALORES EMPENHADOS
1 - Executivo		37.750.101,54
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar		37.750.101,54
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar		37.750.101,54
06 - Segurança Pública		35.757.406,25
122 - Administração Geral		8.972.988,95
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		8.972.988,95
2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		8.972.988,95
128 - Formação de Recursos Humanos		516.384,97
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		516.384,97
2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.		516.384,97
182 - Defesa Civil		26.268.032,33
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		592.012,10
1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS		592.012,10
2103 - 2103-DEFESA CONTRA SINISTRO		25.676.020,23
1275 - REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA		21.954.488,91
1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.721.531,32
10 - Saúde		1.992.695,29
122 - Administração Geral		1.992.695,29
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		1.992.695,29
2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		1.992.695,29
TOTAL		37.750.101,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 18/02/2025 às 13:15 por Dielma Rodrigues De Almeida

Página: 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 7 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA		VALORES EMPENHADOS
06 - Segurança Pública		35.757.406,25
122 - Administração Geral		8.972.988,95
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		8.972.988,95
128 - Formação de Recursos Humanos		516.384,97
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		516.384,97
182 - Defesa Civil		26.268.032,33
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		592.012,10
2103 - 2103-DEFESA CONTRA SINISTRO		25.676.020,23
10 - Saúde		1.992.695,29
122 - Administração Geral		1.992.695,29
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		1.992.695,29
TOTAL		37.750.101,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 8 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL EMPENHADO
06 - Segurança Pública	979.226,94	34.778.179,31	35.757.406,25
122 - Administração Geral	979.226,94	7.993.762,01	8.972.988,95
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	979.226,94	7.993.762,01	8.972.988,95
128 - Formação de Recursos Humanos	-	516.384,97	516.384,97
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	-	516.384,97	516.384,97
182 - Defesa Civil	-	26.268.032,33	26.268.032,33
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	-	592.012,10	592.012,10
2103 - 2103-DEFESA CONTRA SINISTRO	-	25.676.020,23	25.676.020,23
10 - Saúde	-	1.992.695,29	1.992.695,29
122 - Administração Geral	-	1.992.695,29	1.992.695,29
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	-	1.992.695,29	1.992.695,29
TOTAL	979.226,94	36.770.874,60	37.750.101,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 9 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

ÓRGÃOS / UNIDADES GESTORAS / FUNÇÕES	VALORES EMPENHADOS
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	37.750.101,54
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	37.750.101,54
06 - Segurança Pública	35.757.406,25
10 - Saúde	1.992.695,29
TOTAL	37.750.101,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

TÍTULOS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA +	DIFERENÇA PARA -
RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)		20.631.125,00	23.670.967,89	3.039.842,89	-
4.1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	20.631.125,00	23.670.967,89	3.039.842,89	-
4.1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.831.125,00	20.095.000,45	2.263.875,45	-
4.1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	17.831.125,00	20.095.000,45	2.263.875,45	-
4.1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.831.125,00	20.095.000,45	2.263.875,45	-
4.1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	17.831.125,00	20.095.000,45	2.263.875,45	-
4.1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	17.831.125,00	20.095.000,45	2.263.875,45	-
4.1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	-	3.575.967,44	3.575.967,44	-
4.1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	-	3.575.967,44	3.575.967,44	-
4.1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	3.575.967,44	3.575.967,44	-
4.1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	-	3.575.967,44	3.575.967,44	-
4.1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	3.575.967,44	3.575.967,44	-
4.1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
4.1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
4.1.7.4.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA (III) = (I - II)		20.631.125,00	23.670.967,89	3.039.842,89	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 11 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES MENOS ANULAÇÕES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS MENOS ANULAÇÕES	TOTAL	DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO	SALDO NÃO UTILIZADO
3 - Despesas Correntes	16.742.439,14	-	16.742.439,14	12.074.081,31	4.668.357,83
1 - Pessoal e Encargos Sociais	872.839,00	-	872.839,00	580.382,60	292.456,40
90 - Aplicações Diretas	872.839,00	-	872.839,00	580.382,60	292.456,40
04 - Contratação por Tempo Determinado	872.839,00	-	872.839,00	580.382,60	292.456,40
3 - Outras Despesas Correntes	15.869.600,14	-	15.869.600,14	11.493.698,71	4.375.901,43
90 - Aplicações Diretas	15.869.600,14	-	15.869.600,14	11.493.698,71	4.375.901,43
04 - Contratação por Tempo Determinado	45.161,00	-	45.161,00	11.629,50	33.531,50
14 - [MIG] Diárias - Civil	185.300,00	-	185.300,00	137.900,40	47.399,60
15 - Diárias - Militar	1.927.239,36	-	1.927.239,36	1.362.654,04	564.585,32
30 - Material de Consumo	4.657.228,55	-	4.657.228,55	2.825.794,10	1.831.434,45
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	243.328,42	-	243.328,42	-	243.328,42
32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-
33 - [MIG] Passagens e Despesas com Locomoção	238.250,00	-	238.250,00	238.250,00	-
36 - [MIG] Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.068,00	-	55.068,00	-	55.068,00
39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.176.180,82	-	8.176.180,82	6.612.539,16	1.563.641,66
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	102.482,00	-	102.482,00	102.482,00	-
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	-	50.000,00	13.500,53	36.499,47
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	129.910,00	-	129.910,00	129.496,99	413,01
93 - Indenizações e Restituições	59.451,99	-	59.451,99	59.451,99	-
4 - Despesas de Capital	29.538.473,25	-	29.538.473,25	25.676.020,23	3.862.453,02
4 - Investimentos	29.538.473,25	-	29.538.473,25	25.676.020,23	3.862.453,02
90 - Aplicações Diretas	29.538.473,25	-	29.538.473,25	25.676.020,23	3.862.453,02
51 - Obras e Instalações	23.149.853,05	-	23.149.853,05	21.811.002,71	1.338.850,34
52 - Equipamentos e Material Permanente	6.245.134,00	-	6.245.134,00	3.721.531,32	2.523.602,68
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	143.486,20	-	143.486,20	143.486,20	-
TOTAL	46.280.912,39	-	46.280.912,39	37.750.101,54	8.530.810,85

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR (I)	15.826.560,58	24.555.832,38	15.128.609,23	25.253.783,73
EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.826.560,58	0,00	15.128.609,23	697.951,35
Processados	322.213,09	0,00	322.213,09	0,00
Não Processados	15.504.347,49	0,00	14.806.396,14	697.951,35
EXERCÍCIO ATUAL	0,00	24.555.832,38	0,00	24.555.832,38
Processados	0,00	62.951,46	0,00	62.951,46
Não Processados	0,00	24.492.880,92	0,00	24.492.880,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (III)	30.406,54	4.725.490,69	4.708.949,34	46.947,89
VALORES RESTITUIVEIS	30.406,54	4.725.490,69	4.708.949,34	46.947,89
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.856.967,12	29.281.323,07	19.837.558,57	25.300.731,62
(-) RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESCONSIDERANDO OS RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (VI) = (IV - V)	15.856.967,12	29.281.323,07	19.837.558,57	25.300.731,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
ANALISTA CONTÁBIL - COGES
Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057195503

ERRATA

No Documento **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ID (0057549457).**

PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70, DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I.

Onde se Lê:

Objeto: Proponente Habilitado **MAQ GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, ganhador dos itens 01-02-03-04-05-06, com valor total de R\$ 4.855,00 (Quatro mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Leia-se:

Objeto: Proponente Habilitado **MAQ GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, ganhador dos itens 01-02-03-04-05-06, com valor total de R\$ 5.105,00 (Cinco Mil Cento e Cinco Reais).

Porto Velho - RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel BM

Presidente do conselho do CMDP II - Unidade I.

Protocolo 0057602234

BALANÇO

Balanço Financeiro - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora - 150014/15014 - Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

A Lei n.º 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. (MCASP, 10ª Ed. 2023).

O Balanço Financeiro foi elabora em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024 - MCDC/COGES-RO 8ª edição, composto por:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	23.670.967,89	25.378.462,39
Recursos Não Vinculados	-	15.405,22
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	23.670.967,89	25.363.057,17
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	16.079,23	4.029,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	254.736,64	3.323.965,24
Demais Vinculações Legais	23.400.152,02	22.035.062,53
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.940.119,27	16.178.796,85
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.156.060,74	5.198.647,75
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	784.058,53	10.980.149,10
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	33.086.084,49	14.689.108,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.492.880,92	13.271.062,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	62.951,46	322.213,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.725.490,69	845.062,07
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.804.761,42	250.770,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	37.538.943,09	33.203.226,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.538.943,09	33.203.226,24

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	98.236.114,74	89.449.593,64

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	37.750.101,54	25.942.255,51
Recursos Não Vinculados	979.226,94	600.243,78
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	36.770.874,60	25.342.011,73
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	1.992.695,29	3.409.436,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.052.646,11	343.000,00
Demais Vinculações Legais	31.725.533,20	21.589.574,93
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.551.203,57	12.314.513,67
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	218.610,50
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.551.203,57	12.095.903,17
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	19.530.821,78	13.653.881,37
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	10.674.219,56	11.417.925,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	322.213,09	1.125.008,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.708.949,34	860.176,90
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.825.439,79	250.770,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	38.403.987,85	37.538.943,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.403.987,85	37.538.943,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	98.236.114,74	89.449.593,64

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	15.405,22	-	15.405,22
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	23.670.967,89	-	23.670.967,89	25.363.057,17	-	25.363.057,17
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	16.079,23	-	16.079,23	4.029,40	-	4.029,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	254.736,64	-	254.736,64	3.323.965,24	-	3.323.965,24
Demais Vinculações Legais	23.400.152,02	-	23.400.152,02	22.035.062,53	-	22.035.062,53
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	23.670.967,89	-	23.670.967,89	25.378.462,39	-	25.378.462,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 9 - Dos Ingressos

O Balanço Financeiro do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, apresentou ao final do exercício de 2024, o saldo total de ingressos de R\$ 98.236.114,74, que coadunam com o total de dispêndios do mesmo período. Ao se comparar o total dos ingressos, entre 2023 e 2024, observa-se um pequeno aumento em 9,82%, apresentado na tabela abaixo:

Tabela 10 - Composição dos Ingressos 2023 e 2024

INGRESSOS	TOTAL 2023	TOTAL 2024	AV (%) 2023/2024	AH (%) 2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	25.378.462,39	23.670.967,89	-6,73%	24,10%
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.178.796,85	3.940.119,27	-75,65%	4,01%
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	14.689.108,16	33.086.084,49	125,24%	33,68%
SALDO DO EXERC ANTERIOR	33.203.226,24	37.538.943,09	13,06%	38,21%
TOTAL INGRESSOS	89.449.593,64	98.236.114,74	9,82%	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Financeiro.

Como ilustrado na tabela 10, o principal grupo constituinte do saldo dos ingressos financeiros é o grupo de Saldo do Exercício Anterior no montante de R\$ 37.538.943,09 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), que representa cerca de 38% do total de ingressos, seguido dos recebimentos extraorçamentários e receitas orçamentária, que compreendem em aproximados 33% e 24% respectivamente.

O Funesbom tem natureza arrecadadora conforme previsto na Lei n.º 1.072 de maio de 2002, portanto, a Receita Orçamentária realizada que apresenta o montante de R\$ 23.670.967,89 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), composta por arrecadação própria de R\$ 20.095.000,45 (vinte milhões noventa e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos) representa o percentual de quase 85%, conforme já evidenciado na Tabela 2 da Nota 4, no Balanço Orçamentário, e, o restante de receita, refere-se a rendimentos de aplicações financeiras, reportando em mais de 15%. O total da receita orçamentária, comparada com 2023, teve uma pequena queda em 6,73%, conforme tabela 8.

As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 3.940.119,27 (três milhões, novecentos e quarenta mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), são referentes a recursos vindos do FES-Sesau UG 170012/17012 e Cotes UG 140099/00001, mediante repasse financeiro ou descentralização, além disso, ao final do exercício, foi realizado transferências para cobertura financeiras da inscrição dos restos a pagar.

Os Recebimentos Extraorçamentários no total de R\$ 33.086.084,49 (trinta e três milhões, oitenta e seis mil oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os depósitos restituíveis e inscrição de restos a pagar. Os Restos a Pagar Inscritos no encerramento de 2024, perfaz no montante de R\$ 24.555.832,38 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para fazer frente a cobertura de material de consumo, outros serviços de terceiro, pessoa física e jurídica e serviço de tecnologia da informação, dos quais os restos a pagar não processados correspondem a mais de 74%. Cumpre evidenciar, que ao comparar o total dos recebimentos do exercício de 2024 com 2023, temos um aumento em 125% do total, sendo o maior aumento em haveres financeiros - valores em trânsito, com mais de 1000%.

Tabela 11 - Composição dos Recebimentos Extraorçamentários

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	TOTAL 2023	TOTAL 2024	AV (%) 2023/2024	AH (%) 2024
INSCRIÇÃO RPNP	13.271.062,48	24.492.880,92	85%	74%
INSCRIÇÃO RPP	322.213,09	62.951,46	-80%	0%
DEPÓSITOS RESTIT E VALORES VINCULADOS	845.062,07	4.725.490,69	459%	14%
HAVERES FINANC - VALORES EM TRÂNSITO	250.770,52	3.804.761,42	1417%	11%
TOTAL DOS RECEBIMENTOS	14.689.108,16	33.086.084,49	125%	100%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Detalha Conta e Balanço Financeiro.

Frisamos que quanto às inscrições em Restos a Pagar Não-Processados referente às notas empenho do ano 2024 no total de R\$ 24.492.880,92 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), temos ainda o valor de R\$ 669.013,23 (seiscentos e sessenta e nove mil e treze reais e vinte e três centavos) o qual se refere a Notas Empenho de exercício anterior, quais sejam 2023NE000475, 2023NE000038, 2023NE000360, 2023NE000037, 2023NE000487, 2023NE000481, 2023NE000507, 2023NE000482 e 2023NE000470, e por último o valor de R\$ 28.938,12 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos) referentes as notas de empenho 2022NE000019 e 2022NE000494 as quais foram colocadas na fase de "Em Liquidação" casos em que ainda existe implemento de condição a ser cumprida decorrente de contratos, antes da fase do recebimento

definitivo. Tal procedimento, visa a não reinscrição de RP, em respeito ao que preceitua o Decreto n.º 29.540 de 8 outubro de 2024 - SEI n.º (0054544096) - Encerramento do exercício 2024.

NOTA 10 - Dos Dispêndios

Balanço Financeiro do Funesbom, apresentou saldo de Dispêndios total no montante de R\$ 95.249.002,32 (noventa e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil dois reais e trinta e dois centavos), que comparado ao exercício imediatamente anterior, teve aumento em 6.48%. A composição dos dispêndios está distribuída conforme tabela abaixo:

Tabela 12 - Composição dos Dispêndios 2023 e 2024

DISPÊNDIOS	TOTAL 2023	TOTAL 2024	AV (%) 2023/2024	AH (%) 2024
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	25.942.255,51	37.750.101,54	45,52%	38,43%
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	12.314.513,67	2.551.203,57	-79,28%	2,60%
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	13.653.881,37	19.530.821,78	43,04%	19,88%
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	37.538.943,09	38.403.987,85	2,30%	39,09%
TOTAL INGRESSOS	89.449.593,64	98.236.114,74	9,82%	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

As Despesas Orçamentárias equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para custear despesas de material de consumo, permanente, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica e serviço de tecnologia da informação e entre outros itens, totalizando o montante de R\$ 37.750.101,54 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cento e um reais e cinquenta e quatro centavos) com despesas empenhadas, anteriormente evidenciadas Nota 5.1 - Das Despesas Correntes, e 5.2 - Das Despesas de Capital, no Balanço Orçamentário, representando mais de 39% do total de dispêndios. Estas, comparadas ao exercício anterior, teve aumento em mais de 45%, conforme demonstrado acima.

As Transferências financeiras concedidas independentes da Execução Orçamentária registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a crédito totalizaram o montante de R\$ 2.551.203,57 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos) representando apenas 2,60% do total.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem a pouco mais de 19%, do total dos dispêndios, e compreendem aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores e anterior como também depósitos restituíveis e valores vinculados a débitos.

Por fim, o Saldo de Exercício Anterior é o quadro que apresenta maior percentual de dispêndios, equivalendo a mais de 40% do total. O mesmo, obteve apenas 2% de aumento comparado ao exercício anterior.

NOTA 11 - Saldo para Exercício Seguinte

Ao final do período, o Funesbom apresentou no Caixa e Equivalentes de Caixa o valor de R\$ 38.403.987,85 (trinta e oito milhões, quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), do qual tem por objetivo subsidiar as notas de empenhos Inscritas em Restos a Pagar no Exercício de 2024, observando-se por tanto o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que a variação do saldo apurado foi pouco mais de 2%, representando R\$ 865.044,76 (oitocentos e sessenta e cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), se comparado 2024 com 2023. Este, não deve ser confundido com o superavit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Tabela 13 - Composição do Saldo para Exercício Seguinte

CONTA	SALDO FINAL DE 2023	SALDO FINAL DE 2024	VARIAÇÃO (R\$)	AH (%) 2023/2024
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	37.538.943,09	38.403.987,85	865.044,76	2,30%
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	37.538.943,09	38.403.987,85	865.044,76	2,30%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) Balanço Financeiro.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
ANALISTA CONTÁBIL - COGES
Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057409144

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora: 150014/15014 - Anexo 15 - Lei Federal n.º 4.320/64, Período: janeiro a dezembro de 2024

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício, conforme MCASP, parte V, 10ª Ed. 2023/2024).

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais

Em suma, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.095.000,45	21.600.054,02
TAXAS	20.095.000,45	21.600.054,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.575.967,44	3.350.408,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.575.967,44	3.350.408,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.969.019,27	16.607.231,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.940.119,27	16.179.231,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	428.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	28.900,00	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	40.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	40.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.987.112,42	65.770,38
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.987.112,42	65.770,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	30.627.099,58	41.663.464,65

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	633.655,11	620.484,81
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	528.320,84	550.553,22
ENCARGOS PATRONAIS	105.334,27	69.931,59
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.539,98	2.351,67
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.539,98	2.351,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.243.146,41	11.285.097,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.880.102,21	3.204.024,02
SERVIÇOS	6.363.044,20	8.081.072,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.781,40	410,67
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.781,40	410,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	18.016.894,27	24.287.159,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.166.731,74	23.127.637,72
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	4.500,00	2.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.845.662,53	1.156.722,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.207,80	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.207,80	-
TRIBUTÁRIAS	11.439,67	107.111,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.439,67	99.382,37
CONTRIBUIÇÕES	-	7.729,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	59.611,84	222.432,00
PREMIAÇÕES	-	222.432,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	59.611,84	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	26.972.276,48	36.525.047,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	3.654.823,10	5.138.416,69

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 18 - Variações Patrimoniais Aumentativas

O total das variações aumentativas ao final do exercício foi de R\$ 30.627.099,58 (trinta milhões, seiscentos e vinte e sete mil noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Desses, a maior distribuição está na receita com taxas, que corresponde a 65,61% do total, seguido do grupo de transferências e delegações recebidas, que perfaz 12,96%.

NOTA 18.1 - Transferências e Delegações Recebidas

Composta pelas transferências intragovernamentais, intergovernamentais e outras transferências e delegações recebidas, compostas por transferências financeiras e não financeiras, totalizando o saldo em R\$ 3.969.019,27 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil dezenove reais e vinte e sete centavos). Desses, a de maior quantia são as intergovernamentais, que perfaz o montante de R\$ 3.940.119,27 (três milhões, novecentos e quarenta mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), subdividindo-se em:

- R\$ 3.156.060,74 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil sessenta reais e setenta e quatro centavos), registrados na conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa “4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido”, para execução orçamentária e financeira das despesas liberadas por descentralização de crédito vinculado ao termo de cooperação com as unidades gestoras, em que se destaca a Unidade 170012/17012 (FES-Sesau), que descentralizou mais de 80% do total desses recursos, para cobrir despesas destinadas a custeio e permanente; e
- R\$ 784.058,53 (setecentos e oitenta e quatro mil cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), registrados na conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa “4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito” - Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária e correspondem às Ordens Bancárias extraorçamentárias recebidas da Conta Única do Tesouro e da FES-Sesau, para cobertura financeira dos Empenhos que serão inscritos em restos a pagar entre contas bancárias da própria Unidade Gestora, conforme demonstradas na Nota 9, tabela 9 do Balanço Financeiro.

NOTA 19 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

Ao final do exercício de 2024 esse grupo de variação aumentativa apresentava o saldo de R\$ 2.987.112,42 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil cento e doze reais e quarenta e dois centavos), que é referente a fatos geradores diversos, como o registro de direitos financeiros a receber, conforme 2024NL007851, apresentado na conta contábil 4.9.9.9.1.99.00 no balancete de verificação da Unidade, com a seguinte descrição:

"Registro contábil do Direito financeiro a Receber decorrente de Contrato/acordo/Termo - conforme indicado no Despacho (SEI nº 0056409300)CBM-DOFADM Extrato CNT/0850/CBMRO/PGE/2022 (0036109812), entre o Corpo de Bombeiros Militar - RO e a VINCI AIRPORTS DO BRASIL - CNPJ 21.658.922/0001-60, documento suporte: Despacho (SEI nº 0056409300)CBM-DOFADM, Processo SEI 0004.069460/2022-36 - R\$ 2.897.112,42 referente ao curto prazo a receber em 2025."

NOTA 20 - Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

No encerramento do exercício, as VPDs totalizavam R\$ 26.972.276,48 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo que o grupo de transferências e delegações concedidas o de maior relevância, sendo responsável por mais de 65% do total, no montante de R\$ 18.016.894,27 (dezoito milhões, dezesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), registrados na conta contábil 3.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a débito, na qual ocorreram movimentações entre contas bancárias da própria UG para cobertura de saldos a pagar de empenhos inscritos na conta principal de pagamento dos fornecedores, no caso, para a cobertura do déficit financeiro e organização de saldos dessa natureza. Seguido das movimentações do grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, que compreende todos os gastos por aquisição, serviços, capacitação profissional, totalizando R\$ 8.243.146,41 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), ou seja, mais de 30% do total das DVPs. A unidade apresenta saldo de R\$2.207,80 na VPA, conta contábil 3.6.5.1.1.03.00.00 - Desincorporação de créditos a receber, decorrente das 2024NL007136, 2024NL007140, E 2024NL007266 - registra prestação de contas de diárias com devolução de recurso referente aos processos: 0004.009944/2024-98 e 0004.008773/2024-80.

NOTA 21 - Resultado Patrimonial do Exercício

Tabela 18 - Resultado Patrimonial:

GRUPO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	AH (%)
(I) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.663.464,65	30.627.099,58	-26,49%
(II) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	36.525.047,96	26.972.276,48	-26,15%
(III) = (I-II) RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.138.416,69	3.654.823,10	-28,87%

Fonte: DVP - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida, a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superavit/Deficit do Exercício no Balanço Patrimonial.

O resultado patrimonial do exercício 2024 foi positivo em **R\$ 3.654.823,10 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos)**, não é um indicador de desempenho, mas um mediador do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos da composição patrimonial. Este resultado concilia com o apresentado na Demonstração das mutações do patrimônio Líquido - DMPL, dando azo à conformidade contábil entre as demonstrações.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
ANALISTA CONTÁBIL - COGES
Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057506083

POLÍCIA CIVIL - PC

Decisão nº 6/2025/PC-NCP

Processo nº: 0019.027581/2024-11

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, insumos e ferramentas diversas, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Assunto: Decisão da Contratação e ratificação da despesa.

1. DO OBJETO/DO PEDIDO E DA AUTORIZAÇÃO
- 1.1. Os autos versam sobre à Aquisição de equipamentos de informática, insumos e ferramentas diversas, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 1.2. Consta autorização do ordenador de despesas consoante ID. 0054109675.
2. DA DISPENSA ELETRÔNICA
- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha das propostas mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de informática, insumos e ferramentas diversas, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil do Estado de Rondônia..

- 2.2. O procedimento ocorreu por meio de dispensa eletrônica sob o **número 90013/2024** na data de **18/11/2024 das 09:30 Às 15:30h.**
- 2.3. O aviso de dispensa eletrônica consta nos autos conforme ID0054579193, bem como o comprovante da publicação no PNCP consoante ID 0054718487.
- 2.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorreu por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.5. O procedimento foi divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.6. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.7. Considerando o art. 16 da Lei Federal 14.133/21 e art. 89, Decreto Estadual n. 28.874/2024, foi concedido o favorecimento da participação de Microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual nesta contratação.

2.8. **DA ANÁLISE TÉCNICA**

- 2.9. O artigo 56 do Decreto n. 28.874/2024, preceitua que somente serão consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação.
- 2.10. Para tanto, tecemos a análise das empresas, considerando análise das propostas e documentos de habilitação, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ID 0056308575), a seguir:

- Empresa vencedora item 01:KRODS TECNOLOGIA LTDA;
- Empresa vencedora item 03: ALEXANDRE DA SILVA CINTRA;
- Empresa vencedora itens 04,05,06,07 e 08: TOSHIO LICITAÇÕES;
- Empresa vencedora itens 09 e 10: BARBIN EMPRESARIAL LTDA;
- Empresa vencedora itens 11 e 12: J.S.A COMERCIO LTDA;
- Empresa vencedora item 13: JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA;
- Empresa vencedora item 16: M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI;
- Empresa vencedora item 17: ALL CONFiance SOLUCOES INTEGRADAS.

ANÁLISE TÉCNICA						
ITEM	POSIÇÃO	DESCRIÇÃO OBJETO	MODELO/MARCA	EMPRESA	PROPOSTA ID	ATENDE SIM OU NÃO
01	02ª	Impressora Multifuncional	HP/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONA L hp office jet 9730 A3	KRODS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 54.209.506/0001-34	0056466414	Sim
03	01ª	Papel A3	Report Premium	ALEXANDRE DA SILVA CINTRA CNPJ: 54.561.389/0001-73	0056466414	Sim

04	02ª	Bateria original recarregável de íon de lítio,	BATERIA FBI 3830-11.4V 3830MAH DJI MAVIC PRO FLY	TOSHIO LICITAÇÕES CNPJ: 55.732.946/0001-34	0055570611	Sim
05	01ª	Bateria de 9v; mínimo de 240 mah (miliampére-hora); Recarregável.	BATERIA 9V MINIMO 240MAH RECARREGAVEL	TOSHIO LICITAÇÕES CNPJ: 55.732.946/0001-34	0056477425	Sim
06	01ª	Pack com 4 pilhas tipo AA	PILHA AA MIN 2400MAH RECARREGAVEL 1.2V	TOSHIO LICITAÇÕES CNPJ: 55.732.946/0001-34	0056478723	Sim
07	01ª	Composição das células da bateria NiMH (Níquel-hidreto metálico)	PILHA AAA MIN 900MAH RECARREGAVEL 1.2V	TOSHIO LICITAÇÕES CNPJ: 55.732.946/0001-34	0056478796	Sim
08	01ª	Carregador bivolt de baterias e pilhas recarregáveis	CARREGADOR BATERIA / PILHA AA/ PILHA AAA	TOSHIO LICITAÇÕES CNPJ: 55.732.946/0001-34	0056478947	Sim
09	02ª	Etiquetadora	Rotulador Brother PT-M95BK	BARBIN EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 39.999.415/0001-56	0056480294	Sim
10	01ª	Fita plástica adesiva	MARCA CREATIVE	BARBIN EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 39.999.415/0001-56	0056480899	Sim
11	01ª	Alicate Amperímetro 600V	Alicate amperímetro digital CAT III 600V True RMS - ET-3155	J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 54.361.487/0001-67	0056481009	Sim
12	01ª	Termômetro Infravermelho com Termovisor	Câmera Térmica Milessey Resolução 120x90 Faixa -20º A 400º	J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 54.361.487/0001-67	0056481812	Sim

13	01ª	Terrômetro/Medidor de Resistividade de Solo	TERRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL FAIXA DE 0 A 2000 OHMS MODELO MRT-300 INSTRUTHERM	JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA CNPJ: 51.389.097/0001-07	0056481863	Sim
16	02ª	Detector/Localizador de Disjunto	MASTECH MS5902	M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI CNPJ: 30.870.355.0001-00	0056509139	Sim
17	04ª	Scanner de Parede	Detector e Scanner de Materiais até 200mm DTECT 200 C - BOSCH	ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ: 52.656.563/0001-36	0056481972	Sim

DETALHAMENTO DA ANÁLISE

Em análise as propostas das empresas supracitadas, chegamos ao seguinte resultado:

- Quanto ao item 01 temos:A empresa KRODS TECNOLOGIA LTDA ofertou o valor de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) tendo sido a proposta adjudicada, uma vez que a primeira colocada ofereceu um equipamento que não atendia as especificações do Termo de Referência.
- Quanto ao item 02 temos:Item anulado, uma vez que as especificações no Termo de Referência, acarretariam incongruência no objeto licitado.
- Quanto ao item 03: A empresa ALEXANDRE DA SILVA CINTRA 54.561.389/0001-73 ofertou o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) sendo a proposta adjudicada e homologada.
- No tocante aos itens 04, 05, 06, 07 e 08 tivemos como vencedora a Empresa TOSHIO LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.732.946/0001-34 tendo ofertado para o item 04 o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), este o segundo menor lance, já que a primeira colocada não encaminhou proposta, para o item 05 o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para o item 06 o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para o item 07 o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) item 08 o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
- Quanto aos itens 09 e 10 temos a empresa BARBIN EMPRESARIAL LTDA como vencedora, ofertando o valor de R\$ 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais) para o item 09 após a primeira colocada ter solicitado sua desclassificação e o valor de R\$ 65,04 (sessenta e cinco reais e quatro centavos) para o item 10.
- Quanto ao item 11 e 12 a empresa J.S.A COMERCIO LTDA sagrou-se vencedora, ofertando o valor de R\$ 503,88(quinhetos e três reais e oitenta e oito centavos) para o item 11 e R\$ 4.405,50 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)para o item 12.
- Quanto ao item 13 a empresa vencedora foi aJAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA, tendo ofertado o valor de R\$ 1.649,00 (milseiscentos e quarenta e nove reais).
- Os itens 14 e 15 foram anulados, uma vez que após nova pesquisa de preço, verificou-se que a estimativa de preços se encontrava muito superior aos preços de mercado.
- Quanto ao item 16 temos como vencedora a empresa M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI CNPJ: 30.870.355.0001-00, vencedora, a qual ofertou o valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), após a primeira colocada não atender as especificações do Termo de Referência.
- Quanto ao item 17 temos como vencedora a empresa ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS 52.656.563/0001-36, ofertando o valor de R\$ 4.938,80 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos),uma vez que a primeira colocada ofertou um produto que não atende as especificações do TR, e a segunda e terceira colocada não encaminharam proposta no prazo estipulado .

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/VANTAJOSIDADE/EXISTÊNCIA DE PREVISIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.2. Em 18/11/2024, por meio do Sistema **compras.gov**, ocorreu a disputa de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024, sendo que as melhores propostas apresentadas, e dentro dos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência foram as seguintes:

3.3. **A empresa - KRODS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 54209506/0001-34, localizada na Rua Humberto Mattana, nº 822, Casa 01, Curitiba/PR:sagrou-se vencedora do item Impressora Multifuncional pelo valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme proposta de

3.4. **A empresa - ALEXANDRE DA SILVA CINTRA** - inscrita no CNPJ: 54.561.389/0001-73 localizada na Rua Amapá nº 649- Vila Ercília -Itaquaquecetuba-SP sagrou-se vencedora do item Papel A3 pelo valor total de **R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)** conforme proposta de ID 0057178070

3.5. **A empresa - BARBIN EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 39.999.415/0001-56 localizada na Rua Barrinha,81,JD, Bonfim, Campinas-SP,sagrou-se vencedora dos itens Etiquetadora e Fita plástica adesivapelo valor total de **R\$ 690,20 (Seiscentos e noventa reais e vinte centavos)** conforme proposta de ID 0057389460

3.6. **A empresa - J.S.A COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 56.361.487/0001-67 localizada na Rua Pereira Bueno,20,Vila Industrial, Campinas-SP, sagrou-se vencedora dos itens Alicate Amperímetro 600V e Termômetro Infravermelho com Termovisorpelo valor total de **R\$ 4.909,38 (quatro mil novecentos e nove reais e trinta e oito centavos)**conforme proposta de ID 0057172831

3.7. **A empresa - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ: 51.389.097/0001-07 localizada na Rua Santa Rita de Cássia,125,Centro, Santo Antônio,PA sagrou-se vencedora do item Terrômetro/Medidor de Resistividade de Solo pelo valor total de **R\$ 1649,00 (mil seiscentos e quarenta e nove reais)** conforme proposta de ID 0057235796

3.8. **A empresa - M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI** inscrita no CNPJ: 30.870.355/0001-00 localizada na Av. Nova York,530 , sala 201, Bonsucesso- Rio de Janeiro/RJ sagrou-se vencedora do item Detector/Localizador de Disjuncto pelo valor total de **R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)** conforme proposta de ID 0057186256

3.9. **A empresa -ALL CONFIANCE** inscrita no CNPJ: 352.656.563/0001-36 localizada na Rua Adelino Araujo de Barros,52,Centro, Duas Barras-RJ sagrou-se vencedora do item Scanner de Parede pelo valor total de **R\$ 4938,80 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** conforme proposta de ID 0057224462

3.10. **A empresa TOSHIO LICITAÇÕES** - inscrita no CNPJ: 55.732.946/0001-34, localizada na Rua Amapurus,425, bloco 3 casa 104,Tauá- Rio de Janeiro/RJ, sagrou-se vencedora dos itens Bateria original recarregável de íon de lítio, Bateria de 9v; mínimo de 240 mah (miliampére-hora), Pack com 4 pilhas tipo AA, Composição das células da bateria NiMH (Níquel-hidreto metálico),Carregador bivolt de baterias e pilhas recarregáveis pelo valor total de **R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)**. Quanto a sobredita empresa, conseguimos contato com esta, via aplicativo de whatsapp, no número informado na proposta (2199313-6772), na data de 9/12/2024,como não foi possível realizar a emissão de notas de empenho anteriormente, devido ao prazo para liberação financeira do exercício de 2025, em razão do lapso de tempo, tentamos novamente contato com o responsável, visando atualização dos documentos habilitatórios e da proposta comercial, todavia após diversas tentativas não conseguimos lograr êxito, quer seja pelo telefone informado ou pelo endereço de e-mail, impossibilitando a concretização da compra com a sobredita empresa .

3.11. **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

3.11.1. Adispensa de licitações foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. O caso em questão se amolda ao art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.11.2. Apesar de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

3.11.3. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, ao qual deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

3.11.4. Nesse entendimento conforme o Manual do Tribunal de Contas da União, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.

3.11.5. Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, *Jorge Ulysses Jacoby Fernandes*, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

3.11.6. Em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília depreende-se o entendimento que segue:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.”

3.11.7. No caso em questão, e em razão da aplicação do Inciso II do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, declaramos afastada a possibilidade de fracionamento de despesa, ficando o valor abaixo do limite legal.

3.12. **DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA**

3.12.1. Não se pode olvidar que a existência de recurso orçamentário é condicionante para todas as contratações públicas, e não apenas a prorrogação de contrato. O único procedimento que não exige de imediato a existência de recurso orçamentário é a licitação para registro de preço, bastando a expectativa sobrevinda deste para custear a contratação quando esta se efetivar.

3.12.2. No caso em testilha é pacífico o entendimento de que se deve haver o recurso para a Administração contratante adimplir a obrigação, logo, objetivando cumprir esse requisito de demonstração de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com fito de custear a contratação, foram autuados a Dotação Orçamentária.

3.13. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.13.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado.

3.13.2. Sendo realizada levantamento de preço preliminar no **painel de preços**, assim como **contratações similares feitas pela Administração Pública com objeto similar**, atendendo aos requisitos I e II do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual 28.874/24, estimando uma valor da contratação conforme Termo de Referência.

3.13.3. Após disputa eletrônica foram selecionadas as propostas mais vantajosas e que atendem aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, os quais ficaram dentro das estimativas de preços previstas.

4. **DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação as empresas - **encaminharam os documentos** requisitados no Termo de Referência, sendo os de Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, social, econômica, financeira.

4.2. Considerando que o prazo de validade das propostas venceram, conforme subitem 18.3 do Termo de Referência (id. 0054526362), foram solicitadas atualização das propostas comerciais, para inclusão no processo e posterior emissão de Notas de Empenho, destacamos que não foi possível realizar a emissão de notas de empenho anteriormente, devido ao prazo para liberação financeira do exercício de 2025. Neste ponto cabe uma ressalva, a empresa WALTER TOSHIO SOARES AMARAL inscrita no CNPJ: 55.732.946/0001-34 mesmo após diversas tentativas de contato via número telefônico onde foi feito contato anterior e endereço de correspondência eletrônico, visando atualização dos documentos habilitatórios e da proposta comercial, não obtivemos êxito, inviabilizando o prosseguimento da contratação com a referida empresa.

4.3. Das certidões enviadas pelas empresas vencedoras, foram feitas as pesquisas de verificação de autenticidade.

4.4. Em documentos complementares, foram juntados: declaração do SICAF, certidões dos cadastros TCU, CNEP, CCEIS e CNIA-CNJ, não restando quaisquer suspensão ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

4.5. Diante das documentações apresentadas, do valor dos objetos a serem adquiridos, a contratação pode ser realizada com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.**

5. DA ANÁLISE JURÍDICA/PARECER

5.1. O art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

5.2. Em consonância com Art. 75.º 3º da Lei 14.133, foi publicado o aviso, no interstício mínimo recomendado, consoante ID0054579193;

5.3. No âmbito da autonomia estadual, o Estado de Rondônia, por meio do Decreto n. 28.874/2024, impôs, como regra, a obrigatoriedade da divulgação do Aviso de Dispensa no sítio eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo de outras formas de publicidade, a exemplo do envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

5.4. DO PARECER JURÍDICO.

5.4.1. A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia compôs o **PARECER REFERENCIAL Nº01/2024/PGE-SESDEC**, o qual tem como escopo padronizar as manifestações jurídicas sobre matérias idênticas e recorrentes que, em razão do grande volume, possam impactar a atuação do órgão consultivo ou mesmo a celeridade dos serviços administrativos, permitindo a dispensa de análise jurídica particularizada de cada caso.

5.4.2. Assim sendo, cabe a este Órgão, aferir se o caso concreto se enquadra nos pressupostos fáticos e jurídicos da respectiva manifestação.

5.4.3. Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto Estadual 28.874/2024, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído dos documentos citados no artigo.

5.4.4. Quanto ao arcabouço processual, dentre os documentos, podemos correlacionar a seguir:

- a) Documento de solicitação da demanda ID 0051739279;
- b) Autorização ID0054109675 ;
- c) Estudo Técnico Preliminar ID0053777640;
- d) Termo de Referência ID0054526362;
- e) Pesquisa de Preços/Quadro comparativo ID 0053272978;
- f) Indicação da Dotação Orçamentária ID0052026763;
- g) Aviso de dispensa de licitação ID0054579193;
- h) Habilitação da empresa ID 0056464419,0056464586,0056464626,0056464653,0056464692,0056464729,0056464765,0056464792
- i) Parecer Jurídico ID0056308575;
- j) Checklist ID 0057445748;
- k) Decisão da autoridade competente ID0057443286 ;

5.4.5. Embora a dispensa de licitação reduza as formalidades legais de um procedimento licitatório, é de suma importância que a contratação direta seja alicerçada com alguns documentos previstos em lei e jurisprudência pátria.

5.4.6. Neste diapasão, a fim de auxiliar o gestor e consignar celeridade ao processo, buscando trazer uma padronização a Administração Pública, com uma lista de verificações(checklist), depreende-se do Parecer Referencial constante ao ID 0056308575 .

5.4.7. Compulsando os autos, resta configurado no arcabouço processual o checklist, constituído dos documentos necessários .

5.4.8. Convém salientar que conforme o art. 70, III, Lei n. 14.133/2021 e art, 76, §§ 4º e 5º, Decreto n. 28.874/2024 a documentação referida poderá ser, de forma excepcional, dispensada total ou parcialmente nas

contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.4.9. Faz-se imperioso que a empresa com a qual se pretende contratar mantenha, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4.10. Destarte, conforme condicionado a juntada dos documentos solicitados, infere-se positivamente que pode ser utilizado o Parecer Referencial no âmbito da respectiva contratação, conforme este preconiza, qual seja: o de ser utilizado na instrução de processos administrativos que visem formalizar contratações diretas com dispensa em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e demais órgãos componentes da respectiva estrutura orgânica.

5.4.11. Considerando a documentação apresentada, o valor do objeto a ser adquirido, o Parecer Referencial nº 79/2024 entende-se que a contratação possa ser efetuada com fundamento no art.75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

6.1. Conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, **neste caso a nota de empenho de despesa**.

6.2. Em caso de opção pela formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, devendo este ter a **vigência de 12 (doze meses)**, a contar da data da assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal da Administração Pública, podendo essa comunicação ser via e-mail, sendo que havendo qualquer dificuldade em assinar o contrato a Adjudicatária deverá entrar em contato com a Polícia Civil, via telefone, ou através do endereço eletrônico compra.pc.ro@gmail.com.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer Referencial nº 01/2024 proferido pela **PGE-GAB/RO**, com base no **art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021**, de forma que **AUTORIZO a contratação e ratifico a despesa** para esta pretensa contratação pelas empresas:

- **KRODS TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 54209506/0001-34, pelo valorde **R\$2900,00(dois mil e novecentos reais)**
- **ALEXANDRE DA SILVA CINTRA** - inscrita no CNPJ: 54.561.389/0001-73 pelo valor de **R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)**
- **BARBIN EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 39.999.415/0001-56 pelo valor total de **R\$ 690,20 (Seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**.
- **J.S.A COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 56.361.487/0001-67 pelo valor total de **R\$ 4.909,38(quatro mil novecentos e nove reais e trinta e oito centavos)**
- **JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ: 51.389.097/0001-07 pelo valor total de \$ **1649,00(mil seiscentos e quarenta e nove reais)**.
- **M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI** inscrita no CNPJ: 30.870.355/0001-00 pelo valor total de **R\$ 995,00(novecentos e noventa e cinco reais)**.
- **ALL CONFIANCE** inscrita no CNPJ: 352.656.563/0001-36 pelo valor total de **R\$ 4938,80 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

7.2. O valor total da contratação é de **R\$ 16.722,38 (dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**

7.3. Emita-se a Nota de Empenho antes de executar a despesa.

7.4. Publique-se em sítio eletrônico oficial a contratação direta.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0057443286

Decisão nº 2/2025/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.001873/2024-16

INTERESSADA: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ nº 02.475.985/0001-37

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 11/2024/PC-DIVAD Id. (0047126875)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o item 16.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 052/2022/ALFA/SUPEL/RO.

RESOLVE MANTER:

Aplicação da penalidade à empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, respectivamente:

- a) MULTA de 10% sob o valor total da nota de empenho nº 2023NE000093, sendo a quantia de R\$2.663,25 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- b) MULTA de 10% sob o valor total da nota de empenho nº 2023NE000037, sendo a quantia de R\$3.097,81 (três mil e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Cumpre destacar que os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual opinou pela manutenção da penalidade, conforme Parecer nº 138/2024/PGE-SESDEC (0048407962).

Transitado em julgado a decisão, emita-se o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para recolhimento espontâneo da multa. Não sendo realizado o pagamento, encaminhe-se os autos para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, caso não haja outros créditos da contratada para quitação.

Dê-se ciência à empresa multada e comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0057540642

Portaria nº 191 de 19 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 95802 01 55 202500030 061 00107661 22 (0057263261) do Processo nº 0019.004561/2025-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **25.01.2025 a 1º.02.2025**, à servidora **SIRLENE DE ARAUJO ANTERES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****826, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057557780

Portaria nº 197 de 20 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.014914/2024-34 e Memorando nº 325/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/02/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 24/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0057588073

Portaria nº 198 de 20 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.088889/2022-63 e Memorando nº 324/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/02/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 24/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0057588761

Portaria nº 201 de 20 de fevereiro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.023503/2024-30 e Memorando nº 322/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **18/02/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0057589367

Decisão nº 7/2025/PC-NCP

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024

PROCESSO Nº: 0019.003551/2025-92

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 500 ml e galões de 20 litros, para suprir a demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 0019.003551/2025-92 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Não Participante), referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 233/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90033/2024**, Processo Administrativo nº 0036.044291/2023-35, Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, visando a **Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 500 ml e galões de 20 litros, para suprir a demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando que esta contratação atende aos critérios estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (ID. 0057390259), emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Checklist - Adesão à Ata de Registro de Preço, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024 (ID. 0057451594), **RATIFICO e HOMOLOGO** a despesa em favor da Empresa **BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.558.963/0001-01**, no valor total de **R\$ 83.161,19 (oitenta e três mil cento e sessenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme preço registrado na Ata de RP nº 233/2024/SUPEL-RO (ID. 0057026387).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0057548762

Portaria nº 203 de 20 de fevereiro de 2025

A DELEGADA - GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **13.01.2025 a 22.01.2025** a servidora **SOLÂNGELA GUIMARÃES BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****885, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Delegado Regional **em substituição ao servidor FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0057602964

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 2881 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para **01/02/2025 a 10/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 10/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/05/2025 a 31/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38330

Portaria de férias nº 2882 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCENIR FERREIRA DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****713, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38331

Portaria de férias nº 2883 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38332

Portaria de férias nº 2884 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38333

Portaria de férias nº 2885 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 20/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 20/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38334

Portaria de férias nº 15183 de 29 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDO SOARES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****795, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a**

13/02/2025) e (14/02/2025 a 23/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/03/2025 a 30/03/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(09/02/2025 a 18/02/2025) e (19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2025 a 02/10/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38335

Portaria nº 825 de 18 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.005845/2025-71

Considerando o Ofício nº 5698/2025/SEJUS-NAFAS (0057518503)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002,o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1º Lote do mês de JANEIRO DE 2025.

JANEIRO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****489	42
2	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	49
3	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	49
4	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	35
5	CARLOS PROCOPIUK	*****980	42
6	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	42
7	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	49
8	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	42
9	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
10	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	14
11	INOQUE FERREIRA FORTE	*****411	42
12	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	42
13	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	42
14	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	42
15	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****786	42
16	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
17	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	42
18	NALVIR DATSCH	*****725	35

19	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
20	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	49
21	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	14
22	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42
23	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	49
24	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	42
25	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	42
26	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
27	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	42
28	JULIANO SCHUSTER	*****706	42
29	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	42
30	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	42
31	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	49
32	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	49
33	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	42
34	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	42
35	REGES COSTA RAMOS	*****121	42
36	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	42
37	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
38	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	42
39	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	42
40	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	35
41	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	42
42	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	*****302	42
43	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	35
44	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	42
45	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	42
46	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
47	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	35
48	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	7
49	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	14
50	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	14
51	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	42
52	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
53	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	42
54	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	42
55	WANDERSSON SILVA DE ARRUDA	*****966	35
56	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
57	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	42

58	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	42
59	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	42
60	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	14
61	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	42
62	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	42
63	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	49
64	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
65	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	42
66	MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	42
67	MESSIAS KINAAK	*****865	42
68	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	42
69	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	42
70	VANDERLAN SILVA	*****975	42
71	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
72	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	49
73	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	49
74	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	28
75	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	42
76	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
77	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	35
78	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	49
79	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	42
80	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	35
81	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	49
82	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	49
83	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	14
84	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	49
85	CINTHIA GRACIELE DA SILVA	*****751	42
86	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	49
87	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
88	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	28
89	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	42
90	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	42
91	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	49
92	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
93	EDVALDO DA ROCHA	*****722	14
94	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	28
95	ELIAS NEREU TETI	*****232	42
96	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	*****727	42

97	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	49
98	ENIO GOMES ALVES	*****261	42
99	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
100	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	35
101	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
102	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	14
103	JAIR RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
104	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	49
105	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
106	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	49
107	JOSE WILLIAMS TEODORO	*****482	42
108	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	42
109	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	14
110	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	*****148	42
111	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	42
112	MARCIO DA SILVA	*****382	42
113	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	42
114	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	21
115	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	42
116	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	42
117	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	14
118	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	42
119	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	42
120	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	21
121	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	42
122	SANDRA PINHEIRO	*****222	42
123	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	42
124	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
125	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	42
126	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	42
127	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	35
128	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	42
129	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	42
130	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	42
131	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
132	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	42
133	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	14
134	JUSCELINO ROCHA	*****905	42
135	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	42

136	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	14
137	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	42
138	NEREU DE SOUZA	*****125	42
139	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
140	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	49
141	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	42
142	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	49
143	WELSON LIMA PAIVA	*****649	49
144	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	42
145	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	42
146	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	*****286	14
147	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****056	42
148	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	42
149	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	35
150	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	49
151	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	42
152	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	42
153	DUBERTI OREAY	*****733	49
154	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	35
155	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
156	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	42
157	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	49
158	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	42
159	HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	14
160	IVO MAIA LIMA	*****102	42
161	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	42
162	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	42
163	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	42
164	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	42
165	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
166	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	42
167	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	28
168	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	42
169	ROMILDO GOMES	*****496	35
170	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	49
171	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	42
172	SANDRO SUARES QUINTAO	*****354	42
173	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	42
174	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	42

175	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	42
176	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	42
177	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	42
178	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
179	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	42
180	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	42
181	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
182	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	49
183	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
184	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	42
185	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42
186	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	42
187	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	42
188	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	28
189	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	21
190	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	42
191	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	49
192	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	42
193	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
194	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	42
195	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	21
196	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	42
197	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	42
198	ANTONIO MORAIS	*****980	49
199	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	42
200	AZAEI DA FONSECA	*****134	35
201	CELSON FRANCISCO DA SILVA	*****556	49
202	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	49
203	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
204	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	49
205	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	42
206	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	21
207	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	42
208	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	42
209	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	14
210	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	42
211	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	42
212	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
213	JOSAFIA TEIXEIRA	*****991	42

214	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	35
215	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	7
216	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
217	MARCIO VICENTIN	*****890	42
218	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
219	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	*****095	42
220	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	42
221	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	49
222	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	49
223	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	42
224	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
225	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	42
226	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	49
227	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	14
228	CLAUDIA IANA STEVENS	*****492	42
229	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	42
230	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	42
231	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	42
232	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	42
233	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	42
234	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	42
235	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42
236	IVONEI PIRES	*****863	49
237	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	*****846	42
238	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	42
239	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	49
240	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
241	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	42
242	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	14
243	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	42
244	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	49
245	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	42
246	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	42
247	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	42
248	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	14
249	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	42
250	ROBERTO LIMA	*****278	42
251	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	35
252	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	42

253	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
254	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	49
255	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
256	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	21
257	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	42
258	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	49
259	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	42
260	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	14
261	DANILO CORA	*****829	42
262	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	42
263	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	49
264	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	42
265	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	42
266	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****829	42
267	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	42
268	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	42
269	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	35
270	OZEIAS DE OLIVEIRA	*****783	28
271	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
272	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	42
273	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	42
274	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	42
275	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	42
276	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	42
277	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	42
278	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	49
279	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	14
280	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	42
281	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	42
282	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	42
283	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
284	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	42
285	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	42
286	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	49
287	CRISTIANE PESSOA	*****542	49
288	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	42
289	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	42
290	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	42
291	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	42

292	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	42
293	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	49
294	ISOLINA NEUMANN	*****579	42
295	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	42
296	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	42
297	JAIR ALVES DE ALMEIDA	*****326	42
298	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	42
299	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	42
300	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	14
301	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
302	PAULO BORGES VELOSO	*****870	49
303	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
304	ALMIR VEIBER	*****078	49
305	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
306	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	42
307	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	49
308	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	14
309	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	14
310	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	42
311	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	35
312	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
313	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	42
314	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	49
315	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
316	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
317	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42
318	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	42
319	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	42
320	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	42
321	ELIANA MARTINS FERREIRA	*****230	49
322	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	49
323	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	42
324	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	49
325	GRACILDA QUINTAO	*****134	42
326	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	42
327	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
328	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
329	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
330	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	35

331	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	49
332	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	49
333	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	*****241	42
334	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	49
335	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	49
336	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	42
337	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	14
338	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	42
339	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	42
340	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	49
341	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	42
342	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	14
343	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	42
344	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	49
345	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	42
346	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
347	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	28
348	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	42
349	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
350	CASSIA AGUETONI	*****119	42
351	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	42
352	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	42
353	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	*****427	35
354	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	21
355	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	42
356	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	35
357	JOSE ANTONIO DA SILVA	*****887	49
358	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	42
359	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	42
360	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	*****495	42
361	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	42
362	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	21
363	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	42
364	RONILSO ALVES PINTO	*****467	42
365	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	42
366	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	14
367	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	42
368	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	49
369	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	42

370	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	42
371	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	42
372	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	42
373	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	42
374	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	14
375	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	42
376	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	35
377	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	49
378	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	42
379	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	28
380	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	35
381	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	35
382	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
383	CHARLES DA CUNHA	*****408	35
384	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	14
385	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	42
386	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	35
387	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	42
388	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	14
389	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	*****378	21
390	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	42
391	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	28
392	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	14
393	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	28
394	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	63
395	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	35
396	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	28
397	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	42
398	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	42
399	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	42
400	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	42
401	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	42
402	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	14
403	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	14
404	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	35
405	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	14
406	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	21
407	GERSON SILVA DO VALE	*****648	42
408	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	35

409	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	35
410	JEFESON PEDRAZA	*****567	35
411	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
412	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	14
413	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	42
414	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	42
415	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	42
416	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	28
417	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	21
418	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	42
419	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	21
420	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	35
421	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	42
422	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	14
423	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	77
424	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	42
425	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	21
426	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	42
427	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	42
428	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	49
429	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	42
430	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	42
431	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	49
432	RONALDO CALIXTO	*****511	42
433	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	42
434	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	49
435	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	42
436	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
437	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	35
438	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	35
439	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	42
440	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	42
441	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	42
442	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	35
443	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	14
444	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	42
445	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	42
446	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	42
447	CELSO PIZZI	*****133	42

448	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	28
449	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	42
450	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	42
451	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	42
452	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	49
453	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	49
454	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
455	FABIO SOARES PAIVA	*****403	49
456	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	42
457	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	49
458	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	42
459	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	35
460	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	28
461	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	42
462	JOÃO CIESLIK	*****905	28
463	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	42
464	JOSE ALVES FILHO	*****907	42
465	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	49
466	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	42
467	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	42
468	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	42
469	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	42
470	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	35
471	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	42
472	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	42
473	MARCOS MOURA BOERI	*****930	42
474	MARCOS VINICIUS FERREIRA	*****595	42
475	MARIA AMELIA MONTEIRO	*****440	28
476	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	42
477	NERI LUIZ SACHINI	*****328	42
478	ORIDES RODRIGUES	*****062	49
479	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	*****810	42
480	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	49
481	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	49
482	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	42
483	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	42
484	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
485	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	42
486	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	49

487	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	42
488	ANTONIO ORTOLANE	*****231	42
489	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	42
490	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	42
491	CLAUDECIR BARTELS	*****955	28
492	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	42
493	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	49
494	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
495	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	42
496	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
497	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	28
498	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	42
499	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	42
500	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	49
501	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	42
502	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	42
503	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	49
504	JOSIVAN GOMES	*****115	42
505	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	14
506	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	49
507	MARCELO DA SILVA	*****430	42
508	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
509	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	42
510	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	35
511	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	14
512	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	42
513	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	49
514	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
515	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	42
516	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	49
517	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	49
518	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	35
519	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	42
520	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	14
521	CELSO MARIANO	*****859	28
522	ELIÉU DA SILVA FREITAS	*****123	42
523	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	42
524	EZEQUIEL RAMOS	*****134	35
525	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****899	28

526	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	*****341	42
527	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	49
528	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	42
529	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	42
530	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	35
531	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	42
532	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	42
533	JONAS FELIX BRAGA	*****682	42
534	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	21
535	JOSE RICARDO DE ANDRADE	*****521	42
536	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	42
537	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	42
538	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	42
539	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	42
540	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	35
541	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	49
542	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42
543	PEDRO ANTONIO FRANSEN	*****312	14
544	RENAN PEREIRA DA SILVA	*****574	21
545	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	42
546	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	42
547	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	42
548	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
549	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	*****904	35
550	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	42
551	SILVIA HARDT	*****138	42
552	TELMO ALVES DE SALES	*****648	42
553	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	49
554	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	42
555	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	49
556	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	42
557	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	42
558	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	49
559	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	35
560	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	42
561	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	42
562	JONAS DE SOUZA SA	*****748	28
563	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	42
564	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42

565	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	42
566	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
567	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	42
568	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	35
569	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	21
570	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	42
571	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	49
572	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
573	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	42
574	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	42
575	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	42
576	EDNILSO RIBEIRO	*****250	42
577	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	49
578	ELIAS DA SILVA	*****332	42
579	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	49
580	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	42
581	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	35
582	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	14
583	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	42
584	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	14
585	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	42
586	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42
587	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	42
588	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	42
589	WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	*****974	42
590	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	49
591	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	42
592	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	42
593	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	49
594	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	42
595	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	42
596	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
597	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	35
598	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	42
599	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	42
600	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	42
601	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	42
602	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	42
603	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	42

604	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	42
605	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	42
606	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	42
607	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	42
608	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
609	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	35
610	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	28
611	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	49
612	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	42
613	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	42
614	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	14
615	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	35
616	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	49
617	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	42
618	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	49
619	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
620	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42
621	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	42
622	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	21
623	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	42
624	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	42
625	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	42
626	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	35
627	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
628	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	42
629	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	42
630	EDEVALDO FERREIRA	*****077	42
631	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	14
632	ELISEU BARROS	*****767	49
633	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	42
634	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	42
635	GEDERSON SILVA NERY	*****199	42
636	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	42
637	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	42
638	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	21
639	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	42
640	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	49
641	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	14
642	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	49

643	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
644	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	42
645	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	42
646	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	42
647	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	35
648	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	7
649	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	42
650	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	42
651	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	42
652	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
653	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	42
654	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
655	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	49
656	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	42
657	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	42
658	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	42
659	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	42
660	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	0
661	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	42
662	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	42
663	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	35
664	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	49
665	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	42
666	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
667	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	42
668	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	35
669	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	42
670	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	49
671	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
672	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	42
673	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	35
674	OSNI MARTINS	*****511	42
675	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
676	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	7
677	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	42
678	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
679	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
680	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	42
681	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	42

682	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	*****876	14
683	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	42
684	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	42
685	RALPH VIANA DIAS	*****615	21
686	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
687	SILVONE LIMA SILVA	*****555	42
688	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	42
689	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	42
690	ADEIRTON BARBOSA DE SOUZA	*****475	14
691	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	35
692	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	42
693	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	35
694	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	42
695	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	21
696	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	42
697	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	42
698	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	42
699	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	35
700	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	28
701	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	49
702	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	42
703	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	28
704	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	21
705	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	42
706	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	35
707	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	42
708	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	42
709	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	42
710	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	42
711	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	*****390	42
712	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	42
713	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	42
714	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	49
715	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	35
716	JOAO MARTINS NETO	*****751	42
717	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	42
718	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	42
719	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	42
720	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	42

721	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	42
722	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	42
723	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	42
724	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	42
725	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	42
726	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	42
727	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	14
728	NEI JANIUS BATISTA REIS	*****585	42
729	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	35
730	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	42
731	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	49
732	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	42
733	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	42
734	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	42
735	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	49
736	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	42
737	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	49
738	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	35
739	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	14
740	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	42
741	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	14
742	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	42
743	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
744	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	42
745	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	42
746	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	42
747	JEFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	42
748	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	42
749	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	42
750	MAGNO BRONELLE	*****759	49
751	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	35
752	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	49
753	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	42
754	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	42
755	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	42
756	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	49
757	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	42
758	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	49
759	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	42

760	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	42
761	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	49
762	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	42
763	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	42
764	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	42
765	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	42
766	PAULO SOARES FARFAN	*****989	42
767	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	42
768	ADILSON DA SILVA	*****597	49
769	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	42
770	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	42
771	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	42
772	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	42
773	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	28
774	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	42
775	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	42
776	ELIAS DA ROCHA	*****777	42
777	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	14
778	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	42
779	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	49
780	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	49
781	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	49
782	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
783	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	42
784	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	21
785	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	42
786	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	42
787	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	42
788	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	49
789	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	42
790	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	42
791	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	42
792	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	42
793	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	35
794	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	42
795	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	42
796	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	42
797	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	42
798	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	42

799	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	42
800	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	14
801	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	35
802	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	35
803	EDILSON DOS SANTOS	*****735	42
804	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	42
805	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	42
806	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	42
807	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	42
808	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	42
809	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	42
810	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	42
811	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	42
812	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	14
813	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	42
814	VALDNEY DA SILVA	*****173	28
815	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	21
816	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	28
817	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	42
818	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	14
819	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	42
820	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	42
821	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	*****736	14
822	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42
823	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	42
824	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
825	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	42
826	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	49
827	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	42
828	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	42
829	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	42
830	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	42
831	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	42
832	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	49
833	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	42
834	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	42
835	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	42
836	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	42
837	MARLON CHARUPA PAES	*****169	14

838	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	42
839	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	42
840	PAULO MARTINS TESSER	*****469	42
841	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	14
842	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	49
843	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	42
844	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	42
845	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	42
846	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	42
847	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	14
849	ADEMIR PEREIRA	*****923	49
850	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	42
851	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	42
852	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	42
853	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	42
854	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	42
855	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
856	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	42
857	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	42
858	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	42
859	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	49
860	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	42
861	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	21
862	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	42
863	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	42
864	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42
865	GILBERTO WOSNIACH	*****978	42
866	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	42
867	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	42
868	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
869	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	49
870	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	42
871	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	42
872	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	42
873	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	42
874	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	42
875	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	42
876	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	42

877	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	42
878	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
879	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
880	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	42
881	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	49
882	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	42
883	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	42
884	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
885	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	42
886	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	42
887	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	42
888	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	49
889	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	*****596	42
890	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	49
891	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	42
892	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	49
893	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	42
894	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	42
895	THIAGO COSTA MAIA	*****179	42
896	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	42
897	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	49
898	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	42
899	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	42
900	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	42
901	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	35
902	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	42
903	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	14
904	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	*****281	42
905	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	49
906	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	49
907	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	42
908	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	49
909	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	42
910	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	42
911	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
912	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	42
913	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	42
914	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	14
915	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	42

916	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	42
917	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	42
918	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
919	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	14
920	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	42
921	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	7
922	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	35
923	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	42
924	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	42
925	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	49
926	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	35
927	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	49
928	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	42
929	NIVALDO ORTIZ	*****531	14
930	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
931	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	*****510	42
932	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	42
933	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	42
934	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
935	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	49
936	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	28
937	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
938	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	42
939	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
940	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	42
941	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
942	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	42
943	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	49
944	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	42
945	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	28
946	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	14
947	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	42
948	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
949	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	49
950	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	49
951	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	42
952	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	*****587	49
953	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	42
954	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	42

955	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	42
956	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	42
957	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	42
958	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	42
959	JAIRO LIMA DIAS	*****252	49
960	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	42
961	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	42
962	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	42
963	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	42
964	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	49
965	MADSON BELEM MARTINS	*****429	42
966	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	14
967	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	42
968	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	42
969	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	42
970	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	42
971	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	35
972	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	42
973	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	14
974	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	49
975	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	42
976	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	42
977	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
978	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	42
979	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	42
980	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	42
981	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	42
982	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	*****429	49
983	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	35
984	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	42
985	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	49
986	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	35
987	FABIO ELLER SIMOES	*****886	49
988	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	42
989	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	42
990	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	42
991	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	42
992	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	49
993	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	42

994	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	42
995	GERSON LIMOEIRO ABREU	*****876	35
996	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	35
997	IVAN DE SOUZA SIMAO	*****008	42
998	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	42
999	JAIRO PEREIRA DA SILVA	*****736	14
1000	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	49
1001	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	42
1002	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	42
1003	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	42
1004	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	42
1005	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
1006	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	42
1007	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	21
1008	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	49
1009	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	42
1010	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	42
1011	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	42
1012	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	14
1013	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	42
1014	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	42
1015	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	42
1016	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	42
1017	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	42
1018	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	42
1019	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	42
1020	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	35
1021	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	49
1022	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	42
1023	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	42
1024	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	14
1025	RONI COSTA DA SILVA	*****524	14
1026	SILES PENHA FERREIRA	*****685	42
1027	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	42
1028	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	14
1029	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	14
1030	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1031	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	28
1032	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	14

1033	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1034	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	42
1035	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	42
1036	AROLD DO ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1037	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1038	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	42
1039	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1040	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	42
1041	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	42
1042	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
1043	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	42
1044	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	42
1045	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	35
1046	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	42
1047	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	49
1048	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1049	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	42
1050	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	42
1051	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	35
1052	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	42
1053	GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****218	35
1054	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1055	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	42
1056	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	14
1057	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	42
1058	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1059	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	42
1060	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****860	21
1061	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1062	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1063	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	42
1064	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1065	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	35
1066	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	42
1067	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	14
1068	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	42
1069	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	42
1070	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	49
1071	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	42

1072	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	7
1073	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	42
1074	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	42
1075	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	42
1076	RUNEI ALVES DA CUNHA	*****253	35
1077	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	35
1078	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	42
1079	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	49
1080	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	42
1081	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	49
1082	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	42
1083	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	49
1084	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	42
1085	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	42
1086	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	42
1087	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	42
1088	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	42
1089	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	42
1090	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	28
1091	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	49
1092	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
1093	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
1094	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	42
1095	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	42
1096	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	42
1097	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	42
1098	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	42
1099	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	49
1100	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	42
1101	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	42
1102	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1103	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	14
1104	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	42
1105	ELEN ALVES NETTO	*****177	49
1106	ELI DA SILVA	*****131	42
1107	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	28
1108	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	35
1109	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1110	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	14

1111	FARLE OLIVEIRA CASTRO	*****157	42
1112	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	42
1113	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	42
1114	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	14
1115	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	42
1116	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	42
1117	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	35
1118	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	49
1119	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	42
1120	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	42
1121	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	42
1122	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	42
1123	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	42
1124	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	35
1125	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	42
1126	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1127	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	42
1128	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	42
1129	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42
1130	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	49
1131	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	42
1132	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	*****256	42
1133	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	28
1134	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	42
1135	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	42
1136	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	14
1137	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	35
1138	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	49
1139	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	35
1140	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	42
1141	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	49
1142	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	42
1143	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1144	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	42
1145	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	42
1146	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	42
1147	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	42
1148	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	42
1149	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	14

1150	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	42
1151	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	42
1152	SERGIO REIS SALES	*****053	49
1153	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	*****983	42
1154	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	42
1155	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	49
1156	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	28
1157	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	21
1158	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	42
1159	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	49
1160	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	42
1161	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
1162	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	49
1163	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	42
1164	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	42
1165	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	42
1166	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	42
1167	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	42
1168	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	42
1169	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	42
1170	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	42
1171	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	42
1172	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	*****238	42
1173	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	49
1174	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	42
1175	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	42
1176	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	42
1177	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
1178	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	42
1179	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
1180	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	*****028	42
1181	JADSON SOARES GALVAO	*****230	49
1182	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	42
1183	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
1184	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
1185	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
1186	LUCIANA BAZI	*****998	49
1187	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	42
1188	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	42

1189	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	49
1190	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	49
1191	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	42
1192	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	49
1193	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	49
1194	MIRIAN SPREAFICO	*****802	42
1195	NATALIA REGO MATIAS	*****643	42
1196	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	42
1197	NEUZA CAO COSTA	*****581	21
1198	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
1199	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	42
1200	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
1201	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
1202	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	42
1203	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	42
1204	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****246	42
1205	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	42
1206	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	42
1207	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	42
1208	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	42
1209	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	*****000	42
1210	GIOVANA SALES BENTES	*****569	21
1211	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
1212	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	42
1213	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	42
1214	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
1215	MARIA CLAUDINEIA BORHER	*****530	42
1216	MARIA JANICE SACHINI	*****639	42
1217	MARILUCIA DOS REIS	*****417	14
1218	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	14
1219	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	42
1220	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	35
1221	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	42
1222	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	42
1223	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	42
1224	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	42
1225	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	14
1226	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	42
1227	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	14

1228	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	42
1229	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
1230	ELIANE DELARMELINDA SILVA	*****237	42
1231	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
1232	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	42
1233	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	42
1234	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	42
1235	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	42
1236	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	42
1237	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	35
1238	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	42
1239	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	42
1240	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	35
1241	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	42
1242	GILLIARD GLOWASKY	*****324	42
1243	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	35
1244	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	42
1245	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	49
1246	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	42
1247	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	42
1248	LAZARO SIMONELLI	*****284	49
1249	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	42
1250	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	42
1251	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	42
1252	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	28
1253	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	42
1254	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
1255	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
1256	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
1257	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	35
1258	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	49
1259	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	42
1260	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	14
1261	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	42
1262	ROSNEI ELIS CABROBO	*****384	42
1263	SANDRO ROSA LIMA	*****947	49
1264	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	42
1265	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	42
1266	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42

1267	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	*****977	49
1268	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	42
1269	WESLEY DA SILVA	*****526	42
1270	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	42
1271	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	42
1272	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	42
1273	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	*****880	42
1274	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	42
1275	ELDO DACOSTA ABREU	*****348	42
1276	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	42
1277	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	42
1278	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	49
1279	HELIO COSTA LIMA	*****532	49
1280	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	42
1281	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	42
1282	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42
1283	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	42
1284	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
1285	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	42
1286	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	35
1287	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	35
1288	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
1289	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	7
1290	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	*****216	49
1291	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
1292	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	14
1293	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
1294	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	42
1295	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	*****817	35
1296	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	42
1297	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	49
1298	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	*****434	14
1299	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
1300	CLEDIO LOOSE	*****203	42
1301	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	49
1302	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
1303	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	28
1304	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
1305	KLEDISON FERNANDO BIZI	*****976	42

1306	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
1307	VALDEMIR MANZOLI	*****570	14
1308	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	49
1309	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	42
1310	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	49
1311	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	42
1312	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	*****721	14
1313	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	42
1314	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	42
1315	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	42
1316	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	49
1317	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	35
1318	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	42
1319	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	49
1320	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	42
1321	JOAO BATISTA CIRILO	*****575	7
1322	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	42
1323	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	49
1324	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	49
1325	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	49
1326	ROBSON MENDES CODECO	*****872	49
1327	TIAGO ALVES SOARES	*****207	42
1328	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	14
1329	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1330	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	35
1331	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
1332	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	42
1333	APARECIDO DACANAL	*****952	49
1334	ALEXANDRE CESAR SCULZE	*****792	42
1335	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	42
1336	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	42
1337	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	49
1338	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	42
1339	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	49
1340	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	42
1341	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	42
1342	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
1343	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	42
1344	KENIA FELIPE COSTA	*****509	49

1345	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	14
1346	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	42
1347	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	21
1348	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
1349	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	42
1350	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42
1351	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
1352	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	14
1353	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	14
1354	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	49
1355	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	42
1356	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	49
1357	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	42
1358	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	42
1359	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	42
1360	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	42
1361	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
1362	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
1363	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	14
1364	RILDO DOMINGOS	*****635	42
1365	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	42
1366	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	42
1367	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	42
1368	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	57,43
1369	ARCELINO DE SOUZA	*****286	42
1370	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	42
1371	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	39,01
1372	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	64
1373	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	49
1374	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	77
1375	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	60,54
1376	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	16
1377	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	59,13
1378	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	63
1379	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	52,14
1380	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	42
1381	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	77
1382	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	*****644	57,56
1383	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	66,5

1384	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	50,54
1385	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	*****181	52,02
1386	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	70
1387	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	84
1388	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	44
1389	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	42
1390	TIAGO NEVES BARROS	*****690	45
1391	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	42
1392	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	42
1393	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	*****059	21
1394	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	42
1395	EDIO VIEIRA BIET	*****931	42
1396	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	14
1397	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
1398	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	49
1399	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	14
1400	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	42
1401	IZAIAIS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
1402	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	42
1403	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	42
1404	MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA	*****144	7
1405	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	42
1406	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	49
1407	ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	*****265	42
1408	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1409	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	42
1410	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	49
1411	GILMAR MENDES SOARES	*****295	42
1412	GLEYSO CESAR DANTAS	*****886	49
1413	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	42
1414	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	21
1415	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	42
1416	JORGE BEZERRA GOARAYEB	*****443	42
1417	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	42
1418	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1419	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	42
1420	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	*****904	42
1421	MICHEL ROCHA DOS SANTOS	*****654	42
1422	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	*****863	14

1423	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	14
1424	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	35

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057518509

Portaria nº 826 de 18 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº0033.005845/2025-71.

Considerando o Ofício nº 5698/2025/SEJUS-NAFAS (0057518503).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992,Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos Lotes retroativos dos meses e 2º LOTE DE AGOSTO 2024, 4º LOTE DE SETEMBRO 2024,3º LOTE DE OUTUBRO 2024, 3º LOTE DE NOVEMBRO 2024 e 2º LOTE DE DEZEMBRO 2024.

2º LOTE DE AGOSTO 2024			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	44

4º LOTE DE SETEMBRO 2024			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	44

3º LOTE DE OUTUBRO 2024			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	*****434	21
2	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
3	CLEDIO LOOSE	*****203	49
4	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
5	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
6	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	49
7	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
8	KLEDISON FERNANDO BIZI	*****976	42
9	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
10	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
11	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42

3º LOTE DE NOVEMBRO 2024			

ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	*****434	42
2	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
3	CLEDIO LOOSE	*****203	42
4	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
5	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
6	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	14
7	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
8	KLEDISON FERNANDO BIZI	*****976	42
9	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
10	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
11	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42
12	ELDO DACOSTA ABREU	*****348	42
13	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	42
14	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	28

2º LOTE DE DEZEMBRO 2024			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	*****434	42
2	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
3	CLEDIO LOOSE	*****203	42
4	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
5	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	49
6	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	42
7	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	14
8	KLEDISON FERNANDO BIZI	*****976	42
9	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
10	VALDEMIR MANZOLI	*****570	28
11	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057518512

Portaria nº 647 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE JÍ-PARANÁ, CNPJ: 20.682.304/0001-93, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, Matrícula:***.***.102, sobProcesso nº. 0033.000799/2025-13, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	3390-30	2025NE000087	03/02/2025	R\$ 5.0000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0057186021

Portaria nº 649 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Jeci Campos Vieira, Matrícula: *****628, sobProcesso nº.0033.037826/2024-22, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000090	03/02/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de Fevereiro.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057188402

Portaria nº 739 de 13 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ: 21.144.182.0001-44, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Cristiano Félix Monte, Matrícula: *****323, sobProcesso nº. 0033.038601/2024-93, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000091	03/02/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057348182

Portaria nº 842 de 19 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento de kits de maquinários e equipamentos para os projetos de marcenaria e serralheria doados pela Diretoria de Políticas Penitenciárias da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o trabalho é uma ferramenta de reinserção social da pessoa privada de liberdade à sociedade, como um direito (Art. 41, II da LEP), dever do reeducandos (Art. 39, V da LEP) e tendo finalidade educativa e produtiva (Art. 28, da LEP);

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Trabalho no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, vigente até o ano de 2026, que prevê metas e indicadores nos eixos de gestão, infraestrutura, execução de recursos federais e qualificação profissional, visando ampliar em 50% o número de pessoas privadas de liberdade engajadas em atividades laborais, a exemplo das oficinas laborativas, cujo extrato está publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233, disponibilizado em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de kits de maquinários e equipamentos para os projetos de marcenaria e serralheria doados pela Diretoria de Políticas Penitenciárias da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que serão utilizados nas oficinas de trabalho das unidades penais, contribuindo para a ocupação produtiva, a economicidade de recursos públicos e a redução de parte da pena por meio do trabalho, impulsionando a reintegração social.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para comporem a Comissão de Recebimento supramencionada, como Presidente, Fiscal e Membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Ermeson de Souza Nunes	***.***.863	Chefe do Núcleo de Patrimônio	Presidente
José Lúcio Freitas Guarates	***.***.954	Assessor do Núcleo de Patrimônio	Fiscal
Fabio Recalde	***.***.659	Gerente de Reinserção Social	Membro
Jairo Barbosa Prata Filho	***.***.574	Chefe do Núcleo de Trabalho Reeducando	Membro

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0057557343

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1172 de 19 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.006607/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) Carlos José de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor V da SESAU CTI, **Matrícula: *****6817, C.P.F. ***.247.052-**, Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) , conforme **Plano de Aplicação 0057184074**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2025NE000453	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057566225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.031525/2023-84

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE FORMA CONTÍNUA, EM DOIS ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES, INSTALADOS NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	90.347.840/0059-34	R\$ 32.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 32.400,00

Conforme Termo de Referência (0056671694), Justificativa da Contratação (0057243429), Parecer n.º 132/2025/PGE-SESAU - SESAU (0057419817), Motivação da Homologação (0057527057) e Análise n.º59/2025/SESAU-NAP (0057545999). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação em razão da INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.039020/2024-49

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE NO LEITO (GUINCHO ELÉTRICO), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NXR MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	05.885.332/0001-14	1	R\$ 15.344,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.344,00

Conforme Termo de Referência (0055106760), Justificativa SESAU-GECOMP (0057444161), Parecer Referencial 123/2023-PGE-SESAU (0057444228), Despacho SESAU-GECOMP (0057496415) e Análise nº 57/2025/SESAU-NAP(0057513661). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 15.344,00 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057542886

Portaria nº 1175 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o Fluxo de Execução das Despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e revoga a Portaria n.º 681, de 29 de janeiro de 2024, referente ao Fluxo do Processo de Execução da Programação Anual de Saúde - PAS.

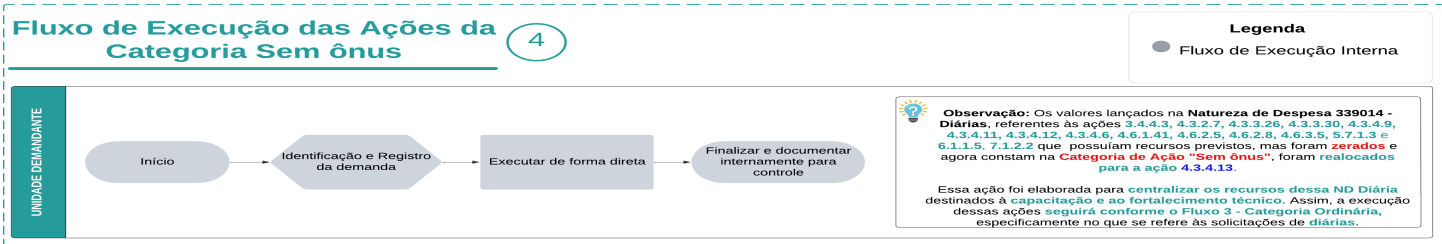
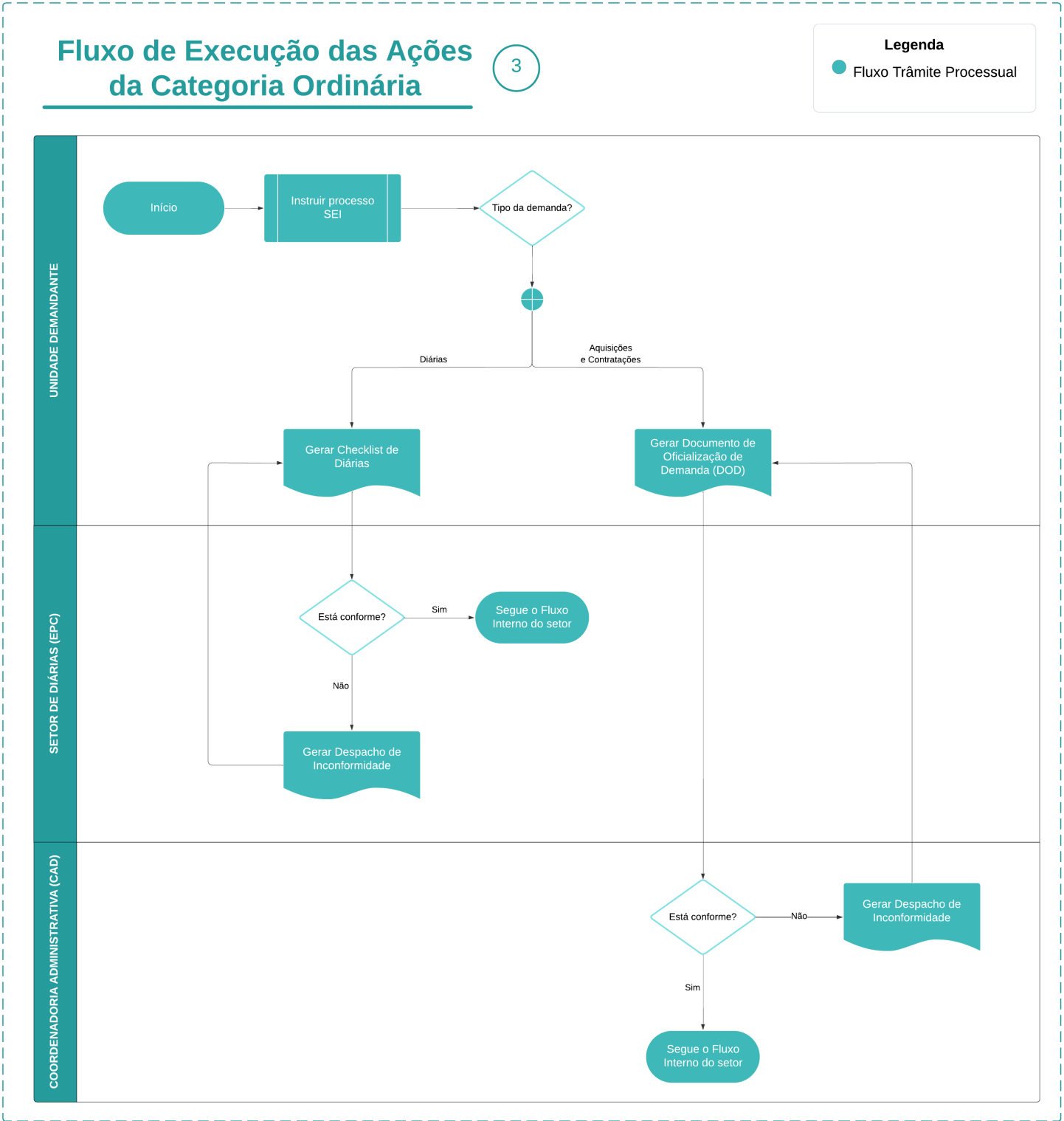
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos das Leis Complementares n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e n.º 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos e operacionais atinentes à execução das despesas no exercício de 2025, com vistas à otimização da gestão pública, à observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e transparência na aplicação dos recursos públicos.

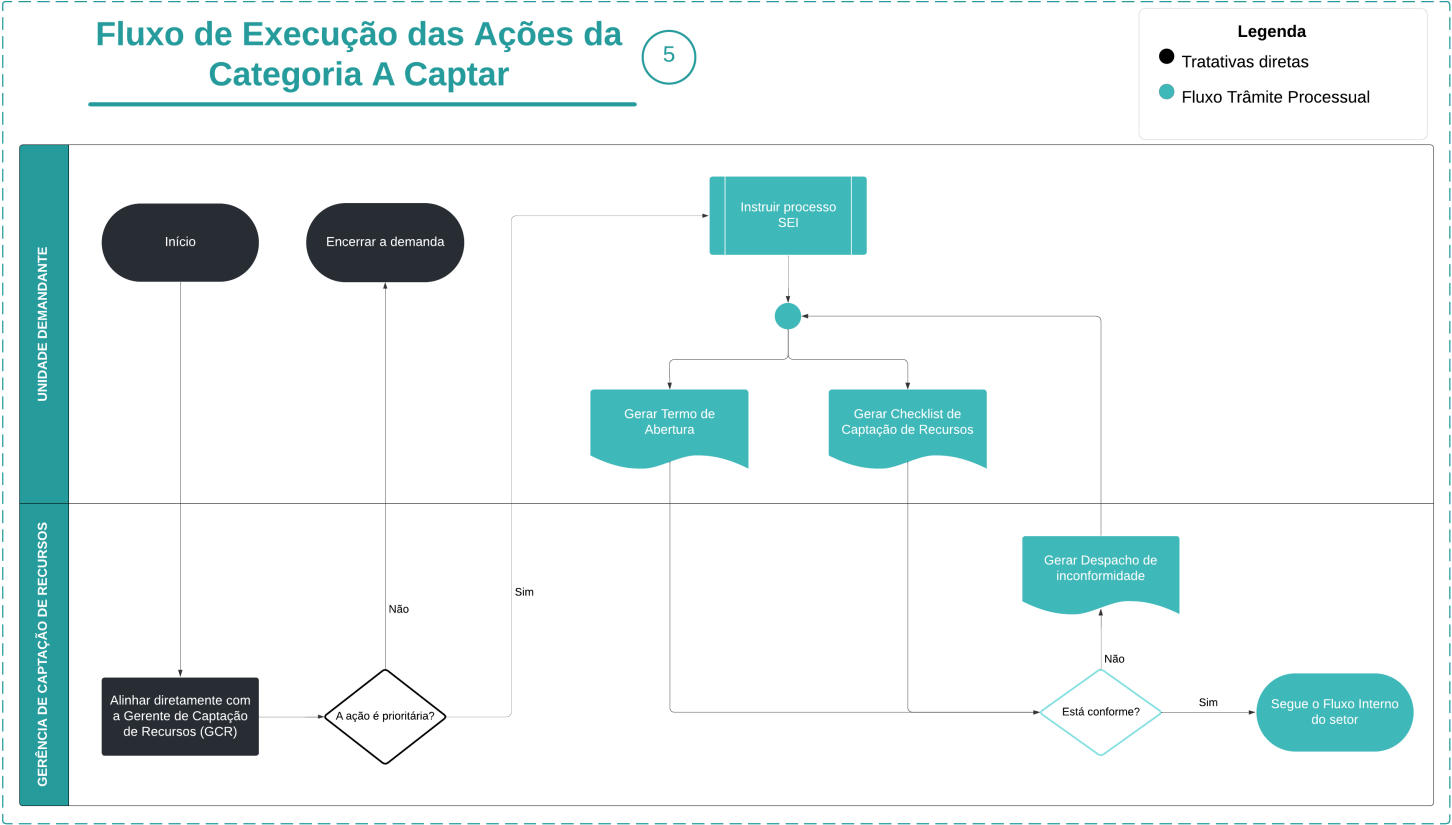
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e disponibilizar o Fluxo de Execução das Despesas para o exercício de 2025.

Art. 2º O fluxo de execução das despesas será segmentado nas seguintes categorias, conforme a natureza e a origem das demandas:

- I - Fluxo 1: Demanda Não Planejadas;
- II - Fluxo 2: Demanda Não Planejadas da Alta Gestão;
- III - Fluxo 3: Ações da Categoria Ordinária;
- IV - Fluxo 4: Ações Categoria Sem Ônus;





Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada às unidades administrativas para fiel cumprimento de suas disposições.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0057569787

Portaria nº 1090 de 17 de fevereiro de 2025

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008079/2025-76, Memorando 107 (0057432631) de 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17 de janeiro de 2025**, na **SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - SDTECS**, o (a) servidor (a) **CARLA VANESSA SUARIS**, matrícula nº:*****094, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057433774

Notificação nº 19/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA
Matrícula Nº *****504

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13h30min, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0057469798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90225/2024
PROCESSO Nº 0036.015526/2024-62

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, seguindo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público **O PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - BOLSAS PARA ESTOMA INTESTINAL E INTESTINAL PÓS-OPERATÓRIO, URINÁRIO, UMA E DUAS PEÇAS, ADULTO E INFANTIL, CONVEXAS E NÃO CONVEXAS, ADJUVANTES, ENTRE OUTROS...**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	85	R\$ 225.250,20
VALOR TOTAL			R\$ 225.250,20

No valor total de **R\$ 225.250,20 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0052757165), Parecer nº 421/2024/PGE-SESAU (0050560220), Instrumento Convocatório (0053538783), Relatório Estatístico Parcial PE 90225/2024 (0057447301), Motivação da Homologação (0057557723) e Análise n.º 60/2025/SESAU-NAP (0057569096). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057569107

Portaria nº 1073 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002690/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0054567125);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.10.2024 a 27.01.2025**, ao servidor(a) **KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****502, lotada na Gerência de Regulação do Sus.

Art. 2º. A servidora deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057418133

Portaria nº 1074 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.061035/2024-93

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056111883);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.02.2025 a 15.05.2025**, ao servidor(a) **BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****833, lotado na Gerência de Regulação do Sus.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057418648

Portaria nº 968 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.017976/2024-90;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047763673);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual

nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2024 a 07.07.2024**, ao servidor(a) **CARINA GODOY PICELLI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****468, lotado na Gerência de Regulação do SUS..

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 4955 de 22 de julho de 2024, publicada no DOE nº 143 de 02 de agosto de 2025 e Portaria nº 3395 de 17 de maio de 2024, publicada no DOE nº 96 de 27 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057280339

AVISO

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, comunica que está aberto ao recebimento de propostas de eventuais interessados para a **contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais/tokens**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e no SAMS, visando atender às necessidades deste Conselho.

A referida contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em razão do valor da contratação. Os interessados poderão encaminhar suas propostas no período compreendido entre os **dias 20 e 22 de fevereiro de 2025**.

Os detalhes relacionados à pretensa contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência, correspondente ao processo nº **0036.003584/2025-24**, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado através do endereço eletrônico: fespren@sesau.ro.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN

Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

Protocolo 0057559327

Portaria nº 1000 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.014790/2024-09

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0055032271);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/11/2024 a 01/02/2025**, ao servidor **FELIPE RODRIGUES PONTES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****788, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057309059

Portaria nº 953 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041090/2024-67

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056842359);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **03.02.2025 a 03.05.2025**, ao servidor(a) **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******859**, lotada no Núcleo de Controle e Avaliação - SESA/NUAC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057257663

Portaria nº 988 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Home Office 0054407182;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0054243098);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 pelo período de **28/08/2024 a 29/11/2024**, ao servidor(a) **RAUL HONORATO E MELO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******306**, lotado na **Gerência de Regulação do SUS**.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057291019

Portaria nº 1053 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.094816/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0051127261);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28/07/2024 a 25/10/2024**, ao servidor(a) **JAYME DANIEL SILVA MORHEB**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *****352, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057389608

Portaria nº 969 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.100781/2022-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0051084837);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28/07/2024 a 25/10/2024**, ao servidor(a) **MADJER MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****693, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057282710

Portaria nº 962 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.108754/2022-13, e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 21.08.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****824, lotado na **Gerência Administrativa-GAD/SESAU**, no período de **15/12/2023, 18/12/2023, 25/03/2024 e 23/05/2024**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 834 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 26 de 07 de fevereiro de 2025..

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057267112

Portaria nº 980 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006798/2023-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0054446872);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/09/2024 a 29/11/2024**, ao servidor **RENAN JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº *****115, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057285902

Portaria nº 990 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Home Office (0054439276);

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0054439212);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28/08/2024 a 29/11/2024**, ao servidor **THIAGO BEZERRA MATIAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****859, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057291635

Portaria nº 971 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001568/2024-16

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0051150431);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30/07/2024 a 27/10/2024**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****393, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057284009

Portaria nº 1071 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002658/2024-24

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0054565545);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.10.2024 a 27.01.2025**, ao servidor(a) **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****524, lotado na Gerência de Regulação do Sus.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057417611

Portaria nº 1051 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007382/2024-71

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0055434020);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Home Office 0055432699

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26/08/2024 a 23/11/2024**, ao servidor(a) **WANDERLANY MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *****501, lotada na Central de Regulação Estadual de Leitos.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057388536

Portaria nº 1068 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.019070/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0054271394);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **19.09.2024 a 17.12.2024**, ao servidor(a) **JOSÉ OSMAR CAON**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****081, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057416297

Portaria nº 1017 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.038219/2024-50

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0057243265);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15/02/2025 a 13/05/2025**, ao servidor(a) **BRÍGIDA GUARENA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, siape nº ****824, lotada no Núcleo de Apoio e Conciliação.

Art. 2º . O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057342110

Portaria nº 977 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.000220/2025-84 e Requerimento (0056728847).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CLEBER MOREIRA SALES**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº *****198, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **25/02/2025, 26/02/2025, 27/02/2025, 28/02/2025, 06/03/2025 e 07/03/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057285064

Portaria nº 976 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.000411/2025-46.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, matrícula nº *****643, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no período de **22/01/2025 a 29/01/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057284700

Portaria nº 994 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.005357/2025-33 e Certidão Nascimento (0056973820).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **KLEVERSON LUNA DA SILVA**, matrícula nº *****865, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores temporários da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado na Gerência de Regulação do SUS, no período de **27/01/2025 a 15/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057302404

Portaria nº 978 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.006792/2025-85.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora **JULIANA FERREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo Enfermeiro, matrícula nº *****181, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Regional de São Francisco - HRSF, no período de **31/01/2025 a 07/02/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057285740

Portaria nº 974 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006727/2025-50 e Certidão de óbito (0057202085).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **RIONI CRISTINA FOGAÇA DA SILVA**, Matrícula nº *****558, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no período de **28/01/2025 a 04/02/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057284315

Portaria nº 975 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.001999/2025-14.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO**, ocupante do cargo Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº *****558, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **04/02/2025 a 11/02/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057284525

Portaria nº 959 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006260/2025-48, e Requerimento (0057127054).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, o(a) servidor(a) **DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****622, lotado(a) na Coordenadoria de Atenção a Doenças e Condições Crônicas, no período de **10/03/2025 a 17/03/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13/01/2024, 11/05/2024, 04/11/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057265013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.036661/2023-61

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO I.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	00.919.386/0001-30

Conforme a **14ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2023/CEL/SUPEL/RO.** (0056663492)

Em atendimento ao Documento SESAU-GECOMP (0056710291). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057524797

Portaria nº 973 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000115/2025-34, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 12 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ALCIONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Bióloga, Matrícula nº *****120, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN, no período de **21.02.2025 a 28.02.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24.10.2022, 03.02.2023 e 15.05.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057284209

Portaria nº 1007 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000292/2025-11..

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDINEIA FERRAZ DA CRUZ**, Matrícula nº*****410, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **25.08.2018 a 01.09.2018**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 25 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057320270

Portaria nº 1191 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº

0036.057109/2024-97,

RESOLVE:

NE - Nota de Empenho 0057494229

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **GIOVANI GUASTALA**, ocupante do cargo de **Coordenador da USSFWB**, **matricula *****947**, CPF nº *****.654.262-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 5.618,23 (cinco mil seiscientos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme **Plano de Aplicação 0055296140**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2025NE000494	33.90.30.96	R\$ 5.618,23
TOTAL (R\$)				R\$5.618,23

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057585278

Portaria nº 982 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.005749/2025-01 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFÃO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula nº*****508, lotado (a) na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, no período de **24.02.2025 e 25.02.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057287427

Portaria nº 1027 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.003525/2025-56 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 17.01.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DIOGO LUIZ DE ARAÚJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº*****807, lotado (a) no Gerência de Regulação do SUS, no período de **20.02.2025, 22.02.2025, 24.02.2025, 27.02.2025, 01.03.2025 e 06.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057364413

Portaria nº 983 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001228/2025-98 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 02.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****957, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **13.03.2025, 22.03.2025, 24.03.2025, 26.03.2025, 27.03.2025 e 30.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057287904

Portaria nº 1034 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.002149/2025-82 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 08.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JULIANA OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****468, lotado (a) no Hospital Infantil Cosme Damião, no período de **06.01.2025, 07.01.2025, 11.01.2025 e 12.01.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057377045

Portaria nº 1041 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017400/2024-22, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 22 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Gerente VI, Matrícula nº *****700, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **26.02.2025 a 05.03.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.03.2024, 27.06.2024, 25.08.2024 e 22.01.2025, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057379240

Portaria nº 490 de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.000372/2025-15 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 09.01.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MÁRCIA GISELE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, Matrícula nº*****020, lotado(a) no Hospital João Paulo II, no período de **03.03.2025, 04.03.2025, 05.03.2025, 06.03.2025, 07.03.2025 e 10.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056650658

Portaria nº 1042 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.001605/2025-99.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS**, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula nº *****699, pertencente ao

Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **07.01.2025 a 14.01.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057379460

Portaria nº 1046 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000119/2025-12, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 05 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ACILON ALMEIDA MENESES FILHO**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº *****802, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN, no período de **18.03.2025, 19.03.2025, 20.03.2025, 21.03.2025, 22.03.2025, 23.03.2025, 24.03.2025, 25.03.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.03.2022, 18.05.2022, 02.09.2022 e 09.12.2022, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057380895

Portaria nº 1048 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006892/2025-10.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA**, Matrícula nº*****139 e *****429, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal, no período de **04.02.2025 a 11.02.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057381190

Portaria nº 1049 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.379563/2021-53 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 09.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LIZLAIAM FERREIRA SODRÉ**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****026, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **28.02.2025, 06.03.2025, 07.03.2025 e 10.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057381290

Portaria nº 1015 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001439/2025-21 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.02.2025

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº*****248, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **08.04.2025 e 26.05.2026**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057332152

Portaria nº 1055 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.007351/2025-09 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **EDINEIA FERREIRA FORNAZIER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº*****537, lotado (a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **22.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025 e 25.04.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057397125

Portaria nº 1057 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.002175/2025-61 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 08.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DEISIANE APRIGIO GUEDES**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº*****632, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **23.02.2025 e 24.02.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057399389

Portaria nº 1056 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001539/2025-57 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18.07.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **AMANDA SERRA FÉLIX**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****387, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de 16.03.2025, 20.03.2025, 21.03.2025 e 25.03.2025, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057399342

Portaria nº 1058 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.000391/2025-33 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 23.05.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CARMEM MARIA ALVES DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****963, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **10.03.2025, 12.03.2025, 14.03.2025, 17.03.2025, 19.03.2025 e 21.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057400401

Portaria nº 1060 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0045.000019/2024-15, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente VI, Matrícula nº *****538 e *****748, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **17.03.2025 a 24.03.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.02.2023, 10.05.2023, 07.08.2023 e 06.11.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057404639

Portaria nº 1061 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001338/2025-50 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JESSICA DINIZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº*****026, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **28.02.2025, 02.03.2025, 03.03.2025 e 04.03.2025** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057407303

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP****Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).****Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais>**Critério de Julgamento: Menor valor por lote.****1. CONTRATANTE (UASG) 927502****Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Hospital Regional de Extrema (HRE) / Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG).**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.****OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.****EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.****3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor por lote**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por lote estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. *O **Menor valor por lote** estimado para a contratação.*
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU*

465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

6.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item 17 do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057579074

Portaria nº 1116 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002116/2025-93, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº *****262, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **22.04.2025 a 29.04.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25.05.2021, 20.10.2021 e 25.01.2022, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057475470

Portaria nº 1064 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.007138/2025-99, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº *****498, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado (a) na 5ª Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura, no período de **06.02.2025 a 25.02.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057411599

Portaria nº 1115 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.002181/2025-19 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 11.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANA PAULA MOLARI PESSOA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****809, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **02.04.2025, 04.04.2025, 03.06.2025, 05.06.2025, 02.12.2025 e 04.12.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057475134

Portaria nº 1117 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.002202/2025-04 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 22.01.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **BIANCA MONTEIRO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****584, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **19.03.2025, 20.03.2025, 21.03.2025, 26.03.2025, 27.03.2025, 28.03.2025, 28.04.2025, 29.04.2025, 30.04.2025, 23.06.2025, 24.06.2025, 25.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022 e municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057476305

Portaria nº 1132 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.061376/2024-69 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18.07.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ESLEI RECUIANO MACEDO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****377, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de, **05.04.2025, 26.04.2025, 17.05.2025 e 31.05.2025** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 391 de 16 de janeiro de 2025, Diof. nº 19, publicada em 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057507766

Portaria nº 1125 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019683/2024-47.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **JORGE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº*****703, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, no período de **12.02.2025 a 19.02.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057479951

Portaria nº 1124 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.005246/2024-46 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15.01.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CELI ROCHA MENSCH LIMA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº*****488, lotado (a) no Núcleo de Cálculos, no período de **28.04.2025, 29.04.2025, 30.04.2025 e 02.05.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057479802

Portaria nº 1123 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000463/2025-42.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ELENILCE PEREIRA DA COSTA**, Matrícula nº*****480, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **12.01.2025 a 19.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057479035

Portaria nº 1143 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001726/2025-31 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 01.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANA CRISTINA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****711, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **01.05.2025, 07.05.2025, 08.05.2025, 09.05.2025, 13.05.2025, 14.05.2025, 22.05.2025, 23.05.2025, 25.05.2025 e 26.05.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057524309

Portaria nº 1145 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.006067/2025-15 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04.02.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****901, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **14.03.2025, 28.03.2025, 30.03.2025 e 05.04.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057525627

Portaria nº 1201 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 134, de 09 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Acompanhamento da Obra do Hospital e Pronto-Socorro João Paulo II, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e

considerando o constante dos autos do processo nº 0036.088856/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 134 (0056358120), de 09 de janeiro de 2025, que nomeou a Comissão de Acompanhamento da Obra do Hospital e Pronto-Socorro João Paulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0057598397

Portaria de férias nº 3211 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38377

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, HOMOLOGA as inscrições do Edital nº 5/2025/HB-COREME, para Processo Seletivo de vagas remanescentes e, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão comparecer no Centro de Atividades da COREME-HBAP, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, dia 19/02/2025 às 08 horas, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 - Industrial em Porto Velho-RO.

Programa de Residência Médica em Infectologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

CPF	NOME	ESPECIALIDADE
***396.402-**	Jaqueline Macedo Batista da Silva	INFECTOLOGIA
***619.193-**	Maria Gabriela Martinez	
***916.102-**	Paulo de Tarso do Santos Junior	
***976.332-**	Rebeca Santos Araújo	

***777.062-**	Tatiane Cristiana Hoffmann

Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

CPF	NOME	ESPECIALIDADE
***021.402-**	Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	MEDICINA INTENSIVA
***622.142-**	Amanda Alexandre Melo	
***676.442-**	Elen Bruna Teixeira Boulhosa	
***008.852-**	Ináia Felix Cardoso	
***201.432-**	Jordânia Aguirre Couceiro	
***043.162-**	Monique Andrade Moreira	
***555.972-**	Rasna Piassi Siqueira	
***898.622-**	Wellington Magalhães de Moraes	

Programa de Residência Médica em Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP

CPF	NOME	ESPECIALIDADE
***588.012-**	Jamile Nascimento Souza Fernandes	NEONATOLOGIA
***800.432-**	Mariana dos Santos Ferreira	

Programa de Residência Médica em Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP

CPF	NOME	ESPECIALIDADE
***727.303-**	Caciano Gonçalves de Aquino Neto	UROLOGIA
***529.161-**	Julio Ricardo Schlosser Peria	

- assinado eletronicamente -

Dra. Lúcia de Fátima Viana Maiorquin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0057498615

Portaria de férias nº 3181 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA**, ENFERMEIRO, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025 e 02/01/2025 a 11/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 19/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Portaria de férias nº 3182 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA**, ENFERMEIRO, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025 e 02/01/2025 a 11/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/03/2025 a 29/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

EDITAL Nº 14/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CIRURGIA PLÁSTICA

INSCRIÇÃO	NOME	Nota Final	Classificação
92403174094-2	Henrique Penha Gomes	78,47	5

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/)
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA)
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0057587241

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3207 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL MARQUES FRANCO**, MÉDICO, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2025 a 05/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 18 de 20 de fevereiro de 2025

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 967 de 11 de fevereiro de 2025- SEI** (0057273846), **publicado no DOE Edição nº 29 de: 12/02/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a contar de 01.02.2025, os termos da Portaria nº 239 de 15 de agosto de 2024 (0051868883), publicada no DOE Edição nº 153, de 16/08/2024 que designou os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pela **Coordenação da Gerência de Enfermagem**, conforme quadro abaixo. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Observação/ Classificação de Risco
*****089	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II)
*****580 / *****282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização - CME
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica Ala III / Ortopedia / Sala de diluição
*****511 *****573	Benilton Marques dos Santos	Enfermeiro / Coordenador	Transporte
*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
*****250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Observação/ Classificação de Risco
*****400	Mariana Rodrigues Gondim	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II)
*****580 / *****282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização - CME
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica Ala III / Ortopedia / Sala de diluição
*****511 *****573	Benilton Marques dos Santos	Enfermeiro / Coordenador	Transporte

*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
*****250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0057580244

Portaria nº 20 de 20 de fevereiro de 2025

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 967 de 11 de fevereiro de 2025- SEI** (0057273846), **publicado no DOE Edição nº 29de: 12/02/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01.02.2025**, o servidor **HELTON DELGADO CAMURÇA LIMA**, ocupante do cargo de médico, matrícula *****508 pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Diretor Técnico do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II**, em substituição ao servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de médico, matrícula *****553, designado através da Portaria nº 175 de 18 de junho de 2024, (0049876348), **Publicação nº 111 DOE de 19/06/2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0057586089

Portaria nº 23 de 20 de fevereiro de 2025

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 967 de 11 de fevereiro de 2025- SEI** (0057273846), **publicado no DOE Edição nº 29de: 12/02/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **17.02.2025**, o servidor **ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA** , ocupante do cargo de ASSESSOR, matrícula *****492, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como chefe de **Núcleo de transporte e Núcleo de Manutenção do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II**, em substituição o servidor **HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA**, Matrícula *****294.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0057592793

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1104 de 17 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.059077/2023-83 e Memorando nº 1/2025/HICD-NSS de 12 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **19/02 a 28/02/2025 - exercício 2024 e de 03/03 a 12/03/2025 - exercício 2023**, o (a) servidor (a) **DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRINGHENTI NEVES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****481, **para Responder pelo Núcleo de Serviço Social - NSS**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **HÉRIKA LIMA FONTENELE**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****914 e *****079, por motivos de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1025 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 31 de 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0057461603

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 6/2025/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE SEXTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a sexta convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal-HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 21 de Fevereiro de 2025, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado à Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP 76.961-619

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
13º	Ana Paula da Silva Rodrigues de Almeida	924021690660	62,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
10º	Gabriella Neiva Reis Buzzo	924021822180	62,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0057571233

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 61 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do

Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023(0038967004);

Considerando o teor do processo nº (0053.004640/2024-59)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de 05 **(cinco) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Matrícula *****360, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias **12/02/2024 (07h às 07h), 19/02/2024 (19h às 07h), 22/02/2024 (07h às 07h), 26/02/2024 (07h às 07h) E 28/02/2024 (19h às 07h)**, relativas às reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através dos processos nº (0053.002412/2024-44 e 0053.002180/2023-43).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057514198

Portaria nº 57 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000306/2025-15 e Requerimento (0056636107)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****613	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	2025	Técnica em enfermagem	02/07/2025 a 31/07/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057373056

Portaria nº 59 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.004764/2024-34 e Requerimento 0056304559

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de déficit de servidores, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****999	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	2025	Técnica em enfermagem	01/01/2025 A 20/01/2025	12/08/2025 A 31/08/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057509082

Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000433/2025-14 e Requerimento (0056997258)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****855	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	2025	Técnico Adm. Operacional da Saúde	03/02/2025 a 22/02/2025	30/06/2025 à 19/07/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057513233

Portaria nº 62 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no

Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000467/2025-09 e Requerimento (0057094421)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****779	NEUZA DOS SANTOS	2025	Auxiliar de enfermagem	01/01/2025 a 30/01/2025	01/02/2025 a 03/03/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057525333

Portaria nº 63 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000466/2025-56 e Requerimento (0057092407)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****914	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	2025	Técnica de Enfermagem	11/01/2025 a 30/01/2025	01/04/2025 a 03/04/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057525764

Portaria nº 64 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000577/2025-62 e Requerimento (0057423571)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****927	ALCICLÉIA SOUZA REGO SENA	2025	Biomédica	01/06/2025 até 30/06/2025	14/07/2025 até 23/07/2025 15/12/2025 até 03/01/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057527308

Portaria nº 65 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000498/2025-51 e Requerimento (0057172006)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****945	JARLINE IVA ALVES SERRA	2025	Biomédica	12/03/2025 até 31/03/2025	11/06/2025 até 30/06/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057527963

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 99 de 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e

considerando o processo administrativo nº 0052.000465/2025-11.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº *****011, CPF. ***.946.272-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTENOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.122.1015.2087 3390-39 1.500.0.01002 2025NE00029839.000,00.

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057577035

Portaria nº 100 de 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000335/2025-89).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **FÁBIO BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, Matrícula nº *****187, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo aos períodos de 16/01/2025 a 04/02/2025, perfazendo 20(vinte) dias, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057583699

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1864 de 10 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de

2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a SIMONE SILVA LOURES JORDÃO, ASSESSOR IV, matrícula n. *****027, lotada na SEDUC-GEEI, os quais estavam programados para gozo no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, e interrompida por interesse da administração pública, através meio da Portaria de férias nº 1708 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057216377

Portaria nº 10026 de 23 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº(0055353841), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais de limpeza para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0052140310

Portaria nº 10902 de 23 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050330822), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de produtos para manutenção de bens imóveis para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0053131063

Portaria nº 10710 de 16 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050384459), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de toucas descartáveis grandes e aventais de tecidos médios para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0052899211

Portaria nº 10755 de 17 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050383849), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais para manutenção de bens móveis para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0052947875

Portaria nº 10658 de 13 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050584265), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais de acondicionamento e embalagem para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0052846938

Portaria nº 13755 de 19 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050633647), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e impressoras para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0055935009

AVISO**CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/ exercício 2024****PROCESSO SEI Nº 0029.008219/2025-03**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 24/02/2025****VALOR:**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **Materiais para Manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais Elétricos , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0057337520 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2025 A 24/02/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais elétricos deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0057337520.

Pimenta Bueno/RO, 19 de fevereiro de 2025

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0057337521

Portaria nº 2353 de 19 de fevereiro de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rogerio Dantas de Oliveira, matrícula *****587, Presidente;
- 2 - Rozangela Martins Caetano de Souza, matrícula nº *****432, Membro;
- 3 - Maria da Paixão de Abreu Pereira, matrícula nº *****034, Membro;
- 4 - Jane Aparecida Rosa Cavalcante Galon, matrícula nº *****644, Suplente;
- 5 - Yasmim Marques Delabella, matrícula nº *****959, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0057547608

Portaria nº 2354 de 19 de fevereiro de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Cristiane de Oliveira Lopes, matrícula nº *****380, Presidente;
- 2 - Dagilza de Sousa Alves, matrícula nº *****748, Membro;
- 3 - Istelita da Silva Delabella, matrícula nº *****368, Membro;
- 4 - Zeni Oliveira da Silva, matrícula nº *****118, Suplente;
- 5 - Judith da Silva Bastos, matrícula nº *****886, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Presidente do Conselho Inácio de Loyola

Protocolo 0057547609

Portaria nº 2355 de 19 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Inácio de Loyola nas dependências da EEEF Inácio de Loyola , localizada no município de Ji-Paraná.

- 1 - Claudemar Oliveira Ferreira, matrícula nº *****848, Fiscal de Contrato;
- 2 - Karen de Ávila Butzke, matrícula nº *****769, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0057547612

Portaria nº 2356 de 19 de fevereiro de 2025

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	*****587
Secretário	ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA	AUX. DE SECRETARIA	*****432
Membro	MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA	AG. DE CONSERV. E LIMPEZA	*****034
Suplente (presidente)	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	*****380
Suplente (secretário)	GEISIANE FRANCIELE VILELA SOBRAL	TEC. EDUCACIONAL II	*****198

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDNA CASIMIRO SANTANA JERONIMO	PROFESSORA	*****889
Membro	DAGILZA DE SOUSA ALVES	SUPERVISORA	*****748
Membro	MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	*****247

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 6526/2024, datada de 15/05/2024.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola
Matrícula *****760

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057547614

Portaria nº 2357 de 19 de fevereiro de 2025

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.651.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	*****587
Secretário	ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA	AUX. DE SECRETARIA	*****432
Membro	MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA	AG. DE CONSERV. E LIMPEZA	*****034
Suplente (presidente)	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	*****380
Suplente (secretário)	GEISIANE FRANCIELE VILELA SOBRAL	TEC EDUCACIONAL II	*****198

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDNA CASIMIRO SANTANA JERONIMO	PROFESSORA	*****889
Membro	DAGILZA DE SOUSA ALVES	SUPERVISORA	*****748
Membro	MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	*****247

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 6528/2024, datada de 15/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola
Matrícula *****760

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 2358 de 19 de fevereiro de 2025

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar INÁCIO DE LOYOLA, CNPJ nº 84.451.447/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	*****587
Secretário	ROZANGELA MARTINS CAETANO DE SOUZA	AUX. DE SECRETARIA	*****432
Membro	MARIA DA PAIXÃO DE ABREU PEREIRA	AG. DE CONSERV. E LIMPEZA	*****034
Suplente (presidente)	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	*****380
Suplente (secretário)	GEISIANE FRANCCIELE VILELA SOBRAL	TEC.EDUCACIONAL II	*****198

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDNA CASIMIRO SANTANA JERONIMO	PROFESSORA	*****889
Membro	DAGILZA DE SOUSA ALVES	SUPERVISORA	*****748
Membro	MARI VONE MOREIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	*****247

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 6529/2024, datada de 15/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Matrícula *****760

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0057547617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.009837/2025-62

Objeto: Serviço de dedetização e limpeza de caixa d'água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2025 a 25/02/2025

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de dedetização e limpeza de caixa da água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 25/02/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e limpeza de caixa da água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/02/2025 a 25/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0057553522

Portaria nº 10063 de 26 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02 (0052011929), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais de limpeza para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0052188326

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.034909/2024-29

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19.02.2025 a 21.02.2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva-Cívico Militar, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19.02.2025 a 21.02.2025, pelo endereço eletrônico Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua benedito Inocencio da Silva, nº s/n - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva-Cívico Militar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057463049)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19.02.2025 a 21.02.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.FM PROFª Daniel Neri da Silva-Cívico Militar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0057463049)

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.FM PROFª Daniel Neri da Silva-Cívico Militar

Protocolo 0057463007

Portaria nº 2373 de 19 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050331480), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais elétricos/eletrônicos para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0057560942

Portaria nº 2374 de 19 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050637537), celebrado entre o Conselho Escola Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de 3 reservatórios de água de 1000 litros para atender às necessidades da Comunidade Escolar da escola estadual de ensino fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho-Rondônia.

1 -Walcy Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0057561703

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 02/PROAFI/2025 (ID 0056936228), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057562390) e o Resultado da Análise (ID 0057563265), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Bota Galocha Pvc preta Cano Curto Limpeza Feminina E Masc. N 36	R\$ 149,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Bota Galocha Pvc preta Cano Curto Limpeza Feminina E Masc. N 37	R\$ 298,00
3	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Sapato branco fechado de cano curto antiderrapante para cozinha N 37	R\$ 447,00
4	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Luva Látex/Borracha para Limpeza (Tamanho M)	R\$ 88,20
Valor Total			R\$ 982,20

Alvorada do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0057563159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE

CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 2.661,43** (Dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007422/2025-54

ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E KEILA ROBERTA DE SOUZA
CONTRATANTE

Protocolo 0057239656

Portaria nº 13323 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.047290/2024-12 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055383793), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F Abraão Koop**, localizada na Aldeia Santo André - Rio Pacaas Novos, Guajará Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055383793) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055383793) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055387674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057088176), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057363061) e o Resultado da Análise (ID 0057369365), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	83,28
2	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	23,43
3	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	566,50
4	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	BETERRABA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	79,80
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg e 3 kg.	861,73
6	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	79,59
7	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	27,45
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	COCO SECO RALADO SEM AÇÚCAR - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 100 (gramas).	52,00
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	COLORAU - DE 1ª QUALIDADE , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	21,98

10	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	272,50
11	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	152,49
12	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	68,60
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	384,45
14	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	143,64
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	MAÇÃ NACIONAL (VERMELHA) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada	94,90
16	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MANTEIGA - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	239,50
17	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - TIPO 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	39,30

18	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	PÃO (FRANCÊS) 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	584,55
19	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PEITO DE FRANGO CONGELADO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	295,26
20	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de no máximo 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	89,70
21	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	26,80
22	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	VINAGRE - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega).	16,45
Valor Total			4.203,90

Pimenta Bueno/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057369947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Edital de Chamada Pública nº 001/2025 ID (0056530851) para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Homologa em favor da COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO, os itens especificado neste instrumento.

Item	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitario	Valor Total(R\$)
01	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano.	kg	3	43.33	129,99

02	ALFACE LISA/CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais.	kg	89	22,00	1.958,00
03	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados.	kg	9	46,30	416,70
04	POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolepticas próprias de sua matéria-prima.	kg	74	21,87	1.618,38
05	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolepticas próprias de sua matéria-prima.	kg	74	33,16	2.453,84
06	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas	kg	133	48,76	6.485,08
Total Geral (R\$)					13.061,99

Ariquemes, RO 19 de fevereiro de 2025

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057567882

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** SR (o) (Eliseu da Silva CPF:190.574.152-91, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 08/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$2.419,00 (dois mil quatrocentos e dezenove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025.

Ji-Paraná RO, 19 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.008337/2025-11

ASSINAM:

Eliseu da Silva

(Produtor fornecedor)

Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**

Presidente do Conselho Escolar do

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0057540865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0057173131), do Processo Administrativo nº 0029.037416/2024-41, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Vanuza de Praga Cordeiro, no valor de R\$18.581,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025..

Protocolo 0054163394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Relatório (0057157838), do Processo Administrativo nº 0029.034709/2024-76, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprida Karina Fabiana de Siqueira, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil reais e novecentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.

Protocolo 0057176308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0056138292), do Processo Administrativo nº 0029.061571/2024-88, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Cândida Dantas da Costa, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057113344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise nº 159/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043028306), Análise nº 277/2023/SEDUC-GPCP (0040628106) e Errata (0057115837), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 270/2025/SEDUC-GPCP (0057108992) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 518/2023/SEDUC-GAPC (0043469645) e Despacho (0057170262) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	03.693.333/0001- 31	EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	2018	0029.340520/2018- 71	0029.083083/2019- 64	R\$ 15.675,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057540895

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1735 (0049375775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049375924) e o Resultado da Análise (0049375978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1,2,3,4,5,6,7,8,9	R&E Gonçalves LTDA - ME	Cabo Flexível 10,0MM Cabo Flexível 750V 4,00MM Cabo Flexível 2,5MM AZ 750V Lâmpada Led Ence 60w E27 6500K Lâmpada Led 75W 6500k SOQQ E27 T140 Filtro de linha 5 Tomadas Disjuntor Tripolar Din Curva 63A 3KA Disjuntor Bipolar 3KA 40A DIN Disjuntor TR 3KA Unipolar 20A	R\$ 3.958,00
Valor Total			R\$ 3.958,00

Cerejeiras/RO, 19 de fevereiro de 2025.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049376338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 245/2024/SEDUC-GPCCF** (0051205636) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1305/2024/SEDUC-GAPC** (0051426854), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MIRANTE DA SERRA
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ:	04.880.418/0001-91
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 003/PGE/2018 ID(0041312595)
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DA APAE
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.028352/2023-14
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050210/2023-25
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057493514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise nº 71/2024/SEDUC-GPCTE** (0053219900) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e **Parecer nº 206/2025/SEDUC-GAPC** (0057106787) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CASTANHEIRAS
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO
CNPJ:	63.761.969/0001-03

CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº041/PGE-2022
OBJETIVO:	Custear o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal. (0057106787).
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070258/2022-79
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041523/2023-92
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 754.327,64

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057408872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 472/2024/SEDUC-GPCCF** (0055597222) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 81/2025/SEDUC-GAPC** (0056561734), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VALE DO ANARI - RO
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CNPJ:	84.722.917/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 244/ PGE-2018.
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE PLAYGROUND
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.040846/2018-70
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037836/2023-46
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057493740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 328/2024/SEDUC-GPCPEP (0050582478) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1216/2024/SEDUC-GAPC(0050963264), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl -PARANÁ	84.651.447/ 0001-10	EEEF INÁCIO DE LOYOLA	2022	0029.077322/ 2022-42	0029.127270/ 2022-62	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057493168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 54/2025/SEDUC-GPCCF (0056684262) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 121/2025/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0056713714), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos
CNPJ:	07.325.372/0001-37
CONVÊNIO/TERMO:	137/PGE-2020
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente (centrais de ar)
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.282608/2020-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.101038/2021-13
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

Em tempo, considerando a correção do CNPJ nº 073.253.72/0001-37 para nº 07.325.372/0001-37, torna-se sem efeito o Termo de Homologação (0057304878) .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057524820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 54/2021/SEDUC-GPCCF** (0019209679) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Parecer nº 896/2024/SEDUC-GAPC** (0049026959), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PIMENTA BUENO
CONVENENTE:	CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE
CNPJ:	14.602.395/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	009/PGE-2018

OBJETIVO:	Aquisição e peças para manutenção de veículos.
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.428236/2020-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.428889/2020-20
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057492876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.005083/2025-71

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 24/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001-30 localizado na Rua dos Cravos, Nº, 2624 Santiago - Ji Paraná RO- 76901-179 , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Cravos, 2624, Santiago - Ji Paraná RO - 76901179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaiojp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0056922179

Ji -Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0056922160

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº001/2024 0050530945, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057563975 e o Resultado da Análise 0057569714, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	2- Abobora cabotiá, 3-Colorau, 4- Açúcar cristal pacote /2kg, 6-Arroz tipo 1 pacote /5kg, 8-Banana da terra, 9-Batata doce, 10- Beterraba, 11-Canela em pó, 12-Canjica branca, 13-Carne bovina acém moído, 14-Carne bovina acém sem gordura cubo, 15-Cebola, 17-Farinha de tapioca / beiju, 18-Farinha de mandioca, 19-Farinha de milho amarela, 20-feijão carioca, 22-Fermento em pó químico, 23-Frango sobrecoxa, 28-Macarrão trigo, 29-Mandioca descascada,31-Melancia,33-Milho verde /200gr, 35-Ovo de galinha inteiro cru, 37-Sal dietético, 38-Tomate, 39-Extrato de tomate/300gr, 40-Torrada pão francês,41-Banana prata, 42-Xerém de milho	R\$ 5.927,50

2	Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA	1-Abacaxi, 5-Alho, 7-Azeite de dendê/200ml, 16-Cenoura, 21-Feijão carioca /preto, 24-Inhame, 25-Laranja pera, 26-Leite de coco/200ml, 27-Leite integral em pó/pacote 400gr, 30-Mantiga sem sal/200gr, 32-Melão, 34-Oleo de soja /900ml, 36- Repolho branco	R\$ 3..057,00
Valor Total R\$ 8.984,50 (Oito mil novecentos e oitenta equatro reais e cinquenta centavos)			R\$ 8.984,50

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2024.
Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0057567950

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº002/2024 0054024408 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057375897 o Resultado da Análise 0057570252 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	1-Açaí/polpa congelada/500gr ou 1kg,2-Abacaxi,7-Arroz, tipo 1/pacote/5kg,7- ,8-Banana, da terra,9-Batata, doce,12-Carne, bovina, acém, moída,13-Carne, bovina, acém, sem gordura, cubo,15-Cenoura (in natura),18-vagem crua kg,19-Feijão carioca,20-Biscoito água/sal cream cracker 300g,21-Fermento em pó químico,22-Frango, sobrecoxa,27-Leite UHT 1L,30-Melancia ,31-Milho, verde/200gr,32-Óleo, de soja/900ml,33-Ovo, de galinha (in natura), 34-Repolho verde,35-Sal, dietético,36-Tomate (in natura),38-Torrada, pão francês ,41-Melão,43-Pepino (in natura),45- Canjica branca.	R\$ 4.867,96
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA	4-Açafrão/pacote 100gr, 6-Alho, 11-Beterraba, 14- Cebola ,17- Farinha de mandioca , 40-Limão taiti.	R\$ 458,00
3	JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA-EPP	3-Abóbora, cabotian, 5- Açúcar cristal/pacote/2kg, 10-Banana prata , 16-Cereal de milho em flocos sem sal 500g, 23-Inhame, 24- Laranja pera, 25- Leite de coco/200ml, 26-Leite integral, pó/pacote 400gr, 28-Macarrão , trigo 500gr , 29-Manteiga sem sal/200gr , 37-Extrato de Tomate/300gr, 39-Milho verde cru (espigas), 42- Tangerina (in natura) , 44- Tangerina(in natura).	R\$ 1.609,09
Valor Total R\$ 6.935,05 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).			R\$ 6.935,05

Maria Ruth Campos
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0057570035

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Comissão de Contratação, **Caroline Ribeiro Souza** em conformidade com os

procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 0054024408 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057375897, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA	1,2,5,7,8,9,12,13,15,18,19,20,21,22,27,30,31,32,33,34,35,36, 38,41,43,45	4.911,00	Habilitado
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	4,6,11,14,17,19,41	510,50	Habilitado
3	JOSENILDA GONÇALVES SOUZA- EPP	3,5,10,16,23,24,25,26,28,29,37,39,42,44	1.596,09	Habilitado
Valor Total R\$ 7.017,59 (sete mil e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)				

Vilhena/RO, 09 de novembro de 2024.

Caroline Ribeiro Souza
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Portaria nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Protocolo 0057570252

Portaria nº 2262 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064017/2024-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA PORTUGUESA E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DOM ALBERTO**, ao (a) servidor (a) **FRACIENE FERNANDES SILVA**, matrícula nº **3*****40**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057507425

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: **MVF COMÉRCIO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.459.192/0001-55**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ **7.573,30** (sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Mildeerles Vasconcelos de Freitas

Representante/Contratada

Protocolo 0057522145

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **FEF SANTOS**

CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 2.323,50 (Dois mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0057179550

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 5.194,00 (Cinco mil cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0057184220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025024/2024-39

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN, C.N.P.J nº 019429010001-56 localizado na Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da comunidade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEAL**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por

item, para a contratação de fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da comunidade, Porto Velho/RO,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof Flora Calheiros Cotrin ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracalheiroscotrin@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

WILLIE FRANCISCO MACIEL BERNARDO

Presidente da Comissão de Contratação

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0057541544

Portaria nº 2279 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004815/2025-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM AULAS ON-LINE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA**, ao (a) servidor (a) **GLEICIANE DA SILVA COSTA**, matrícula nº **3*****87**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057518806

Portaria nº 2268 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068839/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO MUSICAL E ENSINO DE ARTES**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3*****90**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057511913

Portaria nº 2258 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002327/2025-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS**, ao (a) servidor (a) **ROSELI CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº **3*****00**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057505107

Portaria nº 2283 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065886/2024-02.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ministrado pelo (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **OSCAR DE OLIVEIRA PORTO**, matrícula nº **3*****31**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0057524594

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

CONTRATADA: 49.402.367 Sergio Roque Almeida Tose

CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$R\$ R\$ 12.244,15 (Doze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: Elisabeth de Azevedo

Protocolo 0057484606

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.021140/2024-89**

Objeto: A aquisição será de gêneros alimentícios para o preparo de alimentação escolar a ser oferecida dos estudantes devidamente matriculados nesta Instituição de Ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 23/02/2025.**

O valor desse processo de compra será de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de alimentação escolar a ser oferecida dos estudantes devidamente matriculados nesta Instituição de Ensino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 23/02/2025.**, pelo endereço eletrônico **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição será de gêneros alimentícios para o preparo de alimentação escolar a ser oferecida dos estudantes devidamente matriculados nesta Instituição de Ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 23/02/2025**. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Saldo de 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0057570871

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0057571079

Portaria nº 2364 de 19 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e PROAFI ADICIONAL..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALENÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPINO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Orientadora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057553615

Portaria nº 2379 de 19 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALENÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPINO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Orientadora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 19de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057571051

Portaria nº 2366 de 19 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro -PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio/ Itinerários Formativos, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade; .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALENÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPINO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Professora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057553692

Portaria nº 2368 de 19 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00742705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALENÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPINO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Orientadora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057553866

Portaria nº 2369 de 19 de fevereiro de 2025

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO

Função: Professor

Matrícula: *****661

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 1100 de 16 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057553981

Portaria nº 2370 de 19 de fevereiro de 2025

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE/PEALE; EXCELÊNCIA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO

Função: Professor

Matricula: ***661**

- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 1100 de 16 de fevereiro de 2021.
- Registre-se,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 19de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057554079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 0057330676, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057571806) e o Resultado da Análise (ID: 0057571813), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001-34.	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$24,00
02	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001-34.	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 298,90
03	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 251,91
04	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 419,85

05	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 120,00
06	M.M DO NASCIMENTO- ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001- 34.	Manteiga- Sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 135,84
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 644,00
08	M.M DO NASCIMENTO- ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001- 34.	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 894,00
09	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 427,20
Valor Total			R\$ 3.215,70

Porto Velho - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Clayton Amaral Batista

Presidente do Conselho Escolar

EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 0057572035

AVISO**CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.009829/2025-16**Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (PODA DE ARVORES E RETIRADA DE ENTULHOS).**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a 24/02/2025 às 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS**

NECESSIDADES, (PODA DE ARVORES E RETIRADA DE ENTULHOS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025 às 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS**

NECESSIDADES, (PODA DE ARVORES E RETIRADA DE ENTULHOS)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2025
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0057550261

Portaria nº 2157 de 17 de fevereiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, localizada no município de Buritis/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 21/2025/SEDUC-GFRE, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, localizada, município de Buritis/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I-Ensino Fundamental Regular do 6º ano ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Educação Especial de forma inclusiva; e
- IV- Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo Único. A Portaria nº 7113/2022, no período de 31/12/2024, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Buritis e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 21/2025/SEDUC-GFRE, de 14/02/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057431902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057265159), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057571156) e o Resultado da Análise (ID 0057572257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	C L BATISTA LTDA	1,2,5,6,8,10,11,12,13,15,16 e 19	R\$ 3.233,40

2	M L BEZERRA E CIA	-	-
3	J V DA SILVA -SUPERMERCADO NEVES	2,4,7,9,14,17 e 18	R\$ 684,30
4	-	-	-
5	-	-	-
Valor Total			R\$ 3.917,70

Jaru, 19 de fevereiro de 2025.
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0057572436

Portaria nº 1977 de 12 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.007169/2025-39),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA**, matrícula *******327** para responder pela Gerência de Arte e Cultura Escolar / SEDUC-GACE, em substituição da titular **SABRYNNE SAMPAIO SENA**, matrícula *******194**, no período de **10/02/2025 a 19/02/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 1651 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057314740

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E DAVI RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057570850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº01/2025 0057334324), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057569022) e o Resultado da Análise (ID0057569084), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$80,00
02	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 908,90
03	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$43,20
04	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 100,00
05	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária	R\$ 979,65
06	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 1.063,62
07	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 60,00
08	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 105,00
09	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R\$ 50,00

10	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 23,88
11	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R\$ 216,00
12	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 119,00
13	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Manteiga- Sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 181,12
14	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espagete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 132,00
15	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 25,00
16	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 994,00
17	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 128,70
18	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$ 142,20

19	M .M DO NASCIMENTO ME CNPJ: 04.318.243/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.117,50
20	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 623,00
21	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 60,00
22	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 152,00
Valor Total			R\$ 7.034,77

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0057569114

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
EEEF PAUL HARRIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034252/2024-08

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 a 24/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 a 24/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 a 24/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2025.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente
Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 0057572115

Portaria nº 2164 de 17 de fevereiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
ROSILENE DOS SANTOS MELLERO	*****539	EEEFM SHIRLEI CERUTI	DIRETOR (A)	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01 de janeiro 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057447416

Portaria nº 2359 de 19 de fevereiro de 2025
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.247, DE 31 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais conforme preceitua o Art. 34 da Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros e 2 suplentes designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação, do município de Buritis-RO sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e conferência de documentação cadastral e emissão de Declaração de Cadastramento e Habilitação para fins de Chamada Pública do PNAE e PEALE:
Art. 2º - Nomear sob a presidência do primeiro os servidores desta Superintendência Regional de Educação de Buritis, para realização de Cotações referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE .

- 1. Presidente: Jaqueline Mendes Silva, Mat.: *****752, CPF nº *** **2-91;
- 2. Secretária: Alice Pontes de Amorim, Mat.: *****454, CPF nº *** **2-34;

3. Membro: Marciana Nascimento da Costa, Mat.:*****703, CPF nº *** **2-49;
4. Suplente (Presidente) Evanildo Bezerra Soares, Mat.: *****663, CPF nº *** **2-87;
5. Suplente (secretária) Floripes de Oliveira Leite Souza Mat.: *****160, CPF nº *** **2-87;
- Art. 3º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria específica para tal finalidade;
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YURI LOPES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0057548202

Portaria nº 2342 de 19 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
MARIA IRENE DELBONE HADDAD	*****611	EEEFM MARIA GORETTI	DIRETOR (A)	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de Fevereiro 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057537263

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025/PNAE;

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO;

CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA - ME;

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86;

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda;

VALOR: R\$ 8.738,50 (oito mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA: 1 (um) ano;

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025;

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Carolina da Rocha Sanches/Contratada.

Protocolo 0057237933

Portaria nº 2277 de 18 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.073529/2024-18),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA**, matrícula *****766, para responder pela Gerência de Cadastro e Anotações Funcionais - GCAF/SEDUC, em substituição da titular **LUCIMAR PEREIRA MEIRELES**, matrícula *****476, dias **20 e 21/02/2025**, por motivo de Compensação Banco de Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057517331

Portaria nº 2105 de 13 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
EMERSON JOSE COMPAGNOLLI	*****263	EEEFMF FRANCISCA MARTENDAL	DIRETOR (A)	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057380086

Portaria nº 2170 de 17 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.000120/2025-55),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula *******375**, para responder pela Coordenadoria de Compras e Contratações / SEDUC-CCOM, em substituição da titular **ADRIANA MARQUES RAMOS**, matrícula *******133**, no período de **24/02/2025 a 28/02/2025**, em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 13258de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057453894

Portaria nº 2382 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.570040/2021-39**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 2448 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 195 de 16/10/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ**, matrícula **XXXXXX283**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao 2º e 3º quinquênios de **18/02/2008 a 18/02/2013 e 19/02/2013 a 19/02/2018**

LEIA-SE: referente ao **1º e 2º** quinquênios de **18/02/2008 a 18/02/2013 e 19/02/2013 a 19/02/2018,**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057573324

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42

Objeto: Equipamentos e Material Permanente: aparelhos e utensílios domésticos; Aparelhos e equipamentos de comunicação:

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/02/2025 A 21/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX, localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR,, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de *Aparelho telefônico para atender a Demanda da secretaria escolar, dois liquidificador industriais para ser usado no preparo da merenda escolar e dois exaustor de 40 cm*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 A 21/02/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Aparelho telefônico para atender a Demanda da secretaria escolar, dois liquidificador industriais para ser usado no preparo da merenda escolar e dois exaustor de 40 cm*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escola EEEF PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/02/2025 A 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2025

CILENE DE OLIVERIA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057522471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Material de Consumo; no detalhamento: MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19 a 21 de fevereiro de 2025, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19 a 21 de fevereiro de 2025, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Consumo; no detalhamento: MATERIAL DE COPA E COZINHA.(Canecas, 300 ml em vidro com alça transparente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço Avenida JK, 1903, setor Institucional, Município de Ariquemes/RO a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057572243**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio presencial, dentro do prazo de 19 a 21 de fevereiro de 2025, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ.: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057572243,
Ariquemes/RO, 19/02/2025

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0057572052

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2024-93**

Objeto: Gêneros de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 13/02/2025**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 13/02/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/11/2024 a 17/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de Fevereiro de 2025.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0057118899

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2024-93

Objeto: Gêneros de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2024 a 15/11/2024**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2024 a 15/11/2024**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/11/2024 a 17/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO,11 de Novembro de 2024.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação
VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0053902774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Edital de Chamada Pública nº 001/2025 ID (0056530851) para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Homologa em favor da COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO, os itens especificado neste instrumento.

Item	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitario	Valor Total(R\$)
01	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados.	kg	170	11,10	1.887,00

02	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo.	kg	100	7,92	792,00
03	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais.	kg	13	40,70	529,10
04	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos.	kg	5	43,00	215,00
05	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais.	kg	89	21,00	1.869,00
06	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	122	7,25	884,50
07	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	13	8,30	107,90
08	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	kg	296	5,40	1.598,40
09	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades.	kg	3	26,25	78,75
Total Geral (R\$)					7.961,65

Ariquemes, RO 19 de fevereiro de 2025

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057573833

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 489,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0057381234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 1.579,78 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0057381626

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 2.110,56 (Dois Mil Cento e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0057381720

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: R\$ 1.739,73 (Um Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057381835

Portaria nº 2093 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o inciso VII do artigo 12, da [Lei nº 14.133/2021](#), que trata sobre a elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento de aquisições com o planejamento estratégico e orçamentário;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto nos artigos 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PCA visa aprimorar os mecanismos de governança relacionados às contratações públicas; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2091 de 13 de fevereiro de 2025, que institui o Comitê de Governança e Gestão de Contratações para a Elaboração e Acompanhamento da Execução do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito da SEDUC/RO, a regulamentação dos procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO).

Art. 2º Para efeitos deste ato, considera-se:

I - Comitê de Governança e Gestão de Contratações: órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, com responsabilidades de cunho estratégico, cujas atribuições estão definidas pela Portaria nº 2091 de 13 de fevereiro de 2025;

II - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, a ser submetido à aprovação pelo referido Comitê, observadas as exigências previstas no artigo 30, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, consoante a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o PCA, em que o requisitante evidencia e detalha a contratação pretendida;

IV - Sistema Govplan: conjunto de ferramentas que permitirão a elaboração do planejamento, a organização eficiente e a gestão inteligente do seu plano de contratações anual.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º O PCA será elaborado por meio do Sistema Govplan, respeitando o Fluxo de Perfis.

I - Perfil da área requisitante: Preencher os DFDs utilizando o histórico de compras passadas do Órgão, bem como, o lançamento das novas demandas;

II - Perfil da área Técnica: Avaliar as demandas de acordo com a sua especialidade de área;

III - Perfil da área de Contratações: Consolidar os DFDs; Gerar o PCA; Publica no PNCP; Gerar Calendário de Compras;

IV - Perfil da Autoridade Competente: Aprovar as demandas do PCA.

Art. 4º Serão consideradas áreas requisitantes para a elaboração do PCA os setores abaixo relacionados:

I - Secretaria Executiva

- I.a - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
- I.b - Coordenadoria Administrativa;
- I.c - Coordenadoria de Programas;
- I.d - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio;
- I.e - Coordenadoria de Compras e Contratações;
- I.f - Coordenadoria Financeira;
- I.g - Coordenadoria de Prestação de Contas;
- I.h - Coordenadoria de Recursos Humanos;
- I.i - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Diretoria Técnica da SEDUC

- II.a - Procuradoria Setorial;
- II.b - Contabilidade Setorial;
- II.c - Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar;
- II.d - Controle Interno;
- II.e - Coordenadoria de Articulação com os Municípios;
- II.f - Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares;

III - Diretoria Geral de Educação

- III.a - Coordenadoria de Educação Básica;
- III.b - Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação;
- III.c - Coordenadoria de Gestão Escolar;
- III.d - Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional;
- III.e - Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar;
- III.f - Coordenadoria de Mídias Educacionais.

IV - Outras que vierem a ser criadas no âmbito da SEDUC-RO.

Parágrafo Único. As áreas requisitantes deverão elaborar suas propostas, preenchendo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, conforme modelo definido pela Coordenadoria Administrativa, junto ao Sistema GOVPLAN, com início em 01 de setembro até 31 de dezembro do exercício anterior para elaboração do PCA.

Art. 5º Serão consideradas áreas técnicas para elaboração do PCA:

- I - Pedagógico;
- II - Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Infraestrutura e Obras Escolares;
- IV - Recursos Humanos;
- V - Administrativo.

§1º Compete às áreas técnicas a análise dos DFDs elaborados pelas áreas requisitantes, indicando possíveis relações.

§2º As áreas técnicas terão até 02 de janeiro até 15 de janeiro do exercício anterior da execução do PCA para avaliar as demandas de acordo com a sua especialidade e encaminhar ao Comitê de Governança e Gestão de Contratações

Art. 6º Compete ao Comitê de Governança e Gestão de Contratações, deliberar pela conveniência, promover os ajustes e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, após encaminhar para a área de Contratação.

Parágrafo Único. O Comitê terá até 31 de janeiro do exercício anterior da execução do PCA para o encaminhamento para a área de contratação.

Art. 7º Será considerada área de contratação para elaboração do PCA:

I - Coordenador(a) de Compras e Contratações;

II - Coordenador(a) Administrativo(a);

III - Coordenador(a) de Infraestrutura e Obras Escolares;

Parágrafo Único. A área de contratação terá até 28 de fevereiro do exercício anterior da execução do PCA para consolidar e encaminhar para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º Serão consideradas autoridades competentes para a aprovação do PCA:

I - Secretária de Estado da Educação;

II - Secretária Adjunta de Estado da Educação;

III - Secretária Executiva

Parágrafo Único. Cabe às autoridades competentes, aprovar as contratações previstas no PCA até 15 de março do exercício anterior da execução do PCA

Art. 9º Compete ao Comitê de Governança e Gestão de Contratações solucionar os casos omissos, bem como propor normas e procedimentos complementares para a execução do disposto neste ato.

Art. 10 As necessidades encaminhadas fora do prazo estabelecido serão contempladas na Proposta do Plano de Contratações Anual do exercício seguinte, à exceção daquelas de caráter inadiável e/ou urgente, aprovadas previamente pelo Comitê de Governança e Gestão de Contratações.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0057374954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: COIMBRA IMP.E EXP. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 02.460.701/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DEEXPEDIENTE (SULFIT)

VALOR: R\$ 2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

WELITON SANTANA XAVIER

Representante da Empresa

Protocolo 0057527907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054466/2024-92

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para a ambientação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 24/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0057573357 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0057573357

Cacoal/RO, 19 de FEVEREIRO de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057573316

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ **9.876,34** (nove mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
Wagner dos Reis
Representante/Contratada

Protocolo 0057522181

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA: **M.L Bezerra & Cia LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$ 30.173,93 (Trinta mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/03/2025, .

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo -**M.L Bezerra & Cia LTDA** - Representante Legal da empresa Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0057525484

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: JEFERSON DE SOUZA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.472.861/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Roçar o pátio da escola, rastelar a retirar o basculho. Roçar o pátio da quadra e o campo suíço, rastelar e retirar o basculho, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 319/2025.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Jeferson de Souza Silva

Protocolo 0057575404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/PROAFI/2025 (ID 0055695831), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055695834) e o Resultado da Análise (ID 0056813928), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	DIEGO COSTA OLIVEIRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Limpeza e manutenção preventiva de 55 (cinquenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar incluindo a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição: EEEFM Paulo de Assis Ribeiro conforme segue: Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº: 031201451, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº: 000315626, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº: 031201452, Ar-condicionado, da marca LG/24000 BTU´s, Tombamento nº: 000095776 e 000316078, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº: 031201453, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº: 031201454, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº: 00098750, Ar-condicionado, da marca LG/24000 BTU´s, Tombamento nº: 000082230, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº: 031201455, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº: 000109109 e 000083737, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº: 031201456,	15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Ar-condicionado, da marca LG /24 000 BTU´s, Tombamento nº: 000541175,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201477,
Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº:
000058234,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201457,
Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº:
000058454,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201458,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201459,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201460,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201463,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT /24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201462,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201466,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201464,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201465,
Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº:
000097520 e 000075846,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201467,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201489,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201461,
Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº:
000109165,
Ar-condicionado, da marca ELGIN ECOINVERTER/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201488,
Ar-condicionado, da marca ELGIN ECOINVERTER /24 000 BTU´s, Tombamento
nº: 031201485,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
030513560 e 030513689,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201478,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201479,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201472,
Ar-condicionado, da marca MIDEA, Tombamento nº: 000237100,
Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU´s, Tombamento nº:
000114654,
Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU´s, Tombamento nº:
031201476,

		Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201473, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201482, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU's, Tombamento nº: 000093499, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201483, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU's, Tombamento nº: 000095710, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201484, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU's, Tombamento nº: 000057765, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201469, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201470, Ar-condicionado, da marca ELECTROLUX/30000 BTU's, Tombamento nº: 031201471, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU's, Tombamento nº: 000076853, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201480, Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: 031201481, Ar-condicionado, da marca ELGIN ECOINVERTER/24000BTU's, Tombamento nº: 31201468, Ar-condicionado, da marca ELGIN/30000 BTU's, Tombamento nº: S/T (Sala de Jogos), Ar-condicionado, da marca ELGIN SPLIT/24000 BTU's, Tombamento nº: S/T (Secretaria), Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/24000 BTU's, Tombamento nº: S/T (Sala de Aula nº.24).	
2	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Limpeza e manutenção preventiva de 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar incluindo a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição: EEEFM Paulo de Assis Ribeiro conforme segue: Ar-condicionado, da marca SPRINGER/18000 BTU's, Tombamento nº: 000082424, Ar-condicionado, da marca SAMSUNG/18000 BTU's, Tombamento nº: 000053760, Ar-condicionado, da marca SPRINGER/18000 BTU's, Tombamento nº: 000093607, Ar-condicionado, da marca SPRINGER/18000 BTU's, Tombamento nº: 000774938,	999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Valor Total

16.674,96
(dezesesseis mil
seiscentos e
setenta e
quatro reais e
noventa e
seis centavos)

Colorado do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055695837

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029455/2024-74

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2025 à 21/02/2024.**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, CNPJ nº 05.882.196/0001-09 localizado na Rua Maira Nº 103, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2025 à 21/02/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira Nº 103, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/02/2025 à 21/02/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0057528291

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.010052/2025-32**

Objeto: Contratação de serviço de contabilidade para o CEEJA Professor Antônio de Almeida.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de dedetização e limpeza de caixa da água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 a 25/02/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de serviço de contabilidade para o CEEJA Professor Antônio de Almeida, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025

Rodrigo Caetano

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0057575248

Portaria nº 2022 de 13 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2025, a MARIA VANDETE DA SILVA, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****231, lotada na SEDUC-SRH-GFE, os quais estavam programados para gozo no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, interrompida por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 468 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057342863

Portaria nº 2023 de 13 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2025, a WALNEYA COSTA BEZERRA, ASSESSORA - CDS 12, matrícula n.*****954, lotada na SEDUC-SRH, os quais estavam programados para gozo no período de 14/01/2025 a 02/02/2025, e interrompida por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 968 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057343408

Portaria nº 1778 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a AYL CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO, **Assessor IX**, matrícula n.*****710, lotada na SEDUC-GAB, os quais estavam programados para gozo no período de **16/09/2024 a 25/09/2024**, e suspensão por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 12785 de 03 de outubro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057191193

Portaria nº 2172 de 17 de fevereiro de 2025

Designa e dispensa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de 1 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Executivo Estadual, a servidora **Tatiane Queiroz Ribeiro**, matrícula nº *****321, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, a contar de 1 de fevereiro de 2025, a servidora **Sâmia Cristina Souza Fonseca**, matrícula nº *****712, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, com cedência para o quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 9759 de 14/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n. 217, de 20/11/2023, páginas nº 756-757.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057455696

Portaria nº 1936 de 11 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0048375493), e o Requerimento (0048374300), contidos no Processo SEI 0029.040122/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, a Madeleine Barbosa de Carvalho Oliveira, Assessor, matrícula*****647, lotado na SEDUC-GCALC, que estavam programadas para gozo no período de **12 a 31/1/2025**, referentes ao exercício de 2025, interrompidas pela Portaria de férias n. 887, de 15/1/2025, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057283996

Portaria nº 2028 de 13 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para sem prejuízo de sua função, atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, para emitir relatório dos serviços prestados pelas empresas, para atender a demanda anual da Gerência de Saúde Ocupacional (GSO/CRH/SE/SEDUC), com os serviços de: fornecimento de Alimentação; Coffee Break; Café da manhã; Auditório; Serviços Gráficos; Material de Distribuição Gratuita; Material de Premiações culturais, científicas, desportivas e outras; Outros Serviços a Terceiros - Pessoa Jurídica; Passagens Terrestres e Aéreas; Material Permanente e de Consumo.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão e Suplente, responde pela presidência o 1º Membro da Portaria nº 1759, vigente de Fiscais de Contrato contido no ID 0057177157, posteriormente na ausência do 1º Membro responde pela Presidência o 2º Membro e sucessivamente.

1. Carla Adriane de Araújo Almada, Matrícula - *****563

2. Sirlei Ribeiro de Barros, Matrícula - *****619

Art. 3º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

Art. 4º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057348631

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.772.925/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Consumo - Expediente.

VALOR: R\$ 4.110,74

VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças

Francisco Severino Imanes de Oliveira Júnior

Contratada

Protocolo 0057569986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057053165), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057053206) e o Resultado da Análise (ID 0057053228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1; 2; 3; 4; 7; 10;11;12; 13;14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23.	Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME CNPJ nº 17.442.430/0001-66	Açafrão; Açucar; Alho; Arroz Agulhinha; Café em pó torrado; Cebola; Cenoura; Creme de Leite; Feijão carioca; Frango (peito); Frango inteiro; Laranja; Macarrão parafuso; Melancia; milho verde em conserva; Óleo de soja; repolho verde e sal.	R\$ 3.407,91
5; 6; 8; 9; 21.	Supersul Comércio de Alimentos Ltda CNPJ Nº 07.179.979/0001-56	Aveia em flocos; Carne bovina de 2ª sem osso; carne bovina de 2ª moída; Pão francês.	R\$ 3.726,47
		Valor Total	R\$ 7.134,38

Colorado do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057502066

Portaria nº 2153 de 14 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato CONTRATO nº 581/PGE/2020, oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0029.056338/2021-31, tendo como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.***.***/*1-30,no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frotaem rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (095785), sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS DE CONTRATO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Educação	Fiscal de Contrato	Lucas Mateus Souza da Silva	*****519
	Fiscal Substituto	Marcel Santos Braga	*****193

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal do contrato e o fiscal substituto acompanhar e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 581/PGE/2020 , os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Presidente	Marcos Alejandro Gonçalves Mendonça	*****792
Membro	Naiara Filgueira Bezerra	*****423
Membro	Antônio de Jesus Sousa Miranda	*****203
Membro	Valter Schumann Ferreira Machado	*****093

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

I - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios do Fiscal do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2025, fica revogada a Portaria n.º 2625 de 07 de março de 2024 (0046592205), com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057422113

Portaria nº 2165 de 17 de fevereiro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Akot Py' Ejypety Pypydnipa, localizada na Aldeia Beijarana, no município de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Akot Py' Ejypety Pypydnipa, localizada na Aldeia Beijarana, no município de Porto Velho.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057447750

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$13.272,00 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 DE julho DE 2025

PROCESSO Nº: 0029.008396/2025-81

ASSINAM: LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS CONTRATADO e TATIANA DE OLIVEIRA VONO CONTRATANTE

Protocolo 0057364074

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 18.200,00** (Dezoito mil, duzentos reais reais).. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 DE julho DE 2025

PROCESSO Nº: 0029.008396/2025-81

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZA e TATIANA DE OLIVEIRA VONO CONTRATANTE

Protocolo 0057364097

Portaria nº 2255 de 18 de fevereiro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macêdo, localizada no município de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macêdo, localizada no município de Porto Velho.
- § 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.
- § 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.
- Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057501857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 0056092264, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise 0056092880, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Bola de futebol S11 R2 XXIII BC tamanho e peso oficial	R\$ 501,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Bola de vôlei MG 3600 tamanho e peso oficial	R\$ 450,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Bomba de ar com bico - encher inflar bola	R\$ 144,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Cone esportivo de PVC 20 cm	R\$ 237,50
Valor Total			R\$ 1.332,50

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Ngalapuu

Protocolo 0056093794

Portaria nº 2345 de 19 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 18 de dezembro de 2024, do Termo de Contrato nº 1590/2024/PGE-SEDUC (0055835818), referente à contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e *mentoring* (aconselhamento) na área de Tecnologia da Informação e Comunicações destinados aos níveis de atuação

estratégica, tática (gerencial) e técnica, tendo como contratada a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-40, objeto do Processo SEI n.º 0029.038881/2024-07, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	COTIC/GDMS	Titular: Wanderlei Ferreira Leite	*****636
		Substituto: Amos Correa de Oliveira	*****167
Fiscal Setorial (Titular e Substituto)	COTIC/GDMS	Titular: Romulo Kaled Dutra Vailante Goulart	*****506
		Substituto: Humberto Filho de Oliveira Cortezia	*****362
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	COTIC/GDMS	Titular 1: Fernando Terra Valejo Melo	Titular 1: *****663
		Titular 2: Jorge Luiz Farias de Castro	Titular 2: *****414
		Titular 3: Jose Luis Queiroz Pinheiro	Titular 3: *****985

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência (0053991741) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1590/2024/PGE-SEDUC (0055835818), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0053991741) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1590/2024/PGE-SEDUC (0055835818), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de Referência () e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1590/2024/PGE-SEDUC (0055835818), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057540449

Portaria nº 2147 de 14 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato CONTRATO Nº 191/PGE/2019,

oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0029.441695/2019-86, como contratada empresa TICKET SOLUCÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.***.***/*1-57, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS DE CONTRATO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Educação	Fiscal de Contrato	Lucas Mateus Souza da Silva	*****519
	Fiscal Substituto	Naiara Filgueira Bezerra	*****423

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal do contrato e o fiscal substituto acompanhar e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 581/PGE/2020 , os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Presidente	Marcos Alejandro Gonçalves Mendonça	*****792
Membro	Valter Schumann Ferreira Machado	*****093
Membro	Antônio de Jesus Sousa Miranda	*****203
Membro	Marcel Santos Braga	*****193

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

I - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios do Fiscal do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2025, fica revogada a Portaria 9173 (0051236260) de 30 de julho de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057407842

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 28 de janeiro de 2025, do Termo de Contrato nº 70/2025/PGE-SEDUC (0056665056), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal e estadual, contendo módulos específicos para cada uma das atividades, em conformidade com a legislação pertinente para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, tendo como contratada a empresa **CHEZ EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 1*.***.***/*1-49, objeto do Processo SEI n.º 0029.073577/2024-06 conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	COTIC	Titular: Gilson Nedison Ferreira Souza	*****261
		Substituto: Marcio Ferreira	*****775
Fiscal Setorial (Titular e Substituto)	COTIC	Titular: Fernando Terra Valejo Melo	*****663
		Substituto: Humberto Filho de Oliveira Cortezia	*****362
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	COTIC	Titular 1: Wanderlei Ferreira Leite	Titular 1: *****636
		Titular 2: Luciano de Oliveira Silva	Titular 2: *****983
		Titular 3: Cristiano Alves Pimentel	Titular 3: *****672

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência (0056137846) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 70/2025/PGE-SEDUC (0056665056), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0056137846) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 70/2025/PGE-SEDUC (0056665056), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de Referência (0056137846) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 70/2025/PGE-SEDUC (0056665056), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057548774

Portaria de férias nº 3192 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ MENEZES DE FREITAS, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA**, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38359

Portaria de férias nº 3193 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38360

Portaria nº 2343 de 19 de fevereiro de 2025

Alterar o Art. 16º da Portaria nº 1661, que Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Chefe da Seção Pedagógica, para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 16º Membros das Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 16º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.** Email: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br

1. Janeth Maria de Souza. CPF: ***.051.092-**, Matrícula *****800;
2. Soeli Fagundes de Almeida Mercês. CPF: ***.339.719-**, Matrícula*****953;
3. Rosiene Lubiana. CPF: ***.654.187-**, Matrícula *****060;
4. Juliete Reis Stein. CPF: ***.592.442**, Matrícula *****644;
5. Nazareno Fae Lauve. CPF: ***.445.312-**, Matrícula *****003.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057539390

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA BENS IMÓVEIS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/02/2025 a 24/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER A ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço **POR ITEM**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleite@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedor a salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057525442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 0055786208, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057115228e o Resultado da Análise 0057115361, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Apito de jogo profissional	R\$ 62,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Bola de futebol S11 R2 XXIII BC tamanho e peso oficial	R\$ 501,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Bola de vôlei MG 3600 tamanho e peso oficial	R\$ 450,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Bomba de ar com bico - encher inflar bola.	R\$ 96,00
1	Sol Arte Papelaria Ltda CNPJ 02.178.953/0001-70	Cone esportivo de pvc 20 cm	R\$ 375,00
Valor Total			R\$ 1.484,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0057115928

Portaria de férias nº 3194 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS GONCALVES DAMASCENO, SEDUC - Engenheiro Eletricista**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38361

Portaria de férias nº 3195 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRTA DOURADO NERY, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38362

Portaria de férias nº 3196 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38363

Portaria de férias nº 3197 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38364

Portaria de férias nº 3198 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEIA DOS SANTOS SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38365

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.008536/2025-11**Objeto: ***Material de limpeza e produção de higienização***Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a 23/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 23/02/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2025 a 23/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIs serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Sanitária galão de 05 litros	un	12		
2	Cera líquida incolor para piso galão de 5lts	un	12		
3	Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca	pct	25		
4	Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente	cx	02		
5	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	un	10		

6	Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml	cx	04		
7	Lava roupa em pó multiação sache de 800grs	un	24		
8	Papel higiênico branco fd c/ 08 und x300mts	fd	03		
9	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	fd	03		
10	Rodo de aluminio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	un	04		
11	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	un	04		
12	Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds	un	03		
13	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und	fd	03		
14	Sabão em barra neutro pct c/ 05x200grs	un	12		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 20 de Fevereiro de 2025.
Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0057579695

Portaria nº 2173 de 17 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.008299/2025-99, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057453061), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E.E.E.F. 21 DE ABRIL, localizada Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057453061) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057453061) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057459179

Portaria nº 2169 de 17 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.008312/2025-18, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057443814), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E.E.E.F.M. DUQUE DE CAXIAS, localizada Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057443814) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057443814) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057453711

Portaria nº 2166 de 17 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução

Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.005639/2025-20, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057345615), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda do **Conselho Estadual de Educação**, localizada na Av. Farquar, 2749, Panair, Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057345615) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057345615) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057452251

Portaria nº 2132 de 14 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para que, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022(0034708583) presente no processo 0029.125262/2022-81, cujo objeto é o **Fornecimento de Água Tratada**, nas unidades escolar EEEF Alexandre de Gusmão, Endereço Rua das Palmeiras, nº 2685, Setor 13, EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, End: Rua da Palmeiras, nº 4149, Setor 14, EEEF Rocha Pombo, Rua Riachuelo, nº 4282, Setor 15, CEEJA Cecília Meireles, Rua Floriano Peixoto, nº 1650, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.998.297/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubistchek nº3492, centro, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais do Contrato

Unidades Escolares	Função	Nome dos Fiscais	Matrícula
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal	Elias Ferreira Da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	*****838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Maria Aparecida Alves Pereira Rezende	*****059
EEEF Rocha Pombo	Fiscal	Ivone Schineider Ghilardi	*****697
	Fiscal Substituto	Vanderlei Regino João Rosa	*****463
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal	Claudio Pereira Gomes	*****586

	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022 (0034708583), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações das Faturas.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Faturas

Contrato	Função	Nome dos Membros	Matrícula
Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022	Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	*****376
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Membro	Marenila Terezinha Silveira	*****751
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de fornecimento água nas escolas em epígrafe, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10546 de 10 de setembro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057391630

Portaria nº 2140 de 14 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-STCREPVH, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNJP: **22.***.***/*-40**, Contrato n. **134** /PGE/2024 (**0045902297**, objeto do processo n. 0029.001578/2024-41.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CRE-PVH, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Titular: Marisânia Aguiar do Carmo	*****579	***.061.362-**

		Substituto: Edvan Juvencio Sobrinho Suplente: Luiz Carlos Prego de Almeida Filho Suplente: Luiz Eduardo da Frota Marques	*****260 *****698 *****818	***.028.374- ** ***419.412- ** ***724.822- **
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Escola, Estadual General Osório	Titular:JanaGusmão Dutra de Lima Substituto:Enilson Carvalho da Rocha	*****555 *****972	***077.772** ***.428.442**
	Escola Estadual Juracy Lima Tavares	Titular: Silvana Araújo de Souza Ferreira Substituto: Chirlane Nobre Belo	*****878 *****119	***594.942- ** ***343.012- **
	Escola Estadual Raimundo Nonato	Titular: Edison Monteiro de Oliveira Substituto:Vilmar Menezes Ferreira	***755 ***106	**297.082* ***.918.172-*
	Escola Estadual Desmoret	Titular: Valdirene da Silva Santos Ferreira Substituto:: Mauro Silveira Saldanha	***383 ***232	**400.252** **578.992**
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CRE-PVH, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Chirleide Nobre Belo dos Santos, Elcimar Ferreira Lima, Francisco Pereira de Souza	*****531 *****726 *****878	***829.992- ** ***591.172- ** ***573.322- **

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar *pari passu*, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)** e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar *pari passu*, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar *pari passu*, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº10081 de 27 de agosto de 2024(0052217218).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057402092

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço decompra de Envelope A4 cx com 250 unidades conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 388/2025.

VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Manoel Carlos Gonçalves

Protocolo 0057522812

Portaria de férias nº 3199 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEZUMIRA BARBOSA MONTEIRO LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/05/2025 a 22/05/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 28/05/2025) e (20/10/2025 a 03/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38366

Portaria de férias nº 3202 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILZETH SATURNINO DE ANDRADE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38368

Portaria nº 12016 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.584874/2021-21, por meio do Termo de Convênio Nº 517/PGE-2022 (0030675010), que tem como objeto, **Construção de cozinha e Refeitório** na escola **Maria Marta Braga**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura **Buritituba/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FABIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 13638 (0033859192) de 24/11/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054244987

Portaria de férias nº 3203 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZANA DE LELA TAVARES JARDINE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/05/2025 a 31/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38369

Portaria nº 2017 de 13 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073589/2023-41, que tem como objeto reforma elétrica das salas de aulas, sala de recurso, troca de piso e pintura da E.M.E.F ESTELA DE ARAÚJO, por meio do **Termo de Fomento nº 13/2025/PGE-SEDUC (0056281747)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GOLÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DOS NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057338934

Portaria nº 2135 de 14 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.005639/2025-20, o **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057345615)**, que tem como objeto **Manutenção Preventiva e Corretiva no Conselho Estadual de Educação - CEE**, localizado no Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES (ARQUITETO)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057396317

Portaria nº 2200 de 17 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.008312/2025-18, o **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057443814)** que tem como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva da E.E.E.F.M. DUQUE DE CAXIAS, localizada no Município de **PORTO VELHO - RO**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES (ARQUITETO)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057475989

Portaria nº 2201 de 17 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.008299/2025-99, o **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057453061)**, que tem como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva da E.E.E.F.M. 21 DE ABRIL, localizada no Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES (ARQUITETO)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057476424

ERRATA

Em relação a Portaria nº 1769 de 07 de fevereiro de 2025 (0057185113) informamos que:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir

relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

LEIA-SE:**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057567321

Portaria nº 2372 de 19 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.062271/2024-16, o **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0057180504)**, que tem como objeto **Manutenção Preventiva e Corretiva na E.E.E.F.M. Frei Caneca**, localizada no Município de **CACOAL - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057557174

ERRATA

Em relação a Portaria nº 1611 de 04 de fevereiro de 2025 (0057047955) informamos que:

ONDE SE LÊ:**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES (ARQUITETO) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

LEIA-SE:**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES (ARQUITETO) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057565446

Portaria nº 1055 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.002242/2025-86, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0056645617), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I, localizada na Av. Imigrantes, 4884, Industrial, Porto Velho/RO

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0056645617) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0056645617) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056706465

ERRATA

Portaria nº 1760 de 07 de fevereiro de 2025 (0057179556) informamos que:

ONDE SE LÊ:**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

LEIA-SE:**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057567962

Portaria nº 1100 de 23 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.002242/2025-86, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0056645617), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR I - CTPM I**, localizada na Av. Imigrantes, 4884 - Industrial, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (*****096)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (*****094)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 1053 (0056704206)

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056730092

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 851 Dedetização e Demais Serviços (0057331191), o Quadro Comparativo 0057330239 e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0057330257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1-Serviços de dedetização e desratização 2-Serviço de Portabilidade- Análise da água 3-Serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros 4-Serviços de limpeza de Caixa d'água de 15 mil litros	R\$ 1.500,00 R\$ 600,00 R\$1.000,00 R\$ 1.100,00
Valor Total			R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Porto Velho - RO,19 de fevereiro de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0057330290

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 - SERVIÇO****PROCESSO SEI Nº 0029.052200/2024-13**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bebedouro e filtro de piscina

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/02/2025 à 25/02/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em manutenção de bebedouros e filtro de piscina, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/02/2025 à 25/02/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços de *manutenção de bebedouro industrial e filtro de piscina. Essa manutenção se faz necessária em virtude da demanda de manter produtos de grande utilização em perfeito estado de funcionamento.* Por se tratar de uma instituição integral, os discentes utilizam muito os bebedouros e a piscina é constantemente utilizada para o desenvolvimento das aulas de educação física.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 21/02/2025 à 25/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057493576)

-

Vilhena, 20 de fevereiro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056575288

Portaria nº 1761 de 07 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2025 e Contrato nº 002/2025, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de entrega dos gêneros alimentícios discriminados na Ordem de Fornecimento 878 e 882, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****023, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes

Protocolo 0057179608

Portaria nº 2351 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro a março do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março
3*****81	IVONE ANACLETO FERREIRA	Professor Classe C	02	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0057546670

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.008640/2025-14

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a25/02/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2024 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 25/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cissonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0057584573

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023964/2024-93

Objeto: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/02/2025 a 24/02/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057572551.

Urupá/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni
Presidente da Comissão de Contratação
Cristina Gomes Coimbra
Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0057572887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0057242137), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057242139) e o Resultado da Análise (ID 0057242141), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1- 3- 5- 8- 9- 10- 11- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 27- 29	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	EVA 40 x 60cm; Cartolina cores variadas; Papel cartão sem brilho; Refil Universal para reabastecer pincel de Quadro branco 500 ml; TNT cores diversas rolo c/ 50m; Papel fotográfico A4 c/ 50 folhas; Cola para isopor 40g; Apagador para quadro branco com imã; Caneta esferográfica cx c/ 50 unidades; Grampeador metálico 11,5cm; Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades; Pasta catálogo c/ 50 folhas; Fita adesiva transparente 48mm x 40m; Fita dupla face 12mm x 30m; Tinta guache cx c/ 6 unidades; Lápis de cor c/ 12 unidades; Pasta grampo trilho plástica pct c/10 unidades; Tesoura inox 20cm.	R\$ 1.209,44
2- 4- 6- 7- 12- 13- 14- 15- 25- 26- 28	PAPELARIA AQUARELALTDA	EVA com Glitter 40 x 60cm; Cartolina americana estampada; Papel cartão com brilho; Papel Sulfite A4 75g, cx com 10 resmas; Pincel atômico para quadro branco cores variadas; Pincel permanente cores variadas; Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Envelope Kraft 240 x 340mm cx c/ 100 unidades; Pasta aba elástica 40mm pct c/ 10 unidades; Pasta AZ; Livro ata com 100 folhas.	R\$ 6.000,45
Valor Total			R\$ 7.209,89

Pimenteiras do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057242144

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.023963/2024-49**Objeto: Material de Consumo - **Material elétrico e eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/02/2025 a 24/02/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Teixeira** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057571130.

Urupá/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0057571150

REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDÔNIA - CAERO

Aprovado na Reunião Ordinária de 16 de Dezembro de 2024.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º O presente Regimento instrui normas para organização e funcionamento do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO, órgão de instância colegiada, deliberada e de natureza permanente, de caráter fiscalizador e de avaliação, criado pelo Estado através da Lei Complementar n. 722, de 03 de julho de 2013, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Lei nº 11.947/2009:

a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) a inclusão de educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação Básica;

d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de 3 remanescentes de quilombos;

f) o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar;

- III. fiscalizar a execução dos cardápios dos programas de alimentação escolar, aprovados e assinados por nutricionistas Responsável Técnico, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Nutrição 7, encaminhados ao CAERO, antes do início de cada ano letivo;
 - IV. acompanhar os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal;
 - V. zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, empregando, no mínimo de 30% dos recursos federais oriundos do PNAE com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e seus segmentos;
 - VI. exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios;
 - VII. receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, em conformidade a legislação do PNAE, aprovando ou não da execução físico e financeira do Programa Nacional da Alimentação Escolar, em Assembleia específica utilizando o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), com a participação de no mínimo, 1/3 (dois terços) dos conselheiros, registrado em Ata, remetendo ao FNDE;
 - VIII. comunicar à Secretaria de Estado da Educação, sobre a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
 - IX. divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EEx;
 - X. apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
 - XI. divulgar a atuação do CAERO como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
 - XII. comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE;
 - XIII. manter arquivos físicos e digitais do CAERO em boas condições de conservação, incluindo atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada que permita a verificação pelos órgãos de controle;
 - XIV. comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, sob a pena de responsabilidade solidária de seus membros;
 - XV. monitorar as ações correlativas a serem adotadas pela EEx (SEDUC). Com relação as irregularidades constatadas na execução do PNAE, identificadas nos Relatórios de inspeções dos conselheiros, das Visitas realizadas nas Unidades Executoras da rede pública do Estado;
 - XVI. elaborar o planejamento estratégico anual do CAERO, com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações e os respectivos custos, do ano em curso e/ ou subsequente e encaminhá-lo à Secretaria Estadual de Educação;
 - XVII. a Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar os cardápios periodicamente ao CAERO, para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.
- Parágrafo único. O CAERO, poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e demais conselhos afins, e todos eles deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Seção I

Composição

Art. 3º O CAERO é instituído por no mínimo 21 (vinte e um) membros e tem a seguinte composição:

- I. 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo;
- II. 06 (seis) representantes das entidades de classe de docentes, de trabalhadores da educação do Estado de Rondônia, indicado pelo respectivo órgão de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. seis representantes de pais de alunos e discentes matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, aberto a toda comunidade escolar, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV. 06 (seis) representantes indicados por Entidades Cíveis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e decidido em Plenária pelos conselheiros de representantes de Entidade Privada sem fins lucrativos, de atividades do Conselho Tutelar para a criança e adolescente; associação de estudantes e os diretórios acadêmicos e outros e de organizações religiosas.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista RT das EEx, (art. 43, Inciso IV, § 6º, Res. 06/2020), e de gestores de Unidades Executora da Rede Estadual de Ensino e as pessoas que mantenham qualquer vínculo com as prestadoras de serviços contratados com os recursos do PNAE, para compor o CAERO, estabelecido neste Regimento.

§ 3º Determina-se a indicação de um membro representante de escolas localizadas em áreas indígenas, em áreas remanescentes de quilombos ou povos tradicionais tenha (art. 43, Inciso IV, § 7º, Resolução 06/2020), em sua composição, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos IV deste artigo.

§ 4º A nomeação dos membros do CAERO será feita por Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado, recomendando a Secretaria de Estado da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados (art. 43, Inciso IV, § 8º, Resolução nº 06/2020).

§ 5º Após a nomeação dos conselheiros, será convocada Assembleia Extraordinária para a eleição do Presidente do CAERO e de seu respectivo Vice.

§ 6º O CAERO terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho.

§ 7º Para a posse do Presidente e Vice Presidente, depois de eleitos, será realizada uma sessão plenária especialmente voltada para este fim, podendo ser reeleito.

§ 8º O Presidente e/ ou Vice Presidentes só pode(m) ser destituído(s) do cargo, conforme Art. 6º, Inciso I, II e III ou agir em desconformidade com o Art. 22, Inciso I, Art. 23, Incisos I e IV, Art. 52. O Presidente e Vice Presidente uma vez eleito deverá ser garantido a conclusão do mandato respeitando a democracia da eleição do Conselho devendo o segmento que o indicou acatar o teor deste parágrafo.

§ 9º Os dados referentes aos membros nomeados do CAERO devem ser informados no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, e encaminhados ao FNDE, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- b) as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, ressalvadas aos incisos II, III e IV deste artigo;
- c) a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

SEÇÃO II

Do Mandato

Art. 4º Os membros têm mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos através de um novo chamamento público e sorteio, desde que cumpridos os requisitos do capítulo III, seção I.

Parágrafo único: Ao final do mandato de 4 (quatro) anos, os segmentos representados, deverão indicar os nomes dos membros para o novo mandato, podendo ser reconduzidos através de um novo chamamento público e sorteio, de acordo com edital de chamamento público vigente;

Art. 5º O exercício do mandato de conselheiro do CAERO é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo único: No caso de palestras, oficinas, seminários, congressos e deslocamentos dos conselheiros, dentro e fora do município de Porto Velho ou do Estado, no desempenho de suas funções, o CAERO, solicitará recursos e/ou diárias, junto ao setor competente da SEDUC, para cobrir os gastos com as ações e despesas dos conselheiros, no que se refere a transporte, alimentação, hospedagem, materiais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do plano de atividades apresentado pelo CAERO (art. 45, Inc. I, itens a, b, c e d, Res. 06/2020).

Art. 6º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar perderão o mandato e serão substituídos somente nos seguintes casos:

- I. mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II. Por deliberação do segmento representado com justificativa plausível por escrito sendo apreciado pelo Conselho em assembleia específica e/ou conforme Art. 6º, Inciso I e II ou agir em desconformidade com o Art. 22, Inciso I, Art. 23, Incisos I e IV, Art. 52. Devendo ser garantido o cumprimento do mandato.
- III. por deliberação de 1/3 (um terço) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica;
- IV. pelo não comparecimento as sessões do CAERO, em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, salvo justificativa da ausência por escrito de dois dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificar o fato aprovado pelo plenário;

V. nas situações previstas nos incisos anteriores, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e manda a exigência de nomeação por decreto do chefe do Executivo Estadual;

Art. 7º O período do mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído, e devem ser encaminhadas para o FNDE, no prazo de 10 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II. a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro; o formulário de Cadastro do novo membro;

III. o Decreto de nomeação do novo membro pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 8º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I. por decisão do Poder Executivo;

II. por deliberação de 1/3 (um terço) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º No caso de substituição do representante do Poder Executivo, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e o Decreto de nomeação do novo membro.

§ 2º Nos casos de licença, falta ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o seu respectivo suplente.

§ 3º Em decorrência de substituição, o suplente será nomeado para completar o mandato daquele que está sendo substituído, salvo da recusa do mesmo, devendo o segmento representado, indicar o novo suplente para o lugar daquele que veio ocupar a titularidade do mandato.

§ 4º O membro titular que comprovar a necessidade de se ausentar do conselho por um período superior de 30 (trinta) dias deverá protocolar junto a Secretaria Executiva, o seu pedido de licenciamento, o qual deverá ser submetido a deliberação da Presidência do conselho, oportunidade em que o suplente assumirá o lugar do conselheiro licenciado, exercendo as suas atividades no âmbito das atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo exercido pelo conselheiro titular.

§ 5º Nos casos de falta ou impedimento do conselheiro titular nas Assembleias do CAERO, será este substituído por um do suplente da mesma categoria representada.

§ 6º Caso o membro do conselho venha a renunciar ao cargo, esse não poderá reassumi-lo no mesmo mandato, ainda que reivindicado pela entidade a qual represente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Estrutura

Art. 9º O CAERO terá a seguinte estrutura: Plenário, Mesa Diretora e Secretaria Executiva.

Art. 10 A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos cedida pela Secretaria de Estado da Educação, para os cargos de:

- a) Secretária Executiva;
- b) Assessoria Técnica e Contábil;
- c) Auxiliares administrativos.

Art. 11 Compete ao Plenário, além de acompanhar e fiscalizar o cumprimento da lei vigente do PNAE, o seguinte:

- I. eleger a Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-presidente e o Secretário Geral;
- II. eleger, em caso de impedimento simultâneo do presidente, do vice-presidente e secretário geral, aquele que, entre os conselheiros presentes, presidirá a reunião;
- III. deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- IV. baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das políticas estaduais de alimentação escolar;
- V. indicar, nos impedimentos do Presidente, representante do CAE em eventos externos, dando oportunidade a todos os membros de exercer tal representação;
- VI. convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinião e esclarecimentos técnicos nas reuniões do Conselho;
- VII. referendar as deliberações da presidência;
- VIII. elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
- IX. definir na primeira reunião do colegiado o calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 12 À Presidência compete dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar e orientar as atividades do Conselho, e da Secretaria Executiva, prestando contas da gestão ao colegiado ao fim de cada semestre.

Art. 13 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do conselho.

Art. 14 Compete à Secretaria Executiva do Conselho, que estará diretamente subordinada ao Presidente do CAE, dar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. Por indicação pelo Presidente, será referendada pelo Plenário do CAERO, por maioria simples, que a qualquer momento poderá destituir do cargo, sem a necessidade da aprovação dos membros do Conselho.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 15 O Governo de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, é responsável por garantir ao Conselho, infraestrutura mínima necessária à plena execução das atividades de sua competência, como determina o inciso VI, do art. 17 da Lei federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, tais como:

I. garantir ao CAERO, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informação;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, bem como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II. fornecer ao CAERO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III. divulgar as atividades do CAERO por meio de comunicação oficial da Secretaria de Estado da Educação;

IV. comunicar às escolas sobre o CAERO, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

Parágrafo único. O CAERO deverá comunicar ao Governo do Estado, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho, na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Presidente e Vice

Art. 16 São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:

I. coordenar as atividades do Conselho;

II. convocar e presidir as reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias;

III. aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

IV. representar o Conselho ou delegar a representação;

V. propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessárias;

VI. fazer cumprir as disposições da lei, deste Regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento;

VII. determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;

VIII. assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do Conselho;

IX. conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

X. colocar as matérias em discussão e votação;

XI. anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso e empate;

XII. proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XIII. decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissas ao Regimento Interno;

XIV. propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XV. determinar o destino do expediente lido nas reuniões;

- XVI. submeter o relatório anual do Conselho e a prestação de contas dos programas, ações e atividades à apreciação do Plenário;
- XVII. formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
- XVIII. apresentar moções e recomendações para aprovação do plenário.
- XIX. enviar o Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 17 São atribuições do Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente, em todas as ocasiões, em suas ausências e impedimentos;
- II. assessorar o Presidente.

SECRETARIA EXECUTIVA

SEÇÃO II

Da Secretaria Executiva

Art. 18 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho, dar apoio técnico e administrativo ao Presidente, necessários ao funcionamento do Conselho, o seguinte:

- I. preparar atos e correspondências do Conselho, de documentos recebidos e expedidos e informá-los no expediente das reuniões;
- II. informar sistematicamente ao Presidente sobre todas as atividades do Conselho;
- III. manter os Conselheiros Titulares e suplentes informados das reuniões ordinárias e da pauta a ser discutida, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;
- IV. fornecer aos conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;
- V. secretariar as reuniões, promovendo a lavratura das atas e seu encaminhamento aos Conselheiros para apreciação e aprovação;
- VI. anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- VII. expedir as pautas das reuniões aos conselheiros, com antecedência de 72 horas;
- VIII. o conselheiro(a) titular deverá convocar o suplente, quando não puder comparecer, independentemente do aviso prévio ao suplente, podendo contar com o auxílio da secretaria executiva para efetivar a convocação.
- IX. apoiar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
- X. receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e sugestão de inclusão na pauta;
- XI. redigir, a pedido do órgão competente, informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CAE;
- XII. dar suporte técnico operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- XIII. sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;
- XV. manter arquivos físicos e digitais do CAE em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos Órgãos de Controle;
- XVI. exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
- XVII. Prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e Vice - Presidente e demais conselheiros, incluindo, quando necessário, acompanhamento em viagens;

§ 1º As comunicações para os conselheiros deverão ser feitas simultaneamente por via eletrônica e/ou telefônica e por convite pessoal escrito com comprovante de recebimento.

§ 2º Não sendo localizado o conselheiro pessoalmente, a entrega do convite será feita ao suplente ou, na sua falta simultânea, ao representante da entidade ou segmento ao qual o mesmo é vinculado:

- I. substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- II. receber e encaminhar ao Presidente do CAERO, os relatórios, pareceres, propostas, recomendações das ações desempenhadas pelos conselheiros, quanto as visitas *in loco* às Unidades Escolares públicos estaduais de Rondônia;
- III. submeter para apreciação dos conselheiros nas reuniões ordinárias mensais a Programação de Viagens e, se for o caso, realizar os devidos ajustes;
- IV. encaminhar cópia dos Relatórios das Inspeções realizadas pelos conselheiros do Conselho, às Unidades Executoras da rede pública do Estado no período quadrimestral, ao ordenador de despesas e Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação para conhecimento e providências e ao Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria Geral do Estado - CGU, quando solicitados ao CAERO;
- V. encaminhar à Secretaria de Estado da Educação, as informações dos atos relevantes de atividades do CAERO, para divulgação no espaço no Site da SEDUC e/ ou de um canal criado especificamente para atender o Conselho;

VI. programar, juntamente com o Presidente, a dotação orçamentária anual, das despesas de manutenção do CAERO, bem como do Plano de Ação e enviar a SEDUC;

VII. acompanhar e monitorar os processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, de sua atribuição para as providências que o caso requer.

SEÇÃO III

Da Assessoria Técnica e Contábil

Art. 19 São atribuições da Assessoria Técnica e Contábil, prestar assistência às atividades de competência do Conselho, ao Presidente e a Secretaria Executiva, tais como:

I. assessorar a Secretaria Executiva e os conselheiros em suas atividades internas e externas;

II. analisar e emitir parecer técnico, dos processos de prestações de contas das Unidades executoras enviadas pela EEx, quando solicitados pelo CAERO;

III. elaborar relatório acerca dos respectivos processos de prestações de contas, indicando as eventuais falhas ou irregularidades detectadas;

IV. preparar e participar dos eventos relacionados a capacitação de recursos humanos responsáveis pelas prestações de contas das Unidades Executoras escolares;

V. fornecer elementos para subsidiar o Presidente do CAERO, em suas reuniões internas e externas;

VI. dar assistência ao CAERO, nas tarefas que por este devem ser executadas nas atividades de sua competência;

VII. analisar os assuntos de natureza técnica e contábil, relacionados ao PNAE, emitindo pareceres em documentos que forem submetidos as suas análises;

VIII. cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Secretaria Executiva;

IX. elaborar a programação prévia dos planos de viagens de Visitas de Inspeção do CAERO, com a concordância da Secretaria Executiva do CAERO, para a aprovação dos conselheiros em Plenária;

X. providenciar os Relatórios de Inspeção das Visitas realizadas pelos conselheiros às Unidades Executoras da rede pública do Estado, do período quadrimestral (janeiro a abril; maio a agosto e setembro a dezembro do ano em exercício) com a anuência do Presidente do CAERO, enviar pelo SEI, para conhecimento e providências a Secretaria de Estado da Educação e aos demais Órgãos de Controle do Estado e União (quando solicitado);

XI. acompanhar e monitorar os processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, de sua atribuição para as providências que o caso requer;

XII. assessorar a Secretaria Executiva na elaboração da Programação de dotação orçamentária anual, das despesas de manutenção do CAERO, bem como do Plano de Ação com a aprovação dos conselheiros em Plenária e enviar a SEDUC pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Administrativos

Art. 20 São atribuições dos auxiliares administrativos, cumprir as determinações do Presidente, no apoio às atividades da Secretaria Executiva do CAERO, tais como:

I. auxiliar a Secretaria Executiva na logística das reuniões do Conselho;

II. receber, preparar, expedir as correspondências do Conselho e arquivar os documentos recebidos e expedidos;

III. providenciar os serviços de digitação e impressão;

IV. registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

V. manter o cadastro dos conselheiros atualizado;

VI. distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

VII. encaminhar aos membros conselheiros os documentos necessários, sobre a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho elaboradas pela Secretaria Executiva;

VIII. protocolizar os documentos internos e externos dirigidos ao CAERO;

IX. arquivar as aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se resolvam em anotações, despachos, comunicações e certidões referentes às decisões aprovadas pelo plenário e assinadas pelo Presidente do CAERO;

X. controlar e providenciar o envio da frequência do pessoal do CAERO, pelo SEI, para assinatura do Presidente e o posterior envio ao Núcleo de Frequência - NF/SEDUC;

XI. digitar os planos de viagens das visitas de inspeção dos conselheiros, no SEI, enviar para assinatura do Presidente;

XII. manter atualizado o registro dos documentos arquivados;

XIII. organizar o controle dos documentos expedidos (físico): Ofícios, Memorandos e Relatórios de Inspeção do CAERO;

XIV. acompanhar e monitorar os processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, de sua atribuição para as providências que o caso requer;

XV. auxiliar a Secretaria Executiva, quanto aos assuntos inerentes aos serviços administrativos do CAERO.

CAPITULO VI

DOS MEMBROS CONSELHEIROS

Seção I

Dos Deveres

Art. 21 . São deveres dos membros conselheiros:

- I. comparecer às reuniões do Conselho, confirmando presença ou justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
- II. eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
- III. requerer, justificando a necessidade, reuniões, quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
- IV. estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- V. votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;
- VI. pedir vistas ao processo, de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- VII. requerer urgências para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
- VIII. colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
- IX. desempenhar as funções para as quais for designado;
- X. apresentar proposições, requerimento, moções para aprovação da plenária;
- XI. propor temas e assuntos para deliberação do Plenário;
- XII. propor convocação de audiência ou reunião do Plenário;
- XIII. demonstrar equilíbrio e moderação no exercício de sua função;
- XIV. examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XV. denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;
- XVI. encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
- XVII. desempenhar as funções para os quais forem designados;
- XVIII. realizar visitas junto às Unidades Executoras da rede de ensino do Estado, para inspecionar a execução dos recursos financeiros do PNAE e da prestação de contas e se o assunto for relevante de interesse dos conselheiro do CAERO, apresentar o Relatório à plenária, para encaminhamentos deliberativos;
- XIX. tomar conhecimento dos cardápios elaborados, aprovados e assinados pela nutricionista Responsável Técnico da SEDUC, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Nutrição 7 e zelar pelo seu cumprimento;
- XX. participar das capacitações em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos promovidas pela Secretaria de Estado da Educação, aos manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre a higiene e saúde no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;
- XXI. zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de no mínimo de 30% dos recursos do PNAE em gêneros alimentícios de agricultura familiar e seus segmentos;
- XXII. exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios;
- XXIII. propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;
- XXIV. elaborar anualmente o Plano de Ação do CAERO junto com a Secretária Executiva.

Seção II

Da Conduta

Art. 22. O Conselheiro deve observar as seguintes normas de conduta:

- I. exercer suas atividades fiscalizadoras, com observância aos princípios da urbanidade e respeito, aos servidores que se encontram na gestão dos recursos da merenda escolar, em nível de Unidade Executora – Uex.
- II. manter com relação aos seus pares, conduta pautada nos princípios de consideração mútua, respeito e solidariedade em consonância com os postulados da boa convivência social.

Parágrafo único. O fato de o conselheiro ser voluntário não o exime de responder por eventuais participações ou conivências em irregularidades praticadas pelos gestores dos recursos destinados à merenda escolar, detectados durante as inspeções ou auditorias.

Seção III

Das Substituições

Art. 23 As substituições dos conselheiros, dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I. mediante renúncia expressa do conselheiro;

II. por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria devidamente justificada e aprovada pelo Conselho;

III. pelo não comparecimento injustificado as reuniões do CAERO, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo a justificativa da ausência por escrito ao Presidente do Conselho, de dois dias úteis, a contar da data em que ocorreu a reunião;

IV. por tomada de decisões isoladas que venham comprometer as ações do conselho e dos seus pares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAERO, ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelo Conselho.

§2º Nas situações previstas no inciso deste artigo, o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprindo o § 1º deste artigo.

§ 3º Nos casos de licença, falta ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

§ 4º No caso de ocorrência de substituição, o suplente deverá ser nomeado para completar o mandato daquele que está sendo substituído, salvo na recusa do mesmo, devendo a entidade representada, indicar um novo suplente para o lugar daquele que veio ocupar a titularidade do mandato.

§ 5º O membro titular que comprovar necessidade de se ausentar do Conselho por um período superior a 30 (trinta) dias, deverá protocolar junto à Secretaria Geral do CAERO, o seu pedido de licenciamento, a qual deverá ser submetido à deliberação da Presidência do Conselho, oportunidade em que o suplente assumirá o lugar do Conselheiro licenciado, exercendo suas atividades no âmbito das atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo exercido pelo Conselheiros titular.

§ 6º Nos casos de falta ou impedimento do conselheiro titular nas Assembleias do CAERO, será este substituído por um suplente da mesma categoria representada.

§ 7º Caso o conselheiro venha a renunciar ao cargo, esse não poderá reassumi-la no mesmo mandato, ainda que reiniciado pela Entidade a qual represente.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 24 São passíveis de advertência as seguintes condutas:

I. manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;

II. usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do Conselho; descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;

III. ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;

IV. utilizar o nome ou as instalações do conselho para fins público partidários aliciamento de eleitores;

V. apresentar-se como representante legal da entidade em instância social sem delegação expressa do Plenário ou da Presidência, conforme o caso;

VI. o recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão do função ou mandato;

VII. divulgar a terceiros ou por quaisquer meios de comunicações conteúdo de relatórios de inspeções a que fizeram parte, bem como, divulgar informações depreciadas, atingindo o conceito moral de seus pares ou a credibilidade do CAERO.

§ 1º Nos casos acima, os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão na assembleia para deliberação.

§ 2º As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, adotará quaisquer medidas judiciais visando a responsabilização civil e criminal e ou afastamento do mandato para melhor resguardar o interesse público.

§ 3º No caso dos incisos I e II acima, a deliberação de afastamento será automaticamente objeto de convocação da assembleia geral, que decidirá imediatamente, assegurada a ampla defesa do membro.

§ 4º O conselheiro penalizado poderá recorrer da decisão do Plenário, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da data do recebimento da notificação ou da deliberação do Plenário da Assembleia geral.

§ 5º O Presidente comunicará a deliberação de destituição ao ente público ou privado que o nomeou o conselheiro para que a entidade proceda a indicação do novo representante.

§ 6º Se o conselheiro afastado for o titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo membro ou a sua efetivação como titular pelo segmento respectivo.

§ 7º Se o conselheiro afastado for o suplente, o segmento indicará o seu substituto.

Art. 25 A proposta de instauração de procedimento disciplinar ou sindicância será apresentada por qualquer conselheiro ou órgão do órgão colegiada em reunião ordinária;

Art. 26. A Entidade, em caso de renúncia do conselheiro, deverá indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 27 O CAERO, realizará as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento:

I. o Conselho reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a Requerimento de mais de 1/3 de seus membros;

II. as reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

III. cada membro titular ou naturalidade terá direito a um voto;

IV. a qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente por até quinze minutos até a recuperação da presença mínima exigida;

V. o Presidente do Conselho, terá direito a voto nominal e de qualidade (salvo na análise e deliberação de prestação de contas), bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

VI. as reuniões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo plenário, na primeira reunião anual do colegiado, devidamente publicado nas vias oficiais;

VII. as reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ou em menor tempo se houver concordância de mais de 2/3 dos membros titulares ou no exercício da titularidade;

VIII. para realização da reunião, em primeira convocação, é necessário quórum correspondente à maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 28 Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro votante.

Art. 29 A aprovação ou a alteração o Regimento Interno deverá ser deliberada pelo Plenário, por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 30 Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividades do conselho, tendo direito a voto nas matérias deliberativas do colegiado apenas quando em substituição do titular.

Parágrafo único. A participação ativa do conselheiro suplente, assim como do conselheiro titular, nas comissões e demais atividades do conselho merecerão menção honrosa especial no final do mandato.

Art. 31 As sessões do Conselho serão públicas, podendo qualquer cidadão apresentar denúncias, moções, reclamações ou requerimentos, após as deliberações da ordem do dia, por três minutos improrrogáveis ou por escrito a qualquer tempo perante a Secretaria ou a um conselheiro.

Art. 32 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. abertura pelo Presidente;

II. verificação do número de presentes;

III. leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV. leitura e distribuição do expediente e de informes da mesa;

V. discussão e votação da ordem do dia;

VI. comunicação, requerimentos, encaminhamentos e apresentação de noções, indicações e exames de processos;

VII. distribuição de processos aos respectivos relatores;

VIII. leitura e assinatura das resoluções aprovadas;

IX. informes dos conselheiros comunicações gerais;

X. definição da pauta da reunião seguinte;

XI. encerramento.

- § 1º Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se na Secretaria Executiva até o início previsto para a reunião.
- § 2º Para apresentação do seu informe, cada conselheiro inscrito disporá de 3 (três) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.
- § 3º Cabe à Presidência juntamente com a Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.
- Art. 33 Para cada notícia de fato ou irregularidade submetida à apreciação do CAERO, haverá um relator designado pela Presidência.
- § 1º Na primeira reunião seguinte ao recebimento do processo, o relator deverá apresentar o relatório e proferir seu voto, que será transcrito em ata e incorporado ao processo;
- § 2º Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.
- Art. 34 A apreciação dos processos de reclamações, denúncias e requerimentos constantes da ordem do dia obedecerá ao seguinte procedimento: apresentação do parecer do relator (e do revisor), discussão e votação.
- § 1º Desde que solicitada por qualquer Conselheiro, poderá ser dispensada a apresentação dos relatórios e da fundamentação dos votos cujas cópias tenham sido, antecipadamente, distribuídas aos Conselheiros, procedendo-se, porém, à leitura de suas conclusões.
- § 2º Qualquer Conselheiro poderá falar sobre matéria objeto de discussão pelo prazo de 3 (três) minutos, prorrogável por igual tempo.
- § 3º Concluída a discussão com as considerações finais do relator, o Presidente abrirá a votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.
- § 4º A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser invocada por infração regimental ou legal.
- § 5º Rejeitado o voto do relator, o Presidente designará o autor do voto predominante para lavrá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, incorporando-o ao processo, juntamente com os votos vencidos.
- Art. 35 Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vistas sobre matéria ainda não decidida, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, ficando sua discussão e votação transferida para a próxima reunião.
- § 1º Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente por eles, ficando este procedimento estabelecido em ata.
- § 2º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vistas formulado depois de iniciada a votação.
- Art. 36 O Plenário decidirá de pronto, sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria na ordem do dia.
- Art. 37 Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- Art. 38 As decisões do CAERO serão expedidas sob a forma de recomendação ou moção, que serão assinadas pelo Presidente e quando possível pelos Conselheiros que participaram do procedimento de deliberação sobre a matéria versada.
- Art. 39 As deliberações das reuniões, registradas em Atas poderão ser gravadas, serão tomadas por maioria de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta e deverão constar:
- I. a relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
 - II. o resumo de cada informe, no qual conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
 - III. a relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável (es), pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s);
 - IV. as deliberações tomadas, inclusive quando a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;
 - V. o teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos;

VI. a Secretaria Executiva, providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-la em, no mínimo 3 (três) dias antes da Reunião em que serão apreciadas;

VII. as emendas e as correções à ata serão entregues pelos Conselheiros(s) na Secretaria Executiva até o início da Reunião em que será apreciada.

Art. 40 As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz, mediante inscrição de fala, mas não a voto.

Art. 41 Quando o conselheiro deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar a justificativa por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da reunião em que se verificou o fato, dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

Art. 42 O plenário do Conselho de Alimentação Escolar pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Art. 43 O Conselho não se reunirá ordinariamente durante as férias escolares do mês de janeiro.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 O CAERO realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas do recurso do PNAE da Entidade Executiva, com a participação da maioria absoluta, de no mínimo de dois terços dos conselheiros titulares, diante dos registros no SIGPC Contas Online disponíveis no SIGECON Online para o acompanhamento do CAERO durante o exercício.

§ 1º A emissão do Parecer conclusivo pelo CAERO será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx (SEDUC), que informará ao CAERO quanto ao encerramento das inserções no Sistema, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI referente.

§ 2º Das inserções das prestações de contas de Unidades Executoras no SiGPC contas “online” do FNDE, do saldo reprogramado de exercício anterior e do rendimento de aplicação financeira.

§ 3º Da aquisição direta realizada pela SEDUC, para atender as Unidades Executoras, que não possuem Conselhos Escolares.

Art. 45 Os Relatórios produzidos no SiGPC Contas “online” da Prestação de Contas da EEx:

I. relatório de Autorização de Despesa, Demonstrativo de Receita e Despesa, Demonstrativo Físico e Financeiro e Relação de Pagamentos;

II. relatório Anual de Gestão do PNAE;

III. extratos bancários de conta corrente específica em que os recursos foram depositados e de aplicação financeira;

IV. documentos pertinentes a aquisição direta realizada pela Entidade Executora referente à Licitação, Notas Fiscais e Pagamentos.

§ 1º Além da documentação relacionada nos incisos I, II, III e IV deste artigo, o CAERO, poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julgar necessários para subsidiar a análise de prestação de contas.

§ 2º A prestação de contas, depois de aprovada pelos conselheiros, e registrado o resultado da análise em Ata, será enviada cópia ao FNDE, via correio e Entidade Executora – SEDUC.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, pela EEx, ao CAERO, até a data prevista na Resolução emitida pelo FNDE, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAERO, adotar providências no âmbito da Entidade Executora para a regularização da situação.

§ 4º A EEx, deverá fornecer ao CAERO, quando solicitado os documentos que julgar necessários referentes a execução do PNAE pela Unidade Executora da rede pública do estado em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

§ 5º - Na Reunião extraordinária do CAERO, para fim específico para a apreciação da Prestação de Contas do PNAE, a visualização dos documentos aos conselheiros será demonstrada através da data show, interligada com o FNDE do Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46 Para a visita de fiscalização na Unidade Escolar, será constituída uma equipe do CAERO composta de 01 (um) conselheiro coordenador (a), 01 (um) conselheiro membro e de 01 (um) Assessor técnico do Conselho, sendo o ônus para deslocamento fora do município de Porto Velho ou do Estado, no desempenho de suas funções, o Conselho solicitará diárias da SEDUC, para cobrir despesas com o transporte, alimentação, hospedagem previsto no Plano de Ação do CAERO, do ano em exercício.

Art. 47 Os membros da equipe de fiscalização adotarão a seguinte conduta:

- I. das fiscalizações nas Escolas Públicas Estaduais no interior do Estado, deverão estes, apresentar-se ao Coordenador (a), caso as Visitas sejam realizadas no município sede da Coordenadoria Regional de Ensino - CRE;
- II. das fiscalizações nas Unidades Escolares, estes deverão se dirigir à Diretoria apresentando-se ao gestor e solicitará que designe um servidor para acompanhá-los nas dependências da cozinha, depósitos e refeitórios;
- III. do controle dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:
 - a) registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
 - b) fornecer a posição atualizada do estoque físico;
 - c) viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos no fornecimento da merenda.
- IV. da constatação observada nas fiscalizações caberá ao coordenador da Equipe, transmitir ao gestor da Unidade Executora as devidas orientações para as providências cabíveis;
- V. as fichas de inspeções, relativas às Visitas de fiscalizações, deverão ser entregues pelo conselheiro coordenador à Secretária Executiva do CAERO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO X

DA DENÚNCIA

Art. 48 Acolher a denúncia formalmente, de qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como as demais pessoas jurídicas, que representem a sociedade no controle da gestão pública, que poderá denunciar ao CAERO, quanto as irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE, contendo necessariamente:

- I. A identificação do órgão da administração pública e do responsável, por sua prática, bem como a data do ocorrido:
 - § 1º- Se a denúncia for apresentada pelo CAERO, deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de Relatório, assinado pelos conselheiros da Equipe de fiscalização que constataram as irregularidades em Visitas nas Unidades Escolares;
 - § 2º- Se a denúncia for de pessoa física e/ou jurídica, após analisadas pela Secretária Executiva do CAERO, deverá instituir de imediato uma Equipe de fiscalização, para averiguar *in loco*, a procedência da denúncia e se for constatada irregularidade e/ou ilegalidade na execução do PNAE, encaminhará o Relatório aos órgãos competentes do Controle, CGU, TCU e FNDE, para a adoção de medidas cabíveis.
 - § 3º. Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados de denunciante, quando solicitado.

CAPÍTULO XI

DAS FISCALIZAÇÕES CAPITAL E INTERIOR

Art. 49 -As fiscalizações capital e interior serão coordenadas pela comissão de fiscalização instituídas pelo Presidente do CAERO através de portaria, sendo os membros da comissão indicados por(um) 1 representante de cada segmento.

- I- Função da Comissão de Fiscalização Capital e Interior : A comissão de fiscalização da capital e interior deverá coordenar e elaborar o cronograma de fiscalização, semestralmente, para fins de cumprimento em sua íntegra.
- II- A comissão de fiscalização capital e interior deverá com o prazo de no mínimo 20 dias de antecedência do início das fiscalizações definir as equipes da Capital e interior que atuarão no semestre em vigência.
- III- A comissão deverá estipular data limite para que os conselheiros apresente por escrito a disponibilidade pra realização das fiscalizações na capital e interior. Os conselheiros que não apresentarem os nomes no período estipulados não serão inseridos no cronograma de fiscalizações no semestre em vigência, devendo a comissão apresentar à EEx a planilha de cálculo de nota de empenho pra disponibilização de recursos de acordo com os números de conselheiros disponíveis.
- IV- As equipes serão composta através de sorteio para todas as localidades do estado, as trocas de equipes após o sorteio poderá ser feita pelo conselheiro em comum acordo por escrito com aquela o qual deseja realizar a troca no cronograma, devendo ser comunicado no mínimo 30 dias para a comissão sob o risco de não atendimentos caso não seja cumprido o prazo.
- V- As fiscalizações serão realizadas pelos membros titulares, podendo o suplente substituí-lo em caso de afastamentos devidamente documentado.
- VI- O Conselheiro titular deverá no ato de apresentação de sua disponibilidade de fiscalizações apresentar o nome do suplente que irá substituí-lo para fins de fiscalizações conforme inc. III. Os conselheiros suplentes que vier a substituir

os seus respectivos titulares, realizarão as fiscalizações nas datas previstas conforme sorteio e disponibilizadas em cronograma, não podendo sob alegação pleitear demais datas.

VII- O conselheiro titular caso venha a se afastar de suas atividades e o suplente assumir a titularidade, este não será inserido nas fiscalizações no interior do estado visto o cronograma já está definido através de nota de empenho para o quantitativo de conselheiro apresentado à Eex para disponibilidade de recursos de acordo com a previsão em conformidade com o inciso III.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Este regimento Interno é aprovado e poderá ser revisto e reformulado pelo voto de metade mais um do quantitativo geral de conselheiros, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 51 Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do CAERO, mediante solicitação verbal ou escrita, ressaltando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.

Parágrafo único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de fotocópia pelos conselheiros e membros da comunidade.

Art. 52 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 53 A participação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 54 O Gestor Público, por meio da Secretaria de Educação, disponibilizará recursos e apoio técnico necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 55 O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

Art. 56 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 57 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

Vladmir Oliani

Presidente

Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO

Protocolo 0057581826

Portaria nº 2406 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Laurindo Rabelo no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PDDE/PDDE BÁSICO E PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO E FAMÍLIA/EDUCAÇÃO CONECTADA/ITINERÁRIOS FORMATIVOS ;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Mirley Vicente Bento - Matrícula: *****687**
2. **Rosemary da Costa Barros - Matrícula: *****682**
3. **Érica Fernanda Lopes- Matrícula: *****711**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo**:

1. **Antonio Carlos dos Santos - Matrícula: *****084**
2. **Adilso Francisco de Aquino - Matrícula: *****276**
3. **Lucas Pires Vagula - Matrícula: *****121**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gilvan Vasconcelos Gomes
Presidente Conselho Escolar
Diretor

Protocolo 0057586964

Portaria nº 2346 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.019786/2024-04**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provento**, do(a) Servidor(a) **MAXCILENE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****584, a partir de 27/05/2024, de acordo com Memorando de Lotação (0057172682), pág 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0057541708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Alexandrina do Nascimento Gomes**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (**0056753756**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0056753782**) e o Resultado da Análise (**ID 0056753845**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Açúcar cristal	R\$ 15,98
2	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Arroz agulhinha tipo 1	R\$ 206,00
3	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Alho cru	R\$ 31,90
4	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Almôndega ao molho conserva	R\$ 306,41
5	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Beterraba, crua	R\$ 83,72
6	M S DE SOUZA EIRELLI	Carne, bovina, charque, cru	R\$2.550,00
7	M S DE SOUZA EIRELLI	Café em pó, torrado	R\$ 86,00
8	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Cebola crua	R\$ 42,50
9	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Canela em Pó	R\$ 35,70
10	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Cenoura, crua	R\$ 111,84
11	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Colorau	R\$ 3,40
12	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Feijão carioca tipo 1	R\$ 158,10
13	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Farinha de mandioca, amarela	R\$ 365,40

14	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Farinha de milho, amarela	R\$ 107,88
15	M S DE SOUZA EIRELLI	Leite de vaca, integral	R\$ 489,60
16	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Leite de vaca, integral, em pó	R\$ 277,90
17	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Macarrão, trigo, cru	R\$ 280,00
18	M S DE SOUZA EIRELLI	Fubá de milho, cru	R\$ 28,00
19	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Óleo de soja	R\$ 76,41
20	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Ovos de galinha , inteiro, cru	R\$ 349,65
21	M S DE SOUZA EIRELLI	Repolho branco	R\$ 20,70
22	M S DE SOUZA EIRELLI	Repolho roxo	R\$ 24,50
23	MUNDIAL COMERCIO DE PRODUT ALIMENTICIOS	Sal dietético	R\$ 2,10
24	M S DE SOUZA EIRELLI	Sardinha, conserva em óleo	R\$ 2.240,00
25	M S DE SOUZA EIRELLI	Tomate com semente, cru	R\$ 111,00
Valor Total			R\$ 8.004,69

Costa Marques- RO, 20 de fevereiro de 2025.

Mariza Silva do Nascimento Cardoso
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056753816

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0057346736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057346848) e o Resultado da Análise (ID 0057347674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	CART. PP EXP.20" BIG BLUE - 5 MICRAS . (tomb. 573296). (tomb.573082), (tomb.573196	660,00
2	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	CARBON BLOCK 5-508-70 (tomb. 573296), (tomb.573082), (tomb. 573196). (tomb.5732237)	750,00
3	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20" TV (tomb, 573296), (tomb.573082), (tomb.573196), (tomb. 5732237)	750,00
4	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9.3/4" TV tomb 181680 (sala dos professores) Tomb. 01 (Secretaria)	390,00
5	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	FILTRO DE ÁGUA PROTECTION LACRADO CZ+7 tomb. 01 (secretaria)	150,00
6	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	CARBON.BLOCK 9.3/4" Tomb 03 (cozinha)	300,0
TOTAL			R\$ 3.000,00

Ariquemes/RO, 20 de FEVEREIRO de 2025
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057347993

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COPLEAGRI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.750.947/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) **PRESIDENTE VITALINA ORNELES DE SOUZA CPF 675.212.662-34**, DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO 07/2025 MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 07/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.609,20 (quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025.

Ji-Paraná RO, 19 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.008337/2025-11

ASSINAM:

VITALINA ORNELES DE SOUZA

PRESIDENTE DA COOPERATIVA COOPLEAGRI

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN. QOA PM**

Presidente do Conselho Escolar do

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0057540068

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 / CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** O E POR OUTRO LADO **WAGNER ROCHA DA SILVA, CPF Nº 715.528.552-87**, ENDEREÇO RUA JOSÉ JAVARINI Nº 1010 BANDEIRA BRANCA DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO 09/2025 MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato 09/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.243,84 (um mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025.

Ji-Paraná RO, 19 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.008337/2025-11

ASSINAM:

Wagner Rocha da Silva

(Produtor fornecedor)

Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**

Presidente do Conselho Escolar do

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0057541866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COPPESCARO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº06.014.439/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **PRESIDENTE RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES CPF 106.693.372-34**, DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO 10/2025 MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 07/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.853,40 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025.

Ji-Paraná RO, 19 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.008337/2025-11
ASSINAM:

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
PRESIDENTE DA COOPERATIVACOOOPPESCARO
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0057542708

RETIFICAÇÃO

Pelo presente, chamamos o feito a ordem para procedermos a **Retificação** da Portaria nº 1415, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 23, de 04 de fevereiro de 2025 (0056905476), em seu Caput e Art 1º.

ONDE SE LÊ:

Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no município de **Guajará-Mirim/RO**, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Educação Especial de forma inclusiva;
- IV- Correção de Fluxo Escolar.

LEIA- SE:

Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no município de **Nova Mamoré/RO**, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

- I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Educação Especial de forma inclusiva;
- IV- Correção de Fluxo Escolar.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057358917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 826 (ID 0057299756), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057576134) e o Resultado da Análise (ID 0057576138), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ:41.003.855/0001-53	Serviço de Instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Sala de Aula)- Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam. 000474525	R\$ 279,99

02	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Instalação, Manutenção de ar Condicionados (Sala de Aula)- Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam. 000492952	R\$ 250,00
03	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 030139328	R\$ 250,00
04	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 1398587	R\$ 250,00
05	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ:41.003.855/0001-53	Serviço de Instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 000491047	R\$ 279,99
06	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ:41.003.855/0001-53	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (deposito de merenda) ELGIN 9.000 BTUs, tomb. 330.513.396	R\$ 149,99
07	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ:41.003.855/0001-53	Serviço de Instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados (sala de aula) ELGIN 24.000 7034W BTUs, modelo HEFE24B2NB tomb. 000153431	R\$ 279,99
08	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Direção e Orientação) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513209	R\$ 180,00
09	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Prestação de contas) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513390	R\$ 180,00
10	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Sala de Impressão e Planejamento) LG 12.000 BTUs, svc122tnws, Tomb.1055569	R\$ 180,00
11	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Sala de Servidores) LG 18.000 BTUs Tomb.1055187, Tomb. 1055189	R\$ 200,00
12	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ:46.957.369/0001-98	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (AEE) ELGIN 24.000 7034W BTUs, modelo HEFE24B2NB tomb. 030,139.062	R\$ 250,00
Valor Total			R\$ 2.729,96

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2025

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0057587463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.008275/2025-30**

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**20/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 25/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0057355163

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de dedetização de toda entidade escola interna e externa medindo 4.925,12m² e limpeza de 02 caixas d'água com capacidade de 5.000lt cada.

VALOR: R\$3.410,00(três mil, quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI

Protocolo 0057573702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR , PLÁCIDO DE CASTRO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 00574310057431978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057545670) e o Resultado da Análise (ID 0057563340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 53,80
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 39,50
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 36,90
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 525,00
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 14,97
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 29,94
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R\$ 104,00
08	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.052,00
09	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 789,00
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 44,91
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 154,69

12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 37,80
13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca torrada(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R\$114,00
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 184,96
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 527,70
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 26,90
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 497,60
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 85,00
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 67,20
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 47,94
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 417,00

22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 111,84
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 9,60
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 474,50
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 226,80
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 69,50
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 57,20
Valor Total			R\$ 5.800,25

Jaru /RO, 20 de fevereiro de 2025.
ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0057565431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025, ID 0057168761, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057127882, e o Resultado da Análise ID 0057565187, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRAFICA IMPACTO LTDA-ME	Confecção de Carimbo	R\$ 110,00
1	GRAFICA IMPACTO LTDA-ME	Placa de Zinco com Adesivo (2.50m x 88cm)	R\$ 580,00
Valor Total			R\$ 690,00

Machadinho D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2025
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057565054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.009288/2025-26

Objeto: **Material de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a 23/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 23/02/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2025 a 23/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	un	18		
2	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	un	14		
3	Papel sulfite A4, 75g/m ² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	cx	04		
4	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	cx	03		

5	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	cx	03		
6	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	cx	02		
7	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500m	un	02		
8	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500m	un	02		
9	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	un	02		
10	TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts	rolo	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 20 de Fevereiro de 2025.
Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0057592557

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 ID(0056750981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056750991) e o Resultado da Análise ID (0057576591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MERCANTIL PIRARARA	5, 33.	R\$: 61,66
02	RIBEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	6, 9, 13, 15, 17, 22	R\$ 864,99
03	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.	R\$ 5.769,67
04	COMERCIAL DE ALIMEENTOS H.C. LTDA	1, 3, 11, 32, 34.	R\$ 2.383,00

Valor Total	R\$ 9.079,32

São Francisco do Guaporé- RO, 14 de fevereiro de 2025.
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057586869

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 ID (0056750981), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056750991), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total R\$	Julgamento/Habilitação
1	PIRARARA	5 e 33	R\$ 61,66	habilitado
2	RS RIBEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIEMNTÍCIOS LTDA, CNPJ : 14.943.457/0001-96	6, 9, 13, 15, 17, 22	R\$ 864,99	habilitado
3	Proponente 3: A N DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ: 33.276.673/0001-28	2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.	R\$ 5.769,67	habilitado
4	COMERCIAL DE ALIMEENTOS H.C. LTDA, CNPJ: 84.625.557/00001-08	1, 3, 11, 32, 34.	2.383,00	habilitado
Valor Total			R\$ 9.079,32	-

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de fevereiro de 2025.
PRISCILA EMANOELI PECINI
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057576591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [08/2025] (ID 0056801755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057390722) e a respectiva Adjudicação (ID 0057455301), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	M.S DE SOUZA EIRELI	ESPONJA DE AÇO - Formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x57mm, composição: lã de aço carbono, fardo com 14 pact, pacote com no mínimo 8 unidades	81,20	
		ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇAS - De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica.	19,80	

		BALDE PLÁSTICO 20 LTS - Sendo: REFORÇADO, espessura mínima 1,5mm, alça metálica, capacidade não inferior a 20 litros.	115,00	
		Pano para limpeza de chão, saco alvejado reforçado e grosso, 100% algodão, tamanho não inferiores a 40x60 cm.	150,00	
		Papel toalha interfolhas, 2 dobras, tamanho 23X20, folhas simples 100% celulose, embalado em fardo plástico, para suporte.	55,00	
		Pedras para vaso sanitário com suporte	60,00	
		RODO 60 CM - Medidas aproximadas do cabo: 1,5 m, em aço galvanizado, com camada antiferrugem. Dupla borracha EVA SOFT, medidas aproximadas 6 mm.	72,50	
		PÁ PARA LIXO - Pá coletora de lixo, com coletor não inferior a 26 cm com base de plástico e cabo de madeira aproximadamente 60 cm resistente.	29,97	
		Saco para lixo 100 litros, pct c/25 sacos.	149,75	
		Saco de lixo de 50 litros, pact c/30 saco	118,75	
		LUVA DE BORRACHA ANTIALÉRGICA - Tamanho P, M e G. Reforçada, antialérgica, uso doméstico, antiderrapante, forrada, que dispense o uso de talco.	40,00	
2	R.B CARLETTO	ÁGUA SANITÁRIA - 05 litros cada galão - Água sanitária bactericida e fungicida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Não apresentar essências e perfumes.	79,95	Habilitado
		DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY 360ML FRAGRÂNCIAS VARIADAS	307,80	
		DESINFETANTE - Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem de 1000 ml, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	99,80	
		DETERGENTE LIQ. CONC NEUTRO - Detergente para lavar louças, neutro, líquido, embalagem não inferior a 500 ml, de primeira qualidade.	62,25	
		ESCOVA MULTIUSO - Para lavar, possui cerdas sintéticas, firmes e duráveis, com dureza ideal para esfregar e lavar qualquer tipo de sujeira, possui pega ergonômica, que protege as mãos e que não escorre durante o uso.	18,75	
		FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM - Bordas com bainha. 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas não inferiores a 30x40cm.	59,85	
		INSETICIDA - Tipo: Aerossol;	339,80	
		Papel higiênico folha dupla face brancas e macias com cheiro (pacote c/ 4 unidades 60 metros).	200,10	
		RODO 40 CM - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com medidas aproximadas de 1,50 m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	59,95	
		SABONETE LÍQUIDO - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem 1Litro.	64,95	

		VASSOURA DE NYLON / no. 5 - Sendo: base plástica resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm de espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo grossos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base. Cabo de madeira plastificado com rosca plástica. As cerdas deverão ter composição de polímero termoplástico e metal, fios plumados. Largura aproximada da vassoura: 30 cm, com capa.	74,50	
3	IMPÉRIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	Nenhum Item	0,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 2.259,67	

Costa Marques-RO, 19 de Fevereiro de 2025

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057530206

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/02/2025 a 26/02/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2025 a 26/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gás engarrafado considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2025 a 26/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057569805

Machadinho do Oeste, 19 de fevereiro de 2025.

Leia Mara Gomes Cavaliéri
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057569837

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: EMPRESA URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ **1.930,84 (um mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0057481746

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.**

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha: caneca.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2025 a 27/02/2025.

O Conselho Escolar da EEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de copa e cozinha: caneca, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 27/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de copa e cozinha: caneca, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 27/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057573044.

Machadinho do Oeste, 19 de fevereiro de 2025.

Leia Mara Gomes Cavaliere
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057573065

Portaria de férias nº 3208 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA TOSTAS BITENCOURT**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 06/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38374

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.009289/2025-71

Objeto: ***Gás de cozinha engarrafado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2025 a 23/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 23/02/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha engarrafado; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2025 a 23/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de cozinha engarrafado	UN	30		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 20 de Fevereiro de 2025.
Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0057595996

Portaria de férias nº 3209 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA TOSTAS BITENCOURT**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 04/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38375

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024 (0057590328)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento do Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos dias).

Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0057590432

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024 (0057590381)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA

CONTRATADA: DAVYD DOS SANTOS SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.415.547/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento da Manutenção Conservação de Maquinas e Equipamentos.

VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos dias).

Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0057590478

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14**

Objeto:

Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2025 a 25/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO

ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/ROCEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0057068191

Campo Novo de Rondônia, 21 de Fevereiro de 2025..

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057552079

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **03/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: FRANCIELE GABIATTI

CNPJ DA CONTRATADA: 41.759.106/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios (TRANSCOLAR)**.

VALOR: R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e FRANCIELE GABIATTI
- Representante Legal da Empresa

Protocolo 0057583050

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****CONTRATADO:** IRACEMA SMARSARO GABRIEL**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.163,17 (Um mil cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

ROSÂNGELA SEBBEN DA SILVA - CONTRATANTE E

IRACEMA SMARSARO GABRIEL - CONTRATADO

Protocolo 0057602197

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.730,14 (Um mil setecentos e trinta reais e quatorze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

ROSÂNGELA SEBBEN DA SILVA - CONTRATANTE E

JOÃO BATISTA ELIAS - CONTRATADO

Protocolo 0057602454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.124,70 (Mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19**ASSINAM O CONTRATO****ROSÂNGELA SEBBEN DA SILVA - CONTRATANTE E****TANIA MARCON VIEIRA - CONTRATADO**

Protocolo 0057602681

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.007053/2025-08**

Objeto: **Material de processamento de dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20 /02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de **Material de processamento de**

dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20 /02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico **rochapombo@seducro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **rochapombo@seducro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seducro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057181766

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057181767

Portaria nº 2394 de 20 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saberda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE** Programa Dinheiro Direto na Escola: **PDDE** Educação Básica, **PDDE** Desempenho, **PDDE** Qualidade, **PDDE** Novo Ensino Médio, **PDDE** Inovação Educação Conectada, **PDDE** Educação e Comunidade, **PDDE** Estrutura e Acessibilidade e Cantina Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função Comissão	na	Nome	Função	Matrícula
Presidente		Creuza Clemência Rodrigues Rocha	PCC/Supervisora	*****677
Secretário		Amélia Cabral da Silva	T. ED. II/Secretaria	*****452
Membro		Luzia Sandra Garcia Rosa	TEC. ED. II/Ag. Cons. Limpeza	*****745

Suplente (Presidente)	Sara Barbosa de Almeida	T. ED. II/Aux. de Secretaria	*****506
Suplente (Secretário)	Marly Lopes Pereira Esteves	PCC/Professora	*****418
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:			
Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nilza Gomes da Silva	PCC/Orientadora	*****217
Membro	Gisele Alves Cavalcante	TEC.ED.II/Ag. Cons. Limpeza	*****230
Membro	Adalto Abel Crist	PCC/Professor	*****350
Suplente	Elizane Aparecida Chaves	PCC/Professora	*****069
Suplente	TatianeGonçalves Pereira	PCC/Professora	*****871

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8106 de 25 de junho de 2024, publicada no dia 25/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057583593

Portaria nº 2395 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Creuza Clemência Rodrigues Rocha, Matrícula nº *****677, Presidente;
- 2 - Amélia Cabral da Silva, Matrícula nº *****452, Membro;
- 3 - Luzia Sandra Garcia Rosa, Matrícula nº *****745, Membro;
- 4 - Sara Barbosa de Almeida, Matrícula nº *****506, Suplente;
- 5 - Marly Lopes Pereira Esteves, Matrícula nº *****418, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8107 de 25 de junho de 2024, publicada no dia 25/06/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057583756

Portaria nº 2396 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Gomes da Silva, Matrícula nº *****217, Presidente;
- 2 - Gisele Alves Cavalcante, Matrícula nº *****230, Membro;
- 3 - Adalto Abel Crist, Matrícula nº *****350, Membro;
- 4 - Elizane Aparecida Chaves, Matrícula nº *****069, Suplente;
- 5 - Tatiane Gonçalves Pereira, Matrícula nº *****871, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8108 de 25 de junho de 2024, publicada no dia 25/06/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057583871

Portaria nº 2399 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do **PROAFI Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 a lei 14.133, 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI Escola - Regular**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Creuza Clemência Rodrigues Rocha, Matrícula nº *****677, Presidente;
- 2 - Amélia Cabral da Silva, Matrícula nº *****452, Membro;
- 3 - Luzia Sandra Garcia Rosa, Matrícula nº *****745, Membro;
- 4 - Sara Barbosa de Almeida, Matrícula nº *****506, Suplente;
- 5 - Marly Lopes Pereira Esteves, Matrícula nº *****418, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8149 de 25 de junho de 2024, publicada no dia 27/06/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057584164

Portaria nº 2400 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 a lei 14.133, 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI - Escola - Regular**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Gomes da Silva, Matrícula nº *****217, Presidente;
- 2 - Gisele Alves Cavalcante, Matrícula nº *****230, Membro;
- 3 - Adalto Abel Crist, Matrícula nº *****350, Membro;
- 4 - Elizane Aparecida Chaves, Matrícula nº *****069, Suplente;
- 5 - Tatiane Gonçalves Pereira, Matrícula nº *****871, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8229 de 26 de junho de 2024, publicada no dia 27/06/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057584299

Portaria nº 2402 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras.

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020.

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Sra. Creuza Clemência Rodrigues Rocha, Matrícula *****677;
- Sra. Amélia Cabral da Silva, Matrícula *****452;
- Sra. Luzia Sandra Garcia Rosa, Matrícula *****745;
- Sra. Sara Barbosa de Almeida, Matrícula *****506;
- Sra. Marly Lopes Pereira Esteves, Matrícula *****418.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 8226 de 26 de junho de 2024, publicada no dia 27/06/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057584486

Portaria nº 2403 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras.

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020.

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Sra. Nilza gomes da Silva, Matrícula *****217;

Sra. Gisele Alves Cavalcante, Matrícula *****230;

Sr. Adalto Abel Crist , Matrícula *****350;

Sra. Elizane Aparecida Chaves, Matrícula *****069;

Sra. Tatiane Gonçalves Pereira, Matrícula *****871.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 8114 de 25 de junho de 2024, publicada no dia 25/06/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.

Protocolo 0057584551

Portaria nº 2404 de 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017; lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, do **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, do **PROAFI** Programa de Apoio Financeiro e do **PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ESTEICY DALBEM PALOSKI

Função: TEC. EDUCACIONAL II- AG. CONSERV. LIMPEZA

Matricula: *****646

Suplente

IVONILDE MARIA DA ASSUNÇÃO FERREIRA

Função:TEC. EDUCACIONAL II - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Matricula: *****530

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº8115 de 25 de junho de 2024, publicada dia 25/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073
Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 20 de fevereiro 2025.
Protocolo 0057584596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 678 (ID0057083702)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0057083827**) e o Resultado da Análise (**ID0057084135**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imunizadora Protege Comercio e serviço LTDA	Serviços de desratização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores, ratos, e afins, nas dependências da escola, 1.110M²	250,00
2	Imunizadora Protege Comercio e serviço LTDA	Serviços de desratização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores, ratos, e afins, nas dependências da escola, 1.110M²	320,00
3	Imunizadora Protege Comercio e serviço LTDA	Serviços de desinsetização, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de insetos e aracnídeos (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, aranhas e afins, nas dependências da escola, 1.110M²	320,00
4	Imunizadora Protege Comercio e serviço LTDA	Serviços de desinfecção,limpeza e higienização de reservatório caixa d'agua com capacidade de 5 (cinco) mil litros de armazenamento, incluso todo o material necessário para realização dos serviços	340,00
5	Imunizadora Protege Comercio e serviço LTDA	Serviço de limpeza e higienização do forro (pavilhão da cozinha e refeitório), incluso todo o material necessário para realização dos serviços	330,00
6	Imunizadora Protege Comercio e serviço LTDA	Serviço - manejo, controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta	190,00
Valor Total			1.750,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057084318

ERRATA

AVISO 1017 ID. (0057546221) DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.009203/2025-18 serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.OBJETO: **Dedetização, desratização e descupinização.****AVISO DE ERRATA**

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Emílio Garrastazu Médici torna público e aos interessados.

ONDE SE LÊ:

Objeto: *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água.) (0057546221)*

LEIA-SE:

Objeto: *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Dedetização, desratização e descupinização.)*

Presidente Médici/ RO, 20 de Fevereiro de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057603553

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEABRAM****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1059****PROCESSO SEI Nº 0029.056083/2024-59**

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2025 a 24/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - Escola**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2025 a 24/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Angeluze Lopes Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0057603250

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006815/2025-41

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2025 a 24/02/2025

O Conselho escolar da EEEFM Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de [Gêneros alimentícios], considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Laudo de Inspeção Veicular emitido pela Vigilância Sanitária.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057145808)

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0057145809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F Osvaldo Piana**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057343236), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057343237) e o Resultado da Análise (ID0057343238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S Distribuidora e Serviços Ltda	arroz, cebola, extrato de tomate, macarrão espaguete, pão francês e tomate	3.161,06
2	Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	alho, cenoura, feijão e óleo de soja.	290,20
Valor Total			3.451,26

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0057343242

ORDEN DE SERVIÇO**Processo:** 0029.002242/2025-86**Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC****Contratada:** TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42**Valor previsto do serviço:** R\$ 602.461,17 (seiscentos e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**Nota de Empenho:** 2024NE008399, emitida dia 09/07/2024 (0056645151) e 2024NE008398 (0056645122), emitida dia 09/07/2024**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corrido**Prazo Contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido**Fiscal de Contrato:** Portaria nº 1100 de 23 de janeiro de 2025 (0056730092)**Gestor(a) de Contrato:** Portaria nº 1055 de 22 de janeiro de 2025 (0056706465)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0056645617)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I, localizada no Município de Porto Velho- RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0056644844), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0056644785), LOTE 04.**

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 1055

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0057583193

Portaria de férias nº 3218 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI APOLINARIO DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 18/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38384

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **007/2024-PROAFI**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**
VALOR: **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **19/12/2024**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Mariza de Souza Oliveira**

Protocolo 0055403490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0057402461), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057552217) e o Resultado da Análise (ID 0057586142), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	37,30
2	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco - gráúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	27,99
3	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	170,91
4	RODOLFO E MARQUES LTDA	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	95,76
5	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	207,86
6	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	136,75

7	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.721,85
8	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	20,45
9	RODOLFO E MARQUES LTDA	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	25,00
10	RODOLFO E MARQUES LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	202,42
11	RODOLFO E MARQUES LTDA	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	25,00
12	RODOLFO E MARQUES LTDA	Couvede 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	125,00
13	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	35,88
14	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	202,32
15	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Farinha de milho, amarela - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	117,00
16	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	logurte, qualquer sabor - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	593,40

17	RODOLFO E MARQUES LTDA	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	314,10
18	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	5,97
19	RODOLFO E MARQUES LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).	798,27
20	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	215,60
21	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	573,50
22	RODOLFO E MARQUES LTDA	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	159,60
23	RODOLFO E MARQUES LTDA	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	498,00
24	RODOLFO E MARQUES LTDA	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	119,60
25	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	56,98
26	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Milho branco para canjica - pacote de 500g - O produto deverá ter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	155,74

27	RODOLFO E MARQUES LTDA	Milho verde, - Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	47,92
28	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	81,50
29	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	838,60
30	RODOLFO E MARQUES LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	503,28
31	RODOLFO E MARQUES LTDA	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.280,00
32	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Queijo Muçarela, embalagem de 1 kg. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	150,00
33	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	5,49
34	VIEIRA & VIEIRA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	149,80
Valor Total			R\$9.950,75

Primavera de Rondônia/Ro, 20 de fevereiro de 2025

Antonio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057586325

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 23/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ANACÉLIA BAIMA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	90	5º
	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Não	SIM		55	23º
	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	Não	Não		85	6º
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	95	5º
	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	Não	Não		95	6º
ORIENTADOR EDUCACIONAL	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Não	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	50	19º
COORDENADOR DE CURSO	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	Não	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	50	8º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE DE CAMPO	ROBERTO RAMOS DE CARVALHO	Não	Não	Escala 12X36	54	6º
ASSISTENTE DE CAMPO	ADRIELSON FABRIL VIANA	Não	Não	40 horas semanais	54	7º

	WYNISTON SILVA DE MENEZES	Não	Não	(Manhã e Tarde)	40	8º
TÉCNICO EM T.I	BRUNO BEZERRA FRATA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	40	4º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	LUCINEIA WELMER LAGASSE	Não	Não	Escala 12X36	76	5º
	EDIMARA DUMER DA SILVA	Não	Não		76	5º
MONITOR DE ALUNO	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	Não	Não	Escala 12X36	76	9º
	FAGNA ALMEIDA DA SILVA	Não	Não		76	10º
	ALINE FONSECA	Não	Não		76	11º
	SAMARA CRISTINA PAULI	Não	Não		75	12º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	2º
	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	Não	Não		75	3º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	3º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINA POSSO	SIM	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	60	37º
MOTORISTA CATEGORIA " D"	LINDOMAR ALVES DA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	61	9º
ZOOTECNISTA	MARCELO CABRAL DA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	98	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	23/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ . 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14.

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. _

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057435335

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001084/2024-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 121/2025/SEJUCEL-CI (0057476866)(0057495891) no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 121/2025/SEJUCEL-CI (0057476866), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES , JOÃO CARLOS PINTO e DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057513893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001692/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 120/2025/SEJUCEL-CI (0057476298)(0057500521) no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 120/2025/SEJUCEL-CI (0057476298), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA e LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES e IURE MIQUILES PEDROZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057500698

Portaria de férias nº 3180 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de

28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC38327

EDITAL Nº 2/2025/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DO 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS
COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 19º Salão do Artesanato de São Paulo - Raízes Brasileiras com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia no 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS que será realizado de 21 a 25 de maio de 2025, no Pavilhão da Bienal do Ibirapuera, São Paulo/SP.

1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL transportar as peças de artesanato de Rondônia à São Paulo e de São Paulo à Rondônia no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 15 deste edital.

1.4. A Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL disponibilizará passagens aéreas para os artesãos selecionados de Rondônia à São Paulo e de São Paulo à Rondônia.

1.5. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.6. Os selecionados deverão chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

- 2.2. As oportunidades oferecidas serão de 06 (seis) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 50m².
- 2.2.1. Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.
- 2.2.2. Sendo destas 15% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.
- 2.2.3. Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.
- 2.2.4. Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.
- 2.2.5. Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.
- 2.3. Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

- 3.1. O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.
- 3.2. Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.
- 3.3. Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).
- 3.3.1. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).
- 3.3.2. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.
- 3.3.3. Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.
- 3.3.4. Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.
- 3.3.5. Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.
- 3.3.6. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.3.7. Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.3.8. Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.3.9. Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.3.10. Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.3.11. Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.3.12. Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.3.13. Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 19º Salão do Artesanato de São Paulo - Raízes Brasileiras, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2. Os recursos de que trata este Edital são originários da Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL na forma de custos das passagens de ida e volta dos artesãos selecionados para participação no evento, bem como o transporte das peças artesanais até o local de realização do 19º Salão do Artesanato de São Paulo - Raízes Brasileiras, garantindo a logística necessária para a efetiva participação e comercialização dos produtos no evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- d) Tenham sido legalmente constituídas;
- e) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;

- f) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- g) Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

- h) Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- i) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- j) Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2. O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3. A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/RO até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da seleção:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2. Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2.2. Órgãos e entidades públicas.

6.1.2.3. Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.1.1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

- k) Anexo I, deste edital - Formulário de Inscrição;
- l) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- m) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- n) Comprovante de endereço recente (último mês);

o) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

p) Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

q) Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

r) Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

s) Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

t) Cópia da ata de constituição da diretoria;

u) Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

v) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

w) Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

x) Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.3. Grupos de Produção Artesanal:

y) Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

z) Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

aa) Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

ab) Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

ac) Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

ad) Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.2. O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

7.3. As inscrições serão realizadas no período de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025, das seguintes formas:

ae) Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, de segunda a sexta, das 07h30 às 13h30;

af) Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço editalartesanatoro@gmail.com, das 00h00 de 20 de fevereiro de 2025 até as 00h59 21 de março de 2025, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 02/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

ag) Através do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.1.

7.4. As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia, deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.

- 7.5. A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.
- 7.5.1. A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.
- 7.6. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.1. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO X ANEXO XI e ANEXO XII.

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela comissão de habilitação, que será composta pela Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e pela Comissão interdisciplinar de seleção e avaliação da seguinte forma:
- 9.1.1. Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) em Rondônia, composta pela Coordenadora Estadual e 2 (dois) técnicos.
- 9.1.2. Comissão interdisciplinar de seleção e avaliação composta por 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, indicada em publicação no diário oficial do estado.
- 9.2. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:
- 9.2.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.2.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;
- 9.3. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 14, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:
- ah)Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;
- ai)Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pela Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.
- 10.2. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

- aj)TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL
- ak)TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL
- al)TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)
- am)TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PESO

1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão,	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão,	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de

	etiquetas, embalagens ou	cartão sem outras ferramentas	muitos cuidados com a qualidade ou organização.	etiquetas e embalagens funcionais, mas	cartão, etiquetas personalizadas, embalagens	cartão, etiquetas personalizadas
	canais de divulgação.	essenciais para facilitar a comercialização.	Pode faltar algum canal de divulgação.	com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2

7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação

		clareza das fotos dos produtos.	apresentação desorganizada.	falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	apresentado e com qualidade consistente.	impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

10.3. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

10.4. A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

10.5. No dia 14 de março será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

10.6. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

10.7. No dia 21 de março será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

10.7.1. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.

10.7.2. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/RO na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

10.7.3. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

10.7.4. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

anReferência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

aoCriatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

apPortfólio apresentado (item de avaliação nº4).

10.8. Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

10.9. Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

10.10. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>

11. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

11.1. Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

11.1.1. Expor e comercializar, no estande do PAB Rondônia, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

11.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

11.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

11.1.4. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB RO;

11.1.5. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

11.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;

11.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

11.1.8. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivos, botijões de gás, entre outros;

11.1.9. Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB Rondônia.

11.1.10. O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em sanções conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

12.1.1. Das penalidades:

12.1.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

12.1.1.2. Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

12.1.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado de Rondônia, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

12.1.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

12.1.2. Das Infrações:

12.1.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande Rondônia, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

12.1.2.2. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande Rondônia. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

12.1.3. Das consequências:

12.1.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

12.1.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 30 de janeiro de 2025 a 04 de março de 2025, a partir da publicação deste Edital.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	20 de Fevereiro
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	20 de Fevereiro
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	21 de Março

Análise e avaliação dos formulários – Comissão Interdisciplinar.	31 de Março
Divulgação da lista provisória.	01 de Abril
Prazo para encaminhamento de recurso.	04 de Abril
Prazo para análise do recurso.	07 de Abril
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	08 de Abril
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	09 de Maio
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	21 a 25 de Maio

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Rondônia, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

15.2. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, sob pena de desclassificação.

15.3. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

15.4. O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

15.5. O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

15.6. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

15.7. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 14 deste edital.

15.8. A embalagem e o acondicionamento contracheque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

15.9. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

15.10. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

15.11. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

15.12. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, ao final do evento segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

15.13. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

15.14. A data/período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

15.15. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

15.16. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.

15.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB em Rondônia julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

15.18. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.

16. ANEXO DAS INSCRIÇÕES**ANEXO I**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 002/2025		
19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
☐ Artesão Individual ☐ Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ☐ Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX ☐ Artesão Indígena. Etnia _____ ☐ Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ☐ 1 a 50 peças ☐ 51 a 100 peças ☐ Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ☐ Sim ☐ Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____		
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO ☐ Sim. Quais? _____ ☐ Não		

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

() Não

() Sim

Qual e em que ano: _____

TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() Sim

() Não

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 002/2025

19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

() Associação

() Cooperativa

() Grupo Produtivo

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

() Entidade Indígena. Etnia _____

() Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO:

PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

☐ 1 a 50 peças☐ 51 a 100 peças☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

☐ Sim☐ Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

☐ Sim. Quais? _____☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não☐ Sim

Qual e em que ano: _____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim☐ Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim☐ Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 02/2025, da Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 02/2025, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 02/2025, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como
procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais
[ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e
receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo
direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes
conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais,
autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos
e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais
atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, __ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº
02/2025, que contempla a participação no 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS, que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, __ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente _____ à
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no
Edital nº 02/2025, que contempla a participação no 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS,
que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, __ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso. O envio deste formulário será exclusivo pela plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____

3. E-mail: _____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de _____ de 2024
_____ Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER - para uso exclusivo da SEJUCEL

1. Nome do requerente:

2. Recurso: () Deferido () Indeferido

3. Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão: _____, de _____ de 2025

_____ Assinatura do membro da comissão

ANEXO XI

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo

FIGURA 02

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056831006

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0091.000496/2024-25.

OBJETO: Fornecimento de material de informática, para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SSDs NVMe M.2 2280 de 1TB, velocidade mínima de escrita/leitura 3190 MB/s	Und	20

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 24/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 24/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0057237169

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000049/2025-57, em favor da empresa vencedora **JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 63.776.488/0001-63, para o fornecimento de materiais de expediente, conforme Termo de Referência (0057023653), no valor total de **R\$ 7.414,03 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e três centavos)**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0057335857

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000012/2025-29 em favor da empresa vencedora: **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, CNPJ: 27.273.800/0001-32, para a aquisição e renovação de certificados digitais, conforme especificação no Termo de Referência (0057193453) no valor total **R\$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez reais)**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0057336606

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.001088/2025-55**, que tem como objeto a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) guarda-chuvas a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia - SEAS/RO, pedido que se insere no contexto das celebrações do Dia Internacional da Mulher (08 de março) e do Dia do Homem (15 de julho) como forma de valorização dos servidores, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.909.059/0001-23, no valor total de **R\$ R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis, e sua respectiva atualização**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#))

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057525066

Portaria nº 257 de 18 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 70/2025/SEAS-GISP, de 17 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Divinópolis do Município de Cacoal, para execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025.A concessão de diárias no período de 21 a 24/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wesley dos Santos Lopes	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057510086

Portaria nº 269 de 19 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 11/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056176416), de 25 de janeiro de 2025; e
Considerando a Justificativa para Doação (id. 0056176417), de 25 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano 2012, ao **Município de Colorado do Oeste**, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
292417	3607	FORNO INDUSTRIAL	R\$ 380,56	R\$ 285,42
292457	3858	BALANÇA (DE PRECISÃO; DE FORÇA; OUTRAS)	R\$ 10,33	R\$ 6,98
292463	3608	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	R\$ 497,66	R\$ 247,75
292467	3839	BALANÇA (DE PRECISÃO; DE FORÇA; OUTRAS)	R\$ 10,33	R\$ 6,98
292488	4077	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 49,12	R\$ 25,00
110949	-	BOTIJÃO DE GAS	R\$ 52,00	R\$ 25,87
115208	-	BOTIJÃO DE GAS	R\$ 54,40	R\$ 27,60
543359	3925	BATEDEIRA DOMESTICA	R\$ 10,33	R\$ 5,64
543370	3242	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	R\$ 10,33	R\$ 5,64

-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057555553

Portaria nº 264 de 18 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora da Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS/SEAS, matrícula nº *****932, como Fiscal Setorial Titular e o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NÓIA**, Assessor da Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS/SEAS, matrícula nº *****650, como Fiscal Setorial Suplente da execução do contrato, cujo objeto consiste na **contratação de serviço de coffee break** destinados a atender a entrega dos kits do Programa Vencer desta Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS - conforme consta nos autos do processo nº 0026.001111/2025-10.

Art. 2º. Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****348, como Gestora do Contrato.

Art. 3º. Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º. Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057528947

Portaria nº 251 de 18 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 12/2025/SEAS-GISP, de 17 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Divinópolis do Município de Cacoal, para execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 21 a 24/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Marcelia Machado de Amorim Macedo	*****676	Porto Velho
Erilene Matos Martins	*****765	Porto Velho
Fabricio Brito dos Santos	*****601	Porto Velho
Eliane Almeida de Aguiar	*****097	Porto Velho
Daiane Costa de Freitas	*****999	Porto Velho
João Antonio de Lima Afonso	*****664	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	*****861	Porto Velho
João Batista de Siqueira	*****621	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057497333

Portaria nº 261 de 18 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2025/SEAS-GISP, de 14 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Divinópolis do Município de Cacoal, para execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 21 a 24/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Daniel Moreira Leite Ferreira	*****446	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Otton Mülle Silva	*****560	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Ádla Albuquerque Lucas	*****595	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****126	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057520326

Portaria nº 253 de 18 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 11/2025/SEAS-GISP, de 18 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Divinópolis do Município de Cacoal, para execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme cronograma das ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025.A concessão de diárias no período de 21 a 24/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves	*****646	Porto Velho
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	*****468	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****051	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Marcos Genilre Mendes Braga	*****998	Porto Velho
Lettícia Karolina Garcia Alves	*****817	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057504451

Portaria nº 268 de 19 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 14/2025/SEAS-GCONSELHOS id.(0057445080), contido nos autos de id.0026.001190/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06/03/2025 a 26/03/2025**, a servidora **FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****572**, para responder pela **Gerência da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****632**, considerando seu período de Férias, conforme Portaria de férias nº 1311 de 23 de janeiro de 2025, id.0057532713.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057543399

Portaria nº 266 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 39/2025/SEAS-GPCA (0057492671), contido nos autos de n. 0026.001297/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **14/02/2025 a 23/02/2025**, a servidora **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *****208**, para responder pela Gerência da Política da Criança e do Adolescente -GPCA, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **JULIANA BRILHANTE LIMA, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****180**, considerando seu período de Licença Médica em tramitação através do processo id.0026.001297/2025-07.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057535971

Portaria nº 273 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o solicitado em Requerimento(0057529039) dos autos de 0026.001326/2025-22;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **15.02.2025**, ao servidor **HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO, Assessor VII, matrícula n.*****905**, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057579327

Portaria nº 270 de 19 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 7/2025/SEAS-GERVHA, de 18 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste e Chupinguaia, para entrega de kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 26 e 27/02/2025 e 07/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Heliomar Rodrigues	*****099	Vilhena

Art. 2º- Designar o Servidor Heliomar Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057558953

RESOLUÇÃO N. 1/2025/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONSEDH/RO para o exercício de 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, suas alterações e pelo Regimento Interno do CONSEDH, e em conformidade com a deliberação e aprovação dos conselheiros em Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONSEDH/RO para o exercício de 2025.

Art. 2º As reuniões ocorrerão mensalmente, preferencialmente na última terça-feira de cada mês, a partir de fevereiro de 2025, às 15h30, na forma remota, salvo deliberação contrária do Conselho.

§ 1º As reuniões serão realizadas por meio de plataforma digital oficial, previamente informada pela Secretária Executiva do Conselho. O link de acesso será encaminhado aos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º O calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025 será o seguinte:

MÊS	DIA
FEVEREIRO	25
MARÇO	25
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	25

Art. 3º Eventuais alterações no calendário poderão ser deliberadas pelo Conselho, mediante justificativa e aprovação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 4º O calendário das reuniões ordinárias deverá ser amplamente divulgado aos conselheiros e à sociedade civil, por meio eletrônico e/ou outras formas de comunicação adotadas pelo CONSEDH/RO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Eduardo Guimarães Borges

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH

Protocolo 0057481766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000741/2025-69.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 146/2025/SEAS-CI** (0057534566) e **Certificado SEAS-GDS** (0057577133), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Danieli Klein, Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte, Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Gabriele Souza Lima e Juliana Ferreira Bispo, no valor total de **R\$ 10.413,50 (Dez mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057577221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007532/2024-65.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 133/2025/SEAS-CI** (0057400393) e **Certificado SEAS-GDS** (0057452470), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Iasmin Brandão Nogueira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorryne Cuellar da Silva, Rebeca de Oliveira Lucio e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 6.452,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057455086

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.003956/2024-94

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 21/2025/FEASE-ASCI (0056477666), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente a **4º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário(s) Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, Matrícula: **XXX.XXX.298**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057553259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 60/2025/FEASE-ASCI (0057456395) de 17/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056187865) e (0056188445).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057495673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 65/2025/FEASE-ASCI (0057471148) de 17/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056374204), (0056374419) e (0056374475).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057494634

Portaria nº 136 de 19 de fevereiro de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do

Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****7983	Leandro Alves de Oliveira	Agente de Segurança Socioeducativo	24/04/2009	C3-I	C3-II	24/04/2024
2	*****8867	Diego de Lara Nascimento Paes	Agente de Segurança Socioeducativo	27/05/2009	C3-I	C3-II	27/05/2024
3	*****786	Kleverson Mathias Lemes Gonçalves	Agente de Segurança Socioeducativo	26/10/2009	C3-I	C3-II	26/10/2024
4	*****975	Eliene Aparecida Ferreira dos Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
5	*****464	Katiliane Dantas Ferreira	Agente de Segurança Socioeducativo	04/11/2009	C3-I	C3-II	04/11/2024
6	*****481	Flaviane Vania Teles da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	05/11/2009	C3-I	C3-II	05/11/2024
7	*****137	Everson Gomes da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
8	*****463	Jailson Fonseca de Oliveira	Agente de Segurança Socioeducativo	09/11/2009	C3-I	C3-II	09/11/2024
9	*****180	Leones Bueno Xavier	Agente de Segurança Socioeducativo	10/11/2009	C3-I	C3-II	10/11/2024
10	*****944	Vinicius Alexandre Sales de Souza	Agente de Segurança Socioeducativo	21/09/2015	C2-I	C2-II	21/09/2024
11	*****925	Elvis Pereira Ribeiro	Agente de Segurança Socioeducativo	28/09/2015	C2-I	C2-II	28/09/2024

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057549371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 74/2025/FEASE-ASCI (0057514876) de18/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0057231204) e (0057231204).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057581839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 68/2025/FEASE-ASCI (0057504949) de 18/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056776718), (0056778263) e (0056778304).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057582317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 72/2025/FEASE-ASCI (0057509799) de 18/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056673661), (0056673753) e (0056673839).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057583108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 38/2025/FEASE-ASCI (0057279078) de 18/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056922900), (0056923007) e (0056923010).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057583810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 73/2025/FEASE-ASCI (0057511892) de 18/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056522190), (0056522292) e (0056522330).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057584680

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse a **aquisição de certificação digital**, com a finalidade de atender à Sede Administrativa da Fundação Estadual de de Atendimento Socioeducativo - FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CPF A-3, em formato Token, validade de 12 meses	UND	12		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o email fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057588255

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 38 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (0057422989) e Autorização (0057494661), que consta no Processo nº 0025.000443/2025-89.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a alteração do abono pecuniário, do servidor **CRISTIAN CAMPOS MAGNO**, Cargo: ASSESSOR X, matrícula nº *****048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicado em 07/11/2024, Edição 210 (0057422986), inicialmente estão marcadas no período de **10 (dez) dias de (01/02/2025 a 10/02/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (03/03/2025 a 12/03/2025) - referente ao Abono pecuniário.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0057557500

Portaria nº 39 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 84/2025/SEAGRI-SPA (0057552097), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-DE (0057552097), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades no Setor de Patrimônio- Almoxarifado/SEAGRI - SPA, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 84/2025/SEAGRI-SPA (0057552097), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-DE (0057552097), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidora	Período Previsto	Período remarcado
FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	10/03/2025 a 14/03/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	05/05/2025 à 09/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057560463

Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 2/2025/SEAGRI-GAF (0057555530), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-GAB (0057555530), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades na Gerência Administrativa e Financeira/SEAGRI, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 2/2025/SEAGRI-GAF (0057555530), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-GAB (0057555530), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidora	Período Previsto	Período remarcado
Roberta Claro Campos	07/04/2025 à 11/04/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370).	24/11/2025 à 28/11/2025

Lucineide Alves da Silva Oliveira	03/03/2025 à 07/03/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370).	23/06/2025 à 27/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057561116

Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 21/2025/SEAGRI-TRANSP (0057536822), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-COAF (0057536822), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades no Setor de Transporte - TRANSP, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 21/2025/SEAGRI-TRANSP (0057536822), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-COAF (0057536822), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Cleverson David Magalhães Lima	17/02/2025 a 21/02/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	21/04/2025 à 25/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057561608

Portaria nº 37 de 18 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 7/2025/SEAGRI-NPO (0057338458), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-GAB (0057338458), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades no **Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 7/2025/SEAGRI-NPO (0057338458), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-GAB (0057338458), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27,

considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidora	Período Previsto	Período remarcado
JAMILA VIRIATO DA SILVA	24/02/2025 a 28/02/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	10/11/2025 a 14/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057498466

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000345/2025-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **LINDON JONSON COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Sanitária, matrícula n. *****24, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057283326

Portaria de férias nº 3183 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38336

Portaria de férias nº 3184 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38337

Portaria de férias nº 3185 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROIBERDI DA SILVA CESPEDÉ**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38338

Portaria de férias nº 3186 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RYAN MENEZES RIBEIRO**, IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38339

Portaria de férias nº 3187 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38340

Portaria de férias nº 3188 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEVERTON FRAGA DE PAULA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/06/2025 a 25/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/06/2025 a 25/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38341

Portaria de férias nº 3189 de 19 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON LORENZI LOCATELI**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 12/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38342

Portaria de férias nº 3100 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38343

Portaria de férias nº 3085 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE DE OLIVEIRA PESCA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC38344

Portaria nº 144 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****566, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaci-Paraná, no período de **03/03/2025 a 12/03/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula *****734, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **03/03/2025 a 12/03/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057544318

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015.009685/2024-76,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **IVO DA SILVA BULHOES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****720, integrante do Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho D'Oeste - RO, em razão da prática do disposto no artigo 170 I e IV c/c artigo 155 IX, da Lei Complementar n. 68/1992.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057523218

Portaria nº 151 de 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, **JOSÉ MILTON MARTINS**, Cadastro XXXXXX841, C.P.F. XXX.560.321-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Guajará Mirim.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057594147

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO
PLANO DE DESOCUPAÇÃO DOS SEMOVENTES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

1. OBJETO

Em atendimento à **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SEI Nº 5/2024/14ª, 15ª, 16ª (0055023244)** e em conformidade com a ATA DE REUNIÃO Nº **000006/2024** - 14ª PJ - PVH (0054521219), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), apresenta o **Plano de desocupação voluntária, gradual e completa dos semoventes (animais de criação)** nas **Unidades de Conservação situadas nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.**

Para garantir a eficiência do processo de desocupação, a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** contará com o apoio de outros órgãos da administração pública estadual, conforme suas competências, como a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON)**, a **Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)** e demais órgãos pertinentes.

O plano será implementado por esta **Secretaria de Estado**, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas, com **execução prevista para até 24 meses após sua implementação.**

2. INTRODUÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC), tem como uma de suas principais atribuições a proteção das Unidades de Conservação (UCs) no **âmbito estadual**, conforme estabelecido pela Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), bem como, a Lei Estadual nº 1.144/2002 que institui o Sistema Estadual de Unidade de Conservação-(SEUC). Essas UCs estão divididas em duas categorias: **proteção integral** e **uso sustentável**. As áreas de **proteção integral** visam preservar a natureza em sua forma mais primitiva, permitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais, sem consumo, coleta ou dano aos ecossistemas. Já as UCs de **uso sustentável** permitem a exploração dos recursos naturais de forma sustentável, conciliando a conservação da biodiversidade com atividades econômicas que não comprometam a integridade ambiental.

Essas áreas são fundamentais para a preservação da biodiversidade, a regulação climática e a manutenção dos ecossistemas amazônicos. No entanto, elas enfrentam ameaças constantes de invasores e grileiros, que frequentemente utilizam queimadas ilegais como estratégia para consolidar o desmatamento e apropriar-se ilegalmente de terras públicas.

Unidades de Proteção Integral:

1. Estação Ecológica Umirizal – Decreto 22.682 de 20/03/2018
2. Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos – Decreto 4.584 de 28/03/1990
3. Estação Ecológica Soldado da Borracha – Decreto 22.690 de 20/03/2018

Unidades de Uso Sustentável:

1. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira B – Decreto 7.600 de 08/10/1996;
2. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Vermelho C – Decreto 4.567 de 23/03/1990;
3. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável do Rio Pardo – Lei Complementar 581/2010 de 30/06/2010;
4. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Machado – Decreto 4.571 de 23/03/1990;
5. Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo – Lei Complementar 581/2010 de 30/06/2010;
6. Área de Proteção Ambiental Rio Madeira – Decreto 5.124 de 07/07/1991;
7. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado – Decreto 4.571 de 23/03/1990;;
8. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim – Decreto 22.689 de 20/03/2018;
9. Reserva Extrativista Jaci Paraná – Decreto 7.335 de 17/01/1996.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PERMITIDAS E PROIBIDAS EM CADA UC:

DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS UMIRIZAL, TRÊS IRMÃOS E SOLDADO DA BORRACHA;

Acerca das Unidades de Conservação de Proteção Integral, no caso das **Estações Ecológicas**, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em seu artigo 7º considera:

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

Tratando-se de Estação Ecológica, cabe ressaltar que esta categoria possui particularidades e peculiaridades, passando a ser a Unidade de Conservação com menor abertura para realização de atividades em seu interior, sendo permitido apenas, o seu uso indireto, conforme preconiza o artigo 9º.

A categoria supracitada está entre as **mais restritas** previstas no LEI Nº 9.985/00, da qual até mesmo o acesso para pesquisa em seu interior é rigorosamente apreciado para que não colide com os apontamentos previstos no seu plano utilização. Por esta razão **não se reconhece a existência legítima de acampamentos e/ou loteamentos nas Estações Ecológicas Estaduais**, sendo que os indivíduos localizados no interior destas UCs incorrem em crime ambiental previsto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passíveis de sanções administrativas dispostas no

Decreto Federal nº. 6.514 de 22 de julho de 2008, cabe ressaltar que tais instrumentos legais são acobertados pela Constituição Federal de 1988.

As Estações Ecológicas (ESEC) são unidades de conservação criadas para proteger a biodiversidade e os ecossistemas, permitindo apenas atividades que não comprometam sua integridade (indiretas).

As principais atividades permitidas em Estações Ecológicas incluem:

1. **Pesquisa Científica:** Estudo da biodiversidade, ecologia e outros aspectos ambientais, que visa aumentar o conhecimento sobre os ecossistemas.
2. **Educação Ambiental:** Programas educativos para conscientizar comunidades entorno sobre a importância da conservação.
3. **Atividades de Conservação:** Projetos voltados para a recuperação de áreas degradadas e a preservação da biodiversidade.
4. **Reprodução de Espécies:** Programas de conservação de espécies ameaçadas.

DAS FLORESTAS ESTADUAIS DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL (FERS) RIO MADEIRA B, RIO VERMELHO C E RIO MACHADO;

Tratando-se de Floresta Estadual, cabe ressaltar que esta categoria possui particularidades e apresentam maior abertura quanto ao uso dos recursos naturais, conforme dispõe Lei Estadual nº 1.144/2002.

Das Florestas Estaduais de Rendimento Sustentável ainda não possuem plano de manejo de uso múltiplo em vigência, no qual estabelecerão a caracterização da unidade, o estabelecimento do seu zoneamento, as normas que devem presidir o uso da área, o **manejo** dos recursos naturais e os programas de gestão, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias.

As Florestas Estaduais são unidades de conservação que têm como objetivo a proteção dos recursos florestais e a promoção do uso sustentável.

As atividades permitidas em Florestas Estaduais geralmente incluem:

1. **Manejo Florestal Sustentável:** Extração controlada de madeira e outros produtos florestais, respeitando normas que garantam a regeneração e a conservação da floresta.
2. **Pesquisa Científica:** Estudos sobre biodiversidade, ecologia, manejo florestal e conservação ambiental.
3. **Turismo:** Atividades de ecoturismo e lazer que promovem a visitação e a educação ambiental, desde que não comprometam a integridade da floresta.
4. **Extrativismo Não Madeireiro:** Coleta de produtos como frutas, sementes, resinas e plantas medicinais, desde que realizada de forma sustentável.
5. **Educação Ambiental:** Programas e atividades que visam conscientizar visitantes e comunidades sobre a importância da conservação das florestas.
6. **Agricultura e Pecuária de Baixo Impacto:** Práticas que não comprometem a vegetação nativa e que são compatíveis com a conservação ambiental **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**

DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) RIO MADEIRA E RIO PARDO;

Em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), a legislação visa equilibrar a preservação ambiental com o uso sustentável dos recursos naturais. As atividades permitidas e proibidas podem variar de acordo com as especificidades de cada APA, mas em termos gerais:

Atividades permitidas em Áreas de Proteção Ambiental geralmente incluem:

1. **Uso Sustentável dos Recursos Naturais:** Práticas que permitem a exploração de recursos, como agricultura, pecuária e extração de produtos florestais, desde que realizadas de forma sustentável.
2. **Turismo:** Atividades de ecoturismo, caminhadas, observação de fauna e flora, e outras formas de lazer que respeitem as normas de conservação.

3. **Educação Ambiental:** Programas voltados para a conscientização das comunidades e visitantes sobre a importância da conservação ambiental.
4. **Pesca:** Práticas de pesca que respeitem os ciclos naturais e garantam a sustentabilidade dos recursos hídricos.
5. **Monitoramento e Pesquisa Científica:** Estudos e pesquisas que visem compreender e monitorar os ecossistemas locais.
6. **Atividades Agrícolas e Pecuárias:** Cultivo e criação de animais, desde que adotadas práticas sustentáveis que minimizem o impacto ambiental, **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**
7. **Atividades Industriais:** Atividades industriais de baixo impacto, como pequenas indústrias que utilizem recursos de forma sustentável e não causem danos ao meio ambiente, podem ser autorizadas, mas isso depende de uma análise rigorosa e da obtenção de licenças ambientais específicas.

DAS RESERVAS DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS) BOM JARDIM E RIO MACHADO:

As **Reservas de Desenvolvimento Sustentado (RDS)** são áreas naturais destinadas à preservação de ecossistemas e à manutenção das atividades econômicas e culturais de populações tradicionais. Essas comunidades utilizam práticas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, que foram desenvolvidas ao longo das gerações e adaptadas às condições ecológicas locais. O objetivo das RDS é promover a conservação ambiental, garantir a segurança alimentar e fomentar o desenvolvimento social e econômico, respeitando a cultura e os saberes dessas populações.

As principais atividades em uma Reserva de Desenvolvimento Sustentado (RDS) geralmente incluem:

1. **Extrativismo Sustentável:** Coleta de produtos como frutas, castanhas, resinas e medicinais, respeitando as práticas que não prejudicam a biodiversidade.
2. **Agricultura Familiar:** Desenvolvida por populações tradicionais para subsistência e comercialização, utilizando técnicas agroecológicas que respeitam os saberes locais, preservam o solo e garantem a biodiversidade.
3. **Pesca Artesanal:** Práticas de pesca que respeitam os ciclos naturais e garantem a reprodução das espécies.
4. **Turismo Sustentável:** Atividades turísticas que promovem a cultura local e a conservação ambiental, como ecoturismo e turismo comunitário.
5. **Educação Ambiental:** Iniciativas para conscientizar as comunidades sobre a importância da conservação e uso sustentável dos recursos naturais.
6. **Cultura e Artesanato:** Valorização e produção de técnicas tradicionais, como o artesanato, que podem ser comercializados.
7. **Pecuária de Baixo Impacto:** Práticas que não comprometem a vegetação nativa e que são compatíveis com a conservação ambiental **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**

As **Reservas de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim e Rio Machado** ainda não conta com Plano de Manejo de uso múltiplo, Conselho Gestor, ou documento norteador para com a realidade da UC, contudo, ações de fiscalização e monitoramento ambiental são realizadas, a fim de evitar ilícitos ambientais incompatíveis para com a referida unidade de conservação.

DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS - (RESEX) JACI PARANÁ:

As **Reservas Extrativistas** são Unidades de Conservação de Uso Sustentável, criadas para garantir os direitos de populações tradicionais que dependem do extrativismo, agricultura de subsistência e pequenos cultivos. A **Reserva Extrativista Jaci-Paraná**, uma das citadas, desempenha papel crucial na preservação da biodiversidade e no suporte socioeconômico de suas comunidades residentes.

De acordo com o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**, as RESEX têm como objetivos:

- **Proteger os meios de vida e a cultura das populações tradicionais.**
- **Garantir o uso sustentável dos recursos naturais renováveis.**
- **Promover a conservação da biodiversidade.**

Atividades Permitidas nas RESEX:

1. **Extrativismo Sustentável:** Coleta de produtos florestais como látex, castanhas, açaí e óleos vegetais.
2. **Agricultura de Subsistência:** Plantio e colheita de alimentos por famílias extrativistas tradicionais, garantindo sua segurança alimentar e complementação econômica, de acordo com práticas sustentáveis.
3. **Pesca Artesanal:** Em rios e igarapés, com controle para evitar a sobrepesca.
4. **Educação e Capacitação:** Programas que visem à melhoria das práticas de manejo sustentável.
5. **Turismo de Base Comunitária:** Visitação controlada, que valoriza a cultura e os saberes locais.
6. **Pecuária de Baixo Impacto:** Práticas que não comprometem a vegetação nativa e que são compatíveis com a conservação ambiental **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**

Importância Socioambiental da RESEX Jaci-Paraná

A RESEX Jaci-Paraná desempenha papel estratégico no contexto ambiental e social de Rondônia, enfrentando desafios como desmatamento, invasões e atividades ilegais.

Desafios e Medidas de Gestão:

- **Conflitos Fundiários:** Histórias de ocupações irregulares e demandas por regularização fundiária.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Atuação contínua da SEDAM e parceiros para coibir práticas ilegais.
-

Por fim, é fundamental que as políticas públicas e o auxílio judicial sejam fortalecidos para garantir a implementação dos planos de manejo e o cumprimento das legislações ambientais, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

OBS. TODAS AS ATIVIDADES PERMITIDAS DEVEM CONSTAR NO PLANO DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

4. **PRAZO TOTAL PARA OS OCUPANTES PROMOVEREM A RETIRADA VOLUNTÁRIA DOS SEMOVENTES SERÁ DE:**

24 (vinte e quatro) meses, a partir de fevereiro de 2025.

5. **METAS DE DESOCUPAÇÃO GRADUAL**

A seguir apresentaremos um cronograma em quatro etapas, cuja execução contará com a atuação da SEDAM, em esforço coordenado com a IDARON, SEFIN e demais órgãos que se fizerem necessários, visando à retirada ordenada e eficiente dos semoventes, em conformidade com as notificações emitidas, garantindo o equilíbrio das Unidades de Conservação e o cumprimento dos prazos estabelecidos:

1. Etapa 1 – Até 6 meses, a partir do início da execução do Plano, em conformidade com as notificações para retirada voluntária dos semoventes.

- Notificação dos ocupantes por meio das associações representativas e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de outros meios de comunicação disponíveis;
- Elaboração do Relatório Inicial (R-0) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.

2. Etapa 2 – Até 12 meses, a partir do início da execução do Plano, em conformidade com as notificações para retirada dos semoventes.

- Os ocupantes notificados deverão promover a retirada de pelo menos 30% do total de semoventes das Unidades de Conservação;

- Elaboração do Primeiro Relatório Intermediário (R-1) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.

3. Etapa 3 – Até 18 meses, a partir do início da execução do Plano.

- Os ocupantes notificados deverão promover a retirada de pelo menos 60% do total de semoventes das Unidades de Conservação;
- Elaboração do Segundo Relatório Intermediário (R-2) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.

4. Etapa 4 – Até 24 meses, a partir do início da execução do Plano.

- Os ocupantes notificados deverão promover a retirada de 100% do total de semoventes das Unidades de Conservação.
- Elaboração do Terceiro Relatório Intermediário (R-3) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.
- Nesta etapa, está prevista a completa retirada dos semoventes existentes nas Unidades de Conservação, conforme o planejamento.

Observação 1 : A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON) implementará um rigoroso controle na emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs), limitando sua emissão exclusivamente para a saída de animais das Unidades de Conservação. Além disso, a IDARON elaborará relatórios detalhados com os quantitativos de animais presentes nessas unidades, organizados por produtor cadastrado, conforme as etapas previstas no cronograma.

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1. **Notificação:** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, procederá à emissão de notificação por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação, que será formalmente encaminhada a cada ocupante por meio das associações representativas e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de outros meios de comunicação disponíveis. Em caso de descumprimento do ato administrativo, será acionado o Poder Judiciário, cuja determinação legal garantirá a execução forçada do cumprimento das medidas estabelecidas.
2. **Acompanhamento e Monitoramento:** da retirada dos semoventes das UCs, será exercida pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, através das informações fornecidas pelos órgãos da administração pública estadual, conforme suas competências, como a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON)**, a **Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)** e demais órgãos pertinentes, após a coleta e análise dessas informações caso seja necessário a CUC em conjunto com equipes de fiscalização e associações comunitárias, realizará visitas periódicas para verificar a remoção dos semoventes, além de emitir relatórios de acompanhamento a cada etapa.
3. **Outras ações:** Caso sejam identificadas pessoas em situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência durante o processo de desocupação, a equipe responsável deverá adotar as seguintes providências:
 - Acionamento imediato dos órgãos de assistência social competentes, visando garantir suporte e encaminhamento adequado;
 - Realização de um levantamento socioeconômico e ambiental para avaliação da situação dessas pessoas, garantindo que os direitos básicos sejam respeitados;
 - Busca por alternativas que assegurem a remoção humanizada e a inclusão dessas pessoas em programas de apoio, conforme as diretrizes de proteção social vigentes.

7. COMUNICAÇÃO

Objetivo: Assegurar o respeito ao devido processo legal, garantindo que as comunidades e ocupantes compreendam o plano e suas implicações. Para isso, é fundamental que as reuniões informativas e de orientação sejam realizadas já nas primeiras etapas, possibilitando um alinhamento adequado e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Reuniões com Associações e Comunidades: Realizar reuniões informativas e de orientação com associações de extrativistas e comunidades tradicionais, preferencialmente no período entre fevereiro e março de 2025, garantindo a participação efetiva e permitindo que os prazos do plano sejam respeitados.

8. AVALIAÇÃO E REVISÃO

Periodicidade: Avaliações semestrais para monitorar o cumprimento das metas e, se necessário, revisar estratégias para garantir o sucesso do plano.

Parcerias e Cooperação: O êxito da desocupação depende do fortalecimento da atuação conjunta com a **IDARON**, especialmente no controle de emissão das guias de transporte animal, e de outros órgãos envolvidos. Essa cooperação será fundamental para garantir a efetividade das ações e a proteção das Unidades de Conservação.

9. CONCLUSÃO

Este plano visa à desocupação voluntária, gradual e completa dos semoventes (animais de criação) conforme as informações descritas neste plano. O cumprimento das metas é essencial para assegurar a integridade dos ecossistemas e a sustentabilidade das UCs.

A plena efetividade deste plano depende do **comprometimento conjunto** da **IDARON**, da **SEFIN** e de outros órgãos estaduais, cuja atuação coordenada será essencial para o cumprimento rigoroso das metas e a execução eficaz das ações previstas. O sucesso dessas medidas reforçará o compromisso com a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057572633

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a Contratação de empresa Especializada em fornecimento de Coffee Break para o evento: Conferência Estadual de Meio Ambiente, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de março 2025. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail supramencionado. Porto Velho/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057531461

Portaria nº 101 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COMRAR (0057467894), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.024474/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, **no dia 21 de fevereiro de 2025**, a servidora **Natália Ribeiro Bassi, matrícula n.º *****621**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Ocupante do Cargo de **Engenheiro Florestal - Processo Seletivo**, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0057292151.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057579956

Portaria nº 102 de 20 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003048/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **Willian Vieira Souza, matrícula n.º *****094**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças, para atuar como substituto nos casos de impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **Francisco Sone Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, **matrícula n.º *****238**, ambos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para o desempenho de suas atribuições sem prejuízo de sua função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 14 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057579968

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a Aquisição de Material de Expediente. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail supramencionado. Porto Velho/RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002169/2024-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.002169/2024-01, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0054864912), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Aquisição de Prismas e bandeiras de mesa, visando atender a Coordenadoria de Parcerias e Concessões - SEDEC-PARCELIAS.

Contratada: HD GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - LTDA CNPJ: 39.862.113/0001-31

Endereço: RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, nº 3957, Bairro Tacredo Neves, CEP 76.829-596, Porto Velho

Valor da Contratação Total: R\$ 4.550,75 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0054550843).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0057529372

AVISO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de Nº 0041.000405/2025-28, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 02/2024/PGE-GAB (0057531535), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da aquisição de ingresso para custeio da participação no **Treinamento de Power BI**, oferecido pela **Yto Nihon Treinamentos**, que ocorrerá no período de **17 a 21 de fevereiro de 2024**, no prédio da instituição, localizado na **Alameda Rio Negro, 503 - 6º andar, sala 607, Alphaville Industrial, Barueri/SP**.

Empresa: EDUARDO YOSHIO YTO 31798868890; **CNPJ:** 20.169.898/0001-33

Endereço: Al Rio Negro, 503 - Bairro ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI, CEP: 06.454-000.

Valor Total: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0057355970).

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0057530583

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002936/2024-74

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0054464958), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela

justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (0057213605);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0057232708), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de material para rede lógica (Duas unidade de Caixa de Cabo de rede CAT6 - com 305 metros), visando atender o Pavilhão Internacional - SEDEC na Feira de tecnologias e negócios agropecuários - 12ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia.

EMPRESA: EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - **CNPJ:** 20.923.507/0001-24;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Jatuarana, Nº 4253 , Bairro: Nova Floresta - CEP: 76.807-141 / Porto Velho - RO

CONTATOS: 69 99242-7841 **E-mail:** erickwsr@outlook.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0057537493

Portaria nº 45 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula *****254, como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º -DESIGNAR o servidor **GABRIEL SOARES DA SILVA**, matrícula *****096, como substituto nas ausências, afastamentos e impedimentos da titular;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057361822

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 93 de 19 de fevereiro de 2025

Indica o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **FABIANA OLIVEIRA COSTA**, matrícula *****876, Ouvidora, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para exercer as atribuições de encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da SEOSP, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e do Decreto Estadual nº 26.451/2021, que regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia, e **RAFAELA CARVALHO DE SOUSA**, matrícula *****385, Membro da Comissão de Produtividade - SEOSP, para prestação de apoio técnico necessário ao cumprimento das diretrizes instituídas, bem como para substituir a encarregada em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades previstas no artigo 1º estão dispostas no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021 e visa a implementação do plano de ação, conforme orientações da setorial de controle Memorando 9 (0056326428).

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições referidas no *caput* deste artigo, o encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEOSP.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 34 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057561158

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 05/SEOSP/2025 (0057444741). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **KAIC FERNANDO FERREIRA LOPES**. **4-CARGO:** Engenheiro Civil. **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme § 1º do Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:** **0069.001376/2024-22 6-DATA DE RESCISÃO: 17/02/2025.**

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO

Administrador/SEOSP

Protocolo 0057444802

EXTRATO

1-EXTRATO: **3º** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA **4-OBJETO:** Apostilamento para adoção do índice de 78,4701%, referente ao período de fev/2024 a jan/2025, desde

que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA 5-DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025.

(Assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO MACHADO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0057258841

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000357/2025-60

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 77 (0057511140), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA; RAIMUNDO RILDO ARAUJO; CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA; E RENATO CARVALHO DOS SANTOS**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057558065

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000383/2025-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 76 (0057510869), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057559020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1468, de 20 de junho de 2023, em consonância com os artigos 193 e 289 da Lei Complementar n.º 68/1992, e considerando a análise conclusiva do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 0009.008623/2024-26, registrado sob o n.º 11/2024/CPPAD/DER,

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor A. C. R., Servidor Público Comissionado, matrícula n.º 3*****041, RG n.º ***901 SSP/RO, CPF n.º ***.***.***-04, lotado na Usina de CBUQ- DER/RO, nos termos do inciso IX do artigo 155 da Lei Complementar n.º 68/1992, em razão dos fatos apurados no referido processo.

II - Determinar a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração por dia de suspensão, caso, por conveniência do serviço, o servidor seja mantido em atividade, conforme previsão do inciso III do artigo 66 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0057588793

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 4 de 19 de fevereiro de 2025

Instaura Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 7.360, de 05 de dezembro de 2021, sincrônico com o inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 02, de 31 de outubro de 2024 (0054334310), que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, que engloba, locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, que engloba aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores lotados nesta Fundação:

I - Presidente: **SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA** - Gerente de Controle Interno - Matrícula nº 3001XXX63;

II - Membro: **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVERIA** - Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - Matrícula 3001XXX18;

III - Membro: **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE** - Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - Matrícula 3000XXX62;

IV - Membro: **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES** - Secretário da Presidência - Matrícula 3001XXX83;

V - Membro: **YGOR KELVINY GRANDO NASCIMENTO** - Assessor - Matrícula 3002XXX06

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - A execução dos trabalhos da comissão não dará ensejo ao recebimento adicional de gratificação, auxílio ou ajuda de custo aos membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação..

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 0057560513

Portaria de férias nº 3200 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020, publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS VINICIUS RIVOIRO**, FAPERO - Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - CDS-12, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 06/05/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente

Protocolo DOC38367

Portaria de férias nº 3205 de 20 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RENATO HADDAD**, PRESIDENTE, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC38370

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 3119 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38345

Portaria de férias nº 3118 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2025 a 15/05/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (27/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38346

Portaria de férias nº 3117 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILDA CARVALHO BRASIL**, SECRETÁRIA, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 28/07/2025) e (09/10/2025 a 23/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2025 a 28/07/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38347

Portaria de férias nº 3116 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE BIANCHI, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38348

Portaria de férias nº 2918 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 14/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2024 a**

14/08/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 29/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38349

Portaria de férias nº 2917 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **05/08/2024 a 14/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/08/2024 a 14/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2025 a 12/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38350

Portaria de férias nº 2916 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIELMA PEREIRA DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (16/01/2024 a 25/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (16/01/2024 a 25/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2025 a 24/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38351

Portaria de férias nº 2920 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSÉ EDVALDO DE ABREU CHAGAS, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38352

Portaria de férias nº 2919 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERMENEGILDA DA GRACA PIMENTA COSTA**, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 13/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38353

Portaria de férias nº 2914 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA CAVALCANTE TORRES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38354

Portaria de férias nº 2912 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2025 a 06/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38355

Portaria de férias nº 2915 de 18 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ, PROCURADOR**, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC38356

Portaria nº 431 de 19 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000428/2025-08;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****893	WAGNER DE SOUZA UCHÔA	2023/2024	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 937 de 15/01/2025	06/01/2025	15/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057566934

Portaria nº 413 de 19 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.073051/2024-17;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****396	EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 15424 de 05/12/2024	03/12/2024	22/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057536724

Portaria nº 415 de 19 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000277/2025-80;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****728	JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 1444 de 23/01/2025	11/01/2025	20/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057537866

Portaria nº 412 de 19 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.001322/2025-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****680	REGINALDO SOARES MARTINS	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 16288 de 20/12/2024	03/12/2024	22/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057535683

Portaria nº 414 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos conforme o Processo nº 0010.000482/2025-45;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO DIAS DA SILVA**, estatutário, matrícula nº *****188, para responder, em substituição à servidora **ROSENILDA BORGES MACIEL**, matrícula nº *****674, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Veículos da Ciretran de Alta Floresta d'Oeste, CDS-01**, no período de **06/01/2025 a 10/06/2025**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057537808

Portaria nº 426 de 19 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.061994/2024-05;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
Termo de Referência (0052983897) H.M.F COMÉRCIO LTDA (NE 0056987053)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (adesivos para plotagem, tipo Envelopamento, com instalação), para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, na cidade de Porto Velho.	Saulo Levino de Oliveira Mat. *****471	Luís Carlos Viana Costa Mat. *****195	Sidney Ferreira Silva Mat. *****075 CORGERAL	Ivan Luiz Feitosa Cru Mat. *****477 CORGERAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057548695

Portaria nº 402 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.460968/2018-18;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, no período de **03/07/2024 a 02/02/2025**, com ônus para o órgão de origem, do servidor **CLEYTON CANDIDO PINTO**, Estatutário/DETRAN, matrícula nº *****912, Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, visando desenvolver suas atividades no Cartório da 7ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057505089

Portaria nº 397 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062806/2024-58;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 1480 de 10/10/2024 (0053914928), que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Pública de Trânsito.

Art. 2º Dispensar, a contar de 15/02/2025, a servidora **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****465.

Art. 3º Designar, a contar de 15/02/2025, o servidor **RUYMAR PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº *****904.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057499472

Portaria nº 406 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.003944/2025-86;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, estatutário, matrícula nº *****932, para responder, em substituição à servidora ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO, matrícula nº *****577, pelo cargo de **Assessor III, CDS 03**, no período de **05/02/2025 a 04/04/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular, referente aos períodos aquisitivos 2024 e 2025.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/02/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057515410

Portaria nº 404 de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2025, ao servidor **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, matrícula nº *****994, Diretor-Geral Adjunto, na qualidade de Ordenador de Despesas, no âmbito da unidade gestora 15020 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis;
- b) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar;
- c) autorizar a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Decreto nº 18.728/2014 e Instrução Normativa nº 7/2023/DETRAN-CTEC (ID 0035478615).

II - de gestão de contratações públicas, especificamente:

- a) todos os atos inerentes ao instituto do Credenciamento.

III - de gestão de pessoas, tais como:

- a) autorizar o parcelamento de débitos em até 10 (dez) parcelas mensais;
- b) autorizar, ou não, implantações em folha de qualquer natureza;

c) acompanhar todos os atos decorrentes da Portaria Conjunta nº 6 (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO e Procuradoria -Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO) de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 33 de 18/02/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 16 de 03 de janeiro de 2025, publicada no DIOF/RO nº 3, de 06/01/2025 (0056200561).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057513433

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Considerando as alterações no 1º adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico Nº038/2024, objetivando a aquisição de material de consumo "Material de copa e cozinha, Material de limpeza e produção de higienização, Material de acondicionamento e embalagem, Material Eletrônico e Material de Expediente" mediante Registro de preços, pelo período de 12 meses. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 10 de março de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 20 de Fevereiro de 2025. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação/Pregoeira.

Protocolo 0057509020

Portaria nº 133 de 17 de fevereiro de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando Processo SEI nº 0011.000689/2025-18,

Resolve:

Art. 1º. **Conceder a marcação de férias - Ano aquisitivo 2025, à servidora LIDIANE GARCIA LOPES**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, lotada no Escritório Local da Emater de Cerejeiras, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Luciano Brandão

Diretor Presidente

Protocolo 0057445224

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 19 DE 18/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.133576/2021-16.

RESOLVEM:

1 - **Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 41 de 22/01/2019**, publicado no DOE nº 21, de 1º/02/2019, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DE LOURDES MENDES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx562**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a fundamentação legal, conforme a **Decisão nº 373/2025/IPERON-GAB**.

ONDE SE LÊ:

[...] com proventos integrais e paridade [...]

[...] artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

[...] com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade [...]

[...] **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **1º de fevereiro de 2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0057512157

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 20/2025/IPERON-GAB (0056888712);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0057531473).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n.º *****600, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de **20 e 21 de fevereiro de 2025 e 16, 22 e 23 de abril de 2025**, em razão da remarcação do recesso administrativo referente ao exercício de 2024, conforme se infere dos autos SEI nº 0016.000870/2025-76.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0057554120

ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 14/02/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.016417/2024-31.

RESOLVEM:

1 - **Reverter a aposentadoria por invalidez** concedida por intermédio do **Ato Concessório de Aposentadoria nº 583, de 6/9/2018**, publicado no DOE nº 180, de 28/9/2018, à servidora **MARIA JOELMA DE**

LIMA, ocupante do cargo de **assistente social**, classe **B**, nível **1**, referência **01**, matrícula nº **xxxxxx007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Governo do Estado de Rondônia**, em cumprimento à decisão exarada na ação judicial nº 7006000-65.2020.8.22.0014, que tramitou perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Vilhena/RO, **transitado** em julgado em **10/4/2024**, pois **não** mais subsistem os motivos determinantes de sua aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

2 - Esta Reversão entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0057395841

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.000503/2025-72, que tem como objeto a aquisição de materiais para atender às necessidades do projeto "Iperon Perto de Você 2025", em favor das empresas **R.N.S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 27.307.220/0001-19, no valor de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, empresa **RONDOFORMS EDITORA GRÁFICA**, CNPJ nº 05.155.992/0001-40, no valor de **R\$ 15.040,00 (quinze mil quarenta reais)**, e em favor da empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 07.161.584/0001-26, no valor **R\$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais)**, totalizando assim, o valor de **R\$ 35.115,00 (trinta e cinco mil cento e quinze reais)**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 1/2024/PGE/GAB-RO (0057050034).

Porto Velho, data do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025 (0057554120).

Protocolo 0057557641

Portaria nº 97 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 364/2025/IPERON-GAB (0057439844);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057455257).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 384 de 19 de junho de 2024, publicada no DOE n.º 115, de 25/06/2024 (0049947404), a contar de **25/7/2024 a 17/2/2025**, conforme Decisão nº 364/2025/IPERON-GAB (0057439844).

Art. 2º **PRORROGAR** por **30 (trinta)** dias, a Portaria nº 384 de 19 de junho de 2024, publicada no DOE n.º 115, de 25/06/2024 (0049947404), que prorrogou sindicância administrativa com a finalidade de apurar a manifestação contida na Certidão n.º 4(0045540703), oriunda da Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Decisão n.º 69/2024/IPERON-GAB (0045245824), constante nos autos do Processo nº 0016.000008/2024-82 (sigiloso), designando os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão que tem a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo estipulado.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	Presidente	*****378
Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	Membro	*****154
Edervânia Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência/Assessor V	Membro	*****440

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta)**, dias a contar de **18/2/2025**, conforme Decisão nº 364/2025/IPERON-GAB (0057439844).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057502696

Portaria nº 98 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decisão nº 347/2025/IPERON-GAB (0057375873);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057418589).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo Analista em Previdência - Assistente Social, para responder pela Gerência de Acompanhamento de Benefício - GADEB, em substituição temporária ao servidor **RUAN CARLOS CORREIA DE FREITAS**, matrícula nº *****675, ocupante do cargo Gerente X do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, no período de **24/02/2025 a 15/03/2025**, em virtude de fruição de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057505233

Portaria nº 99 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo 0016.001025/2025-18;

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0057400689);

Considerando o Despacho IPERON-GE CAD (0057401186).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (**oito**) dias de licença nojo, a contar de **12/2/2025 a 19/2/2025**, à servidora **ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO SILVA**, matrícula nº *****942, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais,

pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento da mãe, nos termos do art. 135, III, “b”, da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057507675

Portaria nº 102 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 34/2025/IPERON-CPPAD (0057414367);

Considerando o teor do Decisão nº 365/2025/IPERON-GAB (0057443782);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0057456150) e Errata 0057557434.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias** a Portaria nº 38 de 15 de janeiro de 2025, publicada no Doe nº 11 de 16 de janeiro de 2025 (0056505899), que instaurou a sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao pagamento a maior realizados a servidora **M. F. V. B.**, incorrendo, em tese, nas infrações tipificadas no disposto no parágrafo único do art. 181, da lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****176
Membro	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	*****346
Membro	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	*****816

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **15/2/2025**, conforme Decisão nº 365/2025/IPERON-GAB (0057443782)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057521056

Portaria nº 101 de 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 20/2025/IPERON-CORREG (0057223879);

Considerando o teor da Decisão nº 323/2025/IPERON-GAB (0057261018);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057301547).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (**trinta**) dias a Portaria nº 735 de 06 de novembro de 2024, publicada no DOE n.º 211 de 8/11/2024 (0054526333), processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar eventual abandono de cargo público pelo servidor **R.A.S.E**, conforme manifestação constante na Decisão n.º 1904/2024/IPERON-GAB (0054133730), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I, III, IV e V, do art. 154 e art. 170, inciso II da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	Presidente	*****176
Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	Membro	*****309
Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Membro	*****372

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, **com vigência a contar de 11 de fevereiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057516493

Portaria nº 104 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Certidão Casamento (0057464719);

Considerando a Decisão nº 374/2025/IPERON-GAB (0057486573);

Considerando o teor do processo 0016.001020/2025-95.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (**oito**) dias de licença em razão de casamento ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****857, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Previdência do Iperon, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **13/2/2025 a 20/2/2025**, conforme o artigo 135, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057540563

Portaria nº 103 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-DAF (0057393527);

Considerando o teor da Portaria nº 104 de 19 de fevereiro de 2025 (0057540563);

Considerando o teor da Decisão nº 374/2025/IPERON-GAB (0057486573);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057491964).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência/Gerente X, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****857, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Previdência do Iperon, no período de **13/2/2025 a 20/2/2025**, em razão da concessão de licença gala, conforme Portaria nº 104 de 19 de fevereiro de 2025 (0057540563).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057538324

Portaria nº 105 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 328/2025/IPERON-GAB (0057290672);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057317964).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO**, matrícula n.º *****176, ocupante do cargo de Digitador, para responder pelo expediente da Corregedoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**, matrícula n.º *****628, ocupante de cargo em comissão de Corregedor de Previdência do Iperon, no período de **19 a 28 de fevereiro de 2025**, em razão de fruição de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14071, de 08 de novembro de 2024 (0057079353, fl. 28).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057542259

Portaria nº 107 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 318/2025/IPERON-GAB (0057239496);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057298947).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (**trinta**) dias, a Portaria nº 59 de 27 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO nº 18 de 28/1/2025 (0056779736), que instaurou o processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar o possível cometimento da infração funcional capitulada como abandono de cargo da servidora **M.C.L**, conforme manifestação

constante na Decisão n.º 2205/2024/IPERON-GAB (0055309346), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso II do art. 170 da LCE nº 68/92.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Presidente	*****372
Edna Maria Ribeiro dos Santo	Técnico em Previdência	Membro	*****816
Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	Membro	*****004

Art.3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (**trinta**) dias, a contar de **11/2/2025**, conforme Decisão nº 318/2025/IPERON-GAB (0057239496).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057547760

Portaria nº 110 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 6/2025/IPERON-DTIC (0057464404);

Considerando o teor da Decisão nº 383/2025/IPERON-GAB (0057530475);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0057539872).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº *****188, ocupante do cargo Assessor XI, para responder pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, em substituição temporária ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula nº *****563, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de **19/2/2025 a 28/2/2025**, em razão de **férias regulares**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057556930

Portaria nº 111 de 19 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decisão nº 339/2025/IPERON-GAB (0057337680);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0057437569).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (**trinta**) dias, a Portaria nº 44 de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO nº 13 de 20/01/2025 (0056582186), que instaurou a sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao pagamento a maior dos valores que integram os proventos de aposentadoria da beneficiária, incorrendo, em tese, nas infrações tipificadas no disposto ao inciso IV do art. 154; art. 160 e 161 da Lei Complementar nº 68/92, conforme Despacho IPERON-CORREG (0055466272).

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372
Membro	Rosangela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (**trinta**) dias, com vigência a contar do dia **13/2/2025**, conforme Decisão nº 339/2025/IPERON-GAB (0057337680).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057561207

Portaria nº 96 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 35 de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 291/2025/IPERON-GAB (0057154585);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0057166801);

Considerando o teor do processo Sei nº 0016.004843/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 28 (vinte e oito)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula n.º *****900, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistemas/Assessor IX, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2020	2/8/2021 a 21/8/2021	20
2021	23/7/2021 a 30/7/2021	8
Total		28

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057451866

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

RESOLUÇÃO N. 02/2025/SOPH-GAB

"Dispõe sobre o Plano de Controle de Emergência - PCE e Plano de Ajuda Mútua - PAM do Porto Organizado de Porto Velho"

A **Diretoria Executiva** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 25, inciso II, do Estatuto Social, e

Considerando a necessidade de adequação do **Plano de Controle de Emergência (PCE)** e do **Plano de Ajuda Mútua (PAM)** do Porto Organizado de Porto Velho às disposições da **Norma Regulamentadora nº 29** do Ministério do Trabalho;

Considerando a importância da definição de diretrizes e ações conjuntas para garantir uma resposta eficaz a emergências, assegurando a padronização de procedimentos conforme as normas estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Controle de Emergência (PCE) e o Plano de Ajuda Mútua (PAM) do Porto Organizado de Porto Velho, que estabelece diretrizes para a prevenção, preparação e resposta a emergências no âmbito do Porto Organizado de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0057554180

Portaria nº 8 de 17 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a composição da Brigada de Combate a Incêndio no Porto de Porto Velho".

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, XVIII, do Estatuto Social;

Considerando as disposições constantes da ABNT NBR nº 14276/2006 e da Resolução nº 003/DIRPRE/2016-SOPH que regulamenta a Brigada de Combate a Incêndio do Porto Organizado de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 73 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DIOF nº 231, de 08/12/2023.

Art.2º DESIGNAR os colaboradores abaixo para comporem a Brigada de Combate a Incêndio da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, a fim de cumprir as normas da legislação vigente e Resolução nº 003/DIRPRE/2016, que regulamenta a referida brigada:

I - Coordenador Geral:Lourisval Nunes de Sousa, CPF ***.766.832-**;

II - Coordenador Geral adjunto: Jorrey da Silva Costa, CPF ***.419.452-**;

III - Líderes de setores: Guardas Portuários -Marcelo de Moura Ribeiro, CPF ***.736.002-**, Antônio Djavan Almeida da Silva, CPF ***.936.882-**, André Amorim Pestana, CPF ***.236.832-** e Éveli Souza de Lima, CPF ***.138.052-**;

IV - Líderes de setores adjuntos: Guardas Portuários: Esequiel Nogueira Bento, CPF ***.990.772-**, Risomar Miguel dos Santos, CPF ***.155.792-**. Valdevino Jorge de Oliveira CPF ***.221.962-** e Sandro Hermisson França Silva, CPF ***.120.062-**.

V - Brigadistas: Cristiane Alaíde Correa Lima, CPF ***.809.902-**, Ernanes Pinheiro da Costa, CPF ***.347.742-**, Francisco Ediglei de Souza Lobato, CPF ***.008.042-**, Francisco José da Silva Oliveira, CPF ***.654.252-**, Marco Antonio Lima de Araujo, CPF ***.207.002-**,Marco Antônio Cardoso Figueira, CPF ***.162.162-**, Rewben Muniz

Moraes Torres, CPF **.365.192-**, Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery, CPF ***.699.615-** e Rafael Lucas Pires de Oliveira, CPF ***.087.742-**.

Art. 3º - Em caso de expediente fora do horário de trabalho, finais de semana e feriados, os brigadistas serão os guardas portuários escalados de serviço.

Art.4º - Todas as ações desenvolvidas pelos colaboradores serão sem ônus para a SOPH e consideradas como de relevância.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0057455652

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 AVISO DE LICITAÇÃO Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.

Processo nº 1097/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 9h59min do dia 13/03/2025 Início da Sessão Pública: 13/03/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO32623

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0051/2025
PROCESSO Nº247/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ficha: 1014 E 1015.

Fiscalização: Portaria N.º60/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º024/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32630

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SLC PROCESSO N.º 1865/SEMECE/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário, Equipamentos Eletrônicos**, valor estimado **R\$ 371.585,51** (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO32624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025**

CONTRATO Nº. 055/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 055/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 19/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/06/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0001192.08.02-2024 /SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32625

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº. 005/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 19/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 194 (cento e noventa e quatro) dias letivos; Vigência: 19/12/2025; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 0002314.02.02-2024/SEMEC; Cobertura Orçamentária: 12.361.0008.2017; Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 73 e Cobertura Orçamentária: 12.381.0008.2020; Elemento de Despesa: 33.90.39, Ficha: 78; Valor Global: R\$ 211.629,60 (duzentos e onze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Nota de Empenho: 228 e 229 de 07/02/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32626

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº. 004/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 19/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 194 (cento e noventa e quatro) dias letivos; Vigência: 19/12/2025; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 0002314.02.02-2024/SEMEC; Cobertura Orçamentária: 12.361.0008.2017; Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 73 e Cobertura Orçamentária: 12.381.0008.2020; Elemento de Despesa: 33.90.39, Ficha: 78; Valor Global: R\$ 212.914,80 (duzentos e doze mil novecentos e quatorze reais oitenta centavos); Nota de Empenho: 286 287 de 12/02/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32627

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
GABINETE PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente Chamamento nestes termos:

- a) Processo Nº: 222/2024
- b) Chamamento Nº: 01/2025
- c) Modalidade: Chamamento público
- d) Data Homologação: 07/02/2025

e) Objeto Homologação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PUBLICOS DESTINADOS AS ALIENAÇÕES DOS BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

f) Leiloeiros declarados habilitados:

- Leiloeiro: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: XXX.167.186-XX
- Leiloeiro: MARCUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, CPF: XXX.502.802-XX
- Leiloeiro: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: XXX.721.886-XX
- Leiloeiro: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: XXX.132.226-XX
- Leiloeiro: EDUARDO DOS SANTOS, CPF: XXX.128.752-XX

Leiloeiro: PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, CPF: XXX.709.392-XX

Leiloeiro: MACIEL RODRIGUES CHAVES, CPF: XXX.346.352-XX

Ordem de classificação para contratação para o presente chamamento publico

Ordem de Classificação	Leiloeiro	Documento
1º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	CPF XXX.167.186-XX
2º	MARCUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA,	CPF XXX.502.802-XX
3º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,	CPF XXX.721.886-XX
4º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,	CPF XXX.132.226-XX
5º	EDUARDO DOS SANTOS,	CPF XXX.128.752-XX
6º	PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA,	CPF XXX.709.392-XX
7º	MACIEL RODRIGUES CHAVES,	CPF XXX.346.352-XX

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2025.

Armando Bernardo da Silva
Prefeito

Protocolo DO32629

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1194/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Construção de Unidade Básica em Saúde (UBS) - Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes (Porte I)", localizada na Av. Guaporé, SN, Bairro Santa Luzia do Município de Colorado do Oeste, no total de 350,66m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.** Sessão pública: **12/03/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 20 de fevereiro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO32632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3280/2024

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Paraíso- RO" no valor total de **R\$ 3.749.433,20 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**. A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código **Identificador: 076F906B** data de circulação 21/02/2025.

Alto Paraíso/RO, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO32635

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 001/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 3280/2024, a despesa com: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Paraíso- RO”, em favor da empresa: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.731.965/0001-80, no valor global de R\$ 3.749.433,20 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Alto Paraíso-RO, 20 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32634

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 007/PJM/2025
PROCESSO: 1-3505/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82.
DO OBJETO: ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, da PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo a área de total da construção de 1.127,64 m² (mil centos e vinte e sete, sessenta e quatro decímetros quadrados).

Alto Paraíso - RO, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 002/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 396/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de consumo suprimento de informática (cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras), visando atender a SEMG - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PISIEC. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ **430.314,60** (quatrocentos e trinta mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). Data de Abertura: 10 de Março de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 20 de Fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Protocolo DO32637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2025**, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Aquisição de materiais de consumo, sendo materiais de expediente e escritório, com entrega imediata e total, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim INPREC, conforme especificações no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 2.089,90 (Dois Mil Oitenta e Nove Reais Noventa Centavos). Processo Administrativo nº 017/2025/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 26/02/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO32638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/2025**, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Avaliações periciais médicas, com emissão de laudos (de incapacidades, revisão de benefício, concessão de aposentadoria, dentre outros), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim INPREC, conforme especificações no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 27.614,80 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Quatorze Reais Oitenta Centavos). Processo Administrativo nº 044/2025/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 26/02/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO32639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, POR KM RODADO modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável, destinado a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no município de São Miguel do Guaporé para atendimento calendário escolar de 2025, conforme quilometragem especificada, autorizado através do Processo administrativo nº. 238/SEMED/2025. Data para cadastro de proposta: a partir das 09hs do dia 21/02/2025. início da sessão de disputa a partir das 09hs às 15hs horas do dia 28/02/2025, horário de Brasília - DF, local site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente de Licitação

Protocolo DO32640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Lote, **cujo objeto** é: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras do certame as empresas: M. S. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº: 26.288.229/0001-71 no montante de R\$ 1.300.020,04 (um milhão, trezentos mil, vinte reais e quatro centavos). CAROLINA DA ROCHA SANCHES LTDA CNPJ nº 21.745.916/0001-40 no montante de R\$799.896,69 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). B.T.C TRANSPORTES LTDA CNPJ nº31.206.587/0001-13 no montante de R\$824.013,42 (oitocentos e vinte e quatro mil, treze reais e quarenta e dois centavos). PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CNPJ nº05.444.097/0001-45 no montante de R\$749.709,41 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos). Valor total a ser homologado R\$3.673.639,56 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Pimenta Bueno/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO32641

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017/CMPPM/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

Dispensa na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de material de consumo (equipamentos de informática e acessórios eletrônicos), destinados a atender às necessidades da área de tecnologia da informação (TI) e Comunicação, da Câmara Municipal. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. Valor estimado: R\$ 39.302,32 (trinta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos). Da sessão de abertura: às 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 26/02/2025. Local da disputa virtual: <https://www.licitanet.com.br>. Retirada do Edital e seus anexos: <https://www.licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao>.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Wallison Henrique Ferreira Da Silva
Comissão de Contratação Direta

Protocolo DO32631

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO 2024

O BANCO DO POVO DE RONDÔNIA - FAEPAR, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e outras instituições, vem desenvolvendo e mantendo o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, estimulando ainda mais a inserção produtiva dos micros e pequenos empreendedores em todo o Estado de Rondônia.

Sabemos que o Estado tem uma economia gerada principalmente na pecuária, pela produção de grãos, indústrias e comércios, sendo que no meio produtivo fazem parte desde contexto os pequenos empreendedores formais e informais, além da grande demanda por crédito também na área de serviços, onde a cada dia inúmeros segmentos aos poucos e com muito trabalho tornam-se bem-sucedidos.

No que tange as metas, objetivos e resultados todos contidos em nossos Termos de Parcerias, justificam que os resultados apresentados em nossas prestações de contas demonstram que esta Parceria está sendo executada com legalidade, publicidade, probidade e muita eficiência, com um significativo aumento de resultados obtidos em prol do fomento do microcrédito no Estado de Rondônia, não deixamos de apoiar nossos empreendedores, disponibilizando uma linha de crédito especial com carência de 6(seis) meses e prazo para pagar de até 36(trinta e seis), com isso o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR fez muito bem seu papel de fomentar a economia de nosso estado apoiando nossos pequenos empreendedores rurais e urbanos com acesso ao crédito de maneira rápida, fácil e sem burocracia e principalmente com um baixo custo nesse momento tão difícil que nossa economia vem passando.

No ano de 2024 o Banco do Povo de Rondônia - FAEPAR, através de seus Termos de Parceria, gerou 1.723 empregos e ajudou a manter mais de 2.289 com um total geral de 4.012 empregos gerados e mantidos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado. Foram realizadas 254 operações de crédito, com um valor total de R\$ 2.769.105,13 em empréstimos liberados com um ticket médio de R\$ 10.901,98.

OBJETIVO

O objetivo é de fortalecer a economia formal e informal, através da concessão de microcréditos acessíveis para pequenos empreendedores de forma adequada para a criação de novos micros e pequenos empreendimentos alavancando a geração de emprego renda.

MISSÃO

Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia, garantindo viabilidade dos pequenos negócios, proporcionando ocupações e renda através de soluções financeiras ágeis, íntegras e com qualidade.

VISÃO

Ser uma Instituição de Micro finanças atendendo todos os Municípios do Estado de Rondônia, reconhecida pela eficiência na gestão de processos e metodologias creditícias para os pequenos negócios, contribuindo para geração de emprego e renda.

VALORES

Cooperação
Compromisso
Confiança
Excelência
Responsabilidade e justiça social
Respeito ao ser humano
Honestidade
Transparência
Respeito ao meio ambiente
Educação financeira
Cultura de inovação
Ética

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

É uma modalidade de financiamento voltado aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas, através do sistema financeiro tradicional. O programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de crédito em grupo solidário ou individual.

NORMAS OPERACIONAIS DO BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR

O microcrédito é uma modalidade de crédito produtivo e orientado, constituído para atingir um público de empreendedores de pequenos negócios que não possui acesso ao mercado convencional de crédito. Tem como favorecidos aqueles que atuam nas atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal quanto informal, sendo ele rural ou urbano.

O que é exigido:

Que o empreendimento esteja funcionando no estado de Rondônia;

Não possuir restrições cadastrais nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);

Não ter faturamento bruto anual superior há R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, CPF, do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), Certidão de Casamento (caso seja casado), juntamente com cópias da Carteira de Identidade, do CPF do cônjuge e também 3 (três) orçamentos;

Garantias:

Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;

Alienação fiduciária;

Finança; e

Outras garantias aceitas pela instituição.

Valores:

Pessoas físicas, pessoas jurídicas, cooperativas e associações legalizadas: de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazos:

Para capital de giro: até 36 meses, com prestações mensais fixas e sem carências;

Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas;

Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com especificidade, já incluído no prazo total.

Importante:

Valores e prazo do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.

Todas as solicitações estão sujeitas à análise de crédito;

Os bens dados em garantias serão avaliados pelo Banco.

CIDADES ATENDIDAS;

Ariquemes, Porto Velho, Cujubim, Buritis, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Urupá, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anarí, Monte Negro, Rio Crespo, Mirante da Serra, Teixerópolis, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Castanheiras, Nova União e Vale do Paraíso.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA URBANA

Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinho ambulante), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmiteiro, pizzaria, pipoqueiros, mini restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficina de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, cantinas (escolares e sindicais), escola de dança, panificadoras, prestadores de serviço de limpeza de fossas, sapatarias, borracharias, jardinagem, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionado, lava-jatos, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábrica de produtos de limpeza, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de beleza/centro de estéticas, açougues, serralherias, marcenarias, confecções em geral, pecador, vendedores de açaí, lojas de variedades, entre outras atividades.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA RURAL

Pequenos produtores rurais, piscicultores, apicultores, agricultura familiar, suinocultores, farinheiras, feirantes (hortas e frutas), pequenas granjas e Agroindústrias.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No cumprimento do dever de assegurar a transparência na gestão relativo as ações executadas pelo Programa de Microcrédito Produtivo orientado-PMPO no ano de 2024 o BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, vem demonstrar de forma clara os resultados alcançados e os impactos das ações desenvolvidas por nossa instituição que acreditou e incentivou novos e promissores profissionais formais e informais, bem como microempreendedores individuais dos mais diversos seguimentos, além de apoiar os pequenos produtores rurais e a agricultura familiar com empréstimos que vão até R\$ 30 mil reais. No ano de 2024 o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR, através de seus Termos de Parceria, gerou 1.723 novos empregos e ajudou a manter mais de 2.289 empregos com um total geral de 4.012 empregos gerados e mantidos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado. Foram realizadas 254 operações de crédito, com um valor total de R\$ 2.769.105,13 em empréstimos liberados com um ticket médio de R\$ 10.901,98. Encerramos o exercício de 2024 com uma carteira ativa de crédito no valor de R\$ 7.399.158,49 alcançou um índice de 100% dos recursos proveniente dos termos de parceria com a SEDI aplicados no referido objeto.

O Banco do Povo de Rondônia- FAEPAR, segue com o propósito de incentivar os microempreendedores, gerando renda, oportunidades de trabalho e resgatando os valores sociais e culturais no campo e na cidade. A cada dia, novos negócios, novas oportunidades, e nessa caminhada, vamos juntos com os empreendedores de nosso estado, apoiando os seus projetos e realizando seus sonhos.

DESEMPENHO OPERACIONAL

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração do Fluxo de Caixa Encerrado em 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit líquido do exercício	751.449,65	1.323.503,88
Variação da depreciação e amortização	130.285,96	57.784,09
Variação da carteira de empréstimos	1.184.668,01	582.037,88
Variação das provisões para operações de crédito	(7.411,13)	(59.620,27)
Variação dos adiantamentos	(8.009,63)	10.000,00
Variação das obrigações a pagar	(35.453,54)	67.136,27
Variação dos repasses a pagar	-	(989.300,00)
Caixa líquido das atividades operacionais	2.015.529,32	991.541,85
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Variação dos ativos imobilizados	(305.554,34)	(122.912,65)
Variação das cotas de capital	(389.525,25)	(282.935,11)
Variação do ativo diferido	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	(695.079,59)	(405.847,76)
ATIVIDADES DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO		
Variação dos empréstimo e financiamentos	(56.199,96)	159.233,34
Caixa líquido das atividades de empréstimo e financiamento	(56.199,96)	159.233,34
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.264.249,77	744.927,43
SALDO INICIAL DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.362.501,26	4.617.573,83
SALDO FINAL DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.626.751,03	5.362.501,26

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: XXX.984.XXX-91
Contador

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos Encerrado em 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Valores expressos em Reais (R\$)

	Notas Explicativas	2024	2023
ORIGEM DOS RECURSOS			
(+) Superávit líquido do exercício		751.449,65	1.323.503,88
(+) Aumento da depreciação e amortização		130.285,96	57.784,09
(-) Diminuição dos repasses a pagar		-	(989.300,00)
(+) Aquisição de Empréstimo e financiamentos		-	159.233,34
(-) Baixa de empréstimos e financiamentos		(56.199,96)	-
(+) Baixa de cotas de capital		-	-
(+) Baixa do ativo diferido		-	-
Total da origem dos recursos		825.535,65	551.221,31
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Aquisição de ativos imobilizados		(305.554,34)	(122.912,65)
Aumento de cotas de capital		(389.525,25)	(282.935,11)
Total da aplicação dos recursos		(695.079,59)	(405.847,76)
VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS		130.456,06	145.373,55
DEMONST. DA VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS			
Ativo circulante no início do exercício		12.755.228,30	12.542.718,48
Ativo circulante no final do exercício		12.850.230,82	12.755.228,30
Variação do ativo circulante líquido (VACL)		95.002,52	212.509,82
Passivo circulante no início do exercício		235.504,21	168.367,94
Passivo circulante no final do exercício		200.050,67	235.504,21
Variação do passivo circulante líquido (VPCL)		(35.453,54)	67.136,27
VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS (VACL - VPCL)		130.456,06	145.373,55

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3

CPF: XXX.984.XXX-91
Contador

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido em 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Movimentação do Exercício	Patrimônio Social
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.961.583,50
(+) Superávit do exercício de 2023	1.323.503,88	
Saldo em 31 de dezembro de 2023		5.285.087,38
(+) Superávit do exercício de 2024	751.449,65	
Saldo em 31 de dezembro de 2024		6.036.537,03

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: XXX.984.XXX-91
Contador

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração do Valor Adicionado em 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2024	2023
1. RECEITAS	3.379.411,36	4.117.205,30
Rendas com operações de crédito	2.082.687,29	2.569.941,15
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	962.312,80	996.537,02
Recuperação de créditos baixados para perdas	109.372,14	147.469,61
Outras receitas operacionais	251.193,28	409.015,91
Não operacionais (ganhos ou perdas de capital)	(26.154,15)	(5.758,39)
2. DESPESAS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA	197.510,04	506.204,82
Deduções sobre rendas de operações de crédito	153.366,88	294.688,03
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	44.143,16	211.516,79
3. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	742.218,22	709.357,37
Materiais, energias e manutenções	90.877,04	78.207,95
Serviços financeiros	15.210,06	25.091,45
Comunicação	47.966,09	31.214,01
Processamento de dados	61.282,99	85.221,21
Propaganda, promoções e publicidade	-	33.647,80
Serviços de terceiros	311.315,04	265.793,61
Transporte	105.671,92	115.419,71
Viagens	2.749,70	8.681,13
Outras despesas administrativas	107.132,12	65.414,70
Outras despesas operacionais	13,26	665,80
4. VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2 - 3)	2.439.683,10	2.901.643,11
5. DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	151.442,81	105.525,70
Depreciações e amortizações	151.442,81	105.525,70
6. VALOR ADICIONADO (4 - 5)	2.288.240,29	2.796.117,41
7. DISTRIBUIÇÃO DE VALOR ADICIONADO	2.288.240,29	2.796.117,41
Pessoal e encargos	1.374.723,46	1.248.781,51
Impostos, contribuições e taxas	96.429,14	156.227,56
Aluguéis	65.638,04	67.604,46
Superávit apurado do exercício	751.449,65	1.323.503,88

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini

CRC/RO: 005899/O-3

CPF: XXX.984.XXX-91

Contador

CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) registrada no programa nacional de microcrédito produtivo orientado do Ministério do Trabalho e sendo o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras como suas principais parceiras, constituída com a finalidade de:

Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Os objetivos da instituição consistem em facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, associados ou não e dirigido por pessoas de baixa renda, a fim de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município;

A instituição operará em condições compatíveis, com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos micros empreendedores;

No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

O Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram estruturadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e demais preceitos emanados do Conselho Monetário Nacional.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime Contábil

As receitas e despesas relacionadas com as operações e atividades do FAEPAR, são apropriadas pelo regime de competência. As operações estão atualizadas até a data do balanço, cujas receitas e despesas inerentes a períodos futuros estão registradas em contas redutoras.

Correção Monetária

Não estão reconhecidos nas demonstrações contábeis os efeitos inflacionários, medidos com base na UFIR, em cumprimento a determinação contida no artigo da Lei 9.249/95.

Títulos e Valores Mobiliários

As aplicações em títulos e Valores Mobiliários estão registradas pelo valor da aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos incorridos e/ou pactuados até o seu vencimento, deduzido das rendas de períodos futuros registradas em contas subtrativas.

Operações de Crédito

As operações de créditos estão classificadas de acordo com o risco apresentado, amparadas por informações internas e externas em relação ao devedor, seus garantidores e em relação à operação, levando-se em conta, ainda

as situações de renda e patrimônio bem como outras informações cadastrais do devedor, conforme preconizado pela resolução CMN/BACEN, de 24 de fevereiro de 2000.

As operações vencidas, e não pagas há mais de 180 (cento e oitenta) dias serão transferidas para nível de risco H, com provisão para perdas de 100%. As receitas oriundas de tais operações somente serão reconhecidas como receitas quando efetivamente recebidas.

Após 6 (seis) meses da classificação no nível H, as operações são baixadas para prejuízo, sendo controladas no grupo de contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

Caixas e Equivalentes de Caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Organização, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações bancárias com liquidez imediata.

Provisão para Perdas em Operações de Crédito

As provisões para perdas em operações de crédito foram constituídas com base no disposto nas Resoluções CMN/BACEN 2.682/99 e 2.697/00, bem como em critérios internos, sendo seu somatório considerado pela administração suficiente para fazer face à prováveis perdas na realização dos créditos, cobrindo assim 100% (cem por cento) das operações de crédito vencidas a mais de 180(cento e oitenta) dias.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, as depreciações estão calculadas pelo método linear, observando-se as taxas anuais admitidas pela legislação tributária vigente.

Reconhecimento das Receitas e Despesas

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado, observando-se o regime de competência.

ATIVO

Depósitos bancários

Detalhamento dos depósitos bancários da instituição.

Depósitos bancários	31/12/2024	31/12/2023
Saldo dos depósitos	144.324,85	177.580,68
TOTAL	144.324,85	177.580,68

Títulos e valores mobiliários

Títulos e valores mobiliários	31/12/2024	31/12/2023
Saldo das aplicações	6.481.717,71	5.171.354,73
TOTAL	6.481.717,71	5.171.354,73

Operações de crédito

O montante das operações de créditos corresponde a empréstimos concedidos e registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos. O montante das rendas a apropriar configura a dedução dos valores de juros ainda não apropriados.

Operações de crédito	31/12/2024	31/12/2023
Crédito pessoal - repasse	7.121.563,56	8.692.350,56
Crédito pessoal - recurso próprio	277.594,93	407.055,98
TOTAL	7.399.158,49	9.099.406,54
Rendas a apropriar de operações de crédito	31/12/2024	31/12/2023
(-) Rendas a apropriar de empréstimos - repasse	(1.064.817,57)	(1.544.879,88)
(-) Rendas a apropriar de empréstimos - recurso próprio	(19.645,99)	(55.163,72)
TOTAL	(1.084.463,56)	(1.600.043,60)

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

É considerado na provisão apenas o valor relativo às operações em que são utilizados recursos próprios da instituição que podem ser visualizados no item 4.3. O risco dos demais créditos pessoais é inerente ao parceiro que proveu o recurso, no caso, o Governo do Estado de Rondônia.

Outros créditos

São registrados os adiantamentos a funcionários (créditos relacionados à salários, férias, décimo terceiro e rescisão) e devedores diversos (pendências a regularizar, contas transitórias).

<u>Outros créditos</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Adiantamentos a funcionários	7.223,76	-
Devedores diversos	785,87	-
TOTAL	8.009,63	-

Ações e cotas

Ações e cotas de propriedade da instituição.

<u>Ações e Cotas</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Cotas Crediari	1.883.807,00	1.500.000,00
Cotas Sicoob	57.084,27	51.366,02
TOTAL	1.940.891,27	1.551.366,02

Imobilizações e Amortizações

Detalhamento dos valores do imobilizados e valores de depreciação acumulada.

<u>Imobilizações</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Direito de uso	9.274,35	8.518,35
Edificações	371.722,25	371.722,25
Móveis e equipamentos de uso	353.767,15	352.817,15
Sistema de alarme	23.776,30	17.385,30
Aparelhos de Refrigeração	49.854,46	44.584,46
Sistema de processamento de dados	252.580,19	250.690,85
Terrenos	120.000,00	120.000,00
Veículos	779.915,95	491.075,95
TOTAL	1.960.890,65	1.656.794,31
<u>Intangível</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Marcas	1.458,00	-
TOTAL	1.458,00	-

<u>Depreciação acumulada das imobilizações</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
(-) Direito de uso	8.568,75	8.518,35
(-) Edificações	104.224,08	89.355,24
(-) Aparelhos de Refrigeração	37.761,02	34.358,98
(-) Móveis e equipamentos de uso	274.435,62	253.718,67
(-) Sistema de processamento de dados	236.980,50	231.222,39
(-) Sistema de segurança	15.121,23	14.338,60
(-) Veículos	236.723,40	152.051,47
TOTAL	913.814,60	783.563,70
<u>Amortização acumulada dos intangíveis</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
(-) Marcas	35,06	-
TOTAL	35,06	-

PASSIVO

Obrigações Fiscais e trabalhistas

As obrigações fiscais e previdenciárias estão demonstradas a seguir.

<u>Obrigações fiscais e previdenciárias pagar/recolher</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
FGTS	7.882,34	7.066,69
INSS	22.136,93	19.781,45
PIS - Folha de Pagamento	663,34	883,34
IRRF	13.329,80	12.413,09
TOTAL	44.012,41	40.144,57

Pagamentos a efetuar

Detalhamento dos valores provisionados para pagamento.

<u>Pagamentos a efetuar</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Salários a pagar	32.933,40	58.536,78
Rescisões a pagar	1.220,41	-
Provisão de férias	59.705,76	55.625,71
Proteção Crédito	61.842,12	40.251,30
Fornecedores a pagar	-	1.191,48
TOTAL	155.701,69	155.605,27

Credores diversos

Detalhamento de credores diversos.

<u>Credores Diversos</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Pendências a Regularizar	336,57	754,37
TOTAL	336,57	754,37

Obrigações por empréstimo

Detalhamento das obrigações por empréstimo a pagar.

<u>Obrigações por empréstimo</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Financiamento Crediari Ranger	132.982,74	205.518,78
(-) Juros a pagar financiamento Crediari Ranger	(29.949,36)	(46.285,44)
TOTAL	103.033,38	159.233,34

Termos de parceria

Termos de parceria vigentes.

<u>Fundos e programas - Termos de parceria</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
SEDES 001/PGE2011	2.500.000,00	2.500.000,00
SEAGRI 169/PGE2014	5.000.000,00	5.000.000,00
SUDER 003/PGE2016	2.000.000,00	2.000.000,00
SEAGRI 001/PGE2017	-	-
TOTAL	9.500.000,00	9.500.000,00

PATRIMÔNIO SOCIAL

Patrimônio Social

<u>Patrimônio social</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Superávit ou déficit acumulados	5.285.087,38	3.961.583,50
Superavit ou déficit do exercício	751.449,65	1.323.503,88
TOTAL	6.036.537,03	5.285.087,38
<u>Gratuidade de impostos</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Superávit do período (Base de Cálculo)	751.449,65	1.323.503,88
Base de Cálculo Adicional Imposto de Renda	511.449,65	1.083.503,88
Imposto de Renda (15% +10% adicional)	163.862,41	306.875,97
Contribuição Social (9%)	67.630,47	119.115,35
TOTAL	231.492,88	425.991,32

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/0-3
CPF: XXX.984.XXX-91
Contador

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Membros da
Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de
Ariquemes - FAEPAR
Ariquemes – Rondônia

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício vindo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à FAEPAR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da FAEPAR é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente de causada por fraude ou

livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a FAEPAR ou

cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da FAEPAR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da FAEPAR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da FAEPAR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas

devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a FAEPAR a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2.025.

Documento assinado digitalmente
 RIVADÁVIA BRAGA FILHO
Data: 09/02/2025 21:59:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rivadávia Braga Filho
Auditor Responsável
Contador CRC- PB 006332/0-6 T-RO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RIVADAVIA BRAGA FILHO
REGISTRO..... : PB-006332/O-6 T-RO
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.446.644-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 09/02/2025 as 20:06:28.

Válido até: 10/05/2025.

Código de Controle: 1990014.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP**

Atesto, para os fins do [inciso IV do art. 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016](#), publicada no DOU em 03.03.2016, e do [inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999](#), publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 08.620.747/0001-54, foi **qualificada** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em **27 de setembro de 2007**. Nº SEI (08071003087/2007-20).

Nos termos do [inciso II do artigo 9º do Decreto nº 3.100/1999](#), cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

André Pereira Crespo

Chefe do Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PEREIRA CRESPO**, Chefe do Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras, em 09/10/2024, às 15:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29347547** e o código CRC **5234CB48**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.620.747/0001-54

Certidão nº: 7849718/2025

Expedição: 11/02/2025, às 11:05:31

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.620.747/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:48 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **2009.891B.F451.FAC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.620.747/0001-54
Razão Social: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARQ FAEPAR
Endereço: TV AQUARIQUARA 3668 / SETOR INSTITUCIONAL / ARIQUEMES / RO / 76872-856

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602211450114445

Informação obtida em 11/02/2025 11:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria
CEP.: 76.801-326 Porto Velho – RO
Tel.: (69) 3609-6268

CERTIDÃO NEGATIVA N. 0476/2025-SPJ

Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso, Secretária de
Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

Certifica e dá fé, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 11-A, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados no sistema de informação desta Corte de Contas, verificou-se que, até a presente data, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome do **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR**, inscrito no CNPJ n. 08.620.747/0001-54.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

Certidão com validade de trinta dias a contar da sua emissão.

SAC01-7792

EBXF

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255300603983**
Código de Controle: **300603983**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08620747000154**
Nome ou Razão Social: **FUNDO APOIO EMPREEN POP ARIQ FAEPAR**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 11/02/2025 10:21:16
Validade....: 12/05/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro	000079667		
Contribuinte	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR		
Logradouro	RUA TRAVESSA AQUARIQUARA		
Bairro	SETOR INSTITUCIONAL		
Cidade	ARIQUEMES		
CPF/CNPJ	08.620.747/0001-54		
Número	3668	Complemento	
CEP	76872856		
UF	RO		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 10:23:34 do dia 11/02/2025

Válida até 13/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número C1634C419C620373

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo DO32636

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A **CLARO S.A**, localizada na Avenida Ji Paraná esquina com a Castanheira, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 40.432544/0446-08, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 1801545201 para a atividade de Estação Rádio - Torre de telefonia móvel **(ROJIP05)**.

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa **Claro S.A** Avenida Ji Paraná esquina com a Castanheira, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA, a Mudança de Titularidade do processo nº 1801545201 para a atividade de estação Rádio Base - Torre de telefonia móvel **(ROJIP05)**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo - SEMMADU a Mudança de Titularidade da atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua Brasforest, Lote 05 Q Gleba 14, Jardim Tropical - Rolim de Moura - RO. **(RORMM07).**
MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO32628
